



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO**  
**PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**

Aos (12) doze dias do mês de dezembro do ano de (2019) dois mil e dezenove às quatorze horas, no auditório da sede do SEBRAE, na Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, para tratar de assuntos relacionados ao CPRRSS, feitas as chamadas de praxe, verificou-se a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e Representantes: Lagoa Nova- Prefeito, Sr. Luciano Silva Santos, Ipuera, Prefeito José Morgânio, representado pela Coordenadora de Meio Ambiente, Sra. Yanna Felix de Medeiros, Acari- Prefeito, Sr. Isaias de Medeiros Cabral, representado pelo Sr. Paulo Bulhões, Chefe de Gabinete; Serra Negra do Norte -, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, Timbaúba dos Batistas- Prefeito, Sr. Chilon Batista de Araújo Neto; Santana do Matos – Prefeito José Edvaldo Junior acompanhado do Sr. Saul Cavalcanti de Macêdo, Chefe de Gabinete; Jardim de Piranhas, Antônio Alves dos Santos, Chefe de Gabinete, representando o Prefeito, Sr. Elídio Araújo de Queiroz; Jardim do Seridó, Prefeito, Sr.

José Amazan Silva, representado pelo Sr. José Ailson Dantas, Secretário Municipal de Meio Ambiente; Jucurutu, Prefeito, Sr. Valdir de Medeiros Azevedo; São José do Seridó, Prefeita, Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo; São João do Sabugi – Prefeita, Sra. Lydice A. de M. Brito; Carnaúba dos Dantas -, Prefeito, Sr. Gilson Dantas de Oliveira; São Fernando, Prefeito, Sr. Polion Medeiros Maia; Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Gerente Administrativo/Financeiro do CPRRSS e Dra Tatiane Dantas Nascimento, Gerente Técnica do Consórcio, que atuou como Secretária da Reunião. O Presidente do Consórcio usou da palavra para abrir a sessão e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE com os seguintes pontos: a) Contratos de rateio e adimplemento dos repasses; b) Análise e votação da proposta do Orçamento para o exercício de 2020; c) Prestação de contas até o dia 11/12/2019; d) Apresentação dos resultados do segundo ciclo de visitas e do plano de trabalho técnico para 2020; e) demais assuntos pertinentes as atividades operacionais do Consórcio. Antes de partir para os pontos da pauta o Presidente informou que, conforme deliberado na última Assembleia, realizada dia 26 de novembro, em Currais Novos, participou de reunião com o Secretário da SEMARH e destacou os pontos que foram levantados na reunião; o presidente informou que o Secretário da SEMARH falou sobre o projeto e sobre a reunião feita com o senador Jean Paul e o presidente do Consórcio destacou que a SEMARH se comprometeu de elaborar uma ata daquela reunião com o senador e nada foi feito, o Secretário da SEMARH respondeu que ia marcar outra reunião, tendo se comprometido em conversar com a equipe técnica para ceder os projetos para que o Consórcio contrate empresa de engenharia para suprir as pendências apontadas pela FUNASA em relação ao projeto de engenharia, assim, diante da ausência de interesse e definição por parte Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó CNPJ 15.605.955/0001-40 Rua Felipe Guerra, 179 – Centro – Caicó- RN CEP 59300-000 do Secretário da SEMARH, o Presidente destacou que os Municípios do Consórcio devem permanecer unidos e fortalecidos e que é recomendado mudar o contrato do consórcio e o estatuto para consolidar o consórcio como intermunicipal, sem a participação do estado, e propôs a ampliação dos objetivos para que o consórcio passe a ser multifinalitário ou de Saneamento Básico e não especificamente de resíduos sólidos, em razão da possibilidade de angariar recursos e executar projetos em outras áreas; o Presidente informou também que participou de reunião com a Procuradora da República e informou a ela que repassará a lista dos consorciados inadimplentes, tendo o Prefeito de Santana de Matos tomado a palavra para esclarecer que cumpriu com a proposta de adimplemento lançada pelo consórcio, apesar de todas as dificuldades, tendo destacado que é necessário assumir o compromisso, o que foi reforçado pelo presidente; Dra. Tatiane esclareceu que as notificações foram enviadas e que após o prazo a lista dos inadimplentes será repassada para as representantes do Ministério Público Estadual e Federal; em seguida, o presidente retomou a deliberação quanto a mudança dos documentos inaugurais do consórcio e perguntou a assembleia se todos concordam com a mudança e ampliação dos objetivos, tendo todos concordado com a mudança para que o consórcio passe a ser multifinalitário e o presidente propôs o encaminhamento para deixar definida uma data para a assinatura dos novos documentos e que a reunião ocorra em fevereiro, quando os vereadores já estão de volta do recesso; Dra. Tatiane tomou a palavra e informou que no mesmo dia em que o presidente esteve na SEMARH, houve a reunião, na AMSO, com os membros da Comissão Especial de Licitação do Consórcio e que o edital de PMI foi publicado dia 06 de dezembro e encontra-se disponível no site do CPRRSS sendo recomendada a divulgação por parte de todos os prefeitos presentes para que tenhamos o maior número de interessados possível, o presidente sugeriu que os prefeitos colocassem em suas páginas um link de acesso ao site do consórcio para ampliar a divulgação; partindo para a pauta, sobre o item “a”, Bernardo tomou a palavra e informou que a notificação foi enviada, conforme deliberado na última assembleia, e que o Município de

Santana do Matos cumpriu com o acordado depositando pouco mais de 50% do saldo devedor; em seguida apresentou a relação atualizada de adimplência dos entes consorciados, mantendo-se inadimplentes os Municípios de São Vicente, Bodó, Triunfo Potiguar e Caicó reiterando que caso não haja resposta às notificações enviadas, dentro do prazo sugerido, o Consórcio irá informar ao MP/MPF o inadimplemento do Município e na próxima assembleia será deliberada a exclusão ou não do Município; Na sequência, partindo para os pontos “b” e “c” da pauta, Bernardo apresentou a proposta de orçamento para o exercício de 2020 e prestação de contas até o dia 11/12/2019, destacando que o orçamento de 2020 conta com a mesma previsão de receita de 2019, tendo demonstrado a resolução com os detalhes das dotações orçamentárias; quanto a prestação de contas, Bernardo apresentou a lista de adimplentes referente aos exercícios de 2017/2018 e 2019, não havendo nenhuma objeção quanto aos valores expostos; em seguida Bernardo apresentou o extrato Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó CNPJ 15.605.955/0001-40 Rua Felipe Guerra, 179 – Centro – Caicó-RN CEP 59300-000 bancário no dia 30/11/2019 e na data atual; tendo sido dirimidas todas as dúvidas e ao final questionados se concordam com os documentos apresentados, os presentes aprovaram por todos os presentes à Assembleia; Seguindo para o ponto “d” da pauta, Dra. Tatiane tomou a palavra para apresentar os resultados apurados no segundo ciclo de visitas e o plano de trabalho para 2020, reforçando que a maioria dos Municípios cumpriram com o TAC do MP/MPF e que o TAC do MPT foi cumprido em parte por uma pequena parte dos consorciados; que a implementação da coleta seletiva foi muito prejudicada, com exceção do Município de Lagoa Nova que contou com a colaboração da empresa eólica local para esta tarefa; que em 2020, a pretensão da Gerência Técnica é formalizar um acordo de cooperação com a Cáritas de Caicó para auxiliar os Municípios a implementar a coleta seletiva e que a previsão do início das atividades será a partir de fevereiro; que o plano de trabalho contará com uma perspectiva de trabalho de três dias consecutivos (terça a quinta) por semana para cada um dos consorciados para auxiliar tecnicamente as equipes da prefeitura a executar e institucionalizar o programa de coleta seletiva municipal; que a primeira semana será de planejamento e a segunda de execução das ações; nada mais houve a ser tratado sendo feitos os seguintes encaminhamentos: 1) A Assembleia para assinatura dos novos documentos do consórcio será realizada dia 04 de fevereiro, as 14h, na sede da AMSO em Currais Novos; quando o Sr. Presidente do Consórcio agradeceu a todos pela colaboração da presença, pelo que eu Tatiane Dantas Nascimento \_\_\_\_\_, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

Isaias de Medeiros Cabral  
 Prefeito de Acari, representado pelo Sr. Paulo Bulhões, Chefe de Gabinete  
 Gilson Dantas de Oliveira  
 Prefeito de Carnaúba dos Dantas  
 Sérgio Fernandes de Medeiros  
 Prefeito de Serra Negra do Norte  
 José Edvaldo Junior  
 Prefeito de Santana do Matos  
 Luciano Silva Santos  
 Prefeito de Lagoa Nova e Presidente do CPRSS  
 Chilon Batista de Araújo Neto  
 Prefeito de Timbaúba dos Batistas  
 Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó  
 CNPJ 15.605.955/0001-40  
 Rua Felipe Guerra, 179 – Centro – Caicó-RN  
 CEP 59300-000  
 Elídio Araújo de Queiroz  
 Prefeito de Jardim de Piranhas, representado pelo Sr. Antônio,  
 Secretário de Administração  
 José Amazan Silva  
 Prefeito de Jardim do Seridó, representado pelo Sr. Ailson Araújo,  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 Maria Dalva Medeiros de Araújo  
 Prefeita de São José do Seridó  
 Valdir de Medeiros Azevedo  
 Prefeito de Jucurutu  
 José Morgânio Paiva

Prefeito de Ipueira, representado pela Sra. Yanna Félix, Coordenadora Municipal de Meio Ambiente  
 Lydice Araújo de Medeiros Brito  
 Prefeita de São João do Sabugi  
 Polion Medeiros Maia  
 Prefeito de São Fernando  
 Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
 Gerente administrativo/financeiro do CPRSS  
 Tatiane Dantas Nascimento  
 Gerente Técnica do CPRSS

**Publicado por:**  
 Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**92D4B247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3331/2019- EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 161/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**052/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3331/2019- EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 161/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**052/2019 - CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO  
 BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO  
 INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada  
 na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso  
 Bezerra /RN, **CONTRATADO:** FRANSWILAME MARCELINO  
 DA COSTA 08670097486, CNPJ: 35.263.058/0001-02. **OBJETO:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GRAMAS NOS  
 CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE AFONSO  
 BEZERRA/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
 002.010.15.451.0015.1.087.3390.39. **VALOR GLOBAL:** R\$  
 15.276,56 (Quinze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e  
 seis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é a  
 partir da assinatura deste termo até 29 de fevereiro de 2019.  
**Assinaturas em 12/12/2019, Pela Contratante: FRANCISCO DAS**  
**CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49 Pela**  
**Contratada: FRANSWILAME MARCELINO DA COSTA, CPF:**  
**086.700.974-86.**

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**22409911

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 052/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**3922/2019.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº  
 08.294.688/0001-71;  
**Contratada:** F3 ENTRETERIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS  
 LTDA, CNPJ nº 00.518.204/0001-19;  
 Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III  
 da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas  
 pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer parecer  
 jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor  
 da pessoa jurídica supracitada.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “JOSÉ  
 ORLANDO” PARA SE APRESENTAR NO DIA 24 DE  
 DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO,  
 REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS NA CIDADE DE  
 AFONSO BEZERRA/RN.  
**Valor Global:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).  
**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua  
 assinatura até 29/02/2020.  
**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;  
 **Dotação orçamentaria:** 02.005.23.695.0005.2.132.3390.39.  
**Reconhecimento** em 12/12/2019, a Inexigibilidade de Licitação  
 fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 13/12/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**26220CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 733, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 733, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA GENILE BATISTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 523, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/04/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**1EB87424

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 734, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 734, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA TAISA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 541, ocupante do Emprego

Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2018 a 27/02/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**FB5EDFD5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 735, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 735, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **VALDETE FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 548, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2018 a 27/02/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**281B2B57

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 736, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 736, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCINETE PIRES DE LIMA**, Matrícula n.º 067, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9838EFE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019..**

**PORTARIA Nº 737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula n.º 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 29.312-1, referente à diária no período do dia 13 de dezembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**19C17FB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 738, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 738, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de

Assessor Nível C, Matrícula n.º 1.821, portador do CPF n.º 736.971.174-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8206-6, referente à diária no período do dia 16 de dezembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**41D5E5A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 739, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 739, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 082, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C148EEC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Equiparados, para: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 13 de Dezembro de 2019

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Cid Leite Vieira

**Código Identificador:**05252764

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 518/2019**

TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO QUE ENTRE SI FAZEM, COMO DOADORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO E COMO DONATÁRIO A PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – JUNTO À DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ – CÚRIA DIOCESANA, NA FORMA QUE SEGUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem através do presente para encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL, Projeto de Lei, versando sobre doação de um imóvel público (TERRENO), localizado no bairro Francisco Godeiro Carlos, nesta cidade. O referido terreno a ser doado está dentro das limitações do CSU (Centro Social Urbano), hoje pertencente ao Município de Almino Afonso-RN, com os seguintes limites e medidas: "Um TERRENO URBANO, medindo 20,00m (Vinte metros) de largura ao Leste, com 20,00m (Vinte Metros) de largura ao Oeste, por 42,20m (quarenta e dois metros e vinte centímetros) de comprimento ao Norte, e 42,20m (quarenta e dois metros e vinte Centímetros) de comprimento ao Sul, limitando-se ao Norte com terreno pertencente ao Município de Almino Afonso, ao Leste com a Via pública denominada Rua Manoel Cordeiro, ao Sul com terreno pertencente ao Município de Almino Afonso e ao Oeste com terreno Pertencente ao Município de Almino Afonso. O referido terreno se enquadra na Zona Urbana deste Município e tem matrícula aberta sob o nº 817, às fls. 47, no Livro 2-F do acervo imobiliário do Cartório Extrajudicial Único de Almino Afonso.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Almino Afonso-RN autorizado a doar à PAROQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - JUNTO A DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ. CÚRIA DIOCESSANA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.264.111/0001-17 com sede na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Pároco Alison Felipe de Moura, CPF: 052.026.654-40, representando a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar este TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO LOCALIZADO EM ALMINO AFONSO-RN DE POSSE DA DOADORA, regendo-se pelas normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo de Doação, parte integrante celebrado a Doação entre a Prefeitura Municipal de Almino Afonso que objetiva a implementação do desenvolvimento do Município. Tem por objeto a doação de terreno urbano, localizado no bairro Francisco Godeiro Carlos, nesta cidade, o referido terreno a ser doado está dentro das limitações do CSU (Centro Social Urbano), hoje pertencente ao Município de Almino Afonso-RN, e tem valor correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:**

A doação do imóvel caracterizado na cláusula anterior deste termo tem por finalidade específica a destinação de espaço para construção de um Centro de Referência para desenvolvimento das atividades da Pastoral da Criança no Município de Almino Afonso/RN, cujo projeto construtivo segue anexo no memorial descritivo do terreno, mediante apresentação de suas medidas e limitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EDIFICAÇÃO:**

O DONATÁRIO e a comunidade serão responsáveis pela construção no espaço doado pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, buscando fortalecer o incentivo aos jovens com prosperidade e conhecimentos adequados, através de movimentos sociais que viabilizem a salvaguarda da dignidade humana no convívio em sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As partes que compõem a presente relação de convém o obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes à boa e fiel consecução de seu objetivo.

**Parágrafo Primeiro – A DOADORA obriga-se a:**

- a) Entregar, imediatamente, a posse do terreno objeto deste termo de doação, livre e desobstruído de qualquer empecilho ao fiel cumprimento da finalidade, definida na cláusula segunda deste termo de doação;
- b) Entregar o imóvel objeto deste termo de doação suprido de água, esgoto, energia elétrica e linha telefônica, longe de ruídos e intempéries;
- c) Fornecer qualquer documento exigido à regularização da obra ou serviço necessário ao fiel cumprimento dos termos deste pacto;
- d) Propor, realizar ou supervisionar o levantamento topográfico do local, inclusive com a demarcação real do terreno; e
- e) Propor, realizar ou supervisionar, se necessário, estudo técnico objetivando minimizar os impactos ambientais e/ou social, na construção da edificação no local ora cedido;

**Parágrafo Segundo – O DONATÁRIO obriga-se a:**

- a) Utilizar a área cedida unicamente para a finalidade definida na cláusula segunda deste termo de doação;
- b) Não proceder à subseção, locação ou qualquer outra forma de transferência da posse do terreno Objeto da presente doação de uso, no todo ou em parte, sem a expressa autorização da DOADORA;
- c) Realizar toda e qualquer construção no terreno doado pela DOADORA, com materiais e/ou equipamentos cujas marcas e especificações estejam condizentes com as recomendações técnicas e as normas vigentes; e
- d) Facilitar o acesso de funcionários da DOADORA responsáveis pela fiscalização deste Órgão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS:**

A doação de uso do terreno urbano objeto deste Termo de Doação não será remunerada. ficando, entretanto, o DONATÁRIO responsável, integralmente pela construção do seu Centro de Referência no terreno cedido pela DOADOR, conforme Projeto.

**Parágrafo Único** - O DONATARIO é responsável, integralmente, pela manutenção, limpeza, segurança e todos os demais itens descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta e Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo de doação será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, retornando o bem ao domínio municipal caso ocorra desvio de finalidade e não seja atendido o Interesse Público ensejador da doação mediante a execução dos projetos sociais programados de comum acordo entre doador e donatário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES:

O presente termo de doação não poderá ser alterado ou rescindido. Parágrafo Único - O descumprimento de quaisquer das Cláusulas deste termo ensejará a sua rescisão, de pleno direito, a critério da parte inocente, bem como na hipótese de vir a se tornar formal ou materialmente inexecutável, cabendo às partes o direito ao ressarcimento pelas despesas realizadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS:** Todos os impostos, taxas de recolhimento do Município serão isentos de acordo com o Código Tributário Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Integra o presente instrumento, como se neste estivesse transcrito, o croqui relativo à localização do imóvel ora doado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a Legislação Vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A luz do Princípio Constitucional da publicidade dos atos administrativos, este termo será publicado, na forma de extrato, em favor da diocese de Santa Luzia, como condição indispensável para sua eficácia.

As partes convenientes elegem o Foro desta comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir todas as dúvidas ou questões porventura decorrentes deste instrumento que obriga as partes e seus sucessores a qualquer título e seu fiel cumprimento, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso-RN, em **09 de dezembro de 2019**.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:0A4676B1**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma do cemitério Novo deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: 15.451.058.1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e: CT Nº 10091/2019 - 09.10.19 - AL SOLUCOES EIRELI - R\$ 30.790,18

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:4818E577**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem da Escola Pedro Gurgel neste município de Almino Afonso-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: 15.451.058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e: CT Nº 12061/2019 - 06.12.19 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI - R\$ 30.896,78

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:DE5E0EF8**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017

Pregão Presencial nº 025/2017 - SRP  
CONTRATO Nº 158/2017

Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.

Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79, I e 87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa **S & S EMPREENDIMETNOS, CNPJ Nº 28.808.745/0001-99 (NOTIFICADA)**

**O Município de Angicos/RN (notificante)**, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deusdete Gomes de Barros.

Resolve, em observância aos preceitos legais, amparado no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93 e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 158/2017 QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, por atendimento a legalidade e ao interesse público, **consoante documentação constante do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 025/2017 SRP**, e fatos que se expõem a seguir:

Nos dias **28 e 29 de novembro, 03, 09 e 10 de dezembro corrente**, a Notificada, sem aviso prévio, não enviou o veículo contratado para o transporte de alunos do “Trecho 04: ANGICOS/IPANGUACU/ANGICOS, no turno matutino”, nem providenciou um outro veículo substituto para o transporte dos alunos. Além disto, neste **dia 11 dezembro corrente** o veículo apresentou problemas mecânicos no retorno da rota supracitada, da mesma forma a empresa não disponibilizou outro veículo, tendo tais situações causado prejuízo aos alunos usuários deste serviço. Ressalte-se que esta não é a primeira vez que tal situação acontece, tendo a empresa já sido notificada, por problema semelhante a este, em 21 de novembro de 2019, por meio da NOTIFICAÇÃO 010/2019.

A inércia, por parte da NOTIFICADA diante do exposto, expõe o não cumprimento do item 9.1.9, da cláusula 9º do contrato em tela prever que:

*“9.1.9 Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos às atividades correspondentes;”*

O descumprimento de cláusulas contratuais é motivo para a rescisão unilateral contrato, conforme avençado na cláusula 15ª, do contrato em tela:

*“O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:*

**15.1.1 –  
Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais; ” (grifo nosso)**

• Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato também são reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, da Lei 8.666/93, dentre os quais destacamos a seguir:

“Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;  
(....)

art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:  
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;”  
(....)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:  
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;  
(...)

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:  
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;  
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;  
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;  
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo

Assim sendo, há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

**Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:**

**Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

(...)  
**e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;**

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **S & S EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº **28.080.745/0001-99**.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Angicos/RN, 11 de dezembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:97329E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1577/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1483/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à “**Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sítio Cápua**” – CNPJ/ME Nº **08.335.079/0001-13, com sede no sítio Cápua, Zona Rural do Município de Apodi/RN**, a fim de realizar obras e melhorias de Infraestrutura de Abastecimento na Comunidade Rural Sítio Cápua, Zona Rural do Município de Apodi/RN.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “cumprimento de emenda impositiva**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MÚN. AGRIC., RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	5	RECURSOS HÍDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA			
Ação	1.105	Concessão de Contribuições a Associações Comunitárias			
Natureza Despesa	da 400000	Despesas de Capital			
Grupo Natureza Despesa	de 440000	Investimentos			
Modalidade Aplicação	de 449000	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de 449041	Contribuições	Fonte de Recurso	20010000	RS 50.000,00
Total (RS)					50.000,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit/Financeiro – Recursos Ordinários	Fonte de Recurso	20010000	RS	50.000,00
Total do Superávit/Financeiro				50.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**26951327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1580/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “reforço de dotações insuficientemente orçadas**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Recurso	20010000	R\$	75.000,00
Total (R\$)						75.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit/Financeiro – Recursos Ordinários	Fonte Recurso	20010000	R\$	75.000,00
Total do Superávit/Financeiro				75.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BE557666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 30 de Dezembro de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 080/2019 – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para as atividades educativas e preventivas desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B8A7A2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255/2019 - GP**

EMENTA: Cede servidor público municipal efetivo, pra prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Antônio Bráulio da Cunha**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o Convênio nº 55/2015, cede a servidora pública municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art. 1º** Tendo em vista o Convênio nº 55/2015, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve ceder a servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Professora, a Sra. **ADACY DUARTE DA PAZ**, matrícula nº 96.878, para exercer suas funções públicas pelo período de 06 (seis) meses, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.10.2019.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2019

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A9BE3347

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256/2019 - GP**



EMENTA: Cede servidor público municipal efetivo, pra prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Antônio Bráulio da Cunha**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o Convênio nº 55/2015, cede a servidora pública municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art. 1º** Tendo em vista o Convênio nº 55/2015, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve ceder a servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Digitadora, a Sra. **JOELMA SOARES MACHADO**, matrícula nº 09.558, para exercer suas funções públicas pelo período de 02 (dois) anos, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.10.2019.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D74164B9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para a realização de Serviços de Pintura no Posto de Saúde de Areias, junto a G3 CONSTRUTORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 33.767.204./0001-01, no valor global de R\$ 3.784,11 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 06 de Dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**000D60C0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para a realização de Serviços de Pintura na Secretaria Municipal de Educação, junto a G3 CONSTRUTORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 33.767.204./0001-01, no valor global de R\$ 9.173,68 (nove mil cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO

DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 06 de Dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**54811273

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 213/2019 GP

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO DO USUÁRIO GERENCIADOR, do PORTAL DO GESTOR – TCE-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, MUNICIPIO DE BARCELONA/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Ana Cristina de Souza Mota  
Cargo: Assessora de gabinete  
Matrícula: 172428-2  
CPF: 066.725.654-77  
Nome: José Edson Lira  
Cargo: Atendente de gabinete  
Matrícula: 172429-0  
CPF: 016.600.114-77

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 02 de setembro de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**02186743

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO DE SALES DANTAS ME, objeto de autorização de fornecimento nº s . 358/2019 e 359/2019, datados de 02/09/2019, nos valores de R\$ 3.695,13 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos) e 3.599,40 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), referentes às notas fiscais nº s . 000.002.431 e 000.002.430, respectivamente. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustíveis tipo, diesel S-10, destinados aos veículos Fiat Ducato da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitos antecipadamente,

por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis no que tange o transporte de pacientes para o atendimento de consultas e exames em diversas clínicas na cidade de Natal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 12 de dezembro de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**141449CB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO DE SALES DANTAS ME, objeto de autorizações de serviços nº s . 395/2019, 396/2019, 397/2019, 398/2019 401/2019 e 403/2019, datados de 01/10/2019, nos valores de R\$ 3.710,60 (três mil setecentos e dez reais e sessenta centavos), 3.637,47 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), 4.245,24 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), 4.212,94 (quatro mil duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos), 4.240,62 (quatro mil duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) e 4.046,82 (quatro mil, quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referentes às notas fiscais nº s . 000.002.481, 000.002.482, 000.001.955, 000.001.956, 000.001.959 e 000.001.961, respectivamente. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustíveis tipo, gasolina comum e diesel S-10, destinados às ambulâncias e vans da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitos antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do atendimento médico hospitalar da citada Unidade Mista de Saúde, bem como, o transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência em outras cidades do Estado, como também, transportando pacientes para realização de exames e consultas em diversas clínicas na cidade de Natal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 13 de dezembro de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**EDD02FFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 EXTRATO DO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 009/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 000002/2017. **Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ:

01.612.374/0001-20). **Contratada:** M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11). **Vigência:** 01/02/2017 a 30/11/2020. **Data da Assinatura:** 29 de novembro de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

M Guedes Duarte

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO**

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**3AB1A540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO -  
CONTRATO Nº 094/2018**

**EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 94/2018, pelo período de 12 (doze) meses, bem como reajustar financeiramente o citado contrato**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO PROGRAMA QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS, NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo e de Valor fundamentados conforme disposto nos Arts. 57, II e 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 015/2018. Licitante: CARLOS ROBERTO AZEVEDO, CNPJ: 26.967.743/0001-29. Assinatura do Aditivo: 12/12/2019. Vigência: 16/12/2019 a 15/12/2020.

Bom Jesus/RN, 12/12/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**10A8869F

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº  
001/2017**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – BJPREV  
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2017

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.** Objeto: **Prorrogação do contrato nº 001/2017, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município. Aditivo de prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 001/2017. Licitante: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME, CNPJ: 12.500.460/0001-68. Assinatura do Aditivo: 04/12/2019.

**Bom Jesus/RN, 04/12/2019.**

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA**

Gerente de Previdência do BJPREV

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**6FA0C236**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 032/2019-GP - DECRETA RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 À 03 DE JANEIRO DE 2020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 032/2019-GP**

Decreta recesso funcional nas repartições públicas do município de Bom Jesus/RN, no período de 23 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020, e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** as festividades natalícias e de final de ano;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de 23 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020, em virtude das festividades alusivas ao Natal e passagem de Ano Novo.  
Parágrafo Primeiro – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, Serviços Sócioassistenciais, e outras assim consideradas.  
Parágrafo Segundo – Os responsáveis pelos órgãos municipais poderão aplicar o revezamento de servidores, visando a não interrupção dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços financeiros e administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 13 de Dezembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**3EEF5DDD**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 033/2019-GP - REGULAMENTAÇÃO REFIS-2019 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.****DECRETO Nº 033/2019**

Regulamentação REFIS-2019 no Município de Bom Jesus/RN.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 102 do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal de Bom Jesus – REFIS, tem a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários das pessoas físicas e jurídicas vencidas até 31/12/2018, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, para pagamento à vista e parcelados.

Parágrafo Único. Considera-se valor total do crédito tributário previsto no caput deste artigo, o valor principal acrescidos de juros e multa de mora, da multa da dívida ativa e da atualização monetária.

Art.2.º As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao REFIS, gozarão dos seguintes descontos nas multas de mora, juros de mora e multas de dívida Ativa, incidentes sobre os créditos, para pagamento à vista e parcelados nas datas abaixo informadas:

I- 80% (oitenta em por cento) até o dia 31/03/2020.

II- 70% (setenta por cento) se a dívida for parcelada em até 3 (três) parcelas.

III- 60% (sessenta por cento) se a dívida for parcelada em até 6 (seis) parcelas.

IV- 50% (cinquenta por cento) se a dívida for parcelada em até 9 (nove) parcelas.

V- 40% (quarenta por cento) se a dívida for parcelada em até 12 (doze) parcelas.

§ 1.º O programa de incentivo Fiscal para pagamento da dívida municipal, não alcança débitos relativos ao Imposto de Transmissão de Inter vivos - ITBI, nem honorários advocatícios.

§ 2.º A opção para pagamentos à vista dos créditos tributários, se dará com emissão de documentos de Arrecadação Municipal - DAM para pagamento até as datas previstas nos incisos I, II, II deste artigo.

Art. 3.º Os créditos tributários objeto de parcelamento anterior, poderão ser acrescidos pelo benefício fiscal instituído por este Decreto, mediante a rescisão do parcelamento anterior, que deverá ser formalmente solicitado pelo interessado.

§ 1.º O benefício previsto no caput deste artigo também se aplica aos parcelamentos de créditos tributários, cuja dívida objeto de execução fiscal seja as parcelas do parcelamento, somente quando os acréscimos de juros e multa de mora devidos a partir do vencimento das referidas parcelas.

§ 2.º Em se tratando do ISS, o contribuinte, apresentará no ato da opção a relação de débitos constituídos e registrados em sua escrituração Fiscal, através da confissão espontânea conforme termo de adesão anexo a este Decreto.

Art. 4.º Nos casos em que houver necessidade de análise especificam ou ainda, nos casos que envolvam rescisão de parcelamentos anteriores, cujos procedimentos demandar tempo de atendimento maior que o previsto, as solicitações de pagamentos à vista com o benefício desta Lei poderão ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município, instalado na Secretaria Municipal de Administração, até 28/02/2020.

§ 1.º As solicitações de pagamentos à vista mediante protocolo, previstas no caput do artigo, ficam condicionadas à análise e autorização formal do requerimento, pela Secretaria de Planejamento Tributação e Finanças, que deverá resolver em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2.º Ficam garantidos os benéficos previstos no art. 2.º deste Decreto, desde que observado o prazo do protocolo determinado no caput, até a resolução do pedido formulado no processo administrativo.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**2EA18E39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2019**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços Nº **019/2019**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme especificações contidas no

Edital. Certame marcado para o dia **30 de Dezembro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 12 de dezembro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**C512E954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 011/2019-RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS**

**DESPACHO**

A comissão permanente de licitações do Município de Brejinho-RN, designada pelo Senhor prefeito através da portaria nº207/2019, leva a presença de vossa senhoria procuradora do município, os recursos administrativos apresentados pelas empresas RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54 e D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.295.246/0001-04 contra decisão desta comissão na fase de habilitação da tomada de preços nº011/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de BREJINHO/RN.

Brejinho/RN, em 06 de dezembro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**CLAUDIANE DA SILVA COSTA**  
Membro da CPL

**WILMA ALVES DA COSTA**  
Membro da CPL

**MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**0736D715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP 013/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 013/2019, no dia 15 de janeiro de 2020, às 09:00h (nove horas), objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação A Paralelepipedo Com Drenagem Superficial Em Diversas Ruas No Município De Brejinho -RN.

Para maiores informações e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, 12 de dezembro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**25E15078

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
011/2019**

Decido pela manutenção da decisão de inabilitação com o improvimento dos recursos interpostos pelas empresas RN

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54 e D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04, razão pela qual acolho a decisão prolatada nos autos do processo licitatório nº TP 011/2019 e acato parecer jurídico emitido no mesmo sentido.

Brejinho/RN, em 11 de dezembro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**A8466590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.09.24.0060

**OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de motos e triciclo/carga caçamba 160C.**

**Onde se lê:** “TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PP 068/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOTOS E TRICICLO/CARGA CAÇAMBA 160C.”

**Leia-se:** “TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PP 098/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOTOS E TRICICLO/CARGA CAÇAMBA 160C.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2019. Edição 2167.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**E30C05BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.11.19.0025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM INTERNET.**

**Onde se lê:** “torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 103/2019.”

**Leia-se:** “torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 104/2019.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2019. Edição 2167.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**6412B784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 078/2019**

**Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2019.11.12.0001**  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO NATALINA E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO NATAL.

**TERMO DE DISPENSA Nº 078/2019**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, registrada no CNPJ 27.062.419/0001-24, perfazendo a importância global de **R\$ R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, à **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO NATALINA E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO NATAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**6378CB4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/2019**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/2019**  
**DISPENSA Nº 078/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.11.12.0001**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO NATALINA E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO NATAL; **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - 2.9009.25.752.5.2.122.0 - Expansão as rede e manutenção dos serviços de iluminação pública urbana, rural e prédios municipais, **ELEMENTOS DE DESPESA:** 339030 - FONTE 1620.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**52746731

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 725 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DECRETO Nº. 725 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Decreta PUNTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - É Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal na terça-feira dia 24 de dezembro de 2019, véspera de feriado Nacional - Dia do Natal e no dia 31 do corrente ano, véspera de feriado Nacional - do Ano Novo.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população como urgência e emergência em saúde pública e limpeza urbana pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**D68E9573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1057 / 2019**

**PORTARIA Nº. 1057 / 2019**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere as Leis Municipais nº 4.428/2010 e 4.451/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar ROSEMÁRIA DOS SANTOS AZEVEDO, GORGONIO PAES DE BULHÕES e RICARDO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO para comporem a Comissão Responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 1022/2019, de 29 de novembro de 2019.

PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**7D41AA91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1058 / 2019**

**PORTARIA Nº 1058 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **DANIEL DE SOUZA DANTAS**, inscrito no CPF nº 010.871.974-06, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: B8538699

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1059 / 2019**

**PORTARIA Nº. 1059 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 992/19 – RH/SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 962/2019, de 10 de outubro de 2019, QUE MANDOU RESPONDER interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento do Laboratório Municipal Nailde Dantas, cargo de provimento em confiança, **GEORGE JORGE VIRGINIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 018.270.234-06.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: 5FD0029C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1922/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1922/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IÉDA MEDEIROS DE LUCENA			
CARGO:	Coordenadora da Rede de Urgência E Emergência			
MATRÍCULA:	130103			
DOCUMENTOS:	CPF: 812.073.444-00	RG: 1.268.486-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Central de Regulação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião da SESAP no Gabinete do Secretário Estadual de Saúde, em Natal/RN, no dia 09.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/12/2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 6FE0DCA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1935/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1935/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Emanuel Medeiros Monteiro, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN. No dia 11.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 9789F8DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1936/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1936/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a Equipe do Conselho Municipal de Saúde de Caicó, para participar da 8ª Plenária de Conselhos de Saúde do RN, em Natal/RN, no dia 11.12.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	11/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**222CE4DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1937/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1937/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria da Luz Fernandes, para realizar procedimento médico na Clínica Nascer, em Natal/RN, no dia 11.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	11/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AC1EBD1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1938/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1938/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Arthur Kalleu Sales Brito, para realizar consulta medica na Clínica MIP, em Natal/RN. No dia 11.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	11/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	11/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9D09F724

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1939/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1939/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar a paciente Francinete Santos Feitosa, por ter recebido alta medica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 11.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	11/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4DBAB448

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1940/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1940/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118978-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 082.834.164-80			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar as Funcionárias do Centro de Reabilitação do RN (CER): Tatiane Carla de Lima Silva, Michelline Medeiros de Azevedo Amaral, Claudiana Medeiros de Souza e Katia Daniele de Azevedo, que participaram do XIII Seminário de Reabilitação do RN, em Natal/RN, no dia 11.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	11/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CB2C915E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1941/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1941/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria Silva de Araújo, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 11.12.2019.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C381DC07**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1942/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1942/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONEY COSTA DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Leticia Gomes de Araújo, para realizar consulta na Clínica IMP, em Recife/PE, no dia 12.12.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	12/12/2019	RS 110,00	RS 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FD3D5D54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1943/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1943/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar exame no Banco de Sangue Núcleo Hematologia e Hemoterapia da UFRN, em Natal/RN, no dia 12.12.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EB078F1C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1944/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1944/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francilane Neves de Medeiros, para realizar exame no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 12.12.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde



Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3146811B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1945/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1945/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Geraldo Magela da Silva, para realizar procedimento médico no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 12.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0CF12999

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1946/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1946/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198530-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.083.454-79	RG: 2.913.907-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Madalena do Nascimento, transferida do Hospital Regional de Caicó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:4662C752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1947/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1947/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCINILDO FERNANDES			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15064-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.878.884-96	RG: 1.942.649 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO DA SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), no Auditório do SAMU 192, em Natal/RN, Nos dias 16 a 19.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Natal/RN	16,17 e 18/12/2019	RS 160,00	RS 480,00
01	Natal/RN	19/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:03C62401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1948/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1948/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO DA SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), no Auditório do SAMU 192, em Natal/RN, Nos dias 16 a 19.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Natal/RN	16,17 e 18/12/2019	RS 160,00	RS 480,00
01	Natal/RN	19/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3B4CE00C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1949/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1949/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15706			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria Madalena do Nascimento, transferida do Hospital Regional de Caicó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B8149CA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1950/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1950/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente José Carlos da Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 13.12.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1A4D0DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ 03.152.420/0001-81 Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 1031007/2019 ref. processo nº 4426/2019, no valor de R\$ 6.678,30; Empenho nº 1031008/2019 ref. processo nº 4427/2019, no valor de R\$ 5.384,61; Empenho nº 1108006/2019 ref. processo nº 4422/2019, no valor de R\$ 4.954,57; Empenho nº 1031006/2019 ref. processo nº 4425/2019, no valor de R\$ 2.222,56; Empenho nº 1108007/2019 ref. processo nº 4423/2019, no valor de R\$ 3.707,23; Empenho nº 1031004/2019 ref. processo nº 4421/2019, no valor de R\$ 813,07; Empenho nº 1031005/2019 ref. processo nº 4424/2019, no valor de R\$ 4.453,65; Empenho nº 1031009/2019 ref. processo nº 4428/2019, no valor de R\$ 5.131,75. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 1031001/2019 ref. processo nº 4442/2019, no valor de R\$ 3.283,95; Empenho nº 1031005/2019 ref. processo nº 4446/2019, no valor de R\$ 2.640,59; Empenho nº 1031006/2019 ref. processo nº 4447/2019, no valor de R\$ 2.144,91; Empenho nº 1031008/2019 ref. processo nº 4433/2019, no valor de R\$ 1.346,16; Empenho nº 1031009/2019 ref. processo nº 4434/2019, no valor de R\$ 376,47; Empenho nº 1031007/2019 ref. processo nº 4448/2019, no valor de R\$ 4.374,84; Empenho nº 1031004/2019 ref. processo nº 4443/2019, no valor de R\$ 3.096,83; Empenho nº 1031003/2019 ref. processo nº 4420/2019, no valor de R\$ 2.037,55; Empenho nº 1031002/2019 ref. processo nº

4451/2019, no valor de R\$ 1.190,30; Empenho nº 1031005/2019 ref. processo nº 4437/2019, no valor de R\$ 7.444,54; Empenho nº 1031006/2019 ref. processo nº 4438/2019, no valor de R\$ 4.754,21; Empenho nº 1031009/2019 ref. processo nº 4441/2019, no valor de R\$ 3.453,07; Empenho nº 1031007/2019 ref. processo nº 4439/2019, no valor de R\$ 3.427,01; Empenho nº 1031008/2019 ref. processo nº 4440/2019, no valor de R\$ 3.130,76; Empenho nº 1031003/2019 ref. processo nº 4435/2019, no valor de R\$ 1.743,88; Empenho nº 1031004/2019 ref. processo nº 4436/2019, no valor de R\$ 925,58.

**Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1108006/2019 ref. processo nº 4419/2019, no valor de R\$ 5.751,99; Empenho nº 1108007/2019 ref. processo nº 4449/2019, no valor de R\$ 2.650,93; Empenho nº 1108004/2019 ref. processo nº 4415/2019, no valor de R\$ 9.839,29; Empenho nº 1108005/2019 ref. processo nº 4416/2019, no valor de R\$ 5.460,31; Empenho nº 1108002/2019 ref. processo nº 4411/2019, no valor de R\$ 3.115,77; Empenho nº 1108008/2019 ref. processo nº 4450/2019, no valor de R\$ 3.255,25; Empenho nº 1031007/2019 ref. processo nº 4414/2019, no valor de R\$ 544,90; Empenho nº 1108003/2019 ref. processo nº 4413/2019, no valor de R\$ 1.979,00. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Empenho nº 1031004/2019 ref. processo nº 4432/2019, no valor de R\$ 769,46; Empenho nº 1031001/2019 ref. processo nº 4429/2019, no valor de R\$ 414,79; Empenho nº 1031002/2019 ref. processo nº 4430/2019, no valor de R\$ 155,56; Empenho nº 1031003/2019 ref. processo nº 4431/2019, no valor de R\$ 1.168,06.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**588F1EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
A 05 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃO UNIDADE  
2020**

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
R\$ 1,00				
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.040.000,00	150.000,00	1.190.000,00
02	PODER EXECUTIVO			
02002	GABINETE DO PREFEITO	611.000,00	49.000,00	660.000,00
02003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	94.000,00	6.000,00	100.000,00
02004	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.027.000,00	225.000,00	1.252.000,00
02005	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	415.000,00	62.000,00	477.000,00
02006	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E	116.000,00	14.000,00	130.000,00

FISCALIZACAO				
02009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.052.015,00	487.460,00	7.539.475,00
02010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	139.500,00	145.000,00	284.500,00
02011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES	2.768.501,65	1.813.800,00	4.582.301,65
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	305.140,00	247.800,00	552.940,00
02014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	745.500,00	676.240,00	1.421.740,00
02015	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	75.000,00	355.000,00	430.000,00
02016	CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS	40.000,00	5.000,00	45.000,00
02099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	7.025.090,00	1.023.000,00	8.048.090,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.913.491,00	124.000,00	2.037.491,00
	TOTAL	23.367.237,65	5.383.300,00	28.750.537,65
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
	RESERVA DO RPPS			
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS			
	TOTAL GERAL			29.100.537,65

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**  
Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**  
Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8E36CFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.480 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.480 de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ronice de Andrade Silva Assis** categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 12/12/2019 a 10/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**29BA9B19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.481 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.481 de 11 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Rejane de Almeida Oliveira** categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 17/12/2019 a 15/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5A72254D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.482 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.482 de 11 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **João de Souza** categoria funcional **Gari**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 17/12/2019 a 15/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**57272D1B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.483 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.483 de 11 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Adrião da Silva** categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Quarto Período** aquisitivo a contar de 17/12/2019 a 15/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**91C1AC16

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.484 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.484 de 11 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Irivaneide Maria Silva da Cruz** categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Quarto Período** aquisitivo a contar de 17/12/2019 a 15/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EE2AC70C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.485 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.485 de 11 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Jozineide Souza do Nascimento** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 17/12/2019 a 15/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**258F4EA7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.486 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.486 de 11 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Iranir Nobre Câmara** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 17/12/2019 a 15/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**41DCD5C0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.487 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.487 de 11 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Goretti da Silva Rodrigues** categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 17/12/2019 a 15/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**12B3FB89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.488 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.488 de 11 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria José de Souza Barbosa** categoria funcional **Copeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 17/12/2019 a 15/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**497E544C

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com locação de motos, indispensável para utilização nos serviços desenvolvidos nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação de motos, são de uso contínuo em razão da execução de serviços externos essências desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das ações externas desenvolvidas pela secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locações de motos para atender as

necessidade de serviços externos executados por esta secretaria, para o Prestador de Serviços: **J G SANTOS NETO - ME**, inscrito no CNPJ nº 11.345.067/0001-84, localizada na Rua Cicero Fernandes Pimenta, 201 – Monte Castelo, CEP: 59.146-190, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.ºs: 102.026/2019, 701.011/2019, totalizando **R\$ 5.742,00** (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais), referente às Notas de Locação n.ºs: 2466 e 2663, datadas de 01/07/2019 e 01/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4CE39C2D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o serviço de recuperação das instalações físicas do Centro Cirúrgico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, necessária para o atendimento obstétrico da 3º Região de Saúde

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço é indispensável para funcionamento do Centro Cirúrgico e Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar o serviço de recuperação das instalações físicas do Centro Cirúrgico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI -EPP**, inscrito no CNPJ nº **10.458.681/0001-90**, localizada na Av. Lima e Silva ,1271, sala 30, Lagoa Nova CEP: 59.59.075-710, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º1119.001/2019, datado em 19/11/2019, de valor **R\$ 67.225,06** (Sessenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos),

correspondente as Notas Fiscais n.º345 e 342, datadas em 09/12/2019 e 05/12/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CESIMAR CLAUDINO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1D7844AC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a manutenção dos aparelhos de autoclaves do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das Unidades Básicas de Saúde, indispensáveis para o serviço e procedimentos médicos que são oferecidos a população;

CONSIDERANDO sobre tudo que serviço é indispensáveis para o atendimento dos pacientes que são atendidos pelo Hospital e nas Unidades Básicas de Saúde, por isso não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de manutenção dos aparelhos de Autoclaves das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **-T E T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **16.648.417/0001-03**, localizada na Rua Maracana ,8083, Pintibu CEP: 59.067-280, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 1.128.002/2019 e 1.128.001/2019 datados em 28/11/2019 de valor **R\$ 16.350,00** (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais), correspondente a Notas Fiscal de n.º 026 e datada em 28/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CESIMAR CLAUDINO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0E472895

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esses medicamentos, indispensáveis para o abastecimento da farmácia básica do Município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o atendimento dos pacientes que fazem uso de uso contínuo desses medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica, por isso não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, localizada na Av. João XXIII, 72, CHABINAL CEP: 59.140-690, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.º 1023007/2019, 1023009/2019, 819003/2019, 827001/2019, 401004/2019 522002/2019, 222004/2019 e 507003/2019 datados em 07/05/2019, 22/02/2019, 22/05/2019, 01/04/2019 ,27/08/2019, 19/08/2019, 23/10/2019 e 28/10/2019. de valor total R\$ **10.807,20** (Dez mil e oitocentos e sete reais e vinte centavos), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 1147, 1359, 1052, 1277, 2018, 2017,1764 e 1763 datadas em 31/05/2019, 14/03/2019, 10/05/2019 ,07/05/2019 ,09/04/2019, 28/10/2019, 03/09/2019 e 23/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CESIMAR CLAUDINO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6A3BD0F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes internados e funcionários do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes e funcionários da referida unidade de saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades Hospital Municipal Dr Percilo Alves de Oliveira, para o fornecedor: **J R SILVA DE LIMA –ME**, inscrito no CNPJ nº **23.024.332/0001-01**, localizada na AV. Santa Luzia, 1095, Nova Parnamirim - CEP: 59151-400, Parnamirim /RN, referente aos Empenhos n.º 920001/2019 e 927005/2019, datados em 20/09/2019 e 27/09/2019, totalizando R\$ **4.277,06** (Quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 1835 e 1871 datadas em 24/09/2019 e 07/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CESIMAR CLAUDINO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:7EB9C1AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com locação de veículo, indispensável para utilização nos serviços externos desenvolvidos nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação de veículo é de uso contínuo em razão da execução de serviços externos essências desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das ações externas desenvolvidas pela secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as necessidades dos serviços externos executados por esta secretaria, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Avenida Rui Barbosa, 1394 – Sala 01 - Lagoa Nova, CEP: 59.056-300, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 531.004/2019, totalizando R\$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais), correspondente a Nota de Locação n.º 5848, datada de 01/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:E4305AE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, o Senhor Valério de França Souza e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com aquisição de combustível indispensável para utilização no veículo a disposição desta secretaria para atender as demandas de fiscalizações externas e outros serviços internos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento para executar os serviços essências desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as necessidades dos serviços externos executados por esta secretaria, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Avenida Rui Barbosa, 1394 – Sala 01 - Lagoa Nova - CEP: 59.056-300, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 603.001/2019, totalizando R\$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais), correspondente a Nota de Locação n.º 5839, datada de 01/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

**VALÉRIO DE FRANÇA SOUZA**  
Secretário Municipal de Tributação

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:923ADEB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o



Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sebastião de Oliveira Cruz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se refere ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos à Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2423/2017, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, entre outros, para o fornecedor: MARCO A B DE MELO – ME, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, referente empenho nº 102.021/2019, datado de 02/01/2019, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000340, datada de 03/09/2019, referente ao mês de agosto/2019, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000345, datada de 24/10/2019, referente ao mês de setembro/2019, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CRUZ**  
Secretário Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:CD3FB07E

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito, a Senhora Elisangela Rodrigues da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para a essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodar, e o prazo de vencimento ter sido expirado a mais de 90 dias;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades do Conselho Tutelar, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento dessa secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARA RUBIA LEITE CAVALCANTI**, inscrito no CPF nº 274.706.104-30, referente ao Empenho nº 102.041/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), referente aos Recibo nº 007/2019 e 008/2019, datadas de 31/07/2019 e 30/08/2019.

Ceará-Mirim/RN.13 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:C4F49A38

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Osmar José Maciel

de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Defesa Social, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para a essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodação em espaço adequado;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF nº 663.650.404-82, residente na Rua Dr. Dalton Cunha, 3639 – Candelária – CEP: 59.5701-000 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.024/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referente ao Recibo nº 008/2019, datadas de 31/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BD052204

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Osmar José Maciel de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Defesa Social, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para a essa secretaria, tendo em

vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodação em espaço adequado;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF nº 663.650.404-82, residente na Rua Dr. Dalton Cunha, 3639 – Candelária – CEP: 59.5701-000 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.024/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referente ao Recibo nº 008/2019, datadas de 31/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**282AE52F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para acomodar essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado pra funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel para atender as necessidades da secretaria, para a prestadora de serviços: **LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 338.744.764-72, referente ao Empenho n.º 103.002/2019, datado em 01/01/2019, totalizando **R\$ 4.087,00** (quatro mil e oitenta e sete reais), referente ao Recibo nº 053/2019, datadas de 27/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2AC319E4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito, a Senhora Elisangela Rodrigues da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para a essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodar, e o prazo de vencimento ter sido expirado a mais de 90 dias;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades do Conselho Tutelar, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento dessa secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARA RUBIA LEITE CAVALCANTI**, inscrito no CPF nº 274.706.104-30, referente ao Empenho n.º 102.041/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), referente aos Recibo nº 007/2019 e 008/2019, datadas de 31/07/2019 e 30/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2E7F3FBF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.580, DE 10 DE DEZEMBRO DE  
2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.580, DE 10 DE DEZEMBRO DE  
2019.**

Estabelece índice de reajuste de tributos municipais para o exercício 2020, nos termos do artigo 269 da Lei n.º 010, de 21 de outubro de 2013 (Código Tributário do Município).

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 39, inciso, IV, da Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2020 em 3,22% (três inteiros e vinte e dois centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial –IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**EB117665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO – CONTRATO Nº 071/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO (BILHETERIA) DE ENTRADA PARA O PARQUE MUNICIPAL BOCA DA MATA, NESTE MUNICÍPIO.

**Valor Global:** R\$ 345.954,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Vigência:** 13/12/2019 a 13/12/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pela Contratante: Ronaldo Marques Rodrigues.  
Pela Contratada: Francisco Almeida Neto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**750664CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 089/2019-GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Considerando solicitação da parte interessada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **GERALDA BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 785.322.804-04, matrícula nº 437, Lavadeira – N1E, lotada no Hospital e Maternidade Clotilde Santina, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 190.650.530-3.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 13 de dezembro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**3CCC1317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2019**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL.  
**Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:30 (hora local) do dia 27/12/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro.  
**Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de dezembro de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1ABCFFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** VAVÁ TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ17.467.835/0001-59.

**Objeto:** Serviços de Transporte de veículo Automotor.

**Nota de Empenho nº 301029/2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços de Transporte em Veículo Automotor, especificamente para o transporte de pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados, essenciais para o atendimento de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a paralisação de veículos que transportam pacientes, ainda mais em face da seriedade do tratamento realizado;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 87/2019**, liquidada em **10/04/2019**, no valor de **R\$ 1.847,50 (Hum mil, Oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 13 de dezembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**42A09ECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA –**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório, a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.

Data de abertura: 19 de dezembro de 2019

Hora: 09h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS – RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 13 de dezembro de 2019.

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B3905360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO FINAL DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS**  
**AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 44/2019, cujo objeto é **aquisição de materiais esportivos, como bolas, troféus, medalhas, etc., para premiações simbólicas aos alunos/atletas que participarão dos campeonatos esportivos municipais. Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sessão ocorrida no dia 26/11/2019, que:

Considerando que a Empresa A. BEZERRA DANTAS ME, CNPJ: 03.189.387/0001-64, vencedora provisória dos itens 3, 4, 22 e 30 apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada na FEMURN, no dia 06 de dezembro de 2019, edição 2163;

Considerando que a Empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedora provisória do item 11 apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada na FEMURN, no dia 06 de dezembro de 2019, edição 2163;

**Informa:**

Que após avaliação da equipe técnica da SEMEC, as amostras dos itens vencidos pela A. BEZERRA DANTAS ME, CNPJ: 03.189.387/0001-64, todas as amostras foram aprovadas, uma vez que apresentam especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I.

Que após avaliação da equipe técnica da SEMEC, a amostra do item vencido pela empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, foi aprovada já que apresenta especificação de acordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I.

Currais Novos/RN, 13 de dezembro de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**09C0C349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 046/2019**

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA DE 10 (DEZ) TONELADAS, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.046/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTORA:** ANTONIO LOPES DE ALMEIDA 10691723400- CNPJ: 24.591.334/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 1** – pelo valor unitário R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2019 a 09 de dezembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**19242926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – HIRANALDO FERNANDES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** HIRANALDO FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 010.156.534-80

**OBJETO:** Prestação de Serviços como SERRALHEIRO para ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7016BAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 4530/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HIRANALDO FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 010.156.534-80, para prestação de serviços como SERRALHEIRO para ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14139/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 01 de novembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7D6978C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 020/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 020/2019, com a seguinte ementa: **“Altera o anexo I, da Lei Complementar nº 011, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os cargos/funções, em virtude da extinção de custeio de financiamento do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, devido a entrada em vigor da PORTARIA nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, por tempo determinado, e também altera o valor do salário de Médico Plantonista para atender à necessidade e excepcional interesse público.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F673A4E6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2019**

Altera o anexo I, da Lei Complementar nº 011, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os cargos/funções, em virtude da extinção de custeio de financiamento do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, devido a entrada em vigor da PORTARIA nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, por tempo determinado, e também altera o valor do salário de Médico Plantonista para atender à necessidade e excepcional interesse público.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 011, de 14 de dezembro de 2017, passando a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Dezembro de 2019.*

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

**ANEXO I – Quadro de contratos temporários**

I – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Cargo/função	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Salário
Assistente Social (PAIF)	1	30 horas/semana	R\$ 1.900,00
Assistente Social (secretaria)	1	30 horas/semana	R\$ 1.900,00
Psicóloga (PAIF)	1	30 horas/semana	R\$ 1.800,00
Facilitador	5	30 horas/semana	Salário mínimo
ASG	1	40 horas/semana	Salário mínimo

II – Secretária Municipal de Educação e Cultura			
Cargo/função	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Salário
Professor	6	30 horas/semana	Lei Municipal 108-A
Merendeira	2	40 horas/semana	1 Salário mínimo
ASG	4	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Vigia	2	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Nutricionista	1	30 horas/semana	RS 1.724,10
Motorista (carteira “D”)	2	30 horas/semana	RS 1.100,00
Porteiro	1	40 horas/semana	1 salário mínimo

III – Secretária Municipal de Obras			
Cargo/função	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Salário
Engenheiro Civil	1	20 horas/semana	RS 3.000,00
Vigia	2	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Gari	5	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Auxiliar de Manutenção	1	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Tratorista	2	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Operador de Máquinas (carteira “D”)	2	40 horas/semana	RS 1.500,00
Pedreiro	1	40 horas/semana	RS 1.359,20
Servente de pedreiro	1	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Motorista (carteira “D”)	1	40 horas/semana	RS 1.100,00

IV – Secretária Municipal de Saúde			
Cargo/função	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Salário
Médico (ESF)	1	40 horas/semana	RS 15.000,00
Enfermeira (ESF)	1	40 horas/semana	RS 3.500,00
Cirurgião Dentista (ESF)	1	40 horas/semana	RS 3.500,00
Auxiliar de Dentista	1	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Nutricionista	1	20 horas/semana	RS 1.800,00
Fonoaudióloga	1	20 horas/semana	RS 1.800,00
Fisioterapeuta	1	30 horas/semana	RS 3.000,00
Psicóloga	1	20 horas/semana	RS 1.800,00
Educador Físico	1	40 horas/semana	RS 1.800,00
Bioquímica/Farmacêutica	1	20 horas/semana	RS 2.500,00
Médico Plantonista (12h)	6	12h/plantão	RS 1.000,00
Médico Especialista	3	02 atendimento/mês	RS 2.500,00
Enfermeiro Responsável Técnico	1	30 horas/semana	2.500,00
Auxiliar de enfermagem	1	30 horas/semana	1 Salário mínimo
Técnico de enfermagem	1	30 horas/semana	1 Salário mínimo

Recepcionista	1	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Motorista (Carteira "D")	3	40 horas/semana	R\$ 1.100,00
ASG	1	40 horas/semana	1 Salário mínimo

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**D8B5F075**GABINETE DO PREFEITO****ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 331/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 018/2019, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 331/2019, com a seguinte ementa: **“Regulamenta o serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**5E4CB50F**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 331/2019**

Regulamenta o serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições constitucionais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica regulamentado o serviço de Transporte Escolar Rural gratuito, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, a ser realizado com veículos próprios do município ou por ele contratado.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à organização das rotas e aplicação desta Lei.

**Art. 3º** As disposições constantes desta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de Transporte Escolar Rural realizado diretamente pelo Município de Fernando Pedroza, com veículos e Servidores Públicos e por Prestadores Contratados.

**CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE**

**Art. 4º** A oferta do Transporte Escolar Rural tem por finalidade:

I – atender todos os estudantes residentes no Município de Fernando Pedroza e que estejam matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e que necessitem de Transporte Escolar e aos estudantes da Rede Estadual de Ensino, desde que haja convênio firmado entre o município e o Estado com esta finalidade;

II – assegurar aos estudantes que necessite utilizar o Transporte Escolar Rural, condições para que o deslocamento do ponto de partida

até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização;

III – atender exclusivamente os alunos residentes no município de Fernando Pedroza-RN e matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos da Rede Estadual de Ensino mediante convênio firmado entre o município e o estado;

IV – a oferta do Transporte Escolar aos alunos da Educação Básica matriculados na Rede Estadual de Ensino está condicionada ao firmamento e termo de compromisso ou convênio, para recebimento de recursos financeiros necessários à manutenção da oferta;

V – garantir a igualdade de condições para acesso e permanência do aluno na escola.

**CAPÍTULO III  
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**Art. 5º** O serviço de Transporte Escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas em outras Leis.

**Art. 6º** Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para fim do disposto neste artigo, considere-se:

I – **continuidade:** a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o Transporte Escolar, sem interrupção ou suspensão;

II – **regularidade:** a observância dos horários dispostos para cada trajeto do Transporte Escolar;

III – **atualidade:** a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, regulamento e a sua conservação;

IV – **segurança:** a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V – **higiene:** a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhamentos, bem como, a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI – **cortesia:** o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o Transporte Escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII – **eficiência:** o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como, as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

II – por outras razões relevantes ao interesse Público, devidamente justificado e que envolvam estudantes.

**CAPÍTULO IV  
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 7º** Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição de lotação permitida;

IV – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V – equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII – cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII – alarme sonoro de marcha a ré.

§ 2º Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.

§ 3º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

**Art. 8º** O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.

Parágrafo Único: Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

**Art. 9º** Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.

§ 2º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para verificação do cumprimento das demais exigências disposta nesta Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafos e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 5º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

**Art. 10.** Verificando o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos. Conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo Único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação pelo órgão estadual de trânsito.

**Art. 11.** A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliado a documentação e após inspeção veicular.

**Art. 12.** Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

**Art. 13.** Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender às razões de interesse público.

Parágrafo Único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentados, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilidade para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

## CAPÍTULO V DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 14.** São direitos dos usuários do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras determinações expressas na Legislação Superior:

I – receber serviços adequados e de forma cortês;

II – receber do município e dos prestadores contratados informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – levar por escrito ou comunicação verbal que será reduzida a termo, os atos ilícitos ou irregularidades de quem tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por Contratados, às autoridades competentes;

IV – obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às Normas Legais e regulamentares exigidas para o Transporte Escolar, bem como, sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;

V – oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante ofício, carta, e-mail, telefone, pessoalmente ou por outros meios;

VI – o benefício do Transporte Escolar é garantido aos usuários da área Rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.

§ 1º Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo pode determinar que o Transporte Escolar seja ofertado até a residência do usuário, sem a observância da distância máxima a ser percorrida pelo aluno, nos seguintes casos, devidamente atestado pelos serviços de Saúde e pela equipe da Educação Especial da Secretaria da Educação, quando for o caso:

a) por motivos de doença;

b) para alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

§ 2º O Direito ao serviço é garantido exclusivamente no Transporte destinado ao Ensino Regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou para os cursos de capacitação/profissionalização.

§ 3º O usuário que optar por matrícula em escola diversa da indicada na rota definida pela Secretaria Municipal de Educação, não terá o Transporte Escolar ofertado.

**Art. 15.** São deveres dos usuários e responsáveis, sem prejuízo de outras exigências expressas na legislação superior.

I – informar e requerer no ato da matrícula a necessidade de Transporte Escolar gratuito, em documento próprio disponibilizado a escola conforme estabelecido no procedimento de matrículas;

II – apresentar a carteira de autorização ou a comprovação cadastral ao motorista ou monitor no ato do embarque.

III – usar o Transporte Escolar com organização, disciplina e respeito aos demais passageiros, ao condutor e monitor, quando for o caso;

IV – acatar as orientações e determinações do motorista e monitor, quando for o caso, durante o uso do Transporte;

V – usar o cinto de segurança obrigatório;

VI – manter distância segura dos veículos para o embarque e desembarque, permanecendo no ponto, até a determinação do motorista para entrada ou saída;

VII – no desembarque manter-se no ponto, até a saída completa do veículo do Transporte, para evitar atropelamentos;

VIII – zelar para a manutenção da limpeza dos veículos;

IX – comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;



- X – cooperar com a fiscalização do Município;
- XI – manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
- XII – respeitar o condutor do veículo;
- XIII – evitar conversar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
- XIV – ressarcir os danos causados aos veículos de forma voluntária;
- XV – acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais Agentes Públicos responsáveis;
- XVI – o pai ou responsável pelo aluno deve acompanhá-lo até o local de embarque e aguardá-lo no local do desembarque do Transporte Escolar, quando do retorno da escola, podendo vir responder por omissão junto aos órgãos competentes.

**Art. 16. São proibições atribuídas aos usuários e aos responsáveis, sem prejuízo de outras exigências expressas na Legislação Superior:**

- I – circular dentro do veículo, quando este estiver em movimento;
- II – colocar a cabeça fora da janela;
- III – provocar danos ao veículo;
- IV – conduzir produtos tóxicos, inflamáveis, durante a viagem, como: gás, combustível, produtos químicos de qualquer natureza, bem como, animais e volumes que prejudiquem o espaço físico ou coloque em risco a integridade física do usuário;
- V – consumir e transportar bebida alcoólica durante o Transporte;
- VI – fumar no interior do veículo.

**Art. 17. Os usuários do Transporte Escolar os seus representantes Legais serão responsabilizados, sem prejuízo de outras exigências expressas na legislação superior:**

- I – por atos que importarem no descumprimento de suas obrigações e as medidas serão adotadas pela Direção da Escola em que estiver matriculado o estudante, junto ao estudante ou responsável;
- II – quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis a Escola deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, que adotará as medidas necessárias, inclusive encaminhando o caso ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público da Infância e Juventude, para providências cabíveis;
- III – quando os atos importarem em prejuízos ao Patrimônio Público ou Privado, a Unidade Escolar ou a Secretaria Municipal de Educação notificará o pai ou responsável sobre o ocorrido e procederá a cobrança administrativa ou judicial do prejuízo causado.

## CAPÍTULO VI DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 18. São deveres dos condutores, sem prejuízo de outras exigências expressas na legislação superior:**

- I – tratar os passageiros com cortesia e respeito;
- II – usar vestimenta adequada, (camisa e/ou camiseta e calça), sendo o calçado em conformidade com o exigido pela Lei do Trânsito;
- III – cumprir os horários e conduzir o veículo conforme as Normas de Trânsito e de Direção Defensiva;
- IV – comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência anormal que cause transtorno na realização do Transporte Escolar, inclusive sobre as condições do veículo, de tráfego e da forma de utilização do transporte pelo usuário;
- V – realizar o transporte com segurança, mantendo a ordem a harmonia com e entre os passageiros;
- VI – realizar as paradas e manter os veículos estacionados nos locais, conforme orientação e determinação na Secretaria Municipal de Educação;
- VII – manter os veículos da municipalidade, entre um transporte e outro, na garagem da Prefeitura Municipal ou no estacionamento da Escola;
- VIII – utilizar crachá com a devida autorização para condução do veículo;
- IX – esperar os passageiros estarem devidamente acomodados para deslocamento do veículo de transporte;
- X – apoiar a Família e ajudar na condução do aluno cadeirante ou com limitação de mobilidade, até o interior do veículo;
- XI – permitir o acesso ao veículo, somente dos passageiros devidamente cadastrados ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

XII – apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E” dentro do período de validade e possuir idade igual ou superior 21 anos;

XIII – comprovar que não tenha cometido infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

XIV – apresentar certidão negativa do registro de antecedente Criminal, dos últimos 05 (cinco) anos;

XV – apresentar comprovação de participação de curso de formação de Condutor de Transporte Escolar.

Parágrafo Único. A exigência de autorização para conduzir o veículo será dispensada, exclusivamente nos casos de emergências justificadas.

**Art. 19. Aos condutores são proibidos, sem prejuízo de outras exigências expressas na legislação superior:**

- I – fumar em serviço;
- II – transportar produtos tóxicos, inflamáveis, como: gás, combustível, produtos químicos de qualquer natureza, bem como, animais e volumes que prejudiquem o espaço físico e coloque em risco a integridade física do usuário;
- III – consumir e transportar bebida alcoólica nos veículos, bem como, transportar usuários alcoolizados;
- IV – transportar outros passageiros que não sejam alunos, salvo nos casos de excepcionalidade.

Parágrafo Único. Constitui exceção ao disposto no inciso IV deste artigo o transporte de servidores encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização ao Transporte Escolar, o responsável pelo aluno, quando convocado pela escola e outros agentes públicos, condicionado à existência da vaga.

## CAPÍTULO VII DOS DEVERES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

**Art. 20. Incube aos prestadores de serviços contratados:**

- I – prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e nos contratos;
- II – manter em dia o licenciamento dos veículos do Transporte Escolar;
- III – entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do Transporte Escolar;
- IV – cumprir e fazer cumprir as norma do serviço e as cláusulas contratuais;
- V – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como, aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social, tributária e as instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- VI – zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como, manter o seguro obrigatório em dia;
- VII – observar e cumprir os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do Contrato;
- VIII – participar de reuniões de trabalho, bem como, submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- X – cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis do Transporte Escolar;
- XI – indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 2003;

XII – responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados a União, Estado e Município ou a Terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

**Art. 21. As contratações, inclusive de mão-de-obra, realizadas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de Direito Privado e pela Legislação Trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.**

**Art. 22. Os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pelas Legislação e atos regulamentares de Trânsito, especialmente à exigidas para o**

Transporte de Escolares, sem prejuízos de outras obrigações regulamentares superiores.

§ 1º Condições e exigências que os veículos deverão apresentar para realização do Transporte de Escolares:

I – cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

II – extintor conforme determinação da Legislação Nacional e dentro do período de validade;

III – registrador de velocidade (tacógrafo), os discos devem ser trocados na periodicidade exigida em legislação específica e, poderão ser exigidos pelo DETRAN ou pelo órgão de fiscalização Municipal por ocasião da vistoria especial ou a qualquer momento;

IV – pintura de faixas horizontais na cor amarela nas laterais e traseiras do veículo contendo a inscrição da palavra “Escolar” na cor preta;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – alarme sonoro de marcha ré;

VII – autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN (CIRETRAN) ou pelo Departamento Municipal de Trânsito, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;

VIII – o veículo do Transporte de Escolares deverá passar obrigatoriamente, por duas vistorias especiais (uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre), para verificação específica dos itens de segurança e emissão de autorização.

§ 2º Adicionalmente à exigência de inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no Edital de Licitação e nos Contratos.

§ 3º A secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias para avaliação e determinação de novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de Interesse Público.

§ 4º A avaliação de segurança realizada pelo DETRAN/CIRETRAN ou pelo Órgão Fiscalizador Municipal, semestralmente, para emissão de autorização deverá considerar o funcionamento do veículo como um todo, observando todos os itens que julgar necessário à garantia da Segurança dos Transportados.

§ 5º Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, relacionadas às limitações de mobilidade deverão possuir, quando necessário elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações e suportes de apoio.

§ 6º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no Transporte Escolar, bem como, ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a ser percorrido.

§ 7º Os veículos a serem utilizados para o Transporte de Escolares deverão possuir idade máxima de:

I – ônibus e micro-ônibus 10 anos;

II – vans e similares 10 anos.

§ 8º Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o Transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como, por inobservância das especificações técnicas exigidas pela Legislação aplicável.

**Art. 23.** O contratado para prestação de serviço de Transporte de Escolares somente poderá substituir veículos e alterar atendimento de rotas mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 24.** Havendo demanda, o Poder Público Municipal poderá explorar a publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político-partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.

**Art. 25.** Os veículos contratados não poderão transitar em outros itinerários do Transporte Escolar no Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender às razões de interesse Público.

Parágrafo Único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição

temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ROTAS E DOS PONTOS DE PARADAS DOS VEÍCULOS

**Art. 26.** As Rotas e Pontos de Paradas dos veículos de Transporte Escolar serão:

I – concentradas em abrigos ou pontos que beneficiem o maior número de usuários, visando organização e a redução no tempo do trajeto;

II – determinadas anualmente pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser revistas conforme necessidade;

III – nas escolas, o embarque e desembarque de alunos deverá ser realizado de forma que a porta de saída do veículo dê acesso à calçada de entrada da escola ou do portão determinado para este fim;

IV – no perímetro urbano, não será permitido parada para embarque e desembarque de alunos na porta das residências, as paradas ocorrerão em pontos estratégicos definidos para embarque e o desembarque e na porta da escola conforme parágrafo anterior, salvo nos casos dos alunos com necessidades especiais de limitações para mobilidade;

V – os pontos de paradas definidos, ficarão no máximo, a 03 (três) quilômetros de distância da residência do aluno.

## CAPÍTULO IX

### DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Art. 27.** A fiscalização dos serviços de Transporte Escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pelo Departamento Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:

I – mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II – através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutor), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e às demais exigências legais e contratuais;

III – com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido e conjunto com os demais Departamentos;

IV – em caráter permanente, com frequência mensal.

Parágrafo Único. Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, o Departamento Municipal de Educação ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar à fiscalização.

**Art. 28.** Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pelo Departamento Municipal de Educação.

**Art. 29.** Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados ao Departamento Municipal de Educação, para as providências legais e administrativas cabíveis.

## CAPÍTULO X

### DA CESSÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

**Art. 30.** Os veículos de Transporte de Escolares de propriedade do Município poderão ser cedidos para atender prioritariamente o Programa de Transporte de alunos, sendo que a cedência desses veículos somente poderá ser efetuada se não causar prejuízos no atendimento dos usuários nos horários de aula.

§ 1º A cedência do veículo poderá ser efetuada para Programas Educacionais, Esportivos da Educação Básica e de atendimento aos profissionais que estejam diretamente vinculados às atividades educacionais.

§ 2º Poderá autorizar a cedência dos veículos do transporte o chefe do Poder Executivo municipal.

§ 3º Na cedência do transporte deverão ser observadas as normas de trânsito, segurança e economicidade e finalidade do programa.

§ 4º A cedência do veículo deverá ser solicitada, através de ofício, com 10 (dez) dias de antecedência.

#### **CAPÍTULO XI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES AOS TRANSPORTADORES SERVIDORES DO MUNICÍPIO E CONTRATADOS**

**Art. 31.** Sem prejuízo das infrações e da imputação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos servidores e demais Leis, o Município adotará registro de infrações e imputar sanções específicas, pelo descumprimento das normas.

**Art. 32.** Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com advertência verbal:

- I – utilizar veículo fora da padronização;
- II – fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- III – conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- IV – omitir informações solicitadas pela Administração;
- V – falta com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

VI – abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros.

**Art. 33.** Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar Público, puníveis com advertência por escrito:

- I – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado e prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- II – deixar de operar os trajetos sem motivos justificados e comunicação prévia com a Secretaria Municipal de Educação;
- III – utilizar veículo sem as condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
- IV – transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- V – desrespeitar as normas, regulamentos e orientações da Administração;
- VI – não cumprir os horários determinados pela Administração;
- VII – deixar de fixar a autorização Municipal para o Transporte Escolar, na parte interna do veículo, contendo a capacidade máxima do veículo;
- VIII – deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
- IX – trafegar com veículo em más condições de conservação e limpeza;
- X – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- XI – realizar o transbordo de escolares sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
- XII – embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração.

**Art. 34.** Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar Público, puníveis com afastamento e abertura de processo administrativo no caso de servidor do Município e notificação para substituição imediata do motorista no caso do contratado;

- I – conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- II – trafegar com portas abertas;
- III – trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- IV – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

V – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

VI – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam habilitados para tal;

VII – alterar ou rasurar o selo de vistoria;

VIII – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

IX – conduzir veículos sob efeitos de bebida alcoólica, independentemente de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

X – conduzir veículos sem habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolar;

XI – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

XII – assediar sexual ou moralmente os usuários do Transporte Escolar.

#### **CAPÍTULO XII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 35.** As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura do processo administrativo; oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

**Art. 36.** Em qualquer situação ou fase da defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**Art. 37.** Quando as infrações são provocadas por agentes ou servidores públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

**Art. 38.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

#### **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39.** A administração Pública Municipal quando entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do Transporte de Escolares públicos e contratados, com o fim de divulgar os Direitos e Obrigações dos usuários e outros informativos de interesse social e campanhas educativas oficiais ou similares.

**Art. 40.** As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no Transporte Escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo pelo profissional que realizar o atendimento a ser assinada pelos pais ou responsáveis.

**Art. 41.** O desenvolvimento do Programa do Transporte Escolar será acompanhado, avaliado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Chefe do Poder Executivo e Conselho Municipal da Educação e do FUNDEB.

**Art. 42.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 43.** Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:92759585**

#### **GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 333/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 019/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 333/2019, com a seguinte ementa: **“Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da “Cessão Onerosa do Bonus de Assinatura do Pré-sal”, no orçamento municipal, e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:BBA35523**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01012011/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012011/2019**  
**Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**  
**Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 8.400,80**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:313E9365**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01012012/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012012/2019**  
**Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**  
**Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.115,80**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:BE019EF4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01012013/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012013/2019**  
**Objeto: Serviço de instalação de memória em computador da Secretaria Municipal de Saúde.**  
**Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 40,00**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:779253E3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01012014/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012014/2019**  
**Objeto: Aquisição de Diesel S10**  
**Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 5.007,81**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:89F8AC43**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011076/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011076/2019**  
**Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambam pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.**  
**Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.087,36**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:C4E5D737**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011077/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011077/2019**  
**Objeto: Serviços como médico clinico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**  
**Contratado: HALLYSON LAZARO BATISTA (062.281.134-70)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 920,00**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:9FFC0CA1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011078/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011078/2019**  
**Objeto: Serviços como médico clinico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**  
**Contratado: HIAGO FRANCIMAR JÁCOME SOUZA (099.311.824-07)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 511,57**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:FFDE3FF5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO A ARP - 007/2019 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 007/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2019**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 015/2019, oriunda do Pregão 015/2019 do Município de Serrinha/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Serrinha/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA CONTRATADA: P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ Nº 14.433.017/0001-47

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA;

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de contratação, visando montagem de palco, som e demais estruturas necessárias a realização dos eventos no município;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 361.215,90 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e quinze reais e noventa centavos)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP conforme decreto 003/2019 e 068/2019 do município de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador da ATA) correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ R\$ 180.607,95 (quatrocentos e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 015/2019 (Município de Serrinha/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/09/2019 A 24/09/2020

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/12/2019 A 24/09/2020 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 12 de Dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**737DDDA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.960/2019**

Exonera, MAXWELL DA SILVA LIMA, do cargo de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MAXWELL DA SILVA LIMA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**1F597D5A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.961/2019**

Demitir a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora **ANDREIA DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir, a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora **ANDREIA DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 14380**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme protocolo de nº 085/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**1FB90634

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Proc. Administrativo:** 964/2019

**Nome do Credor:** THALYS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA  
09294675408.

**CNPJ:** 32.556.800/0001-80

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão:**04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Unidade:**04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Função:**08-ASSISTENCIA SOCIAL**

Subfunção:**122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Programa:**0105-GESTÃO PUBLICA INTEG. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade:**2058-APOIARAS ATIV.SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

Subfunção:**244-ASSISTENCIA COMUNITARIA**

Programa:**0349-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB**

Projeto/Atividade: **2229 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - PSB**

ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Subfunção:**244-ASSISTENCIA COMUNITARIA**

Programa:**0358-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Projeto/Atividade: **2301 - APOIAR ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**VALOR:** R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A 05 (CINCO) APRESENTAÇÕES DO ITEM 03 (TRÊS), CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

Guamaré/RN, 11 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**40D897BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 438/2019**

De 13 de Dezembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ANA CLAUDIA NICOLAU DE LIMA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), ANA CLAUDIA NICOLAU DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº **070.042.594-20**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**65EC6AFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 439/2019**

De 13 de Dezembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ERIKA SANTOS DE LIMA BATISTA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), ERIKA SANTOS DE LIMA BATISTA, inscrito no CPF sob o nº **100.885.884-67**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**066B7619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 008/2019 PROCESSO N.º 1.446/2019**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locações de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, através de sua Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia **16/12/2019** a partir das 07:00 horas até

**03/01/2020 às 08h59min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **03/01/2020 às 09h15min**

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **03/01/2020 às 09h30min**

**Site do Pregão Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800 - centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [cplipan@gmail.com](mailto:cplipan@gmail.com).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**  
Pregoeira: Ana Paula da Costa Pereira  
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-mail: [cplipan@gmail.com](mailto:cplipan@gmail.com)  
Fone/Fax: (84) 3335.2540

**Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2019.**

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**4B22A5C6

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 024/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS MUSICAIS – ADRIANO NASCIMENTO - PARA OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DE

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPANGUAÇU, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA DE EVENTOS EM IPANGUAÇU/RN com a pessoa física FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 016.928.894-35, no valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 11 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:267A465C**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS MUSICAIS – BANDA GRAFITH - PARA OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPANGUAÇU, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA DE EVENTOS EM IPANGUAÇU/RN com a pessoa jurídica BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, no valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 11 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:0CF3A2B4**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - PORTARIA Nº 002/2019-GP, DE 12 DE DEZEMBRO  
DE 2019. PORTARIA Nº 002/2019-GP, DE 12 DE DEZEMBRO  
DE 2019**

Na edição de nº 2168, de 13 de dezembro de 2019, no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, foi publicada a Portaria de nº 002/2019, de 13 de dezembro de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, inciso VIII da Lei Complementar 18/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Matrículas de 2020, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino do Município de Ipanguaçu, com início do ano letivo em 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 de dezembro de 2019.

**FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS DE 2020**

Período Geral de Matrículas	De 18/12/2019 a 20/01/2020
-----------------------------	----------------------------

**Estudantes veteranos – renovação de matrícula**

Educação Infantil	
Pré-Escola	De 18 a 30/12/2019

Ensino Fundamental Anos Iniciais	
1º ao 4º Ano	De 18 a 30/12/2019
5º Ano	De 20 a 30/12/2019

Ensino Fundamental Anos Iniciais	
6º ao 9º Ano	De 20 a 30/12/2019

**Estudantes Novatos – novas matrículas**

Educação Infantil	
Creche	De 06 a 20/01/2020
Pré-Escola	De 06 a 20/01/2020

Ensino Fundamental Anos Iniciais	
1º ao 5º Ano	De 06 a 20/01/2020

Ensino Fundamental Anos Iniciais	
6º ao 9º Ano	De 06 a 20/01/2020

**Cópia de Documentação necessária às novas matrículas:**

Do aluno: Número de Inscrição Social (NIS), Registro de Nascimento, 2 Fotos, CPF, Identidade, Cartão do SUS.

Dos pais ou Responsável: Cópia dos Documentos, de CPF e RG, Cartão Bolsa Família, Comprovante de Residência (conta de luz), Número de Inscrição Social (NIS), Cartão do SUS.

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:E5A78308**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 298/2019 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O  
SR. JUNIOR LAUREANO DA FONSECA**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 298/2019, firmado como o Sr. **JUNIOR LAUREANO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 083.609.854-48, RG: 002.872.003 – ITEP/RN, residente e domiciliado no sítio Língua de Vaca, Nº 48, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 298/2019, firmado no dia 13 de dezembro de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**1C00F48C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**DECRETO 027/2019 - CONVOCA O VI FÓRUM MUNICIPAL  
SOBRE DROGAS**

O prefeito do município de Ipueira - RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e responsabilidades legais:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a realização do **VI Fórum Municipal Sobre Drogas** do município de Ipueira-RN que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2019, neste município, sob a coordenação das Secretarias de Assistência Social – Educação, Turismo, Esporte e Lazer – Saúde e Saneamento – Cultura, em parceria com o Conselho Municipal de políticas Sobre Drogas, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Tutelar (CT), Articulação Municipal Pró-Selo UNICEF, Núcleo de Participação e Cidadania - NUCA e demais órgãos da política nacional do sistema de garantia de direitos – SGD e instituições nacionais de políticas sobre Drogas, com o seguinte objetivo:

- Definir encaminhamentos e orientações para Política Sobre Drogas, visando o cumprimento do Plano Municipal de Enfrentamento às Drogas, com participação da sociedade civil, trabalhadores e poder público como instrumento de gestão e mobilização da sociedade, nos aspectos que validam a legislação vigente.

**Art. 2º** - O **VI Fórum Municipal Sobre Drogas** do município de Ipueira-RN acontecerá no dia 16 de dezembro de 2019, no CEMUREB a partir das 13h00min com o Tema: **DROGAS E CÓ-DEPENDÊNCIA**” e o Lema: **“O LUGAR EM QUE ME ENCONTRO** e com os Eixos:

**Eixo I - AS DROGAS E A FAMÍLIA.**

- *O que fazer para promover a discussão do assunto no lugar de convivência?*

**Responsabilidade:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / CRAS.

**Eixo II – MECANISMOS DE ENFRENTAMENTO.**

- *Como enfrentar a problemática sem rotular o usuário e sua família?*

**Responsabilidade:** Gestão Municipal de Assistência Social/CMSD.

**Eixo III- ADOLESCENTES, OFERTA E CONSUMO DE DROGAS.**

- *O que fazer para promover informação com foco na prevenção e na dependência?*

**Responsabilidade:** Núcleo de Cidadania e Participação de Adolescentes – NUCA e CMDCA/Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - O **VI Fórum Municipal Sobre Drogas** será presidido pela Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas a quem caberá a direção e a coordenação de todas as atividades. Na ausência ou impedimento a presidência deverá ser exercida por um membro da Comissão Executiva.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito publicará mediante Portaria a comissão executiva do **VI Fórum Municipal Sobre Drogas**.

**Art. 5º** - A comunidade será convidada a participar do VI Fórum Municipal através de suas representações legítimas.

**Art. 6º** - Para participar do VI Fórum Municipal será convidada toda a comunidade ipueirense, representantes dos poderes executivo e Legislativo, instituições da sociedade civil, pastas da administração pública e todos os conselhos municipais.

**Art. 7º** - Fica delegada a Secretaria Municipal de Assistência Social como unidade executora do VI Fórum Municipal sobre Drogas no dia 16 de dezembro e ao Gabinete do Prefeito a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**46D3A2A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 226/2019 - COMISSÃO EXECUTIVA DO VI  
FÓRUM MUNICIPAL SOBRE DROGAS DO**

A coordenação executiva, no uso de suas atribuições legítimas e tendo em vista o disposto pelo Decreto Nº 027/2019, de 13 de dezembro de 2019, que convoca o VI Fórum Municipal Sobre Drogas que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2019 no município de Ipueira – RN resolve:

**Art. 1º**- Nomear a Comissão Executiva do VI Fórum Municipal Sobre Drogas do município de Ipueira-RN, sendo ela:

Ângela Maria Paiva;  
Maivânia de Souza Medeiros;  
Dione de Medeiros Lima;  
José Jorge Souza Medeiros;  
Maria José de Medeiros;  
Marli de Medeiros Nóbrega e  
Vinicius Dommeni Araújo Silva - NUCA

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado e datado na Secretaria Executiva do VI Fórum Municipal Sobre Drogas, em Ipueira-RN, estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA**

Coordenadora Executiva

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**BABAF8C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 660/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 660/2019. De 12 de dezembro de 2019.



Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. JANSEN DA SILVA LEITE**. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/ Natal/Itaú, no dia 13 de dezembro de 2019, oportunidade em que irá junto ao IDEMA resolver e trazer as informações de necessidade para montagem da equipe de licenciamento ambiental municipal bem como resolver questões do Aterro Sanitário Municipal, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**53889872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 562/2019/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária ao servidor **MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Municipal, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Natal – RN, para participar de uma audiência no Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o representante do Ministério Público Federal, para tratar do recenseamento populacional de Jaçanã-RN, no dia 13 de dezembro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de dezembro de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**CDFB7B4C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 552/2019/GP DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea A, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início no dia 25 de novembro e término no dia 02 de dezembro de 2019, ao Sr. **JANIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 29 de novembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**B99720BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2019 PROCESSO Nº.  
101/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2019**

**PROCESSO Nº. 101/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** THAISE CRISTINA DE LIMA SILVA BRAS 07767024407, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 35.782.483/0001-08. **OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE BUFFET. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de dezembro de 2019

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**C7A56DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.467-B , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000–Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeituradejardimdosserido@hotmail.com

**DECRETO Nº 1.467-B , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processada pela impossibilidade de sua realização, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

**CONSIDERANDO** o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, para a despesa inscritas em Restos a Pagar Não Processado até 31 de dezembro de 2018;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - O órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverá cancelar, o Resto a Pagar Não Processado, que não seja mais possível a realização de seu objeto, ou por perca de sua validade, conforme previsão do art. 68, §2º do Decreto Federal nº 93.872/86, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, ou por situações diversas decorrentes do interesse público, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do relatório anual do exercício de 2018, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, ou por não mais necessidade de sua execução por parte da administração pública.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos

efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido, desde que, reconhecida a dívida, e atendido os requisitos legais para tal, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante a rubrica de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 3º - Fica desde já notificado o credor constante do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, no qual discrimina-se o resto a pagar a ser cancelado.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

#### **CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **RESTO A PAGAR CANCELADO DO EXERCÍCIO DE 2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
1.221.002/2018	1.221.002/2018	21/12/2018	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 1.140,00
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 1.140,00

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**97A9D0C3

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 301, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

#### **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN no dia 16 de dezembro de 2019 afim de comparecer a Secretaria de Infraestrutura do Estado para realizar assinaturas de contrato referente ao Convênio 006/2019 de interesse do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2019.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AB9CDFC2

#### **GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADO:** **MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA**, Brasileiro, com RG nº **003.449.916** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **073 925 874 - 55**, residente e domiciliado à **Rua Tonheca Dantas, 333 – centro, Jardim do Seridó-RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **043/2019**, celebrado em **06 de junho de 2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018 (cargos de programas), sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais seis (06) meses no período de **03/12/2019** à **30/05/2020**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:73C897B7****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 267//2019, datada de /2019, do empenho n.º 903001/2019, no valor de R\$ 14910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 002.530. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus e correlatos, visando a manutenção da frota municipal de veículo do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:036F8805****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04030003/2019****PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04030003/2019**

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o n 08.357.642/0001-54, com sede na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, n° 22 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e F GENILSON GOMES - ME, inscrito(a) no CNPJ 23.467.144/0001-58, com sede na AV VINGT ROSADO, 280, Centro, Pau dos Ferros/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contração da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Aditivo objetiva acrescer o valor contratado para a execução do objeto em R\$ 5.800,00 (cinco mil, novecentos reais), aumentando o valor do contrato de R\$ 23.649,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais) para o valor final R\$ 29.449,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Item	Material/Serviço	Unid	Vr unit	Vr total
7	manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas de máquinas pesadas e tratores	UND	3.900,00	3.900,00
8	manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas de caminhões mercedes benz	UND	1.900,00	1.900,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.800,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 578 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente aditivo tem o início no dia 02/12/2019 com o término no dia 31/12/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 13 de dezembro de 2019

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA</b>	<b>F GENILSON GOMES - ME</b>
CNPJ(MF): 08.357.642/0001-54	CNPJ(MF): 23.467.144/0001-58
Contratante	Contratado(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:A1289F6C****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 04030004/2019****ADITIVO Nº Primeiro DO CONTRATO Nº 04030004/2019**

A Município de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o n 08.357.642/0001-54, com sede na R PREF FRANCISCO FONTES, n° 22 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468**, inscrito(a) no CNPJ 15.343.441/0001-63, com sede na RUA SÃO JOÃO, 734, SÃO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para a feira livre promovido pelo Município de José da Penha/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Terceira do Contrato de Nº 04030004/2019. Que tem

objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para a feira livre promovido pelo Município de José da Penha/RN.  
VALOR CONTRATUAL

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	3713 - Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para a feira livre promovido pelo Município de José da Penha/RN.	UND	140	148,00	20.720,00

VALOR ADITIVADO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	3713 - Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para a feira livre promovido pelo Município de José da Penha/RN.	UND	35	148,00	5.180,00
TOTAL:			RS 5.180,00		

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 758 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 13/11/2019 com o término no dia 31/12/2019.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 13 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
CNPJ(MF): 08.357.642/0001-54	CNPJ(MF): 15.343.441/0001-63
Contratante	Contratado(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:483CB86F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:13120001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13120001/2019

Objeto: Serviços de confecção de (camisetas gola careca malha pp sublimação local, camisetas polo em malha pp, camisetas sublimadas total em malha pp e bodys infantis em malha suplex), destinado as diversas campanhas realizadas pelas Secretaria Municipais de Educação e Desportos, Saúde e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI (14.039.755/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 17.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/12/2019

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:5080E00F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI

PROCESSO DE ORIGEM: 13120001/2019

OBJETO: Serviços de confecção de (camisetas gola careca malha pp sublimação local, camisetas polo em malha pp, camisetas sublimadas total em malha pp e bodys infantis em malha suplex), destinado as diversas campanhas realizadas pelas Secretaria Municipais de Educação e Desportos, Saúde e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.670,00 (dez mil e seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 783 - 6. 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:6CB332DB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI

PROCESSO DE ORIGEM: 13120002/2019

OBJETO: Serviços de confecção de (camisetas gola careca malha pp sublimação local, camisetas polo em malha pp, camisetas sublimadas total em malha pp e bodys infantis em malha suplex), destinado as diversas campanhas realizadas pelas Secretaria Municipais de Educação e Desportos, Saúde e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 665 - 3. 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:DB493253

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120003/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha

CONTRATADA: BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI

PROCESSO DE ORIGEM: 13120001/2019

OBJETO: Serviços de confecção de (camisetas gola careca malha pp sublimação local, camisetas polo em malha pp, camisetas sublimadas total em malha pp e bodys infantis em malha suplex), destinado as diversas campanhas realizadas pelas Secretaria

**Municipais de Educação e Desportos, Saúde e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.****VALOR TOTAL: R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais).****DOTAÇÃO: 746 - 4. 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.87 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 13/12/2019 à 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019****Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:26C195E0****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27110001/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 27110001/2019****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 27110001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção, eletricos e hidraulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 27/11/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:9CB7BAD6****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 601/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 601/2019– Gabinete do Prefeito Em, 6 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 6 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:A462A9BF****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 602/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 602/2019– Gabinete do Prefeito Em, 9 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 9 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:16F56EF8****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 603/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 603/2019– Gabinete do Prefeito Em, 10 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, Motorista, Matrícula: 137806-6, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 10 de Dezembro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:8A2020A3****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 604/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 604/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 7 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 7 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D49F57B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04030005/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04030005/2019**

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54, com sede na R. PREFEITO FRANCISCO FONTES, nº 22 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ 04.768.789/0001-86, com sede na RUA JOSÉ DE ALENCAR, 373, Alto da Conceição, Mossoró/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Aditivo objetiva acrescer o valor contratado para a execução do objeto em R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais), aumentando o valor do contrato inicial de R\$ 29.959,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais) para o valor final R\$ 37.359,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Item	Material / Serviços	Unid	Vr unit	Vr total
1	fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para máquinas pesadas e tratores	UND	7.400,00	7.400,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 575 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente aditivo tem o início no dia 02/12/2019 com o término no dia 31/12/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 13 de dezembro de 2019

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA</b>	<b>LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME</b>
CNPJ(MF): 08.357.642/0001-54	CNPJ(MF): 04.768.789/0001-86
Contratante	Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**892BC795

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 605/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 605/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 12 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7B87F81B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 606/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº606/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 2 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 2 de Dezembro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde..

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E1F58664

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 607/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº607/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 6 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 6 de Dezembro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde..

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**407095BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 257, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 257, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **LUIZ GONZAGA DA CRUZ, matrícula nº 1822**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 13 de dezembro de 2019 até 13 de março de 2020.**

**Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**ADA70715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 15100004/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/ 2019**

**ASSUNTO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para monitoramento, insumos e serviços de instalação.**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **A A DE OLIVEIRA MOURA ME (CNPJ nº 27.987.256/0001-90)**, pugnando em seu pedido pela exclusão, nos requisitos para habilitação constantes do item **7.1.4 do Edital – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, b, c, d, alegando seres as referidas exigências arbitrariedade da Administração Municipal.**

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cpljucurutu@outlook.com) no dia **11 de dezembro de 2019**, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

**II – DAS ALEGAÇÕES**

As alegações apresentadas pela empresa IMPUGNANTE **NÃO** gozam de sustentação legal e normativa, por serem os **serviços de instalação** de câmeras, torres, postes e **manutenção e reparos** avulsos da rede de segurança instalada (itens 23 a 28) do Anexo II do Edital, **serviços próprios de engenharia nos termos da Resolução nº 218, do CONFEA, arts. 8º, I e 9º, I.**

Em decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU – Acórdão 1753/2008, item 9.1.5, II, foi confirmado que “os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são **serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado**”.

Ainda, conforme decisões do TCU, a seguir transcritas, nos atestados de capacidade técnica de serviços de engenharia, não se pode exigir o registro do mesmo no CREA, razão pela qual não se deve exigir, conforme solicitado na impugnação, “Atestados de capacidade técnica com ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no CREA, entidade competente, bem como sua respectiva CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO).

Vejamos:

**Acórdão 10362/2017 Segunda Câmara****(Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)**

*Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. CREA. Local. A exigência de registro no Crea do local de realização da obra licitada somente deve ocorrer no momento da contratação, não na fase de qualificação técnica, de forma a evitar que as licitantes tenham despesas desnecessárias para participar de licitação.*

**Acórdão 1674/2018 Plenário****(Representação, Relator Ministro Augusto Nardes)**

*Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Atestado de capacidade técnica. CREA. Pessoa jurídica. Pessoa física. É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

**Acórdão 1849/2019 Plenário****(Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)**

*Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Pessoa jurídica. Pessoa física. CREA. Atestado de capacidade técnica. É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

Exigir a comprovação de qualificação técnica constante dos itens 7.1.4: b, c, d **não representa arbitrariedade da Administração Municipal, e sim cumprimento às disposições legais contidas no art. 30, I e IV da Lei nº 8.666/1993.**

*Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;  
(...)  
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial,  
quando for o caso.*

**Ainda, as exigências editalícias ora guerreadas não comprometem, restringem ou frustram o caráter competitivo deste certame como alegado; elas tão somente cumprem o Princípio da Legalidade ao preestabelecer que os serviços serão executados por empresas e profissionais com a qualificação exigida em lei, qual seja, a Lei Federal nº 5.194, de 1966.**

**LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.**

*Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências*

*Art. 27. São atribuições do Conselho Federal:*

*(...)  
f) baixar e fazer publicar as resoluções previstas para regulamentação e execução da presente lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos;*

**III – DA DECISÃO**

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa A A DE OLIVEIRA MOURA ME (CNPJ nº 27.987.256/0001-90) permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:224709BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 4.123.616/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO (CNPJ nº 17.886.274/0001-22); **OBJETO:** locação gradativa de estrutura física para eventos e festas populares; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 11 de Dezembro de 2019 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2019.; **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.181,00 (setenta e nove mil cento e oitenta e um reais) ; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ações: 2.47, 2.195, 2.199, 2.15, 2.120; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00; **FONTE:** 1001; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Roberto Moura do Nascimento - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de Dezembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:CEACB8E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 091/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019**

Processo Administrativo MJ/RN nº 15070001/2019 – Dispensa nº 036/2019

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** FRANCISCO PINHEIRO DE AGUIAR; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado a execução dos serviços de roço nas estradas rurais do Município de Jucurutu/ RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 20 de Outubro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisco Pinheiro de Aguiar – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de Outubro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:61CCA819**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 15070001/2019 – DISPENSA Nº  
036/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019  
Processo Administrativo MJ/RN nº 15070001/2019 – DISPENSA  
Nº 036/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** GEONE AURELIANO DE LIMA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado a execução dos serviços de roço nas estradas rurais do Município de Jucurutu/ RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 20 de Outubro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Geone Aureliano de Lima – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de Outubro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:D585D1B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 044/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 044/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços inerentes à Pavimentação de diversas ruas em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas ruas do Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 28.886.148/0001-94

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14 de dezembro de 2019 à 14 de junho de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 13 de dezembro de 2019.



Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Nelson Rodrigues de Vasconcelos

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**67652AD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0342/2019**

**De 13 de dezembro de 2019.**

Dispõe sobre Doação de Terreno, pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem por finalidade, atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes no município de Jundiá, de forma que as mesmas tenham melhorias das condições de vida.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder doações de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal em áreas do município, especialmente frações dos bens desapropriados e declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 05/2009, referente ao imóvel de registro em escritura pública lavrada na data de 30/11/2009, no livro nº 131, primeiro traslado de fls. 129v/130 e Decreto nº 06/2014, referente ao imóvel de registro em escritura pública lavrada na data de 26/02/2014, no livro nº 134, primeiro traslado de fls. 36/36v, ambos do cartório de Jundiá/RN.

Art. 3º. O benefício disposto às famílias por meio da presente Lei, é exclusivamente de doação de terrenos, para que os beneficiários procedam, às próprias expensas, edificações de habitações residenciais, no prazo legal de até 02 (dois) anos, as quais também não poderão ser vendidas, locadas, permutadas, alienadas ou doadas durante o período definido nesta Lei.

Art. 4º. Os interessados em obter o benefício tratado por esta Lei deverão se inscrever na Secretaria de Assistência Social, por meio de ficha de inscrição fornecida pelo serviço de assistência e promoção Social do Município, bem como deverão prestar as informações necessárias à avaliação de suas necessidades particulares.

§ 1º. Os interessados deverão apresentar documentos pessoais, tais como RG, CPF, NIS, certidão de nascimento ou de casamento, comprovante de residência, título de eleitor do município, carteira de trabalho, bem como outros que possam vir ser exigidos.

I – Caso o interessado mantenha convivência familiar, de qualquer ordem, deverão também ser apresentados os documentos acima especificados de todos os integrantes da família.

§ 2º. O serviço de Assistência Social e Promoção Social, de posse da ficha de inscrição para recebimento de doação e dos documentos supracitados, procederá na triagem competente e, posteriormente, manifestar-se-á em relação ao deferimento do pedido, emitindo um parecer técnico assinado pela assistente social da Secretaria, cujo objetivo será a real necessidade do requerente, a qual será presencial e documentalmente aferida.

§ 3º Os interessados em receber cessão de uso e posterior doação de terrenos para edificação de habitação residencial, deverão proceder da forma anteriormente indicada, mas deverão apresentar também as seguintes condições:

I – Renda inferior ou igual a 02 (dois), salários mínimos;  
II – Residir no município, ou ter vínculo familiar com pessoas que vivem no município;

Art. 5º. A cessão de uso e posterior doação de terreno para edificação de habitação residencial será efetivada por meio de avaliação socioeconômica, a ser realizada pelos órgãos competentes à Secretaria de Assistência Social.

§ 1º. A ordem preferencial para classificação dos interessados será estabelecida pelos seguintes critérios:

I – Locatários de aluguéis sociais do município;  
II – Requerente ou familiares que residem no mesmo imóvel, portadores de deficiência física de alta gravidade;  
III – Famílias que residem em casas com risco de desabamento.  
IV – Locatários de habitações residenciais;  
V – Pessoas idosas;  
VI – famílias residentes em casa cedidas;

§ 2º O requerente do benefício de cessão de uso e posterior doação de terreno para fins habitacionais está expressamente proibido de receber o imóvel, quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro possuam outro imóvel residencial ou comercial, ainda que de forma precária, ou que já tenha sido contemplado anteriormente em Planos ou Programas de doações ou aquisição por meio de Projetos habitacionais, quaisquer que sejam.

§ 3º O requerente deverá assinar Termo no qual afirme, advertido na forma da Lei Penal, sobre a inserção de dados falsos ou omissões em documento público, que não possui outro imóvel, tampouco seu cônjuge ou companheiro.

§ 4º Os donatários beneficiados por cessão de uso e posterior doação de terreno terão o prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção da moradia e até 02 (dois) anos para concluir, podendo ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante requerimento a critério da administração, caso não cumpra com os respectivos prazos, deverá o bem regressar ao patrimônio público sem quaisquer ressarcimentos ao donatário de possíveis construções inacabadas.

§ 5º No caso de retomada do imóvel conforme previsto acima, os donatários não terão direito à indenização por possíveis edificações ou benfeitorias implementadas no imóvel, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

§ 6º. No ato da doação do Terreno, deverá lavrar termo de concessão de uso, devendo a escritura definitiva ser outorgada no prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 7º. Ao donatário contemplado com terreno é vedado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do termo de concessão, vender, locar, permutar, alienar ou doar o terreno que lhe foi destinado, sobre pena de o mesmo ser revertido ao Município, sem nenhuma indenização.

Art. 6º. As doações constantes do Artigo 2º desta lei deverão ser precedidas de processos administrativos devidamente elaborado pelo Serviço de Assistência e promoção Social, os quais deverão permanecer arquivados na própria repartição para comprovação perante o Poder Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a contar das dotações orçamentária do município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, depois de cumpridos os tramites legislativos, revogadas as disposições em contrários.

Jundiá/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B4942ADB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0343/2019**

. de 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Doação e Reforma de Casas Habitacionais de caráter popular, para as famílias em estado de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem por finalidade, atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes no município de Jundiá, de forma que elas tenham melhorias das suas condições de vida.

Art. 2º. Os benefícios que serão dispostos às famílias são os seguintes:  
I – Doação de casa popular e reformas habitacionais

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder doação de casa e executar reformas de moradias de caráter popular em áreas pertencentes ao patrimônio do município, bem como em áreas particulares destinadas as famílias em estado de vulnerabilidade social.

Art. 4º. Os benefícios dispostos às famílias por meio da presente Lei são exclusivamente de doação de casas populares e reforma com fins habitacionais.

Art. 5º. Os interessados em obter o benefício tratado por esta Lei deverão se inscrever na Secretaria de Assistência Social, por meio de ficha de inscrição fornecida pelo serviço de assistência e promoção Social do Município, bem como deverão prestar as informações necessárias à avaliação de suas necessidades particulares.

§ 1º. Os interessados deverão apresentar documentos pessoais, tais como RG, CPF, NIS, certidão de nascimento ou de casamento, comprovante de residência, título de eleitor do município, bem como outros que possam vir a ser exigidos.

I – Caso o interessado mantenha convivência familiar, de qualquer ordem, deverão também ser apresentados os documentos acima especificados de todos os integrantes da família.

§ 2º. O serviço de Assistência Social e Promoção Social, de posse da ficha de inscrição para recebimento de doação e dos documentos supracitados, procederá na triagem competente e, posteriormente, manifestar-se-á em relação ao deferimento do pedido, emitindo um parecer técnico assinado pela assistente social da Secretaria, cujo objetivo será a real necessidade do requerente, a qual será presencial e documentalmente aferida.

§ 3º Os interessados em receber os benefícios, deverão proceder da forma anteriormente indicada, mas deverão apresentar também as seguintes condições:

I - Renda inferior ou igual a 01 (um), salários mínimos;  
II - Residir no município, pelo período de no mínimo um ano, comprovado por meio legal;

Art. 6º. A doação de Casas ou Reformas de caráter residencial, será efetivada por meio de avaliação socioeconômica, a ser realizada pelos órgãos competentes à Secretaria de Assistência Social.

§ 1º. A ordem preferencial para classificação dos interessados será estabelecida pelos seguintes critérios:

I - Famílias que residem em casas com risco de desabamento;  
II – Famílias locatárias do aluguel social e inscrita no cadastro único do município;  
III - Familiares que residem no mesmo imóvel, portadoras de deficiência física de alta gravidade;

§ 2º Os requerentes dos benefícios doação de casa e reforma para fins habitacionais estão expressamente proibidos de receber tal benefício, quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro possuam outro imóvel residencial ou comercial, ainda que de forma precária, ou que já tenha sido contemplado anteriormente em Planos ou Programas de doações ou aquisição por meio de Projetos habitacionais, quaisquer que sejam.

§ 3º O requerente deverá assinar Termo no qual afirme, advertido na forma da Lei Penal, sobre a inserção de dados falsos ou omissões em documento público, que não possui outro imóvel, tampouco seu cônjuge ou companheiro.

§ 4º. No ato da doação da casa de caráter habitacional popular, quando o terreno for público, deverá lavrar termo de concessão de uso, devendo a escritura definitiva ser outorgada no prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 5º. Ao donatário contemplado com casa de caráter habitacional popular, quando o terreno for público, fica vedado pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do termo de concessão, vender, locar, permutar, alienar ou doar a casa que lhe foi destinada, sobre pena de a mesma ser revertida ao Município, sem nenhuma indenização ao donatário.

Art. 7º. As doações e reformas constantes desta lei deverão ser precedidas de processos administrativos devidamente elaborado pelo Serviço de Assistência e promoção Social, os quais deverão permanecer arquivados na própria repartição para comprovação perante o Poder Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei dependerão da existência de recursos previstos nas dotações orçamentária do município.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, depois de cumpridos os tramites legislativos, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 13 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:9E6E290C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA DIA 02 DE JANEIRO DE 2020, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA: SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI (CNPJ: 30.520.212/0001-60), COM ENDEREÇO AV. PEDRO PAES AZEVEDO, 488 – SALGADO FILHO – ARACAJU/SE – CEP: 49.020-450;**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 1026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2019;

**VIGÊNCIA:** 60 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Pela Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**

Pela Contratada:  
**SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE**  
Representante Legal

Testemunhas: Nos autos do processo.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**8DD7C418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**050/2019 – SRP - INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE**  
**CURATIVOS ESPECIAIS**

ADJUDICAMO, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - SRP, REALIZADO EM 13/12/2019, A SABER:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 115.450,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**0D46D45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 050/2019 – SRP - INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE**  
**CURATIVOS ESPECIAIS**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - SRP COM INÍCIO 28 DE NOVEMBRO DE 2019, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA) EMPRESA A SEGUIR:

**CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 115.450,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**36054ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - INSUMOS PARA**  
**REALIZAÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ATIVIDADE:** 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 115.450,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 13 DE DEZEMBRO DE 2019 A 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**62502D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**051/2019 – SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS**  
**AÉREAS**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - SRP, REALIZADO EM 13/12/2019, A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUE, PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; COM O PERCENTUAL DE 5,0% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**4E5612AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 051/2019 – SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS  
AÉREAS**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - SRP COM INÍCIO 29 DE NOVEMBRO DE 2019, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; COM O PERCENTUAL DE 5,0% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**854D89FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE  
PASSAGENS AÉREAS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUE, PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO..

**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; COM O PERCENTUAL DE 5,0% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 13 DE DEZEMBRO DE 2019 A 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**BE84DC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 0146/2019 – GP**

**Ofício Nº 0146/2019 – GP**

Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2019.

Exmo. Senhor

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: CURRAIS NOVOS – RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 16 de dezembro de 2019, as **contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, CNPJ: 08.182.313/0001-10**, serão movimentadas em conjunto por **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito de Lagoa Nova (RN), portador de RG nº 2.283.014 SSP/RN, CPF nº 854.431,154-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, 703,

Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **JAKELINE ANDRESA DA SILVA**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 35.973.547-1 SSP/RN, CPF nº 309.832.698-07, residente no St. do Meio 652-AA, Zona Rural, Lagoa Nova /RN-CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contratar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**75BB1D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 PRIMEIRO ADITIVO AO  
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA LICITANTE PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001-95.**

O Município de Lagoa Nova/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público interno, instalada na Av. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova, CEP 59.390-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.313.182/0001-10, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.431.154-72 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.500.540/0001-95, com sede na Rua Almir Barreto, 630, centro, Lagoa de Velhos/RN, neste ato representado por Thiago Ferreira de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 354703055 - SSP/SP, CPF nº 351.043.358-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços Nº 007/2019**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, o que fazem nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª- DO OBJETO:**

1.1 Ficam, nos termos da Cláusula 12 do contrato original, e com fundamento no Art. 65, inciso I, aliena “a” da Lei das licitações nº 8.666/93, alterados os quantitativos descritos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 da planilha orçamentária original, **sem que acarrete a alteração do valor global do contrato**, conforme readequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, parte integrante do presente aditivo.

**Cláusula 2ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2019.

Município de Lagoa Nova/RN	Prosern Comércio E Empreendimentos EIRELI
CNPJ - 08.313.182/0001-10	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Prefeitura Municipal	<b>THIAGO FERREIRA DE SOUZA</b>
<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	Contratado
Prefeito Municipal	

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**FA853C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2019**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias a Rayanne Deizy da Silva Queiroz, Secretária de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas durante o XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, a ser realizado no Hotel Esuites Vila do Mar, em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 13 de dezembro de 2019.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**5EFD321B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o objetivo de **Tratar Assuntos de**

**Interesse do Município, em relação à PREVLAJES**, no dia 10 de Dezembro de 2019, em João Pessoa/PB.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:41DFE833

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de **Tratar Assuntos de Interesse do Município no Escritório de Assessoria Jurídica junto ao Município, Escritório junto a Caixa, Secretaria Estadual de Educação, FEMURN e AMLAP**, no dia 12 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:3FB1EC5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com o objetivo de participar do **Exame de Certificação CPA-10, Promovido pela ANBIMA, na Microlins**, no dia 12 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:EE0AAD65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Abimael Jonatas Melo da Silva Souza**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias, matrícula 1551, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), com o objetivo de participar de uma **Reunião Técnica com os Coordenadores de Endemias dos Municípios**, em João Câmara/RN, no dia 09 de Dezembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:CF08B8D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

**Resolve:**

1 – Conceder a servidora **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Saúde, matrícula 1255, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); com o objetivo de participarem do **II Encontro Municipal de Gestores e Técnicos da RCSPD – III Região de Saúde**, no dia 10 de Dezembro de 2019, em Guamaré/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2AD936E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2019 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** - os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de **SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de **COORDENADOR DO PÓLO UAB “BOLSISTA”** para contratação temporária de excepcional interesse público de contratação.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:**

Kleber Claudino de Lima;  
Nevonice Laureano Alves;  
Marcílio Moreira da Silva.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Registre. Publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**16AA4A70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE**  
**RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**  
**POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 03/2019**

**O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo senhor Prefeito **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de **COORDENADOR DO PÓLO UAB “BOLSISTA”** em eventual necessidade de contratação por tempo determinado, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado, para fins de seleção de **COORDENADOR DO PÓLO UAB “BOLSISTA”** será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Seleção e Avaliação, instituída e nomeada através da Portaria Municipal nº 135/2019 - GP.

**Art. 1º** -Regulamentar as atribuições, a forma de seleção, os tipos, os critérios e a documentação necessária ao Coordenador de Polo do Sistema UAB.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º**- O Coordenador do polo é um profissional graduado que atuará no Polo com o apoio do Assistente à Docência, se existente, com o objetivo de administrar, zelar pela infraestrutura física do polo

e dar suporte nas atividades de ensino, no acolhimento, manutenção dos alunos, redução da evasão, assim como assegurar o bom funcionamento do polo e manter diálogo com o mantenedor, Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES e DED/CAPES, com o intuito de dar continuidade às atividades do Polo e ao Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município de Lajes/RN.

Parágrafo único. O Coordenador do Polo possui atividades típicas de gestão e administração, relacionadas ao espaço do Polo implantado no município no âmbito do Sistema UAB, sendo que suas obrigações e a vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos ou programas aprovados a partir dos editais da Universidade Aberta do Brasil.

**CAPÍTULO II**  
**DOS COORDENADORES DE POLO**  
**Seção I**  
**Das Atribuições**

**Art. 3º**- O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação à distância no município de Lajes/RN, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- I- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- II- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III- Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- V- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- VIII- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- IX- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- X- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- XI- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- XII- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- XIII- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- XIV- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- XV- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- XVI- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- XVII- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- XVIII- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- XIX- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- XX- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- XXI- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- XXII- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- XXIII- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

#### Seção II Dos Tipos de Coordenadores do Polo

**Art. 4º-** O Coordenador do Polo pode ser "Não Bolsista", quando não receber bolsa, ou "Bolsista", quando tiver direito ao recebimento de bolsa do programa conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

#### Seção III Do Processo Seletivo

**Art. 5º** -Considerar-se-á processo seletivo como sendo a sequência de atos administrativos que operacionalize, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada de indivíduos para atuarem como bolsistas nas atividades diretamente relacionadas aos propósitos do Sistema UAB, respeitando a legislação vigente, em especial o Art. 37 da Constituição Federal, e os normativos da CAPES.

**Art. 6º-** O mantenedor do polo deverá selecionar ou indicar um candidato a coordenador para cada polo.

**Art. 7º-** O processo seletivo se aplica exclusivamente para seleção de Coordenador de Polo "Bolsista".

**Art. 8º** -A DED/CAPES verificará se os coordenadores indicados e selecionados atendem aos critérios estabelecidos neste instrumento.

**Art. 9º-** A solicitação de afastamento ou troca de Coordenador de Polo UAB pode ser realizada a qualquer tempo pelo mantenedor, IES ou a própria CAPES, mediante justificativa fundamentada, cabendo à CAPES o posicionamento final.

**Art. 10º** - A validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos.

§ 1º Deverão ser observados os perfis acadêmicos e profissionais exigidos na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

§ 2º Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

§ 3º O bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais.

§ 4º Após o período estabelecido no §3º, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar a mesma modalidade de bolsa.

#### Seção IV Dos Requisitos

**Art. 11º-** Poderão se candidatar para atuar como Coordenador do Polo "Bolsista", com recebimento de bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), aquele selecionado por este processo seletivo e que atender todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória:

- I- Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo;
- II- Ser portador de diploma de graduação;
- III- Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;
- IV- Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;
- V- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
- V- Possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência no magistério;
- VI- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele; e
- VII- Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente

**Art. 12º-** Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de

diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 13º-** É permitido ao professor aposentado atuar como coordenador do polo.

#### Seção V Da Documentação

**Art. 14º** -Para a formalização e cadastro do Coordenador de Polo "Bolsista", o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Currículo lattes;
- II- Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- III- Comprovante de vinculação com a entidade mantenedora;
- IV- Declaração de cumprimento de carga horária mínima compatível com as atividades do polo;
- V- Comprovante de atuação no magistério por ao menos 1 (um) ano.
- VI -Documento de identificação com fotografia (digitalização frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- VII - Cadastro de pessoa física (CPF);
- VIII - Comprovações das informações constantes do curriculum acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos neste Edital.

**Art. 15º-** A seleção de COORDENADOR DO PÓLO UAB "BOLSISTA" de que trata este edital será realizada mediante preenchimento de todos os requisitos no Art. 11 deste edital, PROVA DE REDAÇÃO e PROVA DE TÍTULOS.

#### Seção VI DA INSCRIÇÃO.

**Art. 16º** -A inscrição deverá ser efetuada, durante os dias 26 e 27 de dezembro de 2019, das 08:00 às 12h, por meio da entrega do CURRÍCULOLATTES, documentação comprobatória dos critérios listados no ART. 11 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida José Edson Martins, 08, Lajes/RN.

**Art.17º** -É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULOLATTES.

**Art. 18º-** As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

**Art. 19º** -O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

**Art. 20º-** Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem e com toda documentação comprobatória exigida no Art.11

**Art. 21º** -Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição

**Art. 22º-** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção e Avaliação do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículosvitaee que estiverem preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

**Art. 23º** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

#### Seção VII



**DAS FASES**

**Art. 24º** - 1ª FASE: Análise do curriculum acadêmico profissional de cada candidato (a) que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo A deste Edital.

- a) A análise do curriculum acadêmico profissional será realizada por uma Comissão de Seleção e Avaliação, instituída e nomeada através da Portaria Municipal nº. 000/2019.
- b) A comissão de Seleção e Avaliação contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo A. Após avaliar todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as).
- c) Ao (À) candidato (a) que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no curriculum acadêmico-profissional, conforme estipulado neste Edital, será atribuída pontuação 0 (zero), implicando a eliminação automática do (a) candidato (a).

**Art. 25º** - 2ª - FASE: - A redação com os (as) candidatos (as) habilitados para a 2ª fase do processo seletivo, será realizada no dia 08 de janeiro de 2020, no horário de 8h00 às 12:00h na sede do polo presencial localizado na Praça Coronel Joaquim Teixeira, Centro, Lajes/RN.

- a) A redação feita pelo aluno será objeto de avaliação, pela Comissão de Seleção e Avaliação, instituída e nomeada através da Portaria Municipal nº. 0000/2019.
- b) O (A) candidato(a) deverá se apresentar, no polo de apoio presencial, com antecedência de 15 (quinze) minutos do início da aplicação da prova de redação, munido de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- c) Não poderá realizar a 2ª fase do processo seletivo o(a) candidato(a) que se apresentar após as 8h00 no local de aplicação.
- d) Não será permitido ao (à) candidato(a) realizar consultas de qualquer espécie ou se utilizar de materiais ou de instrumentos adversos ao estabelecido nas normas

**ANEXO – A**

QUALIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
REDAÇÃO	50,00	50,0
TÍTULO ESPECIALISTA	10,00	10,0
TÍTULO MESTRADO	20,00	20,0
TÍTULO DOUTORADO	20,00	20,0
TOTAL		100,00

**SEÇÃO VIII  
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO  
QUALIFICAÇÃO.**

**Art. 26º** -Para receber a pontuação relativa prova de títulos o candidato (a) deverá apresentar cópias dos certificados de especialização, mestrado e/ou doutorado devidamente reconhecido pelo MEC.

- a) Cada comprovante de titulação será pontuado uma única vez.
- b) Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital os comprovantes não serão pontuados.
- c) A classificação dos candidatos para o cargo de COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL “BOLSISTA, será feita com base na soma dos pontos obtidos na **PROVA DE TÍTULOS E DA REDAÇÃO** em ordem decrescente de pontuação.
- d) No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
- a) Maior idade;
- b) Maior Pontuação na Redação

**Seção - IX  
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.**

**Art. 27º** -O resultado final do processo seletivo simplificado para necessidade temporária de excepcional interesse público de

contratação de COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL “BOLSISTA” será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural da Prefeitura e da Secretaria de Educação até o dia **20 de Janeiro de 2020**.

**SEÇÃO – X  
DOS RECURSOS.**

**Art. 28º**- Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação.

- a) O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

**Seção XI  
DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**Art. 29º** - A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município.

§1º- A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

§2º - O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

**Seção XII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**Art. 30º** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

§1º O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

§ 3º - A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Lajes/RN, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

§4º - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, que poderá solicitar parecer da procuradoria jurídica do município.

§5º - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Lajes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito

**MARIA LEDA FERNANDES PAULO**  
Secretária Municipal De Educação E Cultura

**KLEBER CLAUDINO DE LIMA**  
1º Membro - Presidente Da Comissão

**NEVONICE LAUREANO ALVES**  
2º Membro Da Comissão

**MARCILIO MOREIRA DA SILVA**  
3º Membro Da Comissão

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BFAB9A8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO**  
**PRESENCIAL 023/2019**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, instaurada objetivando o registro preço para locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros para sucção, limpeza e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de Lajes Pintadas/RN, foi declarada “FRACASSADA” conforme justificativas apensas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de dezembro de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**E1880ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 325, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 325, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Lajes Pintadas/RN com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

**ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO**, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lajes Pintadas/RN com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 04 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**A005EADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05120001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05120001/2019

NOME DO CREDOR: JOSE EDIMAR DO AMARAL

CPF: 027.168.744-41

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DESENVOLVIDA ATRAVÉS DE CARPINTARIA E PINTURA DE 19 (DEZENOVE) BANCOS DE MADEIRA NA PRAÇA JULIETA DANTAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FE233F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20190114**

CONTRATO No.....: 20190114  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
No05120001/2019/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....:JOSE EDIMAR DO AMARAL

CPF: 027.168.744-41

OBJETO.....:SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DESENVOLVIDA ATRAVÉS DE CARPINTARIA E PINTURA DE 19 (DEZENOVE) BANCOS DE MADEIRA NA PRAÇA JULIETA DANTAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 295 - 2 . 110001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa FISICA no valor de R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 13 DE DEZEMBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FCC1CF54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05120002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05120001/2019

NOME DO CREDOR: JOSE EDIMAR DO AMARAL

CPF: 027.168.744-41

OBJETO: SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA CONFECÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, PRESÉPIO E CERCA, INCLUINDO A FIXAÇÃO NA PRAÇA JULIETA DANTAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.293,00

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7B3F9A45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 051200022019**

CONTRATO No.....: 20190115  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 05120002/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....:JOSE EDIMAR DO AMARAL

CPF: 027.168.744-41

OBJETO.....:SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA CONFECÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, PRESÉPIO E CERCA, INCLUINDO A FIXAÇÃO NA PRAÇA JULIETA DANTAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.293,00 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 262 - 2. 10001 . 4 . 122 . 7 . 2.59 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoaFÍSICA no valor de R\$6.293,00 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS)

VIGÊNCIA.....: 13 DE DEZEMBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.  
DATA DA ASSINATURA.....13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**DCEAB2D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221000012019**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22100001/2019

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA

CPF: 02.171.385/0006-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SEDE DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1AB9C72E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20190101 – CC  
002/2019**

O Município de Lucrécia, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS –LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20190101 oriundo da Carta Convite nº 002/2019 - CC; objetivando o acréscimo do valor contratado passando do valor inicial de R\$ 74.205,50 ( Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) para o valor final de R\$ 86.485,61 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) totalizando um aumento de R\$ 12.280,11 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Onze Centavos) correspondendo a 16.55% do total inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, b, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 13 de dezembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**4B2AD953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO**

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.02.20-0001**

Em data de 06/12/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira–RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.299.649/0001-62, com sede localizada na rua José Erivan Barbosa, nº. 1771, Sala 3, Candelária, Natal-RN, representada neste ato pelo Sr. José Maria Filho, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Assessoria Técnico Administrativa, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº 2018.02.20.0001, sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no primeiro aditivo, mantendo as demais cláusulas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº 2019.01.30-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 22/02/2020 a 31/12/2020, o que fazem com fundamento nos itens 8.1 e 8.2 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da

Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O contrato originário que ora se aditivo, terá sua vigência expirada em 21/02/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na assessoria técnica administrativa junto aos órgãos federais e estaduais, no tocante à formatação de Convênios, elaboração de Projetos e atividades afins;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

**Art.57**-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II**- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no último aditivo;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e risco de elevação do preço anteriormente contratado;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 06/12/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**JOSÉ MARIA FILHO**

Representante da Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vandygna Emilianiana Chaves da Silva  
**Código Identificador:F3E3CD92**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2019**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS NO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 01.510.823/0001-20

**Objeto:** Constitui objeto deste convênio a divulgação do município signatário e seus potenciais turísticos na Vakantiebeurs 2020, feira que acontece em Utrecht na Holanda, cuja participação Brasileira será viabilizada pela Associação Brasileira da indústria de Hotéis no Rio Grande do Norte – ABIH/RN, detentora dos direitos de exploração da referida feira com exclusividade para divulgação turística dos destinos do Estado do Rio Grande do Norte. A feira, voltada para o público final e profissionais do setor de turismo, consiste em importante oportunidade de divulgação turística para profissionais e público final do mundo inteiro, mediante a apresentação de experiências gastronômicas, consultoria especializada e informações gerais da localidade apresentada.

**Do valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

#### **Da dotação orçamentária:**

A presente despesa correrá a conta do orçamento do Concedente.

§1º Pelo Orçamento Geral do Município de Maxaranguape para 2019, na seguinte classificação:

Unidade: 0214 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ação Programática: 2.142 – Part. em Eventos Turísticos e Potenc. do destino Maxaranguape

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

**Da Vigência:** O presente convênio tem sua vigência da data de sua assinatura até o dia 30 de março de 2020.

**Data da Assinatura:** 13 de dezembro de 2019.

**Assinaturas:** pela conveniente: JOSÉ ODÉCIO RODRIGUES JÚNIOR, CPF: 721.234.864-34 e pela concedente: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, CPF: 242.663.532-00

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**1804EB1F

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 015/2019**

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou em favor da empresa L T DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.313.785/0001-71, Rua Silvestre Marinheiro de Souza, 35, Centro, São Rafael - RN, itens nºs 01, com o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), item nº 02, com o valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) e item nº 03 com o valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E NATALIDADE. Realizado em 13 de dezembro de 2019 - HORAS: 09h00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN.

Messias Targino, 13 de dezembro de 2019

**DANIEL J. ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olímpio de Freitas  
**Código Identificador:**D6E6DE80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DISPENSADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº**  
**1122/2019**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com pessoa jurídica MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, CNPJ Nº 22.683.048/0001-84, Av. Lauro Maia, 360, Centro Patu - RN, objetivando a Despesas para prestação de serviços na Locação de Equipamentos para Festa Popular da Padroeira de Messias Targino, com valor global de R\$ 17.200,00 (dezwesete mil e duzentos reais), de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 22 de novembro de 2019

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olímpio de Freitas  
**Código Identificador:**857D09E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de dezembro de 2019, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução da Construção da orla do distrito de lagoa do mato no município de Monte Alegre/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9546C2CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 011/2019**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 011/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7E48BA02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 011/2019**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ:** 21.052.876/0001-51, com endereço na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, loja 05, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.152-600, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 011/2019, num valor global de **R\$ 372.290,10 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e dez centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 011/2019, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A91F90EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 012/2019**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **JOAO HIGOR PINTO DIAS - CNPJ:** 27.776.149/0001-13, com endereço na Rua Manoel Francisco da Silva, 4, centro, Frei Martinho/PB CEP: 58.195-000, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 012/2019, num valor global de **R\$ 249.066,32 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 012/2019, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**77A17F00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 012/2019**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 012/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7E74DCC1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 013/2019**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**- CNPJ: 17.382.733/0001-30, com endereço na Avenida das Tulipas, 149, Conj. Mirassol, Capim Macio, Natal/RN CEP: 58.195-000, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 013/2019, num valor global de **R\$ 259.730,59 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 013/2019, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F8FDB2C1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 013/2019**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 013/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:C785A647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 236/2019**

Processo de Despesa nº: 391/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 236/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCA LUCÉLIA DE LIRA VIDAL. Objeto: Contratação de Serviços - Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de ornamentação para evento de "Formatura Unificada do Ensino Fundamental II - III FORUNI", a realizar-se nos dias 17, 19 e 20 de dezembro do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria, em nosso município.; Preço Global: R\$ 7.996,00(sete mil, novecentos e noventa e seis reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/12/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:55C6EDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 237/2019**

Processo de Despesa nº: 392/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 237/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO VICTOR DOS SANTOS DE PAIVA. Objeto: Serviço de recuperação de freezer 2 portas da Escola Municipal Herculano Estevam de Andrade e serviço de recuperação de fogão industrial 4 bocas da Escola Municipal Lindolfo Rufino, as quais atendem alunos do ensino fundamental.; Preço Global: R\$ 1.000,00(um mil reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/12/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:AC9EAD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 238/2019**

Processo de Despesa nº: 393/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 238/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Serviço de recuperação de geladeira 340 litros da sede da Secretaria Municipal de Educação.; Preço Global: R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/12/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**73C01A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 239/2019**

Processo de Despesa nº: 394/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 239/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSILDA SOUSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Objeto: Contratação de Serviços - Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de confecção de itens a serem utilizados na "Formatura Unificada do Ensino Fundamental II - III FORUNI", a realizar-se nos dias 17, 19 e 20 de dezembro do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria, em nosso município.; Preço Global: R\$ 8.545,00(oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/12/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**84AE64D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 240/2019**

Processo de Despesa nº: 395/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 240/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CICERO BATISTA DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços (Pessoa Física ou Jurídica) para realizar serviço de locação de forros de cadeiras a serem utilizados no evento "Noite de Autógrafos" (Livro Formatura dos alunos concluintes do Nível V- Educação Infantil) promovida pela Creche Municipal Ana Nanete, a realizar-se no dia 13 de dezembro do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria, em nosso município.; Preço Global: R\$ 1.080,00(um mil e oitenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/12/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D9D34AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **08/01/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL (MICRO DRENAGEM) DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1061710-65/2018**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de dezembro de 2019.

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**23B5EC30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019 e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 17 (dezessete) diárias operacionais a 5 (cinco) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando de R\$ 1.825,80 (Hum mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme a escala nº. 002/2019 – DPM-ODB;

**Art. 2º** - Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges- RN, para Informar uma conta para depósito das Diárias referentes à a escala nº. 002/2019 – DPM-ODB;

**Art. 3º** - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges- RN., para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na da Lei Municipal nº 603/2019, juntanda cópia da referida lei;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Pague-se

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de dezembro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**7F96F0E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 048/2019.**

*Dispõe sobre a nomenclatura do Sistema Adutor da Cajazeiras e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Sistema de Abastecimento de Água da comunidade Cajazeiras, zona rural, deste município de Olho D'água do Borges/RN, passará a ser nomeado de **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO** (Zeca Rodrigues);

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 13 de dezembro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**B1CE073B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 166/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**069/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Dezembro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para registro de preços visando a aquisição de água mineral, para atender as demandas do Município de Ouro Branco RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirijem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 13 de Dezembro de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**B7A404FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 051/2019**

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora Juciara Alves Ferreira, ocupante do cargo de Diretora de Compras, Matrícula nº 745, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato;

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;



XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem.

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto à Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

Art. 5º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato, sem qualquer acréscimo financeiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 13 de dezembro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**7021875C

**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO**

**INTERESSADO: FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO**

Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar**

Referência: **Portaria nº 033, de 03 de maio de 2019.**

Em consonância com o Parecer Jurídico, adotando as razões nele inseridas como motivação para o presente ato, bem como pela manutenção dos inconvenientes causados ao serviço público no caso do afastamento, resolvo indeferir o pleito de licença sem remuneração, devendo o servidor processado retornar imediatamente ao posto de trabalho, após a publicação da presente decisão, sob pena de reconhecimento de flagrante abandono de cargo.

Cientifique-se o interessado.

Ouro Branco/RN, 11 de dezembro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**1B9CE282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ADESÃO A ARP Nº 010/2018 -  
PM GEORGINO AVELINO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:  
08.113.631/0001-29

Contratado: Sec publicidade LTDA - EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38

Objeto: Autoriza o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo do contrato, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 010/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Parazinho/RN, 13 de dezembro de 2019

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**EDA3D4C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8878/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL 64/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 64/2019 realizada em 10 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.255.883,50, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**AUTO POSTO MACEDO LTDA-** CNPJ: 08.399.054/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.255.883,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**FCDFB77D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8878/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 64/2019 realizada em 10 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 1.255.883,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**AUTO POSTO MACEDO LTDA-** CNPJ: 08.399.054/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.255.883,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 13 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**3000FD5B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 188/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Linielly da Trindade Silva Lima			
MATRÍCULA: 121217-6			
DI: CPF: 082.970.864-29 / RG: 2614291			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CREAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Seminário Socioeducativo do RN: Adolescência e Contexto Social, que acontecerá no Auditório da Escola do Governo, NATAL/RN, convite em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 13/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**238EE664

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 189/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir as servidoras do CREAS para participar do Seminário Socioeducativo do RN: Adolescência e Contexto Social, que acontecerá no Auditório da Escola do Governo, NATAL/RN, convite em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 13/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**D52DBA21

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 190/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Amanda Galdino de Oliveira			
MATRÍCULA:			
DI: CPF: 109.015.964-18 / RG: 003.032.267			
CARGO: Pedagoga Programa Federal			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – CREAS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Seminário Socioeducativo do RN: Adolescência e Contexto Social, que acontecerá no Auditório da Escola do Governo, NATAL/RN, convite em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 13/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**031C76DC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 191/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria Salomé Dias			
MATRÍCULA: 121081-5			
DI: CPF: 250.929.104-10 / RG: 680599			
CARGO: Psicólogo			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – CREAS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Seminário Socioeducativo do RN: Adolescência e Contexto Social, que acontecerá no Auditório da Escola do Governo, NATAL/RN, convite em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 13/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**1081CAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores,

regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 1107007/2019, com nota fiscal de número 169, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**42982E68

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 1018004/2019, com nota fiscal de número 0087, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) a empresa: EDILENE MARIA DA SILVA - ME CNPJ: 23.815.236/0001-24.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**71A0C28D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 831/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: VANESSA KALINY DA SILVA SANTOS  
CARGO: Auxiliar de Cozinha  
INSCRIÇÃO N: 0105035  
COLOCAÇÃO: 0007

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h  
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F4B73872

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 832/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTIAGO  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)  
INSCRIÇÃO N: 0704003  
COLOCAÇÃO: 0042

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h  
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araujo  
 Código Identificador:2F3C1608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Carta Convite nº. 001/2019, destinado a Contratação de empresa destinada à execução dos Serviços de Construção de uma Passagem Molhada na estrada de acesso a Comunidade do Saco, Zona Rural do Município de Patu/RN. A licitação será realizado no dia 23 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 13 de dezembro de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
 Código Identificador:4D956C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELAÇÃO DOS MEMBRO PARA A COMPOSIÇÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Articuladora: Adriana Kelly Paulo Dantas de Azevedo (titular)**  
**Av: Professor Genar Bezerril, 503-Centro / Pedro Velho**  
**e-mail: adriana\_dantass@hotmail.com**  
**cpf: 968252514-49 fone: 84- 98123-6604**

**Maria de Fátima Jorge de Carvalho Santiago (suplente)**  
**Av; Professor Genar Bezerril, 543/ Loteamento Vila Nova**  
**e-mail: mdrcarvalho@yahoo.com.br**  
**cpf: 024872734-61 fone: 84-981048733**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

**Mobilizadora : Jâmiza Eulália Marques dos Santos (titular)**  
**Av: Professor Genar Bezerril, Centro/ Pedro Velho**  
**e-mail: jamiza\_eulalia@hotmail.com**  
**cpf: 082879114-78 fone: 84-98106-4554**

**Nilma Maria de Albuquerque (suplente)**  
**Rua José Augusto de lima, 101, Pedro Velho e-mail:**  
**nilmaalbuquerque@hotmail.com**  
**Cpf: fone: 84- 98182-0094 (suplente)**

**CONSELHO TUTELAR**

**Aurélio Rodrigues Barbosa (titular)**  
**Sítio Bocas nº 05, Distrito de Cuité / Zona Rural**  
**e-mail: aurelioalmox2gmail.com**  
**cpf: 077311034-80 fone: 84- 98142-9057**

**Henrique Bezerril Neto (suplente)**  
**Rua Professora Elizabete de Castro, 116, Pedro Velho**  
**e-mail: henriquebezerril52neto@gmail**  
**cpf: 090549444-04 fone: 84- 98169-9870**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Cleidiane Simão de Oliveira ( titular )**  
**Av: Professor Genar Bezerril, nº 322 , Pedro Velho**  
**e-mail : c.oliveira2908@gmail.com**  
**cpf: 124767714-14 fone: 84- 98133-7061**

**Ane Kécia da Silva Ferreira ( suplente )**  
**Av: Professor Genar Bezerril, 244, Pedro Velho**  
**e-mail: anekeciasilva@gmail.com**  
**cpf: 050080164-90 fone: 84- 981555700**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Climeria Valdivino Moreira de Lima ( titular )**  
**Rua : São Francisco nº 08**  
**e-mail: climeriamv@gmail.com**  
**cpf: 038131884-26 fone: 84- 98116-1860**

**Amanda Cardoso de Lima ( Suplente )**  
**Rua: Professora Elizabete de Castro , 13 , Pedro Velho**  
**e-mail: amanda.cardoso2009@hotmail.com**  
**cpf: fone: 84- 98189-4730**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Jorge Duo Costa Chaves ( titular )**  
**Endereço: confirmar**  
**e-mail : jorgechaves777@gmail.com**  
**cpf: confirmar fone: 84- 99939-3717**

**Everton Rodrigues Lisboa (suplente )**  
**Endereço: confirmar**  
**e-mail: admilsboarodrigues@gmail.com**  
**cpf: confirmar fone : 99101-9659**

**CORDENAÇÃO DE ESPORTE MUNICIPAL**

**Gilberto Pedro de Lima ( titular )**  
**Rua Sete de Março / SN**  
**e-mail: semecdvp@yahoo.com.br**  
**cpf: 762294754-72 fone: 84- 98123-4219**

**André Ramos da Silva ( suplente )**  
**Sítio Pau-d'óleo / Zona Rural , Pedro velho**  
**e-mail: semecdvp@yahoo.com.br**  
**cpf: 034.061384-03 fone: 84- 98129-6479**

**SOCIEDADE CIVIL**

**Joelma Maria da Silva ( titular )**  
**Av; Professor Genar Bezerril / SN - Centro**  
**e-mail: semecdvp@yahoo.com.br**  
**Cpf: não informado fone : 84- 98119-8622**

**Micarlene Rodrigues de Oliveira ( suplente )**  
**Rua Maria Lima Fernandes , 23 , Pedro Velho**  
**e-mail: gm.recargas@gmail.com**  
**cpf: 05708913452 fone : 84- 98812-7094**

**LIDERANÇAS DE ADOLESCENTES**

**Venilson do Nascimento Santos ( titular )**  
**Sítio Alecrim / Zona Rural - Pedro Velho**  
**e-mail : gm.recargas@gmail.com**  
**Numero do Nis: 206544053-24 fone: 84-98188-9028**

**Leticia Silva do Nascimento ( suplente )**  
**Rua: Nova Descoberta , Sn, Pedro Velho**

Email: [jamiza\\_eulalia@hotmail.com](mailto:jamiza_eulalia@hotmail.com)  
 Numero do Nis: 164845454-49 fone: 84 – 98118-5324

**DEJERLANE MACEDO**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**D039FCFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 594/2019**

Eu **DEJERLANE MACEDO**, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 da Lei Orgânica do Município, faço saber, o que Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, e eu **SANCIONO** a Lei nº 594/2019, que dispõe sobre a denominação de conjunto habitacional e dá outras providências.

Pedro Velho/RN, 13 de dezembro de 2019.

**DEJERLANE MACEDO**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**B3A35218

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 594/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre Denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 da Lei Orgânica do Município, faz saber, o que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Conjunto Habitacional **PREFEITA PATRÍCIA PEIXOTOTARGINO** o Conjunto localizado na Comunidade do Recreio, vizinho ao Loteamento Vida Nova, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 13 de dezembro de 2019.

**DEJERLANE MACEDO**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**68E14898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 002/2019 CMAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação da mesa diretora do CMAS para o biênio 2019-2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Eleição da nova diretoria do CMAS realizada em reunião dia 12 de Dezembro de 2019

**Art. 2º**- A diretoria fica composta;

**Presidente:** Ane Kecia da Silva Ferreira

**Vice-Presidente:** Amanda Cardoso de Lima

**Art. 3º** - Fica designado como Secretário executivo do CMAS o servidor Tiago de Castro Silva

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pedro Velho-RN, 12 de dezembro de 2019

**MONICA MARIA DOS SANTOS**  
 Secretária Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**  
 Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**4B5BA653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**048/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000188/19**

Objeto: **Registro de Preço para Locação de veículos com capacidade mínima de 05 e 16 passageiros incluso motorista, para transporte de pacientes para tratamento de saúde, bem como, para deslocamento das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais, entre outras, nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Alexandria, Umarizal, Caraúbas e Almino Afonso.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante único: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor global de **R\$ R\$ 297.750,000 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de dezembro de 2019.

**EGLIMAR**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B1962D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**048/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000188/19**

Objeto: **Registro de Preço para Locação de veículos com capacidade mínima de 05 e 16 passageiros incluso motorista, para transporte de pacientes para tratamento de saúde, bem como, para deslocamento das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais, entre outras, nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Alexandria, Umarizal, Caraúbas e Almino Afonso.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 297.750,000 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de dezembro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D4CCA153

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 392/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 392/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, RG nº 002.474.955, matrícula nº 493, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a senhora Maria Edivania Cavalcante de Souza até a Agência do INSS para submeter-se a perícia médica para fins de comprovação junto a Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de dezembro de 2019**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E1038195

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 389/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **11/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a senhora Almiranda Ponciano de Oliveira até a Agência do INSS para submeter-se a perícia médica para fins de comprovação junto a Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de dezembro de 2019**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6454C125

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 390/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **12/12 a 13/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Antonio Marques Barros ao Harmony Medical Center para submeter-se a consulta especializada ortopédica para posterior tratamento cirúrgico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de dezembro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DDC093B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 391/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 391/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José Ribamar Cavalcante, até a Casa de Saúde Santa Luzia, onde irá submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de dezembro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**30C181A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.026.001. -**  
**REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O)**  
**DISPENSA Nº 065/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**000177/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **MBM SEGURADORA SA**, com endereço na R DOS ANDRADAS, 772, PORTO ALEGRE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 87.883.807/0001-06, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO PARA OS ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO. Valor total: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JAIR BELTRAMI.

PORTALEGRE/RN, 13 de dezembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:27E5F537**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA 040-2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa Nº. 040/2019**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 040/2019 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Contratação de Serviços de confecção de fardamento para os profissionais do Fundo Municipal de Saúde. Pelo Valor de R\$ 13.780,00 (Treze mil setecentos e oitenta reais). em favor de **Amorim e Lucena Confecções e Comercio LTDA**, CNPJ: 21.179.769/0001-99, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	Contratação de Serviços de confecção de fardamento para os profissionais do Fundo Municipal de Saúde	01	13.780,00	13.780,00
Valor Total Estimado				13.780,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinado que se proceda a devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro, RN, em 13 de Dezembro de 2019.

**IRENILMA TOMAS DO AMARAL**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:64DE9100**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 040-2019**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA**  
**040/2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 40/2019. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e Amorim e Lucena Confecções e Comercio LTDA, CNPJ: 21.179.769/0001-99. Objeto: **Contratação de Serviços de confecção de fardamento para os profissionais do Fundo Municipal de Saúde**. Valor: de **R\$ 13.780,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 13 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Assinatura em 13 de dezembro de 2019. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 000 33.90.36.00 MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Outros Serviços de Terceiros - PF.

Rafael Godeiro/RN, 13 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:7231E1BC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PROJETO DE LEI Nº 001/2019**

Projeto de Lei Nº 001/2019

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
 EVANGÉLICO, DISPÕE SOBRE FERIADO  
 MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN, o dia Municipal do Evangélico a ser comemorado anualmente no dia 30 de Outubro.

Art. 2º - O Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado Municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A intenção é que nesta data oficial do município as igrejas e entidades evangélicas com atuação em nosso território possam, juntamente com a comunidade, divulgar seu trabalho espiritual, cultural e social para a sociedade e ainda estaremos, atendendo ao princípio da igualdade e da liberdade de culto. Por tudo isso, contamos com a aprovação deste projeto pelo nossos pares pois é de vital importância para a comunidade Evangélica do nosso Município.

Riacho da Cruz, 07 de Agosto de 2019.

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**

Vereador – Presidente

**PAULO CÉSAR DE AMORIM ALENCAR**

Vereador – Vice-Presidente

**ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA**

Vereadora – Secretária

**GILSON AMORIM JUNIOR**

Vereador

**CLEOMILSON PAULO DA SILVA**

Vereador

**JOÃO MARAI DE PAIVA SOARES**

Vereador

**Publicado por:**  
Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**B33B5AA3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DESPACHO**

**DESPACHO**

A mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, aprovou por unanimidade pelos 07 (sete) votos dos vereadores presentes, o **Projeto de Lei nº 001/2019 de 07 de Agosto de 2019**, em reunião ordinária do 2º período legislativo do dia 04 de Dezembro de 2019.

Mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, 04 de Dezembro de 2019.

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**  
Presidente

**PAULO CÉSAR DE AMORIM ALENCAR**  
Vice- Presidente

**ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA**  
1ª Secretário

**Publicado por:**  
Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**C5337D2B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041201/2019 – DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 041201/2019 – DISP

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041201/2019 - DISP, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no conserto de equipamento bebedouro geláguia da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), em favor de MARIA DAS GRAÇASCOSTALOPES05372032499, CNPJ:21.749.982/0001-99.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, ordeno que se proceda com a respectiva publicação.

Riacho da Cruz/RN, 13/12/2019.

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**B770936B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
2ª CHAMADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Reagentes e Material de Consumo Laboratorial, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes**

do **Termo de Referência**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br**.

Riacho De Santana - RN, 12 de Dezembro de 2019.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**630A36C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°013/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 26 de Dezembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°013/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preço para escolha de empresa especializada em locação de trator para serviço de corte terra, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no anexo I do Edital**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br**.

Riacho De Santana - RN, 12 de Dezembro de 2019.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**84390DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 238/2019 – GP**

**Portaria nº 238/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal



de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Raimunda de Cássia Silva da Rocha**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 000.661.224-57 e Registro Geral sob o Nº 1.496.188 SSP/RN, Secretária Adjunta de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 60,00 (sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar de uma Reunião de Audiência Pública, realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIOLEO, no dia: 13 de dezembro de 2019. Local do Evento: Auditório Deputado Cortez Pereira, da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Endereço: Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, CEP: 59.025-300.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:DD584BCE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2019 – GP**

**Portaria nº 239/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 022/2019– Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de gradil de ferro (grades e portões), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº

022/2019 – Objeto: **Contratação de empresa especializada**, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de gradil de ferro (grades e portões), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

**Fiscais do contrato da Prefeitura:**

**Fiscal:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituto:** José Maria de Brito, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 512.756.604-44 e Registro Geral sob o Nº 879294 SSP/RN, Nº da Matrícula: 90586-0.

**Fiscal Substituto:** Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

**Fiscal do contrato do Fundo Municipal de Saúde:**

**Fiscal:** Mike Raniel Luiz da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 102.704.144-28 e Registro Geral sob o Nº 3024286 SSP/RN;

**Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:**

**Fiscal:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

**Fiscal Substituto:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de dezembro de 2019

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:E9B30DBD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2019 – GP**

**Portaria nº 240/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 023/2019 – Objeto: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência, durante todo o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.

**Fiscais do contrato da Prefeitura:**

**Fiscais:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituto:** Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

**Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:**

**Fiscal:** Marília da Escossia Collaco Lacerta de Souza, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 083.753.894-71 e Registro Geral sob o Nº 2506908 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.105-8;

**Fiscal Substituto:** Niclecia Ambrósio da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.269.144-96 e Registro Geral sob o Nº 2209831 ITEP/RN.

**Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:**

**Fiscal:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

**Fiscal Substituto:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:20DB0987

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 241/2019 – GP**

**Portaria nº 241/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 024/2019 – Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo Diesel S10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2020, Prefeitura Municipal de Rio do Fogo- RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições

legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.

**Fiscal dos contratos da Prefeitura, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social:**

**Fiscais:** Carlos Coelho do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614-80 e Registro Geral sob o Nº 2038554, Nº da Matrícula: 120323-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:57BA0DC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242/2019 – GP**

**Portaria nº 242/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 025/2019 – Objeto: Aquisição de gelo, gás de cozinha, água mineral e vasilhame de 20 litros de água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.

#### **Fiscais do contrato da Prefeitura:**

**Fiscal:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituta:** Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

**Fiscal Substituta:** Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4.

#### **Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:**

**Fiscal:** Savio Luan Silva dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN;

**Fiscal Substituto:** Iaraci Rogério de Santana, inscrito no CPF nº 009.085.994-47 e Registro Geral nº 1.583.567 SSP/RN.

#### **Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:**

**Fiscal:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

**Fiscal substituto:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:2016241C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

#### **CHEFIA DE GABINETE** **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **GERFESON IDRIENIO**

**ALMEIDA BARBOSA 01784109428**, CNPJ/CPF/MF Nº 30.607.646/0001-00, com sede na Rua 12 R JOSE LEITE DE MELO, 15, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gerefson Idrienio Almeida Barbosa, CPF: 017.841.094-28 – Processo Administrativo Nº 0084/2019, Inexigibilidade Nº 0016/2019IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração artísticas de renome regional (GI CANTOR) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. – Valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), Vigência: 13/12/2019 a 31/12/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2019.12.13-0001 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração artísticas de renome regional (GI CANTOR) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. **CONTRATADO: GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428**, CNPJ/CPF/MF Nº 30.607.646/0001-00, com sede na Rua 12 R JOSE LEITE DE MELO, 15, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gerefson Idrienio Almeida Barbosa, CPF: 017.841.094-28. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 13/12/2019 a 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

Gerefson Idrienio Almeida Barbosa 01784109428.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:A2303779

#### **CHEFIA DE GABINETE** **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428 (30.607.646/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF):08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:05D1C5E0

#### **CHEFIA DE GABINETE** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

### ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0016/2019 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428 (30.607.646/0001-00)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artísticas de renome regional (GI CANTOR) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

### HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0016/2019 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artísticas de renome regional (GI CANTOR) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428 (30.607.646/0001-00)**

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:AABADB0B**

### CHEFIA DE GABINETE

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484**, CNPJ/CPF/MF N.º 33.320.456/0001-98, com sede na Rua R PARQUE DAS BRISAS, 126, ALTO DO SUMARE, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS**, CPF: 090.733.154-84 – Processo Administrativo N.º 0085/2019, Inexigibilidade N.º 0017/2019IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração artísticas de renome regional (Forró dos 3) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. – Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Vigência: 13/12/2019 à 31/12/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato N.º 2019.12.13-0002 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração artísticas de renome regional (Forró dos 3) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. **CONTRATADO: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484**, CNPJ/CPF/MF N.º 33.320.456/0001-98, com sede na Rua R PARQUE DAS BRISAS, 126, ALTO DO SUMARE, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS**, CPF: 090.733.154-84. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fiscal do contrato – senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 13/12/2019 a 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:8BBA28FF**

### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 (33.320.456/0001-98)** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0017/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

### ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0017/2019 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 (33.320.456/0001-98)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artísticas de renome regional (Forró dos 3) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0017/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0017/2019 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artísticas de renome regional (Forró dos 3) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 (33.320.456/0001-98)**

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:45A66EF1**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **J HUDSON DE ALMEIDA**, CNPJ/CPF/MF N.º 30.616.352/0001-37, com sede na Rua R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, CASA A, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jose Hudson de Almeida, CPF: 036.105.184-05 – Processo Administrativo N.º 0086/2019, Inexigibilidade N.º 0018/2019IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração artísticas de renome regional (Forró da Mídia) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. – Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 13/12/2019 à 31/12/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato N.º 2019.12.13-0003 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração artísticas de renome regional (Forró da Mídia) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. **CONTRATADO: J HUDSON DE ALMEIDA**, CNPJ/CPF/MF N.º 30.616.352/0001-37, com sede na Rua R FRANCISCO NUNES,

23, CENTRO, CASA A, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jose Hudson de Almeida, CPF: 036.105.184-05. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 13/12/2019 a 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**J HUDSON DE ALMEIDA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:40AB55F1**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:B02656CA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0018/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0018/2019 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efêtu o ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artísticas de renome regional (Forró da Mídia) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0018/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0018/2019 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artística de renome regional (Forró da Mídia) para apresentação no dia 21 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019.,” uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37)**

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:58C28CF8**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **J HUDSON DE ALMEIDA**, CNPJ/CPF/MF N.º 30.616.352/0001-37, com sede na Rua R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, CASA A, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jose Hudson de Almeida, CPF: 036.105.184-05 – Processo Administrativo N.º 0087/2019, Inexigibilidade N.º 0019/2019IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração artística de renome regional (Zé do Fole) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. – Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 13/12/2019 à 31/12/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato N.º 2019.12.13-0004 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração artística de renome regional (Zé do Fole) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. **CONTRATADO: J HUDSON DE ALMEIDA**, CNPJ/CPF/MF N.º 30.616.352/0001-37, com sede na Rua R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, CASA A, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jose Hudson de Almeida, CPF: 036.105.184-05. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 13/12/2019 a 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**J HUDSON DE ALMEIDA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:64FAA18F**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2018 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0019/2018 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efêtu a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artística de renome regional (Zé do Fole) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019.,” determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2018 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0019/2018 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artística de renome regional (Zé do Fole) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019.,” uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37)**

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AB809AD2**CHEFIA DE GABINETE****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**, CNPJ/CPF/MF Nº 27.141.623/0001-30, com sede na Rua R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, LAGOA NOVA, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 – Processo Administrativo Nº 0088/2019, Inexigibilidade Nº 0020/2019IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração artísticas de renome regional (Rita de Cassia) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019 – Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 13/12/2019 a 31/12/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2019.12.13-0005 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Contratação de atração artísticas de renome regional (Rita de Cassia) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. **CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**, CNPJ/CPF/MF Nº 27.141.623/0001-30, com sede na Rua R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, LAGOA NOVA, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 13/12/2019 a 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5E392BCA**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI (27.141.623/0001-30)** a declaração de inexigibilidade de licitação para

a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0020/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0020/2019 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI (27.141.623/0001-30)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artísticas de renome regional (Rita de Cassia) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0020/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0020/2019 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artísticas de renome regional (Rita de Cassia) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI (27.141.623/0001-30)**

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6FE89107**CHEFIA DE GABINETE****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467**, CNPJ/CPF/MF Nº 14.811.011/0001-66, com sede na Rua R CLEODON ALMEIDA, 32, ABOLICAO,

Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 050.043.044-67 – Processo Administrativo Nº 0089/2019, Inexigibilidade Nº 0021/2019IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração artísticas de renome regional (Aline e Dayvid) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. – Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 13/12/2019 à 31/12/2019 – Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

**Extrato do Contrato Nº 2019.12.13-0006 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração artísticas de renome regional (Aline e Dayvid) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019. **CONTRATADO: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467**, CNPJ/CPF/MF Nº 14.811.011/0001-66, com sede na Rua R CLEODON ALMEIDA, 32, ABOLICAO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 050.043.044-67. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 13/12/2019 a 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FCD06F43

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467 (14.811.011/0001-66) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0021/2019 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467**  
**(14.811.011/0001-66)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artísticas de renome regional (Aline e Dayvid) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0021/2019 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de atração artísticas de renome regional (Aline e Dayvid) para apresentação no dia 22 de dezembro no evento natalino “Ilumina RF 2019., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467**  
**(14.811.011/0001-66)**

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3D7CDE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0032/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, com sede na EST RN 117, 2770, PLANALTO MARTINENSE, Martins/RN; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, com sede na R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento/PB; ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, com sede na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, Mossoró/RN, com os seguintes valores D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 2.970,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, com o valor total de R\$ 3.173,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, com o valor total de R\$ 13.120,00; ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, com o valor total de R\$ 9.570,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93



**ERIKA MICHELLE MELO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9EB904ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190081**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 SRP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**CONTRATADA(O):** A M DOS SANTOS DA SILVA ME, CNPJ nº 23.212.488/0001-16  
**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 58.578,53 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).  
**VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2019

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**C509E868

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190082**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 SRP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**CONTRATADA(O):** RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ nº 21.565.342/0001-29  
**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 53.572,46 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).  
**VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2019

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**45638363

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190084**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 SRP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**CONTRATADA(O):** CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, CNPJ nº 15.160.493/0001-02  
**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.635,75 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).  
**VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2019

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**DAA65713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190085**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 SRP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**CONTRATADA(O):** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ nº 24.208.480/0001-49  
**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 45.664,26 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).  
**VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2019

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**ACE4F781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190086**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 SRP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**CONTRATADA(O):** ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 00.800.611/0001-14  
**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 26.623,02 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e dois centavos).  
**VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2019

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**786ABA10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 912/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar, GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 814.050.904-30, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**  
**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2019.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**4363CD8D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 914/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO**, CPF: **230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante no período de **13 a 15 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir equipe de futsal feminino para participarem da II Copa de Emancipação Política na cidade de São Bento do Trairi/RN (13/12/19); sendo que no dia seguinte (14/12/19), conduzirá pessoas para visitarem o abrigo de Idosos São Camilo de Lelis, na cidade de São Tomé/RN, porém em data de 15/12/19, levará pessoas para participarem de eventos na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **557**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**36449B99

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 915/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **SERGIANO SILVANO PEREIRA**, CPF: **032.329.684-06**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **14 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá estudantes para participarem de aula de campo, que será realizada no Parque dos Dinossauros na cidade de Parelhas/RN, conforme solicitação nº **555**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C41F5F9B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 916/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** a **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, CPF: **839.481.474-34**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **13 do corrente mês e ano**, na cidade de Caicó/RN, onde conduzirá familiares para visitarem a paciente Marinete Confessor de Oliveira Costa, a qual se encontra internada na UTI do hospital da cidade acima mencionada, conforme solicitação nº **556**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**3DE73641

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 913/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a desistência por parte da Servidora **JESSICA NATANY PINTO DA S. MELO**, Técnica de Enfermagem deste Município, por questões particulares, da viagem que seria realizada no dia **13 de dezembro de 2019**.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº **909/2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em **12/12/2019**, edição nº **2167**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**234514E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 014/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019, de forma que fica suspensa a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”, até deliberação ulterior. Ficam desde já intimados os demais licitantes participantes para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A02153C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 484/2019**

**Decreto Nº 484/2019**

Dispõe sobre reajuste dos Plantões na rede municipal de Saúde de Santana do Matos RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores dos Plantões previstos no artigo 4º § III, do Decreto 288/2017, para os profissionais da Rede Municipal de Saúde, passam a ter os seguintes valores:

**III** – Plantões durante os feriados de Natal e Ano Novo, 24 horas R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 12 horas R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 10 de dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado para correção de valores no § III do art.1º

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**92C243FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS -**  
**PROCESSO 12110003/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2019**

Aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas e trinta minutos (08:30), na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Rua Nilton Ginane, nº 13 – Centro – Santana do Seridó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 085/2019 de 13 de fevereiro de 2019, composta pelos seguintes servidores: Joelaïne Carla Alves Dantas, Almir dos Santos Silva e Erick Pontes Costa, sob a presidência da primeira, proceder a análise do **envelope nº 02 – Proposta de Preços**, referente a Tomada de Preços acima citada, que destina-se a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Aberta a sessão, a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, verificou-se que nenhum representante da licitante habilitada compareceu para abertura do envelope de Proposta de Preços. Ato contínuo, a Presidente da Comissão, abriu o Envelope de Proposta de Preços da licitante habilitada: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** – inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07, com a proposta

no valor global de R\$ 125.749,16 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Em seguida a Srª Presidenta, determinou que cuja proposta será enviada ao setor de Engenharia para uma averiguação técnica com discrepância nos quantitativos e valores proposto pelo Licitante habilitado, considerando que as proposta apresentada contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento se a proposta está de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da lei Federal 8.666/93 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo. A Presidenta da CPL informou que o resultado da proposta será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para conhecimento de todos os interessados. Como mais nada foi registrado, a Senhora Presidenta mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a Presente reunião as 09:10, na forma da Lei, lavrando-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL para posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN do resultado supra citado.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Presidente CPL

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Membro CPL

**ERICK PONTES COSTA**  
Membro CPL

**Publicado por:**  
Joelaïne Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**742EAF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - PROCESSO 25100001/2019**  
**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, depois de analisar o recurso impetrado e acompanhando o Parecer Jurídico, resolve classificar a Proposta da empresa **CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, bem como **CONVOCAR** as empresas **D. ARAÚJO DE BRITO – ME; SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EP P, CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** e **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP**, para realização de nova fase de lances, referente ao Pregão Presencial nº 049/2019, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que acontecerá **no dia 18 de Dezembro de 2019, às 10:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Santana do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2019.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**  
Joelaïne Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**4D755393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25110006/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PMSS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA; SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; SISTEMA DE PATRIMÔNIO; SISTEMA DE ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO GERAL; SOFTWARE- TRIBUTOS; SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SOFTWARE E-SIC E SOFTWARE OUVIDORIA, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, que se realizará no dia 30/12/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .**

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**15706B46

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 26110002/2019 – FMS  
DISPENSA Nº 088/19 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** Paiva e Rodrigues Hospitalar ME – CNPJ: 22.289.355/0001-85

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo Eletroencefalografia MDS, nos pacientes Maria Das Vitorias Oliveira da Silva, Marcelo Josias de Oliveira Silva e Maria do Socorro Bezerra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 13/12/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 13/12/2019.

#### HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**96FA597F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de instituição financeira de forma exclusiva para prestação dos serviços referente ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder executivo Municipal. – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 17/12/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 27/12/2019, início da sessão de disputa de preços: às

09:00 horas do dia 27/12/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 12 de dezembro de 2019

#### À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**507FF7E4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº007/2019 BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN

LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, uma vez que o serviço prestado pela empresa contratada é essencial ao bom andamento da administração pública, estando o contratado à frente de várias demandas importantes para o município que incluem liberação de valores substanciais importantes para o município neste momento de crise;

**CONSIDERANDO** também que a verba tem natureza alimentar e remuneratória e que o município encontra-se em atraso com 04 (quatro) parcelas mensais do contrato, o que constitui inclusive motivo para a rescisão unilateral do contrato e consequente penalização do município;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 11, V, § 2º, combinado com Art. 13, II, da Instrução Normativa 01/2018 do município de Santo Antonio/RN;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA para o município de Santo Antônio/RN, para a CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.918.738/0001-75, Conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETÁRIA
001081	15/10/2019	10.000,00	Sec. Mun. de Administração
001082	15/10/2019	10.000,00	Sec. Mun. de Administração
001139	13/12/2019	10.000,00	Sec. Mun. de Administração

Registre-se,  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 13 dezembro de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**4503C138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATO  
ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2019 BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN**

LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de gêneros alimentícios para abastecer o programa Merenda Escolar das Escolas da Rede Pública de ensino de Santo Antonio, como por exemplo, a continuação do abastecimento de merenda para as Escolas e Creches Municipais, neste município;

**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o município de Santo Antônio/RN, em favor de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.221.300/0001-26, situada na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, nº 164, Centro, Santo Antônio/RN, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETARIA
2216	25/10/2019	3.350,00	Sec. de Educação
2217	25/10/2019	2.639,32	Sec. de Educação
2228	12/11/2019	2.265,12	Sec. de Educação
2230	21/11/2019	8.298,20	Sec. de Educação
2232	26/11/2019	9.405,02	Sec. de Educação
2231	21/11/2019	12.897,80	Sec. de Transportes e Obras
2220	25/10/2019	9.867,02	Sec. de Assistência Social
2218	25/10/2019	550,50	Sec. de Assistência Social
2219	25/10/2019	1.883,80	Sec. de Saúde
2229	21/11/2019	8.523,90	Sec. de Saúde
Total: 56.330,68			

Registre-se,  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**7A0E598B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN  
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 050/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que as repostas ao pedido de esclarecimento da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de instituição financeira de forma exclusiva para prestação dos serviços referente ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder executivo Municipal, encontram-se no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e podendo ser solicitada pelo e-mail: [pmsa.cpl45@gmail.com](mailto:pmsa.cpl45@gmail.com).

Santo Antônio-RN, 12 de dezembro de 2019

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3C4D8D82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 022/2019 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 022/2019, tipo Maior percentual de desconto sobre as peças, e o menor preço do KM, e sobre a hora trabalhada no LOTE, contratação de empresa para serviços de reboque e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos da frota da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **HERICK DIESEL SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, Inscrito no CNPJ de Nº 18.559.664/0001-50**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 01; Hora trabalhada R\$ 115,00, Peças Valor estimado R\$ 200.000,00 Percentual de desconto 10% totalizando o valor de **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais)**.

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 02; Hora trabalhada R\$ 200,00, Peças Valor estimado R\$ 200.000,00 Percentual de desconto 10% totalizando o valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 03; Hora trabalhada R\$ 200,00, Peças Valor estimado R\$ 250.000,00 Percentual de desconto 10% totalizando o valor de **R\$ 325.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 04; valor do Km 3,50 valor de **R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)**.

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 05; valor do Km 4,50 valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 06; valor do Km 4,50 valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

MANOEL MARTINS DA CRUZ  
Pregoeiro Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte – PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 043/2019-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2019 em nome das empresas:

#### PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **HERICK DIESEL SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, Inscrito no CNPJ de Nº 18.559.664/0001-50**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 01; Hora trabalhada R\$ 115,00, Peças Valor estimado R\$ 200.000,00 Percentual de desconto 10% totalizando o valor de **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 02; Hora trabalhada R\$ 200,00, Peças Valor estimado R\$ 200.000,00 Percentual de desconto 10% totalizando o valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 03; Hora trabalhada R\$ 200,00, Peças Valor estimado R\$ 250.000,00 Percentual de desconto 10% totalizando o valor de **R\$ 325.000,00 (trezentos e noventa mil reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 04; valor do Km 3,50 valor de **R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 05; valor do Km 4,50 valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 06; valor do Km 4,50 valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 022/2019.

São Bento do Norte/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:7390F82A**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 526/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Corrente Exercício no Valor de R\$ 5.556,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Exercício, no valor de **R\$ 5.556,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, para celebração de termo de cooperação técnica e financeira com o FMS de Ceará-mirim, objetivando a inserção do Hospital Municipal Percílio Alves, para garantir a referência regional em obstetrícia de risco habitual, de acordo com as especificações abaixo:

UNID. ORÇAMENT.: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1980 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES-OBSTETRÍCIA.  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
VALOR - R\$ 5.556,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

UNID. ORÇAMENT.: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO F.M.SAUDE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE: 12110000 – REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
VALOR - R\$ 5.556,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:12E0B71A**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 527/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Bento do Norte, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

#### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de São Bento do Norte-RN para o exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 29.007.740,00 (vinte e nove milhões, sete mil, setecentos e quarenta reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

#### TÍTULO II

##### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.412.500
Receita de Contribuições	120.000
Receita Patrimonial	117.500
Transferências Correntes	20.605.740
Outras Receitas Correntes	15.000
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.270.740</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	25.000
Transferência de Capital	712.000
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>737.000</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>29.007.740</b>

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada nesta Lei, será de R\$ 28.757.740,00 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), desdobradas por Unidades Administrativas e Fundos.

Art. 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

## CAPÍTULO III DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.419.500,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

## CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

### I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	22.539.860
Despesas de Capital	6.217.880
Reserva de Contingência	250.000
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>29.007.740</b>

### II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	890.000,00
Gabinete do Prefeito	1.108.000
Secretaria Municipal de Administração	3.447.380
Secretaria Municipal de Finanças	607.500
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7.008.815
Secretaria Municipal de Tributação	475.000
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	3.444.000
Secretaria Municipal de Agricultura	988.000
Secretaria Municipal de Turismo	780.000
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	534.000
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	107.000
Secretaria Municipal de Art. Política, Interiorização e Rel. Públicas	175.000
Secretaria Municipal de Defesa Civil	58.000
Procuradoria Geral do Município	143.000
Controladoria Geral do Município	224.000
Ouvidoria Geral do Município	122.000
Fundo Municipal de Assistência Social	1.815.000
Fundo Municipal de Saúde	5.612.545
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	205.000
Secretaria Municipal de Planejamento	115.000
Secretaria Municipal de Transportes	369.000
Reserva de Contingência	250.000
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>29.007.740</b>

## CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da mesma categoria econômica, sem que afete o percentual estipulado no Inciso II, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo Único: No remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

## TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olimpio do Nascimento, em 13 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:F2198871

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 090, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Decreta Recesso Administrativo, aos servidores públicos municipal de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,*

*CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;*

*CONSIDERANDO, o período de festividades de fim de ano e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido, onde serão feitos os balanços e traçados os objetivos para o exercício do ano de 2020, tendo inclusive neste período de realização de trabalhos internos;*

### DECRETA

*Art. 1º - Fica instituído o recesso administrativo, entre o período de 23 de dezembro de 2019 à 06 de janeiro de 2020, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, CPL (Comissão Permanente de Licitação), Setor Financeiro e Contábil, Conselho Tutelar, Saúde, Limpeza Pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.*

*Parágrafo único. O período do Recesso Administrativo que trata o artigo primeiro, ficaram a critério de cada Secretário(a) da pasta, a qual determinará o respectivo expediente.*

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**125A0760

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 176, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 (duas) meias diárias para a servidora: **CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 00754-4, CPF: 083.192.624-45, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com deslocamento na cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano, com objetivo de Participar do XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN 30 ANOS DO COSEMS E SEUS REFLEXOS NO SUS- RN a ser realizado no Hotel Vila do Mar, Via Costeira/Natal-RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**B541C9DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 175, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** atender o Requerimento da Servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Sra. **MARIA MICHELE VITORINO BARBOSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 002.499.025 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.116.894-44, do cargo e as respectivas funções de **Chefe do Setor de Patrimônio e Transporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**2D30A7D8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 174, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera a composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei municipal nº 297/1997 de 26 de dezembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Alterada a composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, designados através da Portaria Municipal n. 084/2018 de 14 de junho de 2018, na forma a seguir:

Names dos Membros	Categoria que representa	CPF
Lucas Acurcio da Silva – Presidente	Representantes dos usuários	116.169.954-67
Nuzia Inácio da Silva – Vice-Presidente	Representantes dos usuários	038.100.044-30
Mariana da Silva Araujo – Titular	Representantes do Governo	014.382.754-55
Murilo Bernardo de Souza – Suplente	Representantes do Governo	017.294.574-79
Claudia Cristhina Padilha Pereira – Titular	Representantes do Governo	083.192.624-45
Marília Ferreira Elias – Suplente	Representantes do Governo	700.538.654-04
Maria Lucivania da Silva Barbosa – Suplente	Representantes dos Profissionais de Saúde	079.421.134-85
Maria das Graças Pereira da Silva - Titular	Representantes dos Profissionais de Saúde	018.283.924-99
Madelene Barbosa da Silva – Titular	Representantes dos Profissionais de Saúde	073.203.174-51
José Tomaz de Brito – Suplente	Representantes dos Profissionais de Saúde	023.456.134-69
Mizael Pereira de Almeida – Titular	Representantes dos usuários	075.552.334-07
Francisco Juvêncio de Brito – Suplente	Representantes dos usuários	001.495.844-90
Lindalva da Silva Teixeira Bandeira – Suplente	Representantes dos usuários	443.642.294-15
Estefânia Monteiro do Nascimento – Titular	Representantes dos usuários	116.169.954-67
Maria Dulce Felipe – Titular	Representantes dos usuários	365.691.784-15
Francinildo Galvão da Silva – Suplente	Representantes dos usuários	047.351.844-90

**Art. 2º** - A duração do mandato de cada Conselheiro será mantido pela redação da Portaria Municipal n. 084/18.

**Art. 3º** - Para efeito de mandato dos novos membros será retroativo a data de 20 de novembro de 2019.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**F4FDE20C



**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 042 PROCESSO Nº 021212/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 042 Processo Nº 021212/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA**

Dispensa 042/2019 – **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.** CNPJ nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADA - MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA, inscrita sob o CPF nº 092.506.004-61 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Contratação de Serviço Especializado para realizar a Festa de Colação da Turma do ABC nas escolas que atende a demanda da Educação infantil da rede Pública do município de São Bento do Norte/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Dispensa de Licitação nº 042/2019. **VALOR TOTAL: R\$ 4.635,50 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais, cinquenta centavos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 13 de dezembro de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:11E2E17E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 1171/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 CNPJ/CPF: 27.545.583/0001-92 **OBJETO:** Contratação de empresa para confeccionar fardamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN. Esta aquisição faz-se necessária para valorização do processo de trabalho, desenvolver campanhas de promoção a saúde e serão utilizadas pelos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias para desenvolver suas respectivas atividades diárias neste município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 5.925,00 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 503 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de dezembro de 2019. **Vigência:**13 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:78CFC187**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DECORRENTE DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-  
2019 SIGARP/FNDE**

**1-** Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo:

**2- HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

**3- DETERMINO** que se proceda a **contratação da referida Empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**4- DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São Fernando/RN, 12 de Dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:69CE8F2B**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0238/2019 – PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.126,69 (VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

*\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:62C11FAA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0724/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006950, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**0EF8F48F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO LEILÃO Nº 001/2019**

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio da Leiloeira, torna público que o Leilão nº 001/2019, com o objetivo destinado a venda de bens móveis inservíveis ou sem utilização, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificações e

quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido, nenhum interessado(a) em apresentar proposta de lance para os objetos a serem leiloados pela Administração Pública Municipal.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de dezembro de 2019.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Leiloeira

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevas Leite

**Código Identificador:**479AB904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 325/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**30259083

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 326/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**EBA74003

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 327/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5A31FA88

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 328/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**35F9D734

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 329/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A2834061

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 330/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1B01C2F4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 331/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3ED3D64E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 332/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**92D2FE7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 333/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A41D07E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 334/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2019.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária- Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7A6ABE63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 335/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$

90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**FB4B5B35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 336/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6C400E10

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 806/2019 ALTERA A LEI Nº 631, DE 02 DE MAIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, a PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pela Lei nº 631, de 02 de maio de 2012, passa a ter a denominação de "Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC".

Art. 2º - Os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º da Lei nº 631, de 02 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de São João do Sabugi/RN, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade”.

“Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil”.

“Art. 4º - A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil”.

“Art. 5º - A COMPDEC será assim estruturada:

- I. Coordenador;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretaria;
- IV. Setor Técnico;

V. Setor Operativo”.

Parágrafo único - A competência dos órgãos mencionados nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo será definida em regulamento”.

“**Art. 6º** - Ao Coordenador da COMPDEC, ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, compete organizar as atividades de defesa civil no Município.

“**Art. 8º** - O Chefe do Executivo, mediante regulamento, definirá os membros do Conselho Municipal, que poderá ser composto por representantes de órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, preferencialmente os sediados no Município, bem como de instituições da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas”.

Art. 3º - A Lei nº 631/2012 também passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, 9º-A, e 9º-B:

“**Art. 2º-A** - São atribuições da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;
- XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Parágrafo único - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que a população está sujeita em circunstâncias de desastres”.

“**Art. 9º-A** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal.

§1º - Os recursos desse Fundo Especial poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- I - diárias e transporte;
- II - aquisição de material de consumo;
- III - serviços de terceiros;
- IV - aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- V - obras e reconstrução.

§2º - A comprovação das despesas mencionadas no parágrafo anterior, realizadas à conta do Fundo Especial, será feita mediante os seguintes documentos:

- I - Fatura e Nota Fiscal;
- II - Balancete evidenciando receita e despesa;
- III - Nota de pagamento”

“**Art. 9º-B** - Fica criada no âmbito da COMPDEC do Município de São João do Sabugi/RN a Unidade Gestora de Orçamento.

§1º - A Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e a Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

§2º - A gestão da Unidade mencionada no caput deste artigo caberá ao Coordenador da COMPDEC do Município de São João do Sabugi/RN;

§3º - São atribuições do Coordenador da COMPDEC:

- I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, mencionado no §1º;
  - II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
  - III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;
  - IV - Cadastrar ou descadastrar o(s) nome(s) do(s) portador(es) do Cartão, que deverá ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
  - V - Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
- §4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da COMPDEC, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 13 de dezembro de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:67F3EF9F**

#### GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº 807/2019. AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0002.0118.2003	FONTE	MANUT. DA SECRETARIA DE		
ELEMENTO DE DESPESA		ADMINISTRAÇÃO		
30000000		DISCRIMINAÇÃO		
31000000		Despesas Correntes		
31900000		Pessoal e Encargos Sociais		
31901300	19900000	Aplicações Diretas		
		Obrigações Patronais	RS	456.274,40
TOTAL			RS	456.274,40

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação da Receita 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal), na fonte de Recursos 19900000 (Outros Recursos Vinculados) no valor total de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3.º - Caso o crédito adicional aberto não seja utilizado integralmente até o final do exercício, o saldo desses recursos poderá ser reaberto no exercício de 2020 como superávit do exercício anterior.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi – RN, 13 de dezembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:B7D8CDB8

#### GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 6.444 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Ano Novo; CONSIDERANDO a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, em virtude dos feriados, de Natal e passagem de Ano Novo.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais à população deverão ser mantidos.

§ 1º - Haverá serviços de limpeza pública durante o período de recesso, EXCETO no dia 01 de janeiro de 2020 (Confraternização Universal).

§ 2º - Haverá serviços de saúde emergência/urgência na Unidade de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio, tendo ambulância disponível 24 horas, por serem essenciais ao atendimento à população.

§ 3º - A sede da Prefeitura Municipal ficará aberta das 07h às 17h (exclusivamente para recolhimento do IPTU).

Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito e Secretária Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto no que lhe compete.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:A76F3DD8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 217/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Sra. MARIA DAS DORES MEDEIROS ROCHA, CPF: 036.266.194-43, para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola VDE-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de dezembro de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:FBA9E557

### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 138/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de confecção de canecas personalizadas, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei8.666/93.

NOME DO CREDOR: FC DA SILVA SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.962.544/0001-68, perfazendo o valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:ABC20EE3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN..

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Plano A

Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/000-63, apresentou Ofício renunciando ao direito de recorrer quanto à sua inabilitação, no Processo em epígrafe e sendo assim segue a Licitação na sua forma de Tomada de Preços. Por outro lado notifica aos licitantes que, dando continuidade ao Certame, no dia 17.12.2019, às 09h00min., realizará a Sessão de Abertura do Envelope nº 02, contendo a Proposta Financeira da licitante habilitada, e conseqüentemente a análise da mesma.

São José de Mipibu/RN, 13.12.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente/CPL

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**E78AA908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
038/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e montagem de estrutura básica para realização do evento denominado 1º Festival Gastronômico e cultural do município de São Jose do Campestre-RN a ser realizado durante dos dias 23 e 24 de dezembro de 2019. Empresa vencedora: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 14.433.017/0001-47, Vencedora do lote 01 com valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 13 de dezembro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**CDF7604F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que conta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para Gestores da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **Daniel Gomes da Silva Neto**, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e **Francisco Assis dos Santos Júnior**, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**46EAA755

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 013/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO/ ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **ESCLARECER** que os exames médicos exigidos dos candidatos convocados através dos Editais nº 010, 011 e 012 diferem dos previstos no Edital nº 001 em razão da observância aos ditames trazidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD;

II – **DISPENSAR** a apresentação do exame de acuidade visual previsto no item II.b do Edital nº 010, pela razão contida no item I;

III – **RATIFICAR** as demais disposições dos Editais citados no item I.

São José do Seridó-RN, 13 de dezembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**9AC3B8F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 363/2019, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de dezembro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**C3676058

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 364/2019, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	12 de dezembro de 2019	RS\$125,00	RS 125,00

R\$ 125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**CA97FB24

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 361/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	10 de dezembro de 2019	RS 200,00	RS200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**16D12295

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 362/2019, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente



político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de dezembro de 2019	300,00	300,00

R\$300,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**35D793EE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019 – RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Miguel/RN, através do seu Presidente, torna público o resultado final da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 3/2019. OBJETO: **Contratação de empresa para realização dos serviços de MANUTENÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - HOSPITAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO, conforme projeto básico.** A Empresa BRUNO NUNES DE FREITAS – EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.274.179/0001-78, apresentou documentação referente ao item 29 “d” do edital, através do Protocolo nº 06964/2019, datado de 06 de dezembro de 2019, tornando assim a empresa **HABILITADA** no processo. Será realizada a sessão de abertura de Envelope nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** na data de 18 de dezembro de 2019, as 09:00 (horário de Brasília/DF).

São Miguel/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Presidente da CPL

**CARLOS ALBERTO PESSOA DANTAS**

Membro Titular

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Membro Titular

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**77CDA97C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 019

#### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO 019/2019

A Pregoeira do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 019/2019**, objetivando o registro de preços para contratação eventual e de forma parcelada de empresa especializada para locação de estruturas para promoções de eventos que fazem parte do calendário de festividades do município de São Pedro/RN, realizado no dia 13 de dezembro de 2019 às 09:30 (nove e trinta) horas, teve como vencedores as empresas licitantes **B R Geradores e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 11.478.304/0001-85** no Lote 02 com valor final de **R\$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) e **Francisco C de Azevedo - ME - CNPJ - 12.972.310/0001-57** nos Lotes 01 - **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais); 03 - **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais); 04 - **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); 05 - **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) e 06 - **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) perfazendo o valor global de **R\$ 272.000,00** (duzentos e setenta e dois mil reais).

São Pedro/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

CPF - 074.838.474-09.

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**55C7748E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18110001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 18110001/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, na data de 13 de dezembro de 2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos informados a seguir no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em favor das seguintes empresas: **1). DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-LTDA - CNPJ Nº. 16.826.043/0001-60**, que ofertou lances unitários vencedores aos ITENS: 2, 22, 25, 44, e, 46, totalizando o valor de R\$ 2.139,90 (Dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos); **2). PHOSPODONT – LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75**, que ofertou lances unitários vencedores aos ITENS – 21, 24, 27, 29, 38, 57, 59 e, 60, totalizando o valor de R\$ 3.448,60 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); **3). FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ Nº 07.366.605/0001-40**, que ofertou lances unitários vencedores aos itens – 5, 6, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 30, 32, 34, 36, 40, 41, 45, 47, 48, 52, 53, 55 e, 58, totalizando o valor de R\$ 29.887,50 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e, **4). SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43**, que ofertou lances unitários vencedores aos itens – 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 26, 28, 31, 33, 35, 37, 39, 42, 43, 49, 50, 51, 54, e, 56, totalizando o valor de R\$

105.459,40 (Cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 140.935,40 (CENTO E QUARENTA MIL, NOVENCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 13 de dezembro de 2019,

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**A89B79C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190123 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10090008/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**CONTRATO Nº.....:** 20190123

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** CONSTRUTORA PTS EIRELI

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS - ANTÔNIO MARTINS, JOSÉ C. DE OLIVEIRA, LUÍZ AUGUSTO E ANDRÉ COCINO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN - (PROPOSTA NO 064096/2018 - CONVÊNIO/SUDENE/BANCO DO BRASIL NO 881816/2018), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 248.127,70 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Projeto 0701.154510007.1.054 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 248.127,70

**VIGÊNCIA.....:** Prazo de 10 (dez) meses contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Dezembro de 2019

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**A579C74D

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18110001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 18110001/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, a qual, fora ADJUDICADA em data de 13 de dezembro de 2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos

informados a seguir no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em favor das seguintes empresas: **1). DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-LTDA - CNPJ Nº. 16.826.043/0001-60**, que ofertou lances unitários vencedores aos ITENS: 2, 22, 25, 44, e, 46, totalizando o valor de R\$ 2.139,90 (Dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos); **2). PHOSPODONT – LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75**, que ofertou lances unitários vencedores aos ITENS – 21, 24, 27, 29, 38, 57, 59 e, 60, totalizando o valor de R\$ 3.448,60 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); **3). FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ Nº 07.366.605/0001-40**, que ofertou lances unitários vencedores aos itens – 5, 6, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 30, 32, 34, 36, 40, 41, 45, 47, 48, 52, 53, 55 e, 58, totalizando o valor de R\$ 29.887,50 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e, **4). SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43**, que ofertou lances unitários vencedores aos itens – 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 26, 28, 31, 33, 35, 37, 39, 42, 43, 49, 50, 51, 54, e, 56, totalizando o valor de R\$ 105.459,40 (Cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 140.935,40 (CENTO E QUARENTA MIL, NOVENCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 13 de dezembro de 2019,

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**0301CF0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2019 CONTRATO 20190240**

**CONTRATO Nº.....:** 20190240

**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 014/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 70.152.095/0001-44

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.018,30 (um mil, dezoito reais e trinta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

123680025.2.015 Manut. do Salário Educação; 123680025.2.013 Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA**.....: 05 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 05 de Dezembro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** LAYSE DE SOUZA MAIA portador do(a) CPF 069.225.934-13

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2D82A11A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**014/2019 CONTRATO 20190253**

**CONTRATO Nº**.....: 20190253

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 70.152.095/0001-44

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 780,40 (setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2.005 - Manut. da Secr. de Adm e Rec. Humanos, Classificação econômica - 3.3.90.30.00 Material de consumo; 20.609.0007.2.008 - Manut. da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**VIGÊNCIA**.....: 10 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de Dezembro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** LAYSE DE SOUZA MAIA portador do(a) CPF 069.225.934-13

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F747971C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que

estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN,

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 27/2016 que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Vicente/RN, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 968/2019-GP – PAV nº 23781/2019-TJRN de 05 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder, sem ônus para o Poder Judiciário, o Servidor WENDELL ARAÚJO DE MARIA SOARES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 076.430.934-07, Matrícula nº 000750, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções no Fórum da Comarca de Currais Novos/RN, a partir do dia 07 de janeiro de 2020, conforme solicitação feita pelo Desembargador, o sr. João Rebouças, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**049282BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

**O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.626.176 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 023.034.164-00, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO**, inscrita no CNPJ 02.056.729/0001-05, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, Caixa Postal 34, CEP 75905-800, Rio Verde - GO, neste ato representada pelo Prefeito **PAULO FARIA DO VALE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.413 SSP/GO, inscrito no CPF nº 321.378.776-00, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

**Art. 1º** Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS, Matrícula nº 00062, para prestar serviço ao órgão cessionário.

**Art. 2º** A cessão será de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

**Art. 3º** A referida servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

**Art. 4º** O órgão CESSIONÁRIO deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-D e 125-E, in verbis:**

*Art. 125-D. Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.*

*§ 1º Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza*

indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido.

§ 2º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público.

§ 3º O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento.

§ 4º O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais.

Art. 125-E. O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

**PAULO FARIA DO VALE**

Prefeito Municipal de Rio Verde/GO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FAADC93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 308, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2019, edição 2168:

**Cód. Identificador:** FFA2F920 – **Empenho** 02090006

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de dezembro de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**52BE7762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético de execução Físico Financeiro de 2018 (Serviços/Programas/Gestão)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Eloi de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe compete e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em ata publicada, a reunião para apreciação e aprovação ocorreu no dia 12 de dezembro de 2019 através da ata 008/2019;

Resolve:

Art 1º - Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico – Financeiro referente aos Recursos PAIF, BPC na Escola, IGD SUAS, IGD PBF no exercício de 2018.

Art 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLA ISABELLE DA SILVA**  
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**32148B53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 412 DE 07 DE DEEMBRO DE/2019**

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a desafetar área de imóvel público específico, para fim e cessão ao Instituto Municipal de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área remanescente, Patrimônio nº 00006/2007, contendo a parte final (Rua Projetada) e respectivo retorno da Rua Aprígio Rodrigues S/n, centro, Senador Elói de Souza/RN, para fim de cessão desta área em favor do Instituto de Previdência Social, dos servidores públicos municipais de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, imóvel medindo 551,25 m² e perímetro de 160,00 metros lineares, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: limite Madson Lins de Oliveira com - Dist=73,50,00 metros; ao Sul: limite Maria Azevedo de Araújo com - Dist=73,50 metros; a Leste: limite Rua Projetada s/n com Dist=7,50 metros; e a Oeste: limite Rua Aprígio Rodrigues com Dist=7,50 metros.

Art. 2º - A presente cessão será destinada para finalidade administrativa do SOUZAPREV, com o propósito da construção da sede própria e constituição de seu patrimônio social.

I – O SOUZAPREV, terá o prazo de 05 (cinco) anos, para realizar as benfeitorias no imóvel, assim como instalar as suas atividades no bem cedido.

II – Após o referido prazo sem realizar qualquer tipo de benfeitoria no bem este retornará ao Poder Executivo Municipal, tendo em vista a ausência de finalidade.

Art. 3º - As benfeitorias, assim como qualquer tipo de melhoria realizada no imóvel serão incorporadas ao mesmo, fazendo parte do patrimônio público municipal.

Art.4º - A referida cessão do imóvel, deverá preceder de elaboração prévia de termo de cessão de uso do bem imóvel, o qual obrigatoriamente precederá de publicação previa no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de dezembro 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**6800CC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 827.048/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e adaptação dos prédios públicos, localizados a Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, centro e a Rua Fausto Ribeiro de Andrade, 32, Centro, zona urbana do município de Serra Caiada/RN, Conforme projeto e especificações técnicas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 219.569,84 (duzentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – Sec. Mun. Obras, Infra-Est. Serv. Urb. e M. Ambiente. 15.451.0006.1010 – Const/Ampl/Reforma de Prédios e Espaço Público Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

**VIGÊNCIA:** Na data de sua assinatura até 11 de Dezembro de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Dezembro de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Roney Felliipe Batista Calistrato – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Dezembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**6C7D9186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 349/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para o Fornecimento de energia elétrica para a Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social., no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Dezembro de 2019.

913.468.274 00

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**C35FDD56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1911220001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: POSTO CAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI; OBJETO: Registro de preços para a aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/ RN; VALIDADE: 13 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 173.480,00 (cento e setenta e um três mil e quatrocentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2C35927B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 1912130001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/**  
**2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de dezembro de 2019**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de janeiro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de dezembro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E8D79ED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 1912130002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/**  
**2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de dezembro de 2019**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição gradativa e serviço**

de troca de Óleos e filtros, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 03 de janeiro de 2020, às 08h30min (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de dezembro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E68FDAF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 426/2019**

**PORTARIA Nº: 426/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	12 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>RS 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**5803104F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 427/2019**

**PORTARIA Nº: 427/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	12 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>RS 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**123F5982

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 428/2019**

**PORTARIA Nº: 428/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	13 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>RS 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B3EBAD68

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 495, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 2013 e 2014 por prescrição, e cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.*

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE -RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte -RN, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: “Art. 206, Prescreve: (...)

§ 5º Em cinco anos:(...)

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

**CONSIDERANDO** o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar 2015 à 2018 e os restos a pagar prescritos;

**CONSIDERANDO** que por ocasião da transição de Governo a Comissão de Transição não foi informada da existência de Restos a Pagar existente no Município, exceto os valores já pagos.

**CONSIDERANDO** finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

**Art. 1º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados e processados prescritos, inscritos em 2013 e 2014, referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, e os empenhos prescritos constantes da relação de restos a pagar a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

**§ 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste decreto.

**§ 2º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

**Art. 2º** - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de

Serra Negra do Norte- RN, conforme rol de empenhos constantes de Relação Geral de Restos à Pagar a este ato normativo, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**Art. 3º** - Fica desde já notificado todos os credores constantes na Relação Geral de Restos à Pagar, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requeira junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

**Art. 4º** - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, a Relação Geral de Restos à Pagar no qual discrimina os restos a pagar por exercício.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se. Cumpra-se**

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2019.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:AE00E51B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 090/2019 - GP DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Institui a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, competente para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinares no âmbito da Saúde Municipal de Serrinha.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições

RESOLVE

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinar no âmbito da Saúde Municipal de Serrinha.

**Parágrafo Único** - Poderá a Comissão Disciplinar ora constituída apurar todos os fatos referentes definidos aos atos e procedimentos dos servidores que se constituía viola aos deveres e proibições definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo aplicar punição de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias. Desde que haja previa definição legal e seja assegurada ao servidor a amplitude de defesa reservada nos procedimentos inerentes a este tipo de processo.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Concebida da Luz Neta Pereira** – Presidente – CPF 481.416.904-34; **Alessandra Amador da Silva** – Membro- CPF;034.505.644-20, **Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros** - Assessor Jurídico - CPF:310.050.201-91.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 13 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:610A96FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 167/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Designa servidores para colaborarem e oferecerem suporte nos processos pertinentes ao Programa Compra Direta 2019/2020, no tocante ao auxílio nos processos de recepção e conferência de produtos dos agricultores familiares, distribuição para as entidades beneficiárias, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município, para colaborarem e oferecerem suporte nos processos pertinentes ao Programa Compra Direta 2019/2020, no tocante ao auxílio nos processos de recepção e conferência de produtos dos agricultores familiares, distribuição para as entidades beneficiárias, dentre outros.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores:

- FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- CLEITON REGIS DE OLIVEIRA – Subcoordenador de Desenvolvimento da Pecuária.

Art. 4º - As funções dos servidores serão exercidas gratuitamente.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de dezembro de 2019.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:3F046626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IMPRENSA NACIONAL, referente à Prestação de serviço de pagamento de boleto referente a Publicação no "Diário oficial da União" da RP-00054/19-ARP, referente a aquisição de equipamentos para a implantação de academia ao ar livre, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Dezembro de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:1CD60A65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de pagamento de boleto referente a Publicação no "Diário oficial da União" da RP-00054/19-ARP, referente a aquisição de equipamentos para a implantação de academia ao ar livre, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** IMPRENSA NACIONAL

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Dezembro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:EA81EF4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 118/2019 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento: Comparecer no Tribunal de Contas do Estado para entrega de Documentos, no dia 16 de Dezembro de 2019.**

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Dezembro de 2019.



**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**F45BF7AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019 EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 018/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 0000021/2019 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN - CNPJ: 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01 – **OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **VALOR:** R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) com **DESCONTO** de 12% (doze por cento) – **VIGÊNCIA:** 13/12/2019 a 12/12/2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002 –

Sítio Novo/RN, 13 de setembro de 2019 –

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito do Municipal

**ANGELO MARCOS DA S GURGEL**

Representante.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**68E8855C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019**, tipo “**MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO POR LOTE**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa, **ANGELO MARCOS DA S GURGEL – CNPJ: 26.798.936/0001-01**, saiu vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando o desconto de **36% (trinta e seis por cento)**, conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 13 dezembro de 2019.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**9FDFDB6A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2019 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2019  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 031/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA VENCEDORA:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01 - **DESCONTO:** 36% (trinta e seis por cento) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 13 de dezembro de 2019

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**D56B7443**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sendo no valor **R\$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 12 de dezembro de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**4D77EAAD**GABINETE DA PREFEITA  
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO****LEI 236/2019, 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, REVOGA A LEI MUNICIPAL DE Nº 130/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias-RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições propõe o seguinte projeto de Lei;

Capítulo I

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2013 e, Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, fica instituída a Política Municipal do Idoso do Município de Tenente Ananias/RN, com objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade.

**Art. 2º** Considera-se idoso, para efeito desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

## Capítulo II

**DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES**

## Seção I

## Dos Princípios

**Art. 3º** A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na sociedade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito a toda sociedade, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e destinatário das transformações a serem efetivadas por meio da referida política;
- V - as diferenças econômicas, sociais, culturais e o respeito às tradições, deverão ser observadas pelos Poderes Públicos Municipais e pela sociedade na aplicação desta Lei.

## Seção II

## Das Diretrizes

**Art. 4º** A Política Municipal do Idoso, no desenvolvimento de suas ações, terá como base as seguintes diretrizes:

- I - viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- II - incentivar a participação do idoso, em consonância com organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- III - priorizar o atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do acolhimento institucional, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
- IV - promover a descentralização político-administrativa, ressalvada a ação integrada das diversas secretarias e setores relacionados à questão do idoso;
- V - capacitar e reciclar profissionais prestadores de serviços aos idosos;
- VI - implementar o sistema de informações, com a utilização de todos os meios de comunicação disponíveis, de modo a permitir a divulgação da política e dos serviços oferecidos pelos planos, programas, projetos e ações em cada Secretaria ou órgão do Governo Municipal;
- VII - estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania, bem como os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VIII - priorizar o acolhimento ao idoso, em situação de vulnerabilidade social, em entidades públicas e privadas que se destinam a este fim;
- IX - apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao processo de envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos, visando melhoria qualitativa da vida do idoso.

## Capítulo III

**DA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E AÇÕES**

## Seção I

## Da Organização e Gestão

**Art. 5º** Competirá ao órgão gestor responsável pela Assistência Social, a coordenação da política municipal do idoso, com a participação do Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 6º** O Conselho Municipal do Idoso é órgão permanente paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN, devendo ser composto por igual número de representantes de órgãos de entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Municipal do Idoso participar na formulação, supervisão, acompanhamento, fiscalização e a avaliação da política municipal do idoso.

## Seção II

## Das Ações do Governo Municipal

**Art. 8º** Ao Município, através do órgão gestor responsável pela Assistência Social e, responsável pela Coordenação da Política Municipal do Idoso, compete:

- I - participar do Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias/RN como coordenador da Política Municipal do Idoso;
- II - participar da formulação, implementação, acompanhamento, avaliação e divulgação da Política Municipal do Idoso;
- III - elaborar e manter atualizado o diagnóstico da realidade do idoso no Município, visando subsidiar a elaboração do plano de ação;
- IV - promover as articulações entre os órgãos gestores municipais para a implementação da política municipal do idoso;
- V - elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias/RN para deliberação e aprovação, e posteriormente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para encaminhamento a execução;
- VI - encaminhar, para apreciação do Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias/RN, os relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos destinados ao idoso;
- VII - formular, em conjunto com os diversos órgãos e secretarias municipais, políticas para qualificação sistemática e continuada de recursos humanos na área do idoso;
- VIII - garantir o assessoramento técnico ao Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias/RN, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, com as ressalvas da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;
- IX - garantir recurso financeiro e orçamentário, junto ao órgão gestor responsável pela assistência e promoção ao social do Município e Fundo Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN, para desenvolvimento das ações de competência do Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias/RN;
- X - articular-se com as Secretarias e órgãos estaduais e federais, responsáveis pelas políticas setoriais relacionadas à saúde, assistência social, trabalho, habitação, cultura, educação, esporte, lazer, transporte, urbanismo e outras, visando a implementação da Política Municipal do Idoso;
- XI - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de atendimento ao idoso no Município;

**Art. 9º** Para a implementação da Política Municipal do Idoso, compete aos órgãos e às Secretarias Municipais:

- I - Na área de promoção e assistência social:
  - a) garantir o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas do idoso, envolvendo as respectivas famílias bem como entidades governamentais e não governamentais;
  - b) identificar os processos alternativos de atendimento ao idoso desabrigado e em situação de risco, oportunizando a este idoso acolhimento institucional;
  - c) promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar profissionais capacitados a trabalhar com indivíduo idoso, inclusive a família;
  - d) planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamento de situação, pesquisas e publicações na sociedade, estimulando parcerias que permitam concretizar tais medidas;
  - e) garantir redes de apoio às pessoas idosas incapacitadas de viver sozinhas;
- II - Na área de saúde:
  - a) garantir os direitos e priorizar ao idoso o acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, em todos os níveis de atenção;

- b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos, mediante programas e ações desenvolvidas através do Sistema Único de Saúde - SUS;
- c) adotar e aplicar em nível local, através do serviço de vigilância sanitária municipal, as normas do Ministério da Saúde concernentes ao funcionamento de instituições de acolhimento e similares, inclusive hospitais que forneçam serviços geriátricos, fiscalizando a humanização do atendimento;
- d) capacitar pessoal técnico para integração de equipes multiprofissionais, no sentido de garantir a independência e a autonomia da pessoa idosa;
- e) incentivar, desenvolver e difundir pesquisas de caráter epidemiológico que permitam detectar problemas de saúde peculiares ao processo de envelhecimento, objetivando conhecer a realidade da pessoa idosa do Município, as ações de saúde preventivas, o tratamento e a reabilitação;
- f) estabelecer atendimento específico e hierarquizado ao idoso, nos diversos níveis de complexidade da rede, do Sistema Único de Saúde - SUS, com a unidade básica sendo a porta de entrada no programa e promover, quando for o caso, o encaminhamento para a unidade de referência geriátrica;
- g) garantir a manutenção da saúde do idoso por meio de atendimento domiciliar, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, domiciliados nos meios urbano e rural;
- h) preparar familiares cuidadores de idosos para atender em seus domicílios.

### III - Na área de educação:

- a) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos, produzir conhecimentos sobre o assunto, estimulando a consideração e o respeito ao idoso;
- b) adequar currículos, metodologias e material didáticos aos programas educacionais destinados ao idoso, bem como capacitar o corpo docente;
- c) apoiar a criação e funcionamento de programas de educação à distância, faculdades ou universidades abertas à terceira idade, estimulando formas de novos conhecimentos;
- d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento, direitos sociais e previdenciários;
- e) proporcionar oportunidades e espaços para a troca intergeracional nas escolas, para que o idoso possa participar do processo de desenvolvimento humano através da educação.

### IV - Na área de trabalho e renda:

- a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à participação no mercado de trabalho, tanto público como privado, desde que não haja incapacitação do mesmo para a atribuição desejada;
- b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;
- c) viabilizar e estimular a criação de alternativas ao idoso no mercado de trabalho;
- d) implantar e/ou apoiar a implantação de oficinas abrigadas de trabalho, destinadas ao desenvolvimento de atividades produtivas, laborativas e ocupacionais, estimulando o trabalho cooperativo e possibilitando aumento de renda, nos espaços públicos disponíveis na sociedade;
- e) criar alternativas para facilitar o acesso das pessoas idosas, prestes a completarem idade para aposentadoria, ao mercado de trabalho;
- f) priorizar projetos de pessoas idosas nos programas de incubação, apoio e estímulo à criação e desenvolvimento de empresas;

### V - Na área de habitação e urbanismo:

- a) priorizar o idoso na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, observando a reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento aos idosos, conforme preconiza o Estatuto do Idoso;

### VI - Na área de justiça:

- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

- b) zelar pela aplicação das normas referentes ao idoso, determinar ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

### VII - Na área de cultura, esporte e lazer:

- a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos a 50% do valor, conforme previsto no Estatuto do Idoso;
- c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
- d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- e) estimular a criação de grupos ou equipes de idosos com o objetivo de vivenciar atividades culturais, com o apoio de órgãos e secretarias;
- f) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas dirigidas ao idoso, designando profissionais especializados, que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso, estimulem a autonomia e participação na sociedade, visando evitar o isolamento social;

### Capítulo IV

#### DO CONSELHO MUNICIPAL

##### Seção I

##### Da Natureza e Objetivo

**Art. 10** O Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias - CMITA é órgão colegiado permanente, de sistema descentralizado e participativo da Política do Idoso do Município de Itajai, de caráter deliberativo, formulador, controlador e consultivo, de composição paritária entre o governo e sociedade civil, observado o disposto nos Arts. 6º e 7º da Lei nº 8.842/94 e na Lei 10.741/2003.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias/RN é vinculado ao órgão gestor responsável pela Assistência Social no Município.

##### Seção II

##### Da Competência

**Art. 11** Compete ao Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias - CMITA:

- I - alterar e aprovar o Regimento Interno para seu funcionamento;
- II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
- III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
- IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842/94, a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
- V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
- VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
- VIII - propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo V desta Lei;
- IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- X - participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
- XI - divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XII - convocar a cada 2 (dois) anos, o Fórum Municipal do Idoso, no qual serão eleitos os representantes do idoso e da sociedade civil organizada ligadas às atividades de interesse dos idosos, a fim de compor o Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias - CMITA;

XIII - convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV - realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da pessoa idosa;

XV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população de idosos no âmbito municipal, sob os aspectos biopsicossociais, políticos, econômicos e culturais;

XVI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e incentivar a participação do idoso e de organizações representativas destes, na formulação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XVII - atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso na rede pública de serviços ambulatoriais e hospitalares, com atendimento integral e definição de programas preventivos;

XVIII - acompanhar e avaliar as negociações de convênios e contratos afetos à área do idoso, das organizações governamentais e não governamentais, e a efetiva aplicação dos recursos públicos municipais, estaduais e federais, controlando o desempenho das conveniadas;

XIX - promover a articulação com os demais Conselhos Municipais, com o Conselho Estadual e Nacional, bem como órgãos governamentais e não governamentais que tenham atuação na área do idoso, visando a defesa e a garantia dos direitos dos idosos;

XX - requisitar, no âmbito de sua competência, informações ou documentos de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, com o objetivo de instruir procedimentos instaurados por ele ou para apurar irregularidades;

XXII - normatizar, registrar, fiscalizar e orientar as entidades, órgãos, políticas, programas e projetos governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso que mantenham programas abaixo relacionados, fazendo cumprir os preceitos da lei do idoso:

- a) centros de convivência;
- b) casas-lar;
- c) oficinas abrigadas de trabalho;
- d) casas geriátricas;
- e) centro-dia;
- f) instituições de longa permanência para idosos;
- g) grupos e associações;
- h) planos e ações;
- i) grupos de convivência para idosos;
- j) outras alternativas de atendimento.

### Seção III

#### Da Composição do Conselho

**Art. 12** O Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias/RN é composto por 20 (vinte) membros, sendo eles titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, dentre os representantes paritários das entidades governamentais e não governamentais, respeitando os seguintes critérios:

I - 10 (dez) conselheiros titulares com respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo e representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- e) 02 (dois) representantes da Procuradoria-Geral do Município;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - 10 (dez) conselheiros titulares com seus respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais de atendimento direto, de entidades de usuários, entidades de prestadores de serviços e profissionais atuantes na área social, de saúde e psicologia, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Pastoral da Pessoa Idosa;
- b) 04 (quatro) representantes partícipes de grupos, associações ou entidades de atendimento ao idoso;

c) 02 (dois) representantes de profissionais do Serviço Social;

d) 02 (dois) representantes de sindicatos.

§ 1º Todos os membros representantes de, órgãos governamentais, do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo(a) Prefeito(a), respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias - CMITA será de 02 (dois) anos, nos termos do regimento interno.

§ 3º O Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias - CMITA será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, nos termos do regimento interno.

§ 4º Havendo necessidade de prorrogação do mandato da diretoria por período superior ao estabelecido, deverá ser expedida Resolução pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 5º As funções dos membros do Conselho Municipal do Idoso não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de Comissões ou participação em diligências.

**Art. 13** Somente será admitida a participação no Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias - CMITA das entidades juridicamente constituídas sem fins lucrativos e em regular funcionamento, considerando os seguintes critérios:

I - organização de usuários, as que, no âmbito municipal, congregam, representam e defendem os direitos e interesses dos idosos;

II - entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social de âmbito municipal, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assistência específica ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei e órgão de capacitação profissional, as instituições de ensino superior que promovem a formação de trabalhadores na área de Ciências Biológicas, Sociais e Humanas;

III - entidades que representam as categorias profissionais, de âmbito municipal, com área de atuação específica no campo de assistência social, saúde e defesa dos direitos da cidadania.

**Art. 14** Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

**Art. 15** O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 16** Cumpre ao Poder Executivo, através do órgão gestor responsável pela Assistência Social do Município, proporcionar o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias.

**Art. 17** Os recursos financeiros para a manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do órgão gestor responsável pela Assistência Social do Município, possuindo doações próprias.

**Art. 18** O Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, promover a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso e o submeterá a Prefeitura Municipal, para homologação por Decreto. Parágrafo único. Qualquer alteração do Regimento Interno dependerá da aprovação de dois terços dos membros do Conselho e será homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

### Capítulo V

#### FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

**Art. 19** Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas,

projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Tenente Ananias/RN.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal do Idoso (FMI) tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

**Art. 20** O Fundo Municipal do Idoso será vinculado ao Conselho Municipal do Idoso, e terá junto ao órgão gestor de Assistência Social, a sua estrutura de execução e controles contábeis, inclusive para efeito de prestação de contas na forma da lei, sendo ordenador das despesas o(a) secretário(a) do órgão responsável pela Assistência Social do Município.

**Art. 21** Constituirão fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:  
I - recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II - doações, auxílios, legados, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, inclusive de bens móveis e imóveis;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal do Idoso tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

V - receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre o Município e entidades governamentais ou não governamentais, que tenham destinação específica;

VI - doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas ao Fundo Municipal do Idoso, nos termos da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

VII - valores provenientes da aplicação de multas e outras arrecadações viáveis, na forma da lei;

VIII - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IX - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

X - produtos e aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

XI - outras subvenções, legados ou doações de origem nacional ou internacional;

XII - outras receitas previstas em lei ou que venham a ser legalmente instituídas.

**Art. 22** Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

**Art. 23** O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente ao órgão gestor responsável pela Assistência Social.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso de Tenente Ananias", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, semestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá ao órgão gestor de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II - submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo VI

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 24** Os recursos financeiros necessários à execução da Política Municipal do Idoso, nas suas diversas áreas deverão ser consignados nos orçamentos das Secretarias de cada área.

**Art. 25** Esta Lei revoga expressamente a Lei nº 130/2009, de 10 de março de 2010, e as disposições em contrário.

**Art. 26** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Tenente Ananias, 05 de novembro de 2019.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:BBEC390D**

## GABINETE DA PREFEITA DIÁRIA

### PORTARIA Nº 097/2019

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder ao Senhor Fabiana Ister Gomes de Oliveira, CPF: 027.872.444-24, Entrevistadora do PBF, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal, no dia 12 de dezembro de 2019, para participar da reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 13 de dezembro de 2019

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:EFEB9B0E**

## GABINETE DA PREFEITA DIÁRIA

### PORTARIA Nº 098\_/2019

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder a Senhora Fládiana Cristina Gomes de Oliveira, CPF: 009.952.803-71, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária referente ao seu deslocamento até a cidade de Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2019, para participar da reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 13 de dezembro de 2019

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**9F3F8885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 259/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a Senhora **TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA** do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – Divisão de Ensino – B, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**9A97D37C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 260/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **MARIA CELIANE SILVA ZUZA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, exercente da função de Membro do Controle Interno,lotada no Gabinete Civil deste município, matrícula Nº 1586, relativas ao período de 2008/2009. Os 10 (Dez) dias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 02 de dezembro de 2019, com término em 11 de dezembro de 2019, ficando os 20 dias das férias restante para gozar em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**6ACA0C01

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 261/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora pública municipal **MARIA FAGNA SANTOS SOUZA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,matrícula Nº 1477, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**D89A4DCE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 262/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora pública municipal **DAMIANA VALÉRIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Gestora do Programa Bolsa Família, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E0124A2A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 263/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor público municipal **THIAGO SOUZA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**1142A5CC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 265/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido 1/3 (terço) de Férias e 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, ao servidor público municipal **LUPÉRCIO BRANDÃO FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obra, Habitação e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 10 de dezembro de 2019, com término em 19 de dezembro de 2019. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**DCE78639

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 266/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora pública municipal **JOSELINDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2019, com término em 16 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**7BB0E59B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 267/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor público municipal **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO LEITE**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2019, com término em 18 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**BBF80A32

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2019 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 270/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 10 e 11 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver problemas referentes à regulamentação da Escola Municipal Florência Maria da Conceição e participar de Audiência Pública em busca do FUNDEB.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B2C6ABE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2019 INEXIGIBILIDADE:  
14/2019 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda Beth & Jamir, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 76/2019 – **Inexigibilidade:** 14/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 09.430.240/0001-09

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tibau (RN), 13 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**25DCCBBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2019 INEXIGIBILIDADE:  
15/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda Junior Vianna, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 77/2019 – **Inexigibilidade:** 15/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** CLOVIS CASSIANO

**CNPJ:** 23.089.890/0001-55

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tibau (RN), 13 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E8B03C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA referente à apresentação de show artístico-musical da banda Beth & Jamir, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 76/2019 – **Inexigibilidade:** 14/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 09.430.240/0001-09

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tibau (RN), 13 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E42CC30C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CLOVIS CASSIANO referente à apresentação de show artístico-musical da banda Junior Vianna, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 77/2019 – **Inexigibilidade:** 15/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** CLOVIS CASSIANO

**CNPJ:** 23.089.890/0001-55

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tibau (RN), 13 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8E944E61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda Beth & Jamir, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 76/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 14/2019

**CONTRATANTE:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 09.430.240/0001-09

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tibau (RN), 13 de dezembro de 2019.



**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AD554A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda Junior Vianna, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 77/2019**MODALIDADE:** Inexigibilidade 15/2019**CONTRATANTE:** Município de Tibau**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** CLOVIS CASSIANO**CNPJ:** 23.089.890/0001-55**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tibau (RN), 13 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0107B160

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0389/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau nos dias: **01/11, 02/11, 06/11, 10/11, 11/11, 14/11, 15/11, 22/11 e 30/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6A599810

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0390/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **22/11, 27/11 e 30/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**475F8610

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0391/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: Cb PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **11/11, 15/11 e 30/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F38A81D0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0393/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.084, matrícula nº 166.920-6, CPF nº 035.936.634-14. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **02/11, 06/11 e 10/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**969DEE04

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0394/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **11/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A559051A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0395/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: Cb PM, número: 2.004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **06/11 e 18/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6CC4848E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0396/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/11, 05/11, 06/11, 14/11 e 18/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**AAEF8D88

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0397/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **15/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F6638ED4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0398/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/11, 22/11, 27/11 e 30/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9C6B1CCC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0399/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.001.801, matrícula nº 167.349-1, CPF nº 009.665.694-82. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **10/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**375350C0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0400/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: Cb PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/11**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FB502AB8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0401/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **CAPACITAÇÃO JUNTO AO ITEP/RN PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**, no período: **09/12/2019 à 12/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7EBAE805

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0402/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **CAPACITAÇÃO JUNTO AO ITEP/RN PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**, no período: **16/12/2019 à 20/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E62CD753

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0403/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA AGN/RN E NA AGEM ASSESSORIA**, no período: **12/12/2019 à 12/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3AA04C24

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0404/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCO CLEITON MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA AGN/RN E NA AGEM ASSESSORIA**, no período: **12/12/2019 à 12/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**15FC4488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 018/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2017.**  
**CONTRATO SRP Nº. 018/2017.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.251.530/0001-14.

**OBJETO:**O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 018/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, visando atender as necessidades do Município de Tibau Do Sul/RN, decorrente da ARP. 031/2017.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 02 de dezembro de 2019.

Do término da vigência: 01 de dezembro de 2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2019.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**1BA9033F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 054/2019****PROCESSO LICITATORIO Nº. 521/2019.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADO:**JOAQUIM AUGUSTO DANTAS/CPF: 130.380.444-15.**OBJETO:**Contratação especializada para apresentação musical da Orquestra Asa Branca com duração de 2h: 30min, para o dia 24 de novembro de 2019, em Pipa, no Município de Tibau do Sul/RN, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora dos Navegantes.**VALOR TOTAL:**R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:**22 de novembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 22 de novembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**75EEB5BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 068/2019****PROCESSO LICITATÓRIO 518/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADO:**IVANETE MARIA DA SILVA – CPF: 722.720.744-72**OBJETO:** Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, para o funcionamento da Sala do Empreendedor deste município.**VALOR MENSAL:** R\$ 900,00 (Novecentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29 de novembro de 2019.

Tibau do Sul, 29 de novembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**9EE2F204**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 41 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - NORMAS  
DE IPTU, TLP E CIP 2020****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 41 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município.****DECRETA:****Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), referentes ao exercício de 2020, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.**§ 1º** Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.**§ 2º** Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.**Art. 2º.** Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 31 de dezembro de 2019, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 31 de dezembro de 2019, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 5% (cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

**§1º.** O direito aos descontos de que trata este artigo se estenderá aos contribuintes que estiverem com processo de revisão ou de parcelamento pendentes de conclusão na data do lançamento.**§2º.** Os descontos de que trata este artigo não incidirão na Taxa de Limpeza Pública – TLP (Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos), nem na Contribuição de Iluminação Pública – CIP.**Art. 3º.** Para fins do disposto no art. 127, inciso III, do Código Tributário do Município, deverá ser respeitada a Tabela I, anexa a este Decreto.**Art. 4º.** Para fins do disposto no art. 125, Parágrafo Único, do Código Tributário do Município, as áreas *non edificandi*, sem prejuízo do disposto no art. 2º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais:

I – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis edificadas com área construída superior a um mil metros quadrados (1.000.00 m²);

II – três décimos por cento (0,3%) para os demais imóveis edificadas;

III – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis não edificadas;

IV – um décimo por cento (0,1%) para imóveis situados em Zonas de conservação e preservação ambientais.

**Art. 5º.** Para os imóveis situados em faces de quadra não relacionados na Lei n.º 526, de 29 de outubro de 2015, a definição da base de cálculo do IPTU deverá se dá de maneira individualizada, por meio de Fiscal Tributário, sempre obedecidos os critérios descritos no art. 96, do Código Tributário do Município.**§1º** Para fins do disposto na Lei n.º 526/2015, serão mantidos os valores ali estabelecidos, com as devidas atualizações monetárias.**§2º** Nos casos em que for constatada a sonegação de informações, nos termos do art. 116, parágrafo único do CTM, a avaliação do valor venal do bem se dará de maneira individualizada, na forma do *caput* deste artigo.**§3º** A avaliação individualizada também se dará quando o imóvel, por suas características, não atenderem as descrições definidas na Lei n.º 526/2015.**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma da Lei n.º 526/2015 e do Código Tributário do Município.

**Art. 7º.** Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**TABELA I – ANEXA AO DECRETO N.º 41/2019**

VALOR DO IMÓVEL (01/01/2020)	NATUREZA	ALÍQUOTA
Até R\$ 1.290.817,71	Residencial	0,6%
De R\$ 1.290.817,72 a R\$ 1.420.002,70	Residencial	0,66%
De R\$ 1.420.002,71 a R\$ 1.549.187,69	Residencial	0,72%
De R\$ 1.549.187,70 a R\$ 1.678.372,68	Residencial	0,79%
De R\$ 1.678.372,69 a R\$ 1.807.557,67	Residencial	0,87%
De R\$ 1.807.557,68 a R\$ 1.936.742,66	Residencial	0,96%
De R\$ 1.936.742,67 a R\$ 2.065.927,65	Residencial	1,06%
De R\$ 2.065.927,66 a R\$ 2.195.112,64	Residencial	1,17%
De R\$ 2.195.112,65 a R\$ 2.324.297,64	Residencial	1,29%
De R\$ 2.324.297,65 a R\$ 2.453.482,63	Residencial	1,42%
De R\$ 2.453.482,64 a R\$ 2.582.667,62	Residencial	1,56%
De R\$ 2.582.667,63 a R\$ 2.711.852,61	Residencial	1,72%
De R\$ 2.711.852,62 a R\$ 2.842.037,60	Residencial	1,89%
Acima de R\$ 2.842.037,61	Residencial	2,00%

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**A993D1FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 42 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - ATUALIZA**  
**TRIBUTOS 2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 42 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o período de 2020, nos termos do artigo 261, do Código Tributário do Município (Lei complementar n.º 005/2002).

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2020 obedecerá o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (Especial) – IPCA-E/IBGE, acumulado em 3,22% (três inteiros e vinte e dois centésimos por cento), correspondente ao período de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**77148DCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 144/2019 - GP/GMTS - CPAD 003/2019-**  
**DESIGNA DEFENSOR**

**Portaria n.º 144/2019 - GP/GMTS**

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2019.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar JOSE SERAFIM DA COSTA NETO, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado FLORIANO MARTINS DE CARVALHO, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2019, instaurado pela Portaria Executiva n.º 071/2019, de 19 de julho de 2019, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 2047, de 26/06/2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**2509C5E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO**  
**SRP 015/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 169/2017.**  
**CONTRATO SRP N.º. 015/2017.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - ME - CNPJ 28.459.211/0001-06.

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP N.º. 015/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, decorrente da ARP N.º. 027/2017.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 08 de novembro de 2019.

Do término da vigência: 07 de novembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2019.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Mavinier Araujo de Medeiros  
Código Identificador:48E4CCF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2019/SEMAF - INSTAURA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 001/2019****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****PORTARIA Nº 003/2019/SEMAF**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis irregularidades apontadas na Recomendação nº 2019/0000512242, expedida pelo MPRN.

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, instaurado o presente processo administrativo nº 001/2019-SEMAF, diante do Memorando nº 277/2019 - GP, e determino as seguintes providências:

I - Notifique-se o Interessado para apresentar manifestação acerca dos fatos narrados na Recomendação nº 2019/0000512242, em 10 dias;

II - Após, com ou sem manifestação, remeta-se os autos para a Procuradoria do Município para emissão de parecer;

III - Em seguida, faça-se conclusão ao Prefeito para decisão final.

**Art. 2º.** O prazo para a conclusão deste processo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de dezembro de 2019.

**VALDÉCIO MACÊDO SANTANA**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**Publicado por:**Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:5381D11D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

A Secretária Municipal de Assistência social do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritas na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **Contratação de Serviços Funerários**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de três (03) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13 (treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.  
licitatimbauba@gmail.com

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
909527	ATAÚDE PADRÃO EM MADEIRA, MODELO SEXTAVADO COM VISOR E VARÃO COMPLETO MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,90M X 0,65 CM X 0,31 EXTERNO, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BÍBLIA OU CRUZ, TRAVESSEIRO.	UNID	12	

909529	EDREDOM EM PAPELÃO COM FORRO EM TNT	UNID	24	
907491	FLORES NATURAIS (COBERTURA) MARGARIDA	UNID	24	
907494	GRINALDA ARTIFICIAL	UNID	24	
907490	ROUPA MASCULINA E FEMININA	PAR	24	
907493	TRASLADO POR KM	KM	3000	
909526	URNA ATAÚDE-GG- MODELO SEXTAVADO COM VISOR 6 ALÇA DURA, EM MADEIRA TAMANHO 2.10 MX0,65 CM X 0.31 COM FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, TRAVESSEIRO, LIVRO OU BÍBLIA.	UNID	12	
909528	VELAS PARA FUNERAL COM 4 UNIDADES (1KG) BRANCAS CX COM 40 CM.	CX	24	

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de dezembro de 2019.

**JOSILENE BATISTA DE ARAÚJO CARDOSO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:AAC2513F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEL.**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritas na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, contratos e compras**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13 (treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.

licitatimbauba@gmail.com

Item	Descrição	Unid	Quant	V. UNIT
907663	ÓLEO DIESEL COMUM	litro	140.000,00	
907664	ÓLEO DIESEL S10	litro	110.000,00	
908850	Gasolina comum	litro	120.000	

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de dezembro de 2019

**SAMUEL JONAS DA SILVA**

Secretário

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E9BDE2B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA  
AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13  
KG.****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA  
AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13  
KG.**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritas na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **Aquisição de Recarga de Botijão de Gás GLP 13 KG para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, contratos e compras**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13 (treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.  
licitatimbauba@gmail.com



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT
01	907345	RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS GLP 13 Kg	UNID	200	

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de dezembro de 2019

**SAMUEL JONAS DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4096716B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA  
SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A  
FRIO DE PNEUS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA  
SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A  
FRIO DE PNEUS**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritas na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando **OS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS**

para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, contratos e compras, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13 (treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. licitatimbauba@gmail.com

Item	Especificações Mínimas	UNID	Quant	V. UNIT
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235/70 R16	UNID	10	
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 175/70 R13	UNID	10	
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 175/65 R14	UNID	20	
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 175/70 R14	UNID	20	
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R16	UNID	10	
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20	UNID	30	
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00-24	UNID	20	
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24	UNID	08	
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80x18	UNID	08	
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5x25	UNID	08	
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UNID	08	
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5x24	UNID	08	
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17,5	UNID	08	
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R22,5	UNID	10	
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700X16	UNID	08	
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750X16	UNID	08	
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20	UNID	08	
18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONSERVOS)	UNID	25	

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de dezembro de 2019

**SAMUEL JONAS DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**29DF9C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 12.12.2019, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DA BANDA GRAFITH PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E

PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 05.088.013/0001-88, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com o artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 13 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**5BFB2885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.  
Contratada: A CÂNDIDO DE OLIVEIRA ME, CNPJ/MF Nº 17.764.834/0001-76  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.  
Valor global estimado: R\$ **69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).**

Dotação Orçamentária:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL;**  
**Ação:** 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito;  
**Natureza:** 3.3.90.30 Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários.  
Vigência: 13/12/2019 à 13/12/2020.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Assinaturas:  
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, ALAM CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**42C014CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 105/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: ISAQUE NICÁCIO DE BRITO 09477420425- (CNPJ/MF Nº 27.062.216/0001-38).  
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 105/2017.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, ISAQUE NICÁCIO DE BRITO.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 13 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**8B1C3A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº144/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Klivia Lorena Costa Gualberto do Cargo em Comissão de*

*Procurador Geral do Município e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora **Klivia Lorena Costa Gualberto**, CPF Nº 010.233.374-28, RG Nº 181.129-1, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município – (CCE1).

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de dezembro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**70E425F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº145/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCA PATRICIA DA COSTA** matrícula 010390-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/12/2019 a 28/02/2020, referente ao período 2006 a 2010.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de dezembro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**DC328424

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº146/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOVELINA BARBOSA DA SILVA** matrícula 010077-3, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 09/10/2019 a 07/01/2020, referente ao período 2014 a 2018.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de dezembro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**FB0B894D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº147/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **GEOVAN BEZERRA** matrícula 010203-2, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 03/07/2019 a 01/10/2019, referente ao período 2008 a 2012.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de dezembro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**CCB150C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº148/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **MANOEL MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR** matrícula 010061-7, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 02/12/2019 a 29/02/2020, referente ao período 2003 a 2007.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de dezembro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**AE51ED31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº149/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **MANOEL FRANCISCO DE REZENDE** matrícula 010101-0, por 120 (cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 04/11/2019 a 01/05/2020, referente ao período 2005 a 2014.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de dezembro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**FB8D6D6B

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº150/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, duas Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), totalizando R\$480 (quatrocentos e oitenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** O referido servidor irá participar do XV congresso de secretários municipais de saúde do RN 30 Anos do COSEMS e seus reflexos no SUS RN, o evento aconteceu nos dias 17 a 18 de dezembro do corrente ano em Natal-RN.

**Local de destino:** Natal-RN

**Período do Afastamento:** 02 (dois) dias, 17 a 18 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de dezembro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**A5798B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

## CHEFIA DE GABINETE

### DECRETO Nº 093/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

### DECRETO Nº 093/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 4.223,78 (Quatro mil e

duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 4.223,78 (Quatro mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), para atender as programações a seguir:

**Órgão 02:** Poder Executivo

**Un. Orçam 08.001:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Função 04:** Administração

**Sub-Função 122:** Administração Geral

**Programa 0019:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Projeto/Atividade 2015:** Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Elemento de despesa 4.4.90.52:** Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 4.223,78 (Quatro mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

**Total da suplementação:** R\$ 4.223,78 (Quatro mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.223,78 (Quatro mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir:

**Órgão 02:** Poder Executivo

**Un. Orçam 08.001:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Função 04:** Administração

**Sub-Função 122:** Administração Geral

**Programa 0019:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Projeto/Atividade 2015:** Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Elemento de despesa 3.3.90.30:** Material de Consumo

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 4.223,78 (Quatro mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

**Total da anulação:** R\$ 4.223,78 (Quatro mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 12 de Dezembro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**58833B18

## CHEFIA DE GABINETE

### DECRETO Nº 094/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

### DECRETO Nº 094/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 278.594,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro

reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 278.594,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais), para atender as programações a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 6.394,00 (Seis mil e trezentos e noventa e quatro reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Função 26: Transporte**

**Sub-Função 782: Transporte Rodoviário**

**Programa 0134: Transporte Rodoviário**

**Projeto/Atividade 1020: Recuperação de Estradas Vicinais**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde Projeto/Atividade 2068: Abastecimento da Farmácia Básica**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**

**Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2105: Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2130: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

**Total da suplementação R\$ 278.594,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 278.594,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana**

**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos**

**Elemento de despesa 3.3.90.93: Indenizações e Restituições**

**Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**

**Valor: R\$ 6.394,00 (Seis mil e trezentos e noventa e quatro reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana**

**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**

**Valor: R\$ 155.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 1520000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados**  
**Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 1036: Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Saúde**  
**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**  
**Fonte de Recurso 12150000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.**  
**Valor: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).**

**Total da anulação: R\$ 278.594,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:39DAD243**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 043/2019.**

**Processo Nº1010 /2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 043/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa para elaboração de Projeto com Georreferenciamento, e operação de substituição de lâmpadas convencionais por LED no Município de Upanema/RN, com pagamento de forma gradativa conforme disponibilidade dos recursos da CIP (Contribuição de Iluminação Pública)”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**BRATEC SERVICOS LTDA CNPJ: 16.693.282/0001-90**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do itens: 1; perfazendo o valor de R\$119.845,60 ( cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

Upanema/RN, 12 de Setembro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:84EC50C0**

**PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 043/2019.**

**PROCESSO Nº 1010/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Projeto com Georreferenciamento, e operação de substituição de lâmpadas convencionais por LED no Município de Upanema/RN, com

pagamento de forma gradativa conforme disponibilidade dos recursos da CIP (Contribuição de Iluminação Pública).

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor  
**BRATEC SERVICOS LTDA CNPJ: 16.693.282/0001-90**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do itens: 1; perfazendo o valor de R\$119.845,60 ( cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

Upanema/RN, 12 de Setembro de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:FCD6C9C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO**

**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna pública sua adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2018, originada do Pregão Presencial nº 037/2018, da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - RN, pelo método CARONA, para contratação de d empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde, pertencentes aos Grupos A, B e E, conforme resolução 358, do CONAMA, tendo como fornecedor a empresa **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Prazo de Vigência: 12/12/2019 a 12/12/2020

Vera Cruz-RN, em 12 de Dezembro de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:7363F8F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 10120001/19**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **N&C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER FOGOS DE ARTIFÍCIOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **ARILENE BARBOSA DE LIRA**,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 10 de Dezembro de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**5C9A90DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190152**

**CONTRATO Nº**.....: 20190152

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10120001/19

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O)**.....: N&C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER FOGOS DE ARTIFÍCIOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.800,00

**VIGÊNCIA**.....: 10 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de Dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**4EE22154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para executar o projeto de **Implantação de Pavimentação com drenagem superficial de ruas no Município de Florânia/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Florânia/RN torna público para o conhecimento aos interessados do processo licitatório em epígrafe que a empresa **AGELINA GOMES FÉLIX EIRELI** (CNPJ nº 32.755.989.0001.30), protocolou **RECURSO ADMINISTRATIVO** face à sua inabilitação. Assim, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões do referido recurso, se for caso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações. Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em contrarrazoar, encaminhar **TERMO DE RENÚNCIA**.

Florânia/RN, 11 de dezembro de 2019.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**C4DB2BFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para executar o projeto de **Implantação de Pavimentação com drenagem superficial de ruas no Município de Florânia/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Florânia/RN torna público para o conhecimento aos interessados do processo licitatório em epígrafe que a empresa **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME** (CNPJ nº 29.288.569/0001-86), protocolou **RECURSO ADMINISTRATIVO** face às habilitações das empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 17.604.005/0001-26); e, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 01.233.506/0001-03). Assim, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões do referido recurso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações. Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em contrarrazoar, encaminhar **TERMO DE RENÚNCIA**.

Florânia/RN, 11 de dezembro de 2019.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**AF31E8CE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 164/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os dispositivos na Lei Municipal 828/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIN**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 108, para assumir o Cargo de Encarregada de Divisão de Recursos Humanos, conforme, o inciso III do Art. 2º e § 1º do Art. 3º da Lei nº. 828/2016.

**Art. 2º.** A função desempenhada pela servidora, nos termos do artigo 1º da presente Portaria, **não será gratificada**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**8080E1CC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 165/2019 – GABINETE DA PREFEITA - APÓS**  
**TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2270/2018, instaurado por força da Portaria nº 138/2018 – GAB/PMF, publicada na Edição 1920 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte / FEMURN;

**Considerando** que o servidor foi submetido ao regular processo administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e o do contraditório e;

**Considerando** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2270/2018, por parte da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, constituída por força da Portaria nº 006/2019 – GAB/PMF, publicada na Edição 1929 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte / FEMURN, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda assim, a penalidade de DEMISSÃO, diante dos fatos apurados;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Demitir, com fulcro no art. 180, Inc. I e VII, da Lei Municipal nº 440, de 29 de julho de 1997, c/c art. 312, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, o servidor FRANCISCO FABRÍCIO DAS CHAGAS, matrícula nº 063, ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, por ter infringido, com a sua conduta, os deveres do servidor público insculpidos nos dispositivos legais elencados no art. 166, I, VII e VIII, da Lei Municipal nº 440 de 29 de julho de 1997.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**EFEA611D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 166/2019 – GABINETE DA PREFEITA - APÓS**  
**TÉRMINO DE PRAZO RECURSAL**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2270/2018, instaurado por força da Portaria nº 138/2018 – GAB/PMF, publicada na Edição 1920 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte / FEMURN;

**Considerando** que a servidora foi submetida ao regular processo administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e o do contraditório e;

**Considerando** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2270/2018, por parte da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, constituída por força da Portaria nº 006/2019 – GAB/PMF, publicada na Edição 1929 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte /

FEMURN, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda assim, a penalidade de DEMISSÃO, diante dos fatos apurados;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Demitir, com fulcro no art. 180, Inc. I e VII, da Lei Municipal nº 440, de 29 de julho de 1997, c/c art. 312, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, a servidora ANIZABETE LUCINA BATALHA, matrícula nº 010, ocupante do cargo de Agente Administrativa do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por ter infringido, com a sua conduta, os deveres do servidor público insculpidos nos dispositivos legais elencados no art. 166, I, VII e VIII, da Lei Municipal nº 440 de 29 de julho de 1997.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**E3C5232F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 167/2019 – GABINETE DA PREFEITA - APÓS**  
**TÉRMINO DE PRAZO RECURSAL**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 569/2019, instaurado por força da Portaria nº 073/2019 – GAB/PMF, publicada na Edição 1985 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte / FEMURN;

**Considerando** que a servidora foi submetida ao regular processo administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e o do contraditório e;

**Considerando** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 569/2019, por parte da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, constituída por força da Portaria nº 006/2019 – GAB/PMF, publicada na Edição 1929 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte / FEMURN, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda assim, a penalidade de DEMISSÃO, diante dos fatos apurados;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Demitir, com fulcro no art. 37, Inc. I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 440 de 29 de julho de 1997, a servidora SIMONE HONORATO DANTAS, matrícula nº 456, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por ter infringido, no ato da investidura no cargo efetivo, as determinações insculpidas nos dispositivos legais acima mencionados, notadamente no que tange à comprovação da qualificação técnica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**B152989A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2019 – SEMAS**

Concede diária a motorista que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao motorista José Geraldo de Melo Filho, portador da Matrícula: 1042, ID: 1665846 e CPF: 029.770.464-88, servidor público, ocupante da função de MOTORISTA deste Município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, com objetivo de transportar os novos Conselheiros Tutelares para um Seminário de capacitação, realizado no dia 03 de dezembro de 2019, no Centro Municipal de Referência em Educação.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/ RN, em 06 de dezembro de 2019.

**SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria: 155/2019 Gabinete-PMF

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**E097266C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1287/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 11 a 12 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4FCC08EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1288/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 11 a 12 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**30C8F965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1289/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.



**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:AFC41302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1290/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:032B27B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1291/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:80AADA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1292/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 12 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:44DF04B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1293/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de dezembro 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5D36DCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1294/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de dezembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**AC34C8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1295/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**CCA2503B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1578/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1518/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “cumprimento de emenda impositiva**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social

Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos - Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25300000	R\$	15.000,00
Total (R\$)						15.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit/Financeiro – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Fonte de Recurso	25300000	R\$	15.000,00
Total do Superávit/Financeiro				15.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria Nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:ACE5180B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1579/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1541/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “cumprimento de emenda impositiva**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25300000	R\$	10.000,00
Total (R\$)						10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit/Financeiro – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Fonte de Recurso	25300000	R\$	10.000,00
Total do Superávit/Financeiro				10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:234C71D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019**

**PROCESSO Nº12110001/2019**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 077/2019, do processo nº 12110001/2019.** E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 12/12/2019,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinass Glargina e Lispro, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

#### - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

#### PREÇO REGISTRADO

#### 2191 - NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unit(RS)	Valor total (RS)
1	10939 - Insulina Glargina 100UI/ml c/ 10ml	F/A	LANTUS	1.500	240,00	360.000,00
2	7595 - Insulina Lispro 100UI/ml Kwirpen c/3ml	Caneta	HUMALOG	1.300	40,00	52.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>412.000,00</b>

#### 3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento (dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação).

#### - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;  
Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;  
Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;  
Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;  
Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;  
 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;  
 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;  
 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;  
 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;  
 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;  
 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMUR-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **077/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMUR-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **077/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 13 de dezembro de 2019

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde - Pelo Órgão Participante.

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),

Rep. Legal:

#### **PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO**

CPF: 031.925.054-78

Fornecedor 1.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO  
LEI 1041/2019

## LEI Nº 1041, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Carnaúba dos Dantas - RN, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

## TÍTULO – I

## DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carnaúba dos Dantas – RN, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

## TÍTULO – II

## DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## CAPÍTULO I

## ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R\$ 31.855.537,65 (Trinta e um milhões, oitocentos cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e a Receita de Dedução em R\$ 2.755.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) e a Receita Total estimada líquida em R\$ 29.100.537,65 (Vinte e nove milhões, cem mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

## RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2020

TABELA I			
RECEITA	VALOR	TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>24.881.226,06</b>	<b>85,50%</b>
Receitas Tributárias	606.346,88		
Receitas de Contribuições	595.153,63		
Receita Patrimonial	121.353,47		
Receitas de Serviços	70.000,00		
Transferências Correntes	26.203.372,08		
(-) Deduções de Receitas	-2.755.000,00		
Outras Receitas Correntes	40.000,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.219.311,59</b>	<b>14,50%</b>
Operações de Crédito	114.779,08		
Alienação de Bens	87.362,00		
Transferência de Capital	4.017.170,51		
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>		<b>29.100.537,65</b>	<b>100,00%</b>

## CAPÍTULO II

## FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 29.100.537,65 (Vinte e nove milhões, cem mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 19.014.956,65 (Dezenove milhões, quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.085.581,00 (Dez milhões, oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais).

III – O valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

## DESPESA POR PODER E ORGAO – 2020

TABELA II		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
<b>01. LEGISLATIVO</b>	<b>1.190.000,00</b>	<b>4,09%</b>
01.001-Câmara Municipal	1.190.000,00	
<b>02. EXECUTIVO</b>	<b>17.824.956,65</b>	<b>61,25%</b>
02.002.Gabinete do Prefeito	660.000,00	
02.003 Controladoria Geral do Município	100.000,00	
02.004.Sec. Mun. de Administração e Planejamento	1.252.000,00	
02.005.Sec. Municipal de Finanças	477.000,00	
02.006.Sec. Mun. de Tributação e Fiscalização	130.000,00	
02.009.Sec. Municipal de Educação	7.539.475,00	
02.010.Sec. Mun. de Esporte e Lazer	284.500,00	
02.011.Sec. Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Transporte	4.582.301,65	
02.013 Sec. Mun. De Turismo e Cultura	552.940,00	
02.014.Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	1.421.740,00	



TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.017.170,51		COMERCIO E SERVICOS	214.200,00
			ENERGIA	925.150,00
			TRANSPORTE	98.000,00
			DESPORTO E LAZER	284.500,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
TOTAL:		29.100.537,65	TOTAL:	29.100.537,65

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AE2A9651

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 01 4320 RECEITAS E DESPESAS CATEG ECONOMICA 2020**

<b>ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
EXERCÍCIO DE 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					R\$ 1,00
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<b>Receitas Correntes</b>		<b>24.881.226,06</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>23.367.237,65</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de	606.346,88		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.632.021,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	595.153,63		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,00	
Receita Patrimonial	121.353,47		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.704.216,65	
Receita de ServiCos	70.000,00				
Transferências Correntes	26.203.372,08				
(-) Transferências Correntes	-2.755.000,00				
Outras Receitas Correntes	40.000,00				
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.219.311,59</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.383.300,00</b>
Operações de Crédito	114.779,08		INVESTIMENTOS	5.051.300,00	
Alienação de Bens	87.362,00		INVERSOES FINANCEIRAS	105.000,00	
Transferências de Capital	4.017.170,51		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	227.000,00	
<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>					
RECEITAS CORRENTES	24.881.226,06		DESPESAS CORRENTES	23.367.237,65	
RECEITAS DE CAPITAL	4.219.311,59		DESPESAS DE CAPITAL	5.383.300,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>29.100.537,65</b>		<b>TOTAL</b>	<b>29.100.537,65</b>	

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FC43A5BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 02 4320 NATUREZA DA DESPESAS POR ÓRGÃO CONSO 2020**

<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO</b>					
EXERCÍCIO DE 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					R\$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.040.000,00	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		860.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	200.000,00			
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00			
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	20.000,00			
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00			



4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	90.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00		
TOTAL:				1.190.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.388.656,65
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.674.600,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	169.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.683.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigaes Patronais	1.426.100,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	58.500,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	175.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	47.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	114.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		31.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	26.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.683.056,65	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	105.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	38.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.04.00.00.00	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	87.500,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	147.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.343.150,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, De	21.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	152.940,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	30.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	117.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	293.615,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	133.000,00		
3.3.90.38.00.00.00	Arrendamento Mercantil	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.762.124,65		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigaes Tributarias e Contributivas	211.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	11.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	32.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	60.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	67.227,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.086.300,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.774.300,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.580.400,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.178.900,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	10.000,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		85.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	85.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		227.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	227.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			350.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		350.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	350.000,00		
TOTAL:				17.824.956,65
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.025.090,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.959.130,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.384.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.652.700,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigaes Patronais	663.230,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	226.200,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	11.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	11.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.065.960,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	308.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	51.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.04.00.00.00	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	66.500,00		

3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	722.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	72.600,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	14.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	90.800,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	10.000,00		
3.3.90.38.00.00.00	Arrendamento Mercantil	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	627.560,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	4.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	23.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	21.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.023.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.003.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	410.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	593.000,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		20.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00		
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
TOTAL:				
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.913.491,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.138.291,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	189.970,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	740.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	175.321,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	11.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		775.200,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	115.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	29.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	159.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	99.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	26.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	77.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	189.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	55.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	11.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			124.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		124.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	124.000,00		
TOTAL:				
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				
29.100.537,65				

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**E9F38EB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 02 4320 RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA 2020**

CNPJ: 8.088.254/0001.15					
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro					
Telefone (084)3479-2312					
pmcdantas@gmail.com					
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
Exercício de 2020					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA					
R\$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica	
1.0.0.0.00.0.00.00	Receitas Correntes			27.636.226,06	

1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria		606.346,88	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos			
1.1.1.1.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Comercio Exterior			
1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
1.1.1.2.01.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.1.1.2.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados			
1.1.1.2.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Principal			
1.1.1.2.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Multas e Juros			
1.1.1.2.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Divida Ativa			
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.01.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF			
1.1.1.3.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF			
1.1.1.3.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Principal			
1.1.1.3.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Multas e Juros			
1.1.1.3.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Divida Ativa			
1.1.1.3.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	256.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa	5.846,88		
1.1.1.3.03.1.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	20.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	4.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	15.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	500,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	500,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e ServiCos			
1.1.1.8.02.1.0.00.00	Imposto sobre Operacoes Relativas a Circulacao de Mercadorias e sobre Prestacoes de ServiCos de Tran			
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	3.500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.02.4.0.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza			
1.1.1.8.02.4.1.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Principal			
1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.0.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.1.00.00	Outros Impostos - Principal	10.000,00		
1.1.1.9.01.1.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.02.0.0.00.00	Taxas de Fiscalizacao das Telecomunicacoes			
	Código	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.02.1.0.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Instalacao - TFI			
1.1.2.1.02.1.1.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Instalacao - TFI - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.02.1.2.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Instalacao - TFI - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.1.02.1.3.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Instalacao - TFI - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.02.2.0.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Funcionamento - TFF			
1.1.2.1.02.2.1.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Funcionamento - TFF - Principal	30.000,00		
1.1.2.1.02.2.2.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.02.2.3.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Funcionamento - TFF - Divida Ativa	2.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
1.1.2.1.04.1.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
1.1.2.1.04.1.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa	500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de ServiCos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de ServiCos			
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestacao de ServiCos - Principal	33.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestacao de ServiCos - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestacao de ServiCos - Divida Ativa	1.500,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestacao de ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria			
1.1.3.0.00.1.0.00.00	Contribuicao de Melhoria			
1.1.3.0.00.1.1.00.00	Contribuicao de Melhoria - Principal	12.000,00		
1.1.3.0.00.1.2.00.00	Contribuicao de Melhoria - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.0.00.1.3.00.00	Contribuicao de Melhoria - Divida Ativa	1.000,00		
1.2.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		595.153,63	

1.2.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.0.0.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica			
1.2.4.0.00.1.0.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica - Principal	595.153,63		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial		121.353,47	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	ExploraCao do Patrimonio Imobiliario do Estado			
1.3.1.0.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de OcupaCao			
1.3.1.0.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos			
1.3.1.0.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	20.000,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	2.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e CorreCoes Monetarias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Nao Vinculados			
1.3.2.1.00.1.1.01.01	Remuneracao Depos Bancario - Ordinarios	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Vinculados			
1.3.2.1.00.1.1.02.01	RDB-FUNDEB	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02	RDB-FNDE	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03	RDB-MDE	2.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04	RDB-SUS	11.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05	RDB-ACOES SAUDE	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06	RDB-FNAS	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.07	RDB-CONVENIOS	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.08	RDB-OUTROS VINCULADOS	11.353,47		
1.3.2.2.00.0.0.00.00	Dividendos			
1.3.2.2.00.1.0.00.00	Dividendos			
1.3.2.2.00.1.1.00.00	Dividendos - Principal	15.000,00		
1.3.2.2.00.1.2.00.00	Dividendos - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.2.9.00.1.0.00.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliarios - Principal	16.500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de ServiCos		70.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.0.0.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
	Código	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.1.0.02.0.0.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.1.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	70.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros ServiCos - Principal			
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes		26.203.372,08	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.0.00.1.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00	ParticipaCao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Estados e do Distrito Federal			
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municípios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.300.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municípios - 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municípios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	420.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municípios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municípios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	410.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00		
1.7.1.8.01.6.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industriais			
1.7.1.8.01.7.0.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico			
1.7.1.8.01.7.1.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal	16.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferencia da CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao de Petroleo - Lei nº 7.990/89			
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao de Petroleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	35.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da ProduCao do Petroleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da ProduCao do Petroleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	40.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	120.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais - P	30.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.1.1.10.00	Atencao Basica			
1.7.1.8.03.1.1.10.01	PAB FIXO	320.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.02	Estrategia Saude da Familia-ESF	315.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.03	Programa Agentes Comunitarios de Saude-ACS	300.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.04	Programa de Saude Bucal	150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.05	Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF	195.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.06	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMQAQ	200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.99	Outros Programas da Atencao Basica	250.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00	Media e Alta Complexidade			
1.7.1.8.03.1.1.20.01	Teto Financeiro MAC	348.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.02	Teto Mul. Rede Brasil Sem Miseria	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.99	Outros Programas MAC	120.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00	Piso Fixo de Vigilancia em Saude (PFVS)			

1.7.1.8.03.1.1.30.01	Vigilancia Epidemiologia-Endemias	120.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.30.02	Vigilancia Sanitaria	65.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.30.99	Outros Programas da VGS	20.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.40.00	Assistencia Farmaceutica				
1.7.1.8.03.1.1.40.01	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica-AFB	70.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.40.99	Outros Programa de Assistencia Farmaceutica Basica-AFB	20.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.50.00	Bloco de Gestao do SUS				
1.7.1.8.03.1.1.50.99	Programas de Gestao do SUS	30.000,00			
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal				
1.7.1.8.04.1.1.10.00	Bloco Proteca Social Basica-BPSB	200.000,00			
	Código		Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.04.1.1.20.00	Bloco Proteca Social Especial-BPSE	30.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.30.00	Beneficio de Prestacao Continuada-BPC Escola	15.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.40.00	Indice Gestao Descentralizada-IGD PBF	50.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.50.00	Acessuas Trabalho	15.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.60.00	Indice de Gestao do SUAS-IGD SUAS	20.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.99.00	Outros Programas do SUAS	130.000,00			
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE				
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao				
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	210.000,00			
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.000,00			
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE				
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE - Princ	190.000,00			
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P				
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	35.000,00			
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE				
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE - Principal	160.000,00			
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal	5.000,00			
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS				
1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal				
1.7.1.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao				
1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao - Principal				
1.7.1.8.10.3.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social				
1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal				
1.7.1.8.10.5.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico				
1.7.1.8.10.5.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal				
1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao				
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	1.450.000,00			
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao				
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao				
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal				
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.1.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.1.1.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal				
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M				
1.7.2.8.01.0.0.00.00	ParticipaCao na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS				
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.900.000,00			
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA				
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	560.000,00			
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios				
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	5.000,00			
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico				
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal	35.000,00			
1.7.2.8.01.5.0.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados - Principal				
1.7.2.8.01.9.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados				
1.7.2.8.01.9.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	120.000,00			
1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferencia da Cota-parte da CompensaCao Financeira (25%)				
1.7.2.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000,00			
1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao do Petroleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao do Petroleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	90.000,00			
1.7.2.8.02.9.0.00.00	Outras Transferencias Decorrentes de CompensaCoes Financeiras				
1.7.2.8.02.9.1.00.00	Outras Transferencias Decorrentes de CompensaCoes Financeiras - Principal	16.000,00			
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo				
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo				
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal	80.000,00			
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades				
1.7.2.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS				
	Código		Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal				
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao				
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao - Principal	90.000,00			
1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados				
1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	296.372,08			
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados				
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados				
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	300.000,00			
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas				
1.7.4.0.00.1.0.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas				
1.7.4.0.00.1.1.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas - Principal	60.000,00			
1.7.4.8.00.0.0.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas - Especifica E/M				

1.7.4.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios de InstituiCoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.0.00.00	Transferencia de Convenios de InstituiCoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Transferencia de Convenios de InstituiCoes Privadas - Principal			
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas			
1.7.5.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas			
1.7.5.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Principal			
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza	4.900.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.2.0.00.00	Transferencias de Recursos da ComplementaCao da Uniao ao Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da Ed			
1.7.5.8.01.2.1.00.00	Transferencias de Recursos da ComplementaCao da Uniao ao Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da Ed	200.000,00		
1.7.5.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais - Principal	50.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal			
1.7.8.0.00.0.0.00.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.0.00.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.1.00.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados - Principal	10.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		40.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica			
1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Principal			
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Multas e Juros			
1.9.1.0.07.0.0.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.0.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.1.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal			
1.9.1.0.08.0.0.00.00	Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais			
1.9.1.0.08.1.0.00.00	Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais			
1.9.1.0.08.1.1.00.00	Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais - Principal			
1.9.2.0.00.0.0.00.00	IndenizaCoes, RestituiCoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00.00	IndenizaCoes			
1.9.2.1.01.0.0.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.0.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.1.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	30.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RestituiCoes			
1.9.2.2.06.0.0.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.0.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.1.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal			
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras RestituiCoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras RestituiCoes			
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras RestituiCoes - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00	Outras RestituiCoes - Multas e Juros			
1.9.2.3.00.0.0.00.00	Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.1.0.00.00	Outros Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.1.1.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal			
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital			4.219.311,59
	Código	Desdobramento	Fonte	Cat. Económica
	Especificação			
2.1.0.0.00.0.0.00.00	OperaCoes de Credito		114.779,08	
2.1.1.0.00.0.0.00.00	OperaCoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.0.0.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.0.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.1.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal	114.779,08		
2.2.0.0.00.0.0.00.00	AlienaCao de Bens		87.362,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	AlienaCao de Bens Moveis			
2.2.1.3.00.0.0.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.0.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	27.362,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.0.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal	60.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital		4.017.170,51	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.1.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal			
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
2.4.1.8.03.1.1.01.00	Bloco de Investimento em Saude	650.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal	400.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao - Principal			
2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.1.8.10.5.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal			
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	1.517.170,51		
2.4.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			

2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.1.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.1.1.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	700.000,00			
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS				
2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS				
2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	110.000,00			
2.4.2.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao				
2.4.2.8.05.1.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao				
2.4.2.8.05.1.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal	160.000,00			
2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS				
2.4.2.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal				
2.4.2.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao				
2.4.2.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao - Principal				
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados				
2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	480.000,00			
2.4.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados				
2.4.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados				
2.4.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal				
2.4.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas				
2.4.4.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas				
2.4.4.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal				
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municípios - Cota Mensal - Principal			-2.755.000,00	
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municípios - Cota Mensal - Principal			-2.755.000,00	
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.060.000,00			
	Código		Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.000,00			
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal	-1.000,00			
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-580.000,00			
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-112.000,00			
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00			
	<b>Prev. Transf. Financeiras Recebidas</b>				
	<b>Prev. Transf. Patronais Recebidas</b>				
	<b>Total</b>			<b>29.100.537,65</b>	

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CBC87329

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 02 4320 NATUREZA DA DESPESAS POR ORGÃO UNIDADE FISCAL 2020**

<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE</b>				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.040.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		860.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	200.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	75.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	90.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00		
<b>TOTAL:</b>				<b>1.190.000,00</b>
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			611.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		353.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295.000,00		

3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	56.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		258.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	61.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	32.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	75.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			49.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		49.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	49.000,00		
TOTAL:				660.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			94.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		74.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	12.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
TOTAL:				100.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.027.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		531.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	113.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		25.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	20.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		471.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	8.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	32.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	7.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	206.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			225.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		170.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	170.000,00		
TOTAL:				1.252.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			415.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		187.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	33.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		



3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			6.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	6.000,00			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			222.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	4.000,00			
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00			
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	20.000,00			
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142.000,00			
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	20.000,00			
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				62.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				57.000,00
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	57.000,00			
TOTAL:					477.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÓMICA	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			116.000,00	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	11.000,00			
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00			
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	7.000,00			
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	15.000,00			
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00			
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00	
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00			
TOTAL:					130.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÓMICA	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.052.015,00	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.584.900,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	83.000,00			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.433.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	919.900,00			
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	36.000,00			
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	35.000,00			
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	24.000,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	54.000,00			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.467.115,00		
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu				
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	21.000,00			
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	26.000,00			
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	116.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	557.500,00			
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, De	7.000,00			
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	72.000,00			
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00			
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	26.000,00			
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	98.115,00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	476.000,00			
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.000,00			
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	9.000,00			
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	33.500,00			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00			
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			487.460,00	
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		482.460,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	135.000,00			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	337.460,00			
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	10.000,00			
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00		
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00			
TOTAL:					7.539.475,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÓMICA	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			139.500,00	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		87.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				

3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	12.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	1.500,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	11.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, De	9.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			145.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		145.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	90.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
TOTAL:				284.500,00

## ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

## UNIDADE ORÇAMENTARIA: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÓMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.768.501,65
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.457.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	75.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.070.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	236.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	11.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	25.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.311.501,65	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.04.00.00.00	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	5.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	399.150,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	60.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	133.000,00		
3.3.90.38.00.00.00	Arrendamento Mercantil	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	508.124,65		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	30.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	31.227,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.813.800,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.733.800,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.220.400,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	513.400,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		80.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	80.000,00		
TOTAL:				4.582.301,65

## ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

## UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÓMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			305.140,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		118.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	13.200,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		186.440,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	17.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	3.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, De	5.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	3.440,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	19.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	104.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		

4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			247.800,00	247.800,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			247.800,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	190.000,00			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	57.800,00			
TOTAL:					552.940,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				745.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		207.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	33.000,00			
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.000,00			
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		538.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	210.500,00			
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	39.500,00			
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	6.000,00			
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56.000,00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219.500,00			
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00			
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				676.240,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		676.240,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	570.000,00			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	106.240,00			
TOTAL:					1.421.740,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00			
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00			
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	8.000,00			
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34.000,00			
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				355.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		355.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	355.000,00			
TOTAL:					430.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 016 - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS				
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS				
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	38.000,00			
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00		
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS				
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00			
TOTAL:					45.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA	
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				350.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		350.000,00		
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	350.000,00			
TOTAL:					350.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
TOTAL GERAL:					19.014.956,65

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 02 4320 NATUREZA DA DESPESAS POR ORGÃO UNIDADE SEGURIDADE 2020**

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ORGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento da Seguridade Social				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ORGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.025.090,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.959.130,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.384.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.652.700,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	663.230,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	226.200,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	11.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	11.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.065.960,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	308.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	51.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.04.00.00.00	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	66.500,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	722.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	72.600,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	14.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	90.800,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	10.000,00		
3.3.90.38.00.00.00	Arrendamento Mercantil	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	627.560,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	4.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	23.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	21.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.023.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.003.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	410.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	593.000,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		20.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00		
ORGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
<b>TOTAL:</b>				<b>8.048.090,00</b>
ORGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.913.491,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.138.291,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	189.970,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	740.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	175.321,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	11.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		775.200,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	115.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS (PC)	29.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	159.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	99.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	26.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	77.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	189.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	55.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	11.000,00		

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			124.000,00	124.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	124.000,00			
TOTAL:					2.037.491,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
TOTAL GERAL:					10.085.581,00

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL SALMO**

Tesoureiro(a)

**BATISTA DE ARAUJO**

Contador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:E2401A81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 06 4320 DESPESAS POR PROGRAMA DE TRABALHO ORGÃO CONSO 2020**

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					R\$ 1,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	50.000,00	1.140.000,00	0,00	1.190.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	1.140.000,00	0,00	1.190.000,00
010310001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	1.140.000,00	0,00	1.190.000,00
0103100011002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100012001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
TOTAL		50.000,00	1.140.000,00	0,00	1.190.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	347.000,00	2.622.000,00	0,00	2.969.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	1.947.000,00	0,00	2.047.000,00
041220002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI	45.000,00	615.000,00	0,00	660.000,00
0412200021003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/GABINETE	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
0412200022009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
0412200022010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200022088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0412200022095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
041220003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	55.000,00	982.000,00	0,00	1.037.000,00
0412200031005	EQUIPAMENTOS/VEICULOS P/ADMINISTRAC E PLANEJAMENTO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0412200031046	REFORMA E AMPLIACAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200032002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	982.000,00	0,00	982.000,00
041229999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
0412299999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	202.000,00	555.000,00	0,00	757.000,00
041230003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
0412300031001	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS/PASEP E OUTROS	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
041230004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	7.000,00	470.000,00	0,00	477.000,00
0412300041048	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA SEC FINANÇAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0412300042004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
041230006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
0412300062026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
041240019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0412400192079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
041280003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0412800032003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
041290006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
0412900061050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12	EDUCACAO	364.000,00	7.175.475,00	0,00	7.539.475,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	80.000,00
121220025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	80.000,00
1212200251049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1212200252081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	214.000,00	5.056.815,00	0,00	5.270.815,00
123610024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	214.000,00	5.056.815,00	0,00	5.270.815,00
1236100241016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1236100241023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1236100241064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1236100242046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
1236100242047	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
1236100242048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
1236100242049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	988.700,00	0,00	988.700,00

1236100242050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60%	0,00	2.919.000,00	0,00	2.919.000,00
1236100242051	GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	196.500,00	0,00	196.500,00
1236100242052	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	357.115,00	0,00	357.115,00
1236100242053	CAPACITACAO DE GESTORES EPROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
1236100242054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
1236100242084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
1236100242090	MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
123640025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
1236400252062	APOIAR ESTUDANTES CURSO PROFISSIONAL/UNIVERSITARI	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	110.000,00	1.948.660,00	0,00	2.058.660,00
123650008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	110.000,00	1.948.660,00	0,00	2.058.660,00
1236500081044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1236500081055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236500081063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236500082058	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
1236500082078	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% INFANTIL	0,00	1.203.000,00	0,00	1.203.000,00
1236500082082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	165.660,00	0,00	165.660,00
1236500082087	MANUT ALIMENTA ESCOLAR PNAE - CRECHE E PRE-ESCOLA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
123670025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1236700252063	REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZAD	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
13	CULTURA	65.000,00	273.740,00	0,00	338.740,00
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	65.000,00	55.000,00	0,00	120.000,00
133910011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	65.000,00	55.000,00	0,00	120.000,00
1339100111034	REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1339100112068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	218.740,00	0,00	218.740,00
133920011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	0,00	218.740,00	0,00	218.740,00
1339200112055	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1339200112069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAI	0,00	76.440,00	0,00	76.440,00
1339200112070	CONTRIBUICOES A FILARMONICA ONZE DE DEZEMBRO	0,00	22.300,00	0,00	22.300,00
15	URBANISMO	1.079.424,65	2.347.727,00	0,00	3.427.151,65
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	833.024,65	0,00	0,00	833.024,65
154510010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	833.024,65	0,00	0,00	833.024,65
1545100101027	CONSTRUIR/RECUPERAR	491.400,00	0,00	0,00	491.400,00
1545100101028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	51.624,65	0,00	0,00	51.624,65
1545100101030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1545100101032	CONSTRUCAO DE PRACA/PAVIMENTACAO NA RAJADA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1545100101051	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545100101053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1545100101054	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	246.400,00	2.347.727,00	0,00	2.594.127,00
154520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	246.400,00	2.347.727,00	0,00	2.594.127,00
1545200101029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	147.400,00	0,00	0,00	147.400,00
1545200101031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1545200101052	CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
1545200102065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
1545200102066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	0,00	2.091.227,00	0,00	2.091.227,00
1545200102091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	0,00	65.500,00	0,00	65.500,00
16	HABITACAO	400.000,00	30.000,00	0,00	430.000,00
16481	HABITACAO RURAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
164810014	GESTAO DA HABITACAO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1648100141012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16482	HABITACAO URBANA	340.000,00	30.000,00	0,00	370.000,00
164820014	GESTAO DA HABITACAO	340.000,00	30.000,00	0,00	370.000,00
1648200141013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
1648200142080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17	SANEAMENTO	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
175110015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1751100151011	IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
175120010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1751200101021	INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	44.000,00	109.000,00	0,00	153.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	44.000,00	109.000,00	0,00	153.000,00
185410015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	44.000,00	109.000,00	0,00	153.000,00
1854100151031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1854100152072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1854100152073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
1854100152092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
20	AGRICULTURA	392.000,00	583.740,00	0,00	975.740,00
20605	ABASTECIMENTO	80.000,00	58.500,00	0,00	138.500,00
206050013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	80.000,00	58.500,00	0,00	138.500,00
2060500131037	CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2060500131038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2060500132031	MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO RURAL DAGUA	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00
20606	EXTENSAO RURAL	90.000,00	486.240,00	0,00	576.240,00
206060013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	90.000,00	486.240,00	0,00	576.240,00
2060600131039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2060600132075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
2060600132076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	0,00	421.240,00	0,00	421.240,00
2060600132077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	222.000,00	39.000,00	0,00	261.000,00
206080013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	222.000,00	39.000,00	0,00	261.000,00
2060800131040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
2060800131041	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2060800132074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00

23	COMERCIO E SERVICOS	130.000,00	84.200,00	0,00	214.200,00
23695	TURISMO	130.000,00	84.200,00	0,00	214.200,00
236950012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURI	130.000,00	84.200,00	0,00	214.200,00
2369500121035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2369500122071	MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	84.200,00	0,00	84.200,00
25	ENERGIA	330.000,00	595.150,00	0,00	925.150,00
25752	ENERGIA ELETRICA	330.000,00	595.150,00	0,00	925.150,00
257520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	260.000,00	595.150,00	0,00	855.150,00
2575200101026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2575200102023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	595.150,00	0,00	595.150,00
257520013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2575200131036	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
26	TRANSPORTE	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
267820017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2678200171042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2678200171047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
27	DESPORTO E LAZER	149.000,00	135.500,00	0,00	284.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	149.000,00	135.500,00	0,00	284.500,00
278120009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	149.000,00	135.500,00	0,00	284.500,00
2781200091017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2781200091024	CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2781200091025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2781200092060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2781200092061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
TOTAL		3.868.424,65	13.956.532,00	0,00	17.824.956,65
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	994.000,00	7.054.090,00	0,00	8.048.090,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
101220007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
1012200072027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
1012200072038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
10301	ATENCAO BASICA	744.000,00	5.106.690,00	0,00	5.850.690,00
103010007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	744.000,00	5.106.690,00	0,00	5.850.690,00
1030100071015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/UNID. BASICA SAUDE	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1030100071022	AQUISICAO VEICULOS PARA EST SAUDE DA FAMILIA-ESF	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1030100071033	IMPLANTACAO DAS ACADEMIAS DE SAUDE	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1030100071045	CONSTRUCAO/REFORMAR/AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICAS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1030100071056	REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1030100072029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1030100072032	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF	0,00	777.600,00	0,00	777.600,00
1030100072033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	148.130,00	0,00	148.130,00
1030100072034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0,00	2.925.260,00	0,00	2.925.260,00
1030100072035	MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL	0,00	323.700,00	0,00	323.700,00
1030100072037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	0,00	452.900,00	0,00	452.900,00
1030100072042	MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
1030100072044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1030100072045	MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00
1030100072085	MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	0,00	218.400,00	0,00	218.400,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.000,00	1.362.000,00	0,00	1.612.000,00
103020023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	250.000,00	1.362.000,00	0,00	1.612.000,00
1030200231008	REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1030200231014	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1030200231061	IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030200232028	APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C. DOS DANTAS	0,00	177.900,00	0,00	177.900,00
1030200232039	MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	634.600,00	0,00	634.600,00
1030200232040	MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1030200232043	DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS	0,00	138.600,00	0,00	138.600,00
1030200232059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	0,00	134.300,00	0,00	134.300,00
1030200232083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	186.600,00	0,00	186.600,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	167.400,00	0,00	167.400,00
103030021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	167.400,00	0,00	167.400,00
1030300212036	MANUT. PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	0,00	120.100,00	0,00	120.100,00
1030300212041	MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	0,00	47.300,00	0,00	47.300,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
103040020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
1030400202093	MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
103050020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
1030500202030	MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
TOTAL		994.000,00	7.054.090,00	0,00	8.048.090,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	108.000,00	1.929.491,00	0,00	2.037.491,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	22.000,00	133.000,00	0,00	155.000,00
082410005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22.000,00	133.000,00	0,00	155.000,00
0824100051006	CONVÊNIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
0824100052007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0824100052008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
082420005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
0824200052013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	284.721,00	0,00	284.721,00
082430005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	284.721,00	0,00	284.721,00
0824300052014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	65.521,00	0,00	65.521,00
0824300052016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824300052089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	0,00	169.200,00	0,00	169.200,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	86.000,00	1.488.770,00	0,00	1.574.770,00

082440005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	493.500,00	0,00	493.500,00
0824400052012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
0824400052015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	0,00	300.300,00	0,00	300.300,00
0824400052094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
082440016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.000,00	995.270,00	0,00	1.081.270,00
0824400161007	AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824400162005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCAO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
0824400162006	EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
0824400162017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
0824400162018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	856.470,00	0,00	856.470,00
0824400162022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	21.800,00	0,00	21.800,00
0824400162024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
TOTAL		108.000,00	1.929.491,00	0,00	2.037.491,00
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					0,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas					0,00
Total Geral					29.100.537,65

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**B056441C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 06 4320 DESPESAS POR PROGRAMA DE TRABALHO ORGÃO UNIDADE 2020**

<b>ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO</b>					
<b>DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE</b>					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	50.000,00	1.140.000,00	0,00	1.190.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	1.140.000,00	0,00	1.190.000,00
010310001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	1.140.000,00	0,00	1.190.000,00
0103100011002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100012001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>	<b>1.140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.190.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	45.000,00	615.000,00	0,00	660.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	45.000,00	615.000,00	0,00	660.000,00
041220002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI	45.000,00	615.000,00	0,00	660.000,00
0412200021003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/GABINETE	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
0412200022009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
0412200022010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200022088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0412200022095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>45.000,00</b>	<b>615.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>660.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
041240019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0412400192079	FUNIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	250.000,00	1.002.000,00	0,00	1.252.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	55.000,00	982.000,00	0,00	1.037.000,00
041220003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	55.000,00	982.000,00	0,00	1.037.000,00
0412200031005	EQUIPAMENTOS/VEICULOS P/ADMINISTRAC E PLANEJAMENTO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0412200031046	REFORMA E AMPLIACAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200032002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	982.000,00	0,00	982.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
041230003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
0412300031001	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS/PASEP E OUTROS	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
041280003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0412800032003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>	<b>1.002.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.252.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	7.000,00	470.000,00	0,00	477.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	7.000,00	470.000,00	0,00	477.000,00
041230004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	7.000,00	470.000,00	0,00	477.000,00
0412300041048	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA SEC FINANÇAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0412300042004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.000,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>477.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	45.000,00	85.000,00	0,00	130.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
041230006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
0412300062026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
041290006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
0412900061050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>45.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	364.000,00	7.175.475,00	0,00	7.539.475,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	80.000,00
121220025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	80.000,00
1212200251049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1212200252081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	214.000,00	5.056.815,00	0,00	5.270.815,00
123610024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	214.000,00	5.056.815,00	0,00	5.270.815,00
1236100241016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1236100241023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1236100241064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1236100242046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
1236100242047	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
1236100242048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
1236100242049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	988.700,00	0,00	988.700,00
1236100242050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60%	0,00	2.919.000,00	0,00	2.919.000,00
1236100242051	GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	196.500,00	0,00	196.500,00
1236100242052	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	357.115,00	0,00	357.115,00
1236100242053	CAPACITACAO DE GESTORES EPROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
1236100242054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
1236100242084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
1236100242090	MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
123640025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
1236400252062	APOIAR ESTUDANTES CURSO PROFISSIONAL/UNIVERSITARI	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	110.000,00	1.948.660,00	0,00	2.058.660,00
123650008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	110.000,00	1.948.660,00	0,00	2.058.660,00
1236500081044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1236500081055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236500081063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236500082058	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
1236500082078	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% INFANTIL	0,00	1.203.000,00	0,00	1.203.000,00
1236500082082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	165.660,00	0,00	165.660,00
1236500082087	MANUT ALIMENTA ESCOLAR PNAE - CRECHE E PRE-ESCOLA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
123670025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1236700252063	REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZAD	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>364.000,00</b>	<b>7.175.475,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.539.475,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	149.000,00	135.500,00	0,00	284.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	149.000,00	135.500,00	0,00	284.500,00
278120009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	149.000,00	135.500,00	0,00	284.500,00
2781200091017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2781200091024	CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2781200091025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2781200092060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2781200092061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>149.000,00</b>	<b>135.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>284.500,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	1.079.424,65	2.347.727,00	0,00	3.427.151,65
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	833.024,65	0,00	0,00	833.024,65
154510010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	833.024,65	0,00	0,00	833.024,65
1545100101027	CONSTRUIR/RECUPERAR	491.400,00	0,00	0,00	491.400,00
1545100101028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	51.624,65	0,00	0,00	51.624,65
1545100101030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1545100101032	CONSTRUCAO DE PRACA/PAVIMENTACAO NA RAJADA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1545100101051	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545100101053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1545100101054	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	246.400,00	2.347.727,00	0,00	2.594.127,00
154520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	246.400,00	2.347.727,00	0,00	2.594.127,00
1545200101029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	147.400,00	0,00	0,00	147.400,00
1545200101031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1545200101052	CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
1545200102065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00

1545200102066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	0,00	2.091.227,00	0,00	2.091.227,00
1545200102091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	0,00	65.500,00	0,00	65.500,00
17	SANEAMENTO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
175120010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1751200101021	INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
25	ENERGIA	260.000,00	595.150,00	0,00	855.150,00
25752	ENERGIA ELETRICA	260.000,00	595.150,00	0,00	855.150,00
257520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	260.000,00	595.150,00	0,00	855.150,00
2575200101026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2575200102023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	595.150,00	0,00	595.150,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.639.424,65</b>	<b>2.942.877,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.582.301,65</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	65.000,00	273.740,00	0,00	338.740,00
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	65.000,00	55.000,00	0,00	120.000,00
133910011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	65.000,00	55.000,00	0,00	120.000,00
1339100111034	REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1339100112068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	218.740,00	0,00	218.740,00
133920011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	0,00	218.740,00	0,00	218.740,00
1339200112055	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1339200112069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	76.440,00	0,00	76.440,00
1339200112070	CONTRIBUICOES A FILARMONICA ONZE DE DEZEMBRO	0,00	22.300,00	0,00	22.300,00
23	COMERCIO E SERVICOS	130.000,00	84.200,00	0,00	214.200,00
23695	TURISMO	130.000,00	84.200,00	0,00	214.200,00
236950012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURI	130.000,00	84.200,00	0,00	214.200,00
2369500121035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2369500122071	MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	84.200,00	0,00	84.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>195.000,00</b>	<b>357.940,00</b>	<b>0,00</b>	<b>552.940,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
175110015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1751100151011	IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	44.000,00	64.000,00	0,00	108.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	44.000,00	64.000,00	0,00	108.000,00
185410015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	44.000,00	64.000,00	0,00	108.000,00
1854100151031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1854100152072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1854100152073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
20	AGRICULTURA	392.000,00	583.740,00	0,00	975.740,00
20605	ABASTECIMENTO	80.000,00	58.500,00	0,00	138.500,00
206050013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	80.000,00	58.500,00	0,00	138.500,00
2060500131037	CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2060500131038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2060500132031	MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO RURAL DAGUA	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00
20606	EXTENSAO RURAL	90.000,00	486.240,00	0,00	576.240,00
206060013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	90.000,00	486.240,00	0,00	576.240,00
2060600131039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2060600132075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
2060600132076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	0,00	421.240,00	0,00	421.240,00
2060600132077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	222.000,00	39.000,00	0,00	261.000,00
206080013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	222.000,00	39.000,00	0,00	261.000,00
2060800131040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
2060800131041	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2060800132074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
25	ENERGIA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
257520013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2575200131036	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
26	TRANSPORTE	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
267820017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2678200171042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2678200171047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>774.000,00</b>	<b>647.740,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.421.740,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO	400.000,00	30.000,00	0,00	430.000,00
16481	HABITACAO RURAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
164810014	GESTAO DA HABITACAO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1648100141012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16482	HABITACAO URBANA	340.000,00	30.000,00	0,00	370.000,00
164820014	GESTAO DA HABITACAO	340.000,00	30.000,00	0,00	370.000,00
1648200141013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
1648200142080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>430.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 016 - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
185410015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00

1854100152092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
041229999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
0412299999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	994.000,00	7.054.090,00	0,00	8.048.090,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
101220007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
1012200072027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
1012200072038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
10301	ATENCAO BASICA	744.000,00	5.106.690,00	0,00	5.850.690,00
103010007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	744.000,00	5.106.690,00	0,00	5.850.690,00
1030100071015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/UNID. BASICA SAUDE	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1030100071022	AQUISICAO VEICULOS PARA EST SAUDE DA FAMILIA-ESF	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1030100071033	IMPLANTACAO DAS ACADEMIAS DE SAUDE	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1030100071045	CONSTRUCAO/REFORMAR/AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICAS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1030100071056	REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1030100072029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1030100072032	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF	0,00	777.600,00	0,00	777.600,00
1030100072033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	148.130,00	0,00	148.130,00
1030100072034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0,00	2.925.260,00	0,00	2.925.260,00
1030100072035	MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL	0,00	323.700,00	0,00	323.700,00
1030100072037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	0,00	452.900,00	0,00	452.900,00
1030100072042	MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
1030100072044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1030100072045	MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00
1030100072085	MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	0,00	218.400,00	0,00	218.400,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.000,00	1.362.000,00	0,00	1.612.000,00
103020023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	250.000,00	1.362.000,00	0,00	1.612.000,00
1030200231008	REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1030200231014	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1030200231061	IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030200232028	APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C. DOS DANTAS	0,00	177.900,00	0,00	177.900,00
1030200232039	MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	634.600,00	0,00	634.600,00
1030200232040	MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1030200232043	DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS	0,00	138.600,00	0,00	138.600,00
1030200232059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	0,00	134.300,00	0,00	134.300,00
1030200232083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	186.600,00	0,00	186.600,00
10303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	167.400,00	0,00	167.400,00
103030021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	167.400,00	0,00	167.400,00
1030300212036	MANUT. PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	0,00	120.100,00	0,00	120.100,00
1030300212041	MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	0,00	47.300,00	0,00	47.300,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
103040020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
1030400202093	MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
103050020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
1030500202030	MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>994.000,00</b>	<b>7.054.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.048.090,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	108.000,00	1.929.491,00	0,00	2.037.491,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	22.000,00	133.000,00	0,00	155.000,00
082410005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22.000,00	133.000,00	0,00	155.000,00
0824100051006	CONVÊNIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
0824100052007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0824100052008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
082420005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
0824200052013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	284.721,00	0,00	284.721,00
082430005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	284.721,00	0,00	284.721,00
0824300052014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	65.521,00	0,00	65.521,00
0824300052016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824300052089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	0,00	169.200,00	0,00	169.200,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	86.000,00	1.488.770,00	0,00	1.574.770,00
082440005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	493.500,00	0,00	493.500,00
0824400052012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
0824400052015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	0,00	300.300,00	0,00	300.300,00
0824400052094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
082440016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.000,00	995.270,00	0,00	1.081.270,00
0824400161007	AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824400162005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPACAO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
0824400162006	EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
0824400162017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
0824400162018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	856.470,00	0,00	856.470,00
0824400162022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	21.800,00	0,00	21.800,00
0824400162024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>108.000,00</b>	<b>1.929.491,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.037.491,00</b>
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					<b>0,00</b>

Prev. Transf. Patronais Concedidas	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>29.100.537,65</b>

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**BF56666A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 09 4320 DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2020**

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							RS 1,00
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL JUSTICA	A ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - PODER LEGISLATIVO	1.190.000,00						
02 - PODER EXECUTIVO				2.969.000,00			
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>TOTAL:</b>	<b>1.190.000,00</b>			<b>2.969.000,00</b>			
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DA DIREITOS CIDADANIA
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO					7.539.475,00	338.740,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			8.048.090,00				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.037.491,00						
<b>TOTAL:</b>	<b>2.037.491,00</b>		<b>8.048.090,00</b>		<b>7.539.475,00</b>	<b>338.740,00</b>	
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA TECNOLOGIA	E AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO	3.427.151,65	430.000,00	470.000,00	153.000,00		975.740,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>TOTAL:</b>	<b>3.427.151,65</b>	<b>430.000,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>153.000,00</b>		<b>975.740,00</b>	
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
	INDUSTRIA	COMERCIO SERVICOS	E COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO LAZER	E ENCARGOS ESPECIAIS
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO		214.200,00		925.150,00	98.000,00	284.500,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>TOTAL:</b>		<b>214.200,00</b>		<b>925.150,00</b>	<b>98.000,00</b>	<b>284.500,00</b>	
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>						<b>TOTAL</b>
	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA OU					
01 - PODER LEGISLATIVO							1.190.000,00
02 - PODER EXECUTIVO							17.824.956,65
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							8.048.090,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							2.037.491,00
<b>TOTAL:</b>							<b>29.100.537,65</b>
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:							
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:							
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>29.100.537,65</b>

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**EE69313A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE PPA LDO LOA 2020**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS				
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS				
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000				
Planejamento 2020				
<b>ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO</b>				
<b>UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL</b>				
<b>PROGRAMA: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA	Meta Fisica	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00
<b>Total de Metas Fisicas</b>		<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>-</b>
<b>Total de Metas Financeiras</b>		<b>1.190.000,00</b>	<b>1.190.000,00</b>	<b>1.190.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO</b>				
<b>UNIDADE: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/GABINETE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
<b>UNIDADE: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				
<b>PROGRAMA: 0019 - QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>UNIDADE: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>				
<b>PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - PARCELAMENTO JUNTO AO INSS/PASEP E OUTROS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	195.000,00	195.000,00	195.000,00
1005 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS P/ADMINISTRACAO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	Meta Fisica	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	982.000,00	982.000,00	982.000,00
2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Meta Fisica	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>UNIDADE: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1048 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA SEC FINANÇAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	470.000,00	470.000,00	470.000,00
<b>UNIDADE: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>				
<b>PROGRAMA: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	85.000,00	85.000,00	85.000,00
<b>UNIDADE: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>				
<b>PROGRAMA: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2058 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	420.000,00	420.000,00	420.000,00
2078 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% INFANTIL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00
2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	165.660,00	165.660,00	165.660,00
2087 - MANUT ALIMENTA ESCOLAR PNAE - CRECHE E PRE-	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
<b>PROGRAMA: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00

1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	140.000,00	140.000,00	140.000,00
2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	375.000,00	375.000,00	375.000,00
2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	988.700,00	988.700,00	988.700,00
2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60%	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.919.000,00	2.919.000,00	2.919.000,00
2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	196.500,00	196.500,00	196.500,00
2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	357.115,00	357.115,00	357.115,00
2053 - CAPACITACAO DE GESTORES EPROFISSIONAIS DA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
2090 - MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	17.000,00	17.000,00	17.000,00
<b>PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS</b>				
<b>Ação</b>		<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	105.000,00	105.000,00	105.000,00
2063 - REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
<b>UNIDADE: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>				
<b>PROGRAMA: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL</b>				
<b>Ação</b>		<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	34.000,00	34.000,00	34.000,00
2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	115.500,00	115.500,00	115.500,00
<b>UNIDADE: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>				
<b>PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>				
<b>Ação</b>		<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	260.000,00	260.000,00	260.000,00
1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACAO- VIAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	491.400,00	491.400,00	491.400,00
1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	51.624,65	51.624,65	51.624,65
1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	147.400,00	147.400,00	147.400,00
1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1032 - CONSTRUCAO DE PRACA/PAVIMENTACAO NA RAJADA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1051 - CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	39.000,00	39.000,00	39.000,00
1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1054 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	595.150,00	595.150,00	595.150,00
2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	191.000,00	191.000,00	191.000,00
2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.091.227,00	2.091.227,00	2.091.227,00
2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	65.500,00	65.500,00	65.500,00
<b>UNIDADE: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>				
<b>PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA</b>				
<b>Ação</b>		<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1034 - REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00

2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	76.440,00	76.440,00	76.440,00
2070 - CONTRIBUICOES A FILARMONICA ONZE DE DEZEMBRO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	22.300,00	22.300,00	22.300,00
<b>PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURISMO LOCAL</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	84.200,00	84.200,00	84.200,00
<b>UNIDADE: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				
<b>PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2031 - MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO RURAL D'AGUA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	58.500,00	58.500,00	58.500,00
2074 - APOIO/ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	39.000,00	39.000,00	39.000,00
2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	46.000,00	46.000,00	46.000,00
2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	421.240,00	421.240,00	421.240,00
2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	19.000,00	19.000,00	19.000,00
<b>PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	44.000,00	44.000,00	44.000,00
2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
<b>PROGRAMA: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	44.000,00	44.000,00	44.000,00
1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	54.000,00	54.000,00	54.000,00
<b>UNIDADE: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>				
<b>PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	340.000,00	340.000,00	340.000,00
2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>UNIDADE: 016 - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS</b>				
<b>PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
<b>UNIDADE: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>				
<b>PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
<b>Total de Metas Fisicas</b>		89,00	89,00	-
<b>Total de Metas Financeiras</b>		17.824.956,65	17.824.956,65	17.824.956,65
<b>ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE</b>				
Ação		PPA	LDO	LOA
1015 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/UNID. BASICA SAUDE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
1022 - AQUISICAO VEICULOS PARA EST SAUDE DA FAMILIA-ESF	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1033 - IMPLANTACAO DAS ACADEMIAS DE SAUDE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	54.000,00	54.000,00	54.000,00
1045 - CONSTRUCAO/REFORMAR/AMPLIACAO DAS UNIDADES	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	370.000,00	370.000,00	370.000,00
1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO	Meta Fisica	1,00	1,00	-

	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	98.000,00	98.000,00	98.000,00
2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	777.600,00	777.600,00	777.600,00
2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	148.130,00	148.130,00	148.130,00
2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.925.260,00	2.925.260,00	2.925.260,00
2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	323.700,00	323.700,00	323.700,00
2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	452.900,00	452.900,00	452.900,00
2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-MAQ	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	207.700,00	207.700,00	207.700,00
2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	218.400,00	218.400,00	218.400,00
<b>PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				
<b>Ação</b>				
2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS	Meta Fisica	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	268.000,00	268.000,00	268.000,00
2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
<b>PROGRAMA: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				
<b>Ação</b>				
2036 - MANUT. PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.100,00	120.100,00	120.100,00
2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	47.300,00	47.300,00	47.300,00
<b>PROGRAMA: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				
<b>Ação</b>				
1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1014 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2028 - APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C. DOS DANTAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	177.900,00	177.900,00	177.900,00
2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	634.600,00	634.600,00	634.600,00
2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	138.600,00	138.600,00	138.600,00
2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	134.300,00	134.300,00	134.300,00
2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	186.600,00	186.600,00	186.600,00
<b>Total de Metas Fisicas</b>		29,00	29,00	-
<b>Total de Metas Financeiras</b>		8.048.090,00	8.048.090,00	8.048.090,00
<b>ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				
<b>PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
<b>Ação</b>				
1006 - CONVÊNIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS	Meta Fisica	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	62.200,00	62.200,00	62.200,00
2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	65.521,00	65.521,00	65.521,00
2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.300,00	300.300,00	300.300,00
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	169.200,00	169.200,00	169.200,00
2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	131.000,00	131.000,00	131.000,00
<b>PROGRAMA: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>Ação</b>				
1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIA	Meta Fisica	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00



1018 - CONSTRUCAO PREDIO P/SECRETARIA ASSISTENCIA	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2006 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	64.000,00	64.000,00	64.000,00
2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	856.470,00	856.470,00	856.470,00
2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	21.800,00	21.800,00	21.800,00
2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
<b>Total de Metas Físicas</b>		16,00	16,00	-
<b>Total de Metas Financeiras</b>		2.037.491,00	2.037.491,00	2.037.491,00
<b>Total Geral de Metas Físicas</b>		136,00	136,00	-
<b>Total Geral de Metas Financeiras</b>		29.100.537,65	29.100.537,65	29.100.537,65

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F26049CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 11 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS 2020**

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO			Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO			Projeto/Atividade: 1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Estruturar os serviços administrativos e operacionais desta Casa Leigslativo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0001	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			50.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				50.000,00
<b>TOTAL:</b>			50.000,00			50.000,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO			Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO			Projeto/Atividade: 2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e funcionais da esta Casa Legislativa no exercício financeiro atual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00			650.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				650.000,00
319013000000	0003	Obrigações Patronais	200.000,00			200.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				200.000,00
319016000000	0004	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339014000000	0005	DIARIAS (PC)	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339030000000	0006	Material de Consumo	50.000,00			50.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				50.000,00
339035000000	0007	Serviços de Consultoria	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
339036000000	0008	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			25.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				25.000,00
339039000000	0009	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00			75.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				75.000,00
449051000000	0010	Obras e Instalações	90.000,00			90.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				90.000,00
449052000000	0011	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
<b>TOTAL:</b>			1.140.000,00			1.140.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			Projeto/Atividade: 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/GABINETE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Objetiva-se adquirir equipamentos e veículos para atender necessidades do gabinete do prefeito com representação e outras demandas em favor do município e qualificar os serviços públicos para atender todas as demandas de informatização par			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0012	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00			45.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				45.000,00
<b>TOTAL:</b>			45.000,00			45.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0013	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00			290.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				290.000,00
319013000000	0014	Obrigações Patronais	55.000,00			55.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				55.000,00
319016000000	0015	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
319092000000	0016	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339014000000	0017	DIARIAS (PC)	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00
339030000000	0018	Material de Consumo	70.000,00			70.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				70.000,00
339033000000	0019	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
339035000000	0020	Serviços de Consultoria	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339039000000	0022	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00			50.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				50.000,00
339048000000	0023	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339092000000	0024	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
TOTAL:			520.000,00			520.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Realizar convenio com entidade governamental de credibilidade para atender necessidades da segurança pública			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0025	Material de Consumo	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				8.000,00
339039000000	0027	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			Projeto/Atividade: 2088 - OUTROS MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Realizar convenio com entidades governamentais e outras de credibilidade para firmar atender necessidades da gestão pública			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0028	Contribuições	60.000,00			60.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				60.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL			SubFunção: 122 -			
Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			Projeto/Atividade: 2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: objetiva-se a realizacao de servcos de comunicacao visando a publicidade e transparencia da gestão pública			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0029	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
319013000000	0030	Obrigações Patronais	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
335041000000	0031	Contribuições	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339014000000	0032	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339030000000	0033	Material de Consumo	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339033000000	0034	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0035	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
449052000000	0037	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
TOTAL:			25.000,00			25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Programa: 0019 - QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO			Projeto/Atividade: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e funcionais da Controladoria Geral do Município no exercício financeiro atual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0038	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00			60.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				60.000,00
319013000000	0039	Obrigações Patronais	12.000,00			12.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00
319092000000	0040	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339014000000	0041	DIARIAS (PC)	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339030000000	0042	Material de Consumo	6.000,00			6.000,00

0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
339036000000	0043	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00		3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339039000000	0044	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00		6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
339092000000	0045	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
449052000000	0046	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
TOTAL:				100.000,00		100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL				Projeto/Atividade: 1005 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS P/ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Qualificar os serviços públicos para atender todas as demandas administrativas viabilizando a otimização nas decisões do gestor			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0047	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00			35.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				35.000,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL				Projeto/Atividade: 1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Objetiva-se a realização de ajustes, reparos e pequenas reformas para adequar a estrutura física as necessidades administrativas do município para otimizar a gestão pública			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0048	Obras e Instalações	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL				Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e funcionais da Secretaria no exercício financeiro atual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0049	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00			290.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				290.000,00
319013000000	0050	Obrigações Patronais	100.000,00			100.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				100.000,00
319016000000	0051	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
319091000000	0052	Sentenças Judiciais	113.000,00			113.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				113.000,00
319092000000	0053	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
319094000000	0054	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
339014000000	0055	DIARIAS (PC)	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339018000000	0056	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339030000000	0057	Material de Consumo	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00
339035000000	0058	Serviços de Consultoria	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0059	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00			12.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00
339039000000	0060	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00			180.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				180.000,00
339047000000	0061	Obrigações Tributárias e Contributivas	206.000,00			206.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				206.000,00
339091000000	0062	Sentenças Judiciais	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339093000000	0063	Indenizações e Restituições	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
TOTAL:			982.000,00			982.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL				Projeto/Atividade: 1001 - PARCELAMENTO JUNTO AO INSS/PASEP E OUTROS		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Pagamento de parcelamento de dívidas junto ao INSS, PASEP e Outras Entidades.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0064	Juros sobre a Dívida por Contrato	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
329022000000	0065	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
469071000000	0066	Principal da Dívida Contratual Resgatado	170.000,00			170.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				170.000,00
TOTAL:			195.000,00			195.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL				Projeto/Atividade: 2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Objetiva-se a realização de cursos de atualização e qualificação dos servidores públicos para que prestem um serviço público com maior eficiência à população.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0067	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339030000000	0068	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00

33903200000	0069	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
33903300000	0070	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
33903500000	0071	Servicos de Consultoria	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
33903600000	0072	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
33903900000	0073	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						Unidade: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO						SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL						Projeto/Atividade: 1048 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA SEC FINANÇAS
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Reestruturar os servicos da administracao financeira do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903900000	0074	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
44905200000	0075	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
TOTAL:			7.000,00			7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						Unidade: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO						SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL						Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais daesta Secretaria no exercicio financeiro atual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
31901100000	0076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00			150.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				150.000,00
31901300000	0077	Obrigacoes Patronais	33.000,00			33.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				33.000,00
31901600000	0078	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
31909200000	0079	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
32902100000	0080	Juros sobre a Divida por Contrato	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
33901400000	0081	DIARIAS (PC)	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
33901800000	0082	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.000,00			12.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00
33903000000	0083	Material de Consumo	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
33903500000	0084	Servicos de Consultoria	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
33903600000	0085	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
33903900000	0086	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140.000,00			140.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				140.000,00
33909200000	0087	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
33909300000	0088	Indenizacoes e Restituicoes	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
46907100000	0089	Principal da Divida Contratual Resgatado	57.000,00			57.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				57.000,00
TOTAL:			470.000,00			470.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO						SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO						Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais daesta Secretaria no exercicio financeiro atual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
31901100000	0090	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00			61.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				61.000,00
31901300000	0091	Obrigacoes Patronais	11.000,00			11.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				11.000,00
31901600000	0092	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00			500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				500,00
31909200000	0093	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				500,00
33901400000	0094	DIARIAS (PC)	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
33903000000	0095	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
33903600000	0096	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
33903900000	0097	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
44905200000	0098	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
TOTAL:			85.000,00			85.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO						SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
Programa: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO						Projeto/Atividade: 1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Incrementar a arrecadacao visando o equilibrio das financas, visando aumento da capacidade de investimento do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0099	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00

0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339035000000	0100	Serviços de Consultoria	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
339039000000	0101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
449052000000	0102	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
TOTAL:			45.000,00			45.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			Projeto/Atividade: 1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhorar a infraestrutura dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educacao através de aquisicoes de equipamentos.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0103	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00			40.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				40.000,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			Projeto/Atividade: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Mul de Educacao.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0104	Contribuicoes	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339014000000	0105	DIARIAS (PC)	4.000,00			4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00
339018000000	0106	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339030000000	0107	Material de Consumo	14.000,00			14.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				14.000,00
339035000000	0108	Serviços de Consultoria	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339036000000	0109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339039000000	0110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
339092000000	0111	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
449052000000	0112	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construção, reforma e/ou equipar as escolas municipais de ensino fundamental, com essa ação, procura-se oferecer espaços adequados para atender as necessidades dos alunos de educação fundamental.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0113	Obras e Instalações	90.000,00			90.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.500,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				4.500,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				4.500,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				4.500,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				72.000,00
449052000000	0114	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				1.500,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				1.500,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				1.500,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				24.000,00
449061000000	0115	Aquisição de Imóveis	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				500,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				500,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				500,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				500,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				8.000,00
TOTAL:			130.000,00			130.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Essa ação visa adquirir veículos para uso proprio da secretaria e transporte de estudantes, de forma que o mesmo possa servir para facilitar o acesso dos servidores e alunos a todas as escolas municipais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0116	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00			60.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				3.000,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				3.000,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				51.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Realizar atividades que envolvam a percepção auditiva e a memória musical dos alunos criando oportunidade de cultura e lazer, de forma que os mesmos possam desenvolver atividades teóricas e práticas com diversos gêneros musicais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL

339030000000	0117	Material de Consumo	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339032000000	0118	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339036000000	0119	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339039000000	0120	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
449052000000	0121	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00			<b>11.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				11.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>24.000,00</b>			<b>24.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			
<b>CODIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>			
Caracterização da ação: Oferecer uma alimentacao de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir habitos alimentares saudaveis			<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
339030000000	0122	Material de Consumo	135.000,00			<b>135.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				25.500,00
0.0.112.20000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				109.500,00
339092000000	0123	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.112.20000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				3.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>140.000,00</b>			<b>140.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA			
<b>CODIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>			
Caracterização da ação: Oferecer melhoria da infraestrutura física e pedagogica da escola com a aquisicao de materiais pedagogicos e permanentes para manutencao da escola			<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
339030000000	0124	Material de Consumo	3.500,00			<b>3.500,00</b>
0.0.112.10000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				3.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>3.500,00</b>			<b>3.500,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>CODIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>			
Caracterização da ação: Garantir a permanencia do aluno nas turmas do 1º ao 9º ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiencia, ofertando ensino de qualidade com organizacao no funcionamento das Instituicoes educativas mantidas pela rede municipal de ensino			<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
319004000000	0125	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
319011000000	0126	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00			<b>60.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				60.000,00
319013000000	0127	Obrigacoes Patronais	13.200,00			<b>13.200,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				13.200,00
319016000000	0128	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
319091000000	0129	Sentencas Judiciais	20.000,00			<b>20.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				20.000,00
319092000000	0130	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
319094000000	0131	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			<b>15.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				15.000,00
335041000000	0132	Contribuicoes	14.000,00			<b>14.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				14.000,00
339014000000	0133	DIARIAS (PC)	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339018000000	0134	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00			<b>15.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				15.000,00
339030000000	0135	Material de Consumo	70.000,00			<b>70.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				50.000,00
0.0.114.00000		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação				20.000,00
339031000000	0136	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339032000000	0137	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339033000000	0138	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00			<b>6.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				6.000,00
339035000000	0139	Servicos de Consultoria	15.000,00			<b>15.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				15.000,00
339036000000	0140	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00			<b>15.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				15.000,00
339039000000	0141	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00			<b>40.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				30.000,00
0.0.114.00000		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação				10.000,00
339047000000	0142	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339048000000	0143	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339092000000	0144	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339093000000	0145	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
449052000000	0146	Equipamentos e Material Permanente	40.800,00			<b>40.800,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				30.800,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				10.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>375.000,00</b>			<b>375.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			

Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Despesas relacionadas a aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, uso e manutencao de bens e servicos, remuneracao e aperfeicoamento dos profissionais da educacao, aquisicao de material.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0147	Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00			20.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				6.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				14.000,00
319011000000	0148	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	670.000,00			670.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				150.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				520.000,00
319013000000	0149	Obrigacoes Patronais	148.700,00			148.700,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				33.700,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				115.000,00
319016000000	0150	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				7.000,00
319091000000	0151	Sentencas Judiciais	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				3.500,00
319092000000	0152	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				3.500,00
319094000000	0153	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				7.000,00
339014000000	0154	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				3.500,00
339030000000	0155	Material de Consumo	30.000,00			30.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				30.000,00
339036000000	0156	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			20.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				6.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				14.000,00
339039000000	0157	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			20.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				20.000,00
339092000000	0158	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				3.500,00
449052000000	0159	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00			40.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				40.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>988.700,00</b>			<b>988.700,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Recursos destinado a remuneracao dos profissionais do magisterio (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagogico, tais como: direcao ou administracao escolar, planejamento, inspecao, supervisao, coordenaao pedago			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0160	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				8.000,00
319011000000	0161	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.400.000,00			2.400.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				150.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				2.250.000,00
319013000000	0162	Obrigacoes Patronais	480.000,00			480.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				80.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				400.000,00
319016000000	0163	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				8.000,00
319091000000	0164	Sentencas Judiciais	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				8.000,00
319092000000	0165	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				400,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				1.600,00
319094000000	0166	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00			7.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.400,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				5.600,00
<b>TOTAL:</b>			<b>2.919.000,00</b>			<b>2.919.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Destinada ao financiamento de programas, projetos e acoes voltados para o financiamento da educacao basica publica. Tambem pode ser aplicada na educacao especial, desde que vinculada a educacao basica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0167	DIARIAS (PC)	3.000,00			3.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				3.000,00
339030000000	0168	Material de Consumo	50.000,00			50.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				50.000,00
339032000000	0169	Material de Distribuicao Gratuita	30.000,00			30.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				30.000,00
339036000000	0170	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			20.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				20.000,00
339039000000	0171	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			50.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				50.000,00
339092000000	0172	Despesas de Exercicios Anteriores	3.500,00			3.500,00

0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				3.500,00
449052000000	0173	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00		40.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				40.000,00
<b>TOTAL:</b>				196.500,00		196.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir o acesso das crianças na escola oferecendo transporte escolar mediante as demandas existenciais e obedecendo as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação quanto ao uso do transporte escolar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0174	Material de Consumo	70.000,00			70.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				34.300,00
0.0.112.30000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				7.700,00
0.0.114.00000		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação				10.500,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				17.500,00
339036000000	0175	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.115,00			12.115,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.936,35
0.0.112.30000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				1.332,65
0.0.114.00000		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação				1.817,25
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				3.028,75
339039000000	0176	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00			270.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				200.000,00
0.0.112.30000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				20.000,00
0.0.114.00000		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação				10.000,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				40.000,00
339092000000	0177	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.450,00
0.0.112.30000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				550,00
0.0.114.00000		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação				750,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				1.250,00
<b>TOTAL:</b>			357.115,00			357.115,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ofertar cursos de capacitacao e aperfeiçoamento pa gestores e profissionais que atuam na educacao para melhorar desempenho de sua funcao oferecendo um excelente atendimento a todos sem distinção.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0178	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				1.000,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				1.000,00
339030000000	0179	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.200,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				400,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				400,00
339033000000	0180	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00			4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.400,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				800,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				800,00
339035000000	0181	Serviços de Consultoria	4.000,00			4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.400,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				800,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				800,00
339036000000	0182	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.200,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				400,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				400,00
339039000000	0183	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00			6.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.600,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				1.200,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				1.200,00
<b>TOTAL:</b>			23.000,00			23.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ampliar o mundo da leitura ofertado no ambiente escolar, melhorando o ensino e a aprendizagem dos alunos envolvidos nesse processo, desenvolver atividades articuladas que valorizem a leitura dos alunos das escolas municipais de forma divert			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0184	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339031000000	0185	Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339032000000	0186	Material de Distribuicao Gratuita	7.000,00			7.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				7.000,00
339036000000	0187	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339039000000	0188	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00			6.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				6.000,00
<b>TOTAL:</b>			21.000,00			21.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer condicoes adequadas para a pratica esportiva educacional envolvendo alunos da rede municipal de ensino, valorizando sua participação em campeonatos locais e regionais			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0189	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00



339031000000	0190	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					2.000,00
339032000000	0191	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00				<b>4.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					4.000,00
339036000000	0192	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					2.000,00
339039000000	0193	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00				<b>3.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					3.000,00
449052000000	0194	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00				<b>3.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					3.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>16.000,00</b>				<b>16.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA				
<b>CODIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>				
Caracterização da ação: Equipar as escolas municipais Joao Candido Filho e Francisco Macedo Dantas com aparelhos de informatica, como computadores e tablets, visando oferecer um ensino moderno e dinamico dentro do mundo contemporaneo que vivemos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0195	Material de Consumo	4.000,00				<b>4.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					4.000,00
339036000000	0196	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					2.000,00
339039000000	0197	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00				<b>3.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					3.000,00
449052000000	0198	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00				<b>8.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					8.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>17.000,00</b>				<b>17.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR				
Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			Projeto/Atividade: 2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO PROFISSIONAL/UNIVERSITARI				
<b>CODIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>				
Caracterização da ação: Essa acao visa motivar e incentivar os alunos a participarem de cursos profissionalizantes e universitarios, afim de cumprirem a carreira estudantil, nos niveis tecnico e superior.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339018000000	0199	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	95.000,00				<b>95.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					95.000,00
339032000000	0200	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00				<b>10.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					10.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>105.000,00</b>				<b>105.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL				
<b>CODIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>				
Caracterização da ação: Construcão, reforma e ou equipar as escolas municipais Francisca Neusa Dantas, Cônego Ambrósio Silva e Creche Marta Maria , com essa acao, procura-se oferecer espaços adequados para atender as necessidades dos alunos de educação infantil.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0201	Obras e Instalacoes	45.000,00				<b>45.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					2.250,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%					2.250,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação					2.250,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE					2.250,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					36.000,00
449052000000	0202	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00				<b>20.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					1.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%					1.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação					1.000,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE					1.000,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					16.000,00
459061000000	0203	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00				<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					250,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%					250,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação					250,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE					250,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					4.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>70.000,00</b>				<b>70.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO				
<b>CODIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>				
Caracterização da ação: Manutencão da frota de veiculos utilizada nos servicos da Educacao Infantil e Fundamental e no transporte de Estudantes			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0204	Material de Consumo	18.000,00				<b>18.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					18.000,00
339036000000	0205	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					2.000,00
339039000000	0206	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.000,00				<b>14.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					14.000,00
449052000000	0207	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00				<b>6.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					6.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>40.000,00</b>				<b>40.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS				
<b>CODIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>				
Caracterização da ação: Desenvolver projetos socioeducativos no ambiente escolar de forma que os alunos compreendam o real sentiindo de cidadania, um espaço de protecao integral para as crianças e adolescentes inseridas nas escolas da rede municipal de ensino,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339018000000	0208	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00				<b>4.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					4.000,00

339030000000	0209	Material de Consumo	4.000,00			<b>4.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00
339032000000	0210	Material de Distribuicao Gratuita	6.000,00			<b>6.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				6.000,00
339036000000	0211	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00			<b>6.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				6.000,00
339039000000	0212	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			<b>20.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				20.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>40.000,00</b>			<b>40.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Despesas relacionadas a aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, uso e manutencao de bens e servicos, remuneracao e aperfeicoamento dos profissionais da educacao, aquisicao de material.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0213	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	343.000,00			<b>343.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				63.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				280.000,00
319013000000	0214	Obrigacoes Patronais	60.000,00			<b>60.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				58.000,00
319092000000	0215	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
319094000000	0216	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				600,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				1.400,00
339014000000	0217	DIARIAS (PC)	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
339030000000	0218	Material de Consumo	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				600,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				1.400,00
339036000000	0219	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				600,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				1.400,00
339039000000	0220	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				900,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				2.100,00
339092000000	0221	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
449052000000	0222	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				3.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>420.000,00</b>			<b>420.000,00</b>

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2078 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% INFANTIL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Recursos destinado a remuneracao dos profissionais do magisterio (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagogico, tais como: direcao ou administracao escolar, planejamento, inspecao, supervisao, coordenacao pedago			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0223	Contratacao por Tempo Determinado	33.000,00			<b>33.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.950,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				28.050,00
319011000000	0224	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	930.000,00			<b>930.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				50.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				880.000,00
319013000000	0225	Obrigacoes Patronais	210.000,00			<b>210.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				31.500,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				178.500,00
319016000000	0226	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				8.500,00
319092000000	0227	Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				8.500,00
319094000000	0228	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				8.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>1.203.000,00</b>			<b>1.203.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Com essa acao, procura-se garantir a permanencia do aluno na escola de educacao infantil, oferecendo um ensino com qualidade e eficiencia para todas as crianacas de 0 a5 anos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0229	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
319011000000	0230	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00			<b>30.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				30.000,00
319013000000	0231	Obrigacoes Patronais	8.000,00			<b>8.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				8.000,00
319016000000	0232	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
319092000000	0233	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			<b>1.000,00</b>

0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							1.000,00
319094000000	0234	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.000,00					10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							10.000,00
335041000000	0235	Contribuicoes		5.000,00					5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							5.000,00
339014000000	0236	DIARIAS (PC)		3.000,00					3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							3.000,00
339030000000	0237	Material de Consumo		30.000,00					30.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							25.000,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE							5.000,00
339032000000	0238	Material de Distribuicao Gratuita		3.000,00					3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							3.000,00
339035000000	0239	Servicos de Consultoria		5.000,00					5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							5.000,00
339036000000	0240	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00					5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							5.000,00
339039000000	0241	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00					20.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							20.000,00
339047000000	0242	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		2.000,00					2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							2.000,00
339048000000	0243	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		4.000,00					4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							4.000,00
339092000000	0244	Despesas de Exercicios Anteriores		3.000,00					3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							3.000,00
339093000000	0245	Indenizacoes e Restituicoes		5.000,00					5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							5.000,00
449052000000	0246	Equipamentos e Material Permanente		20.660,00					20.660,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							15.660,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE							5.000,00
<b>TOTAL:</b>				165.660,00					165.660,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2087 - MANUT ALIMENTA ESCOLAR PNAE - CRECHE E PRE- ESCOLA						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Oferecer uma alimentacao de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil(creche e pres-escola), de forma que possam adquirir habitos alimentares saudaveis			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
339030000000	0247	Material de Consumo	115.000,00						115.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							34.500,00
0.0.112.20000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							80.500,00
339092000000	0248	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00						5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							1.500,00
0.0.112.20000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							3.500,00
<b>TOTAL:</b>			120.000,00						120.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL						
Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			Projeto/Atividade: 2063 - REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZAD						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no ambito escolar atraves de acompanhamento pedagogico especializado			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
339030000000	0249	Material de Consumo	2.000,00						2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							2.000,00
339032000000	0250	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00						4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							4.000,00
339036000000	0251	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00						3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							3.000,00
339039000000	0252	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00						6.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							6.000,00
449052000000	0253	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00						10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							10.000,00
<b>TOTAL:</b>			25.000,00						25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER						
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Construir, reformar e ampliar campos de futebol para incentivar e apoiar a pratica de esporte no nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
449051000000	0254	Obras e Instalacoes	50.000,00						50.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							5.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							45.000,00
449052000000	0255	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00						5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							4.500,00
<b>TOTAL:</b>			55.000,00						55.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER						
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Construir, reformar e equipar espaços destinados para pratica de esportes no municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
449051000000	0256	Obras e Instalacoes	40.000,00						40.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							4.000,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação							36.000,00
449052000000	0257	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00						20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							10.000,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação							10.000,00
<b>TOTAL:</b>			60.000,00						60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER						
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO						

Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Incentivar o desenvolvimento do esporte amador, difundindo os benefícios dos esportes, bem como fomentar a pratica e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situacao de risco pessoal e social			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0258	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339031000000	0259	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				8.000,00
339032000000	0260	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0261	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339039000000	0262	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
449052000000	0263	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>34.000,00</b>			<b>34.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Equipar e estruturar os servicos e as acoes esportivos do nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERENCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0264	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>20.000,00</b>			<b>20.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manter e estruturar os servicos e as acoes esportivas do nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0265	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
319011000000	0266	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00			70.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				70.000,00
319013000000	0267	Obrigacoes Patronais	12.000,00			12.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00
319016000000	0268	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
319092000000	0269	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
335041000000	0270	Contribuicoes	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339014000000	0271	DIARIAS (PC)	1.500,00			1.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.500,00
339018000000	0272	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339030000000	0273	Material de Consumo	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
339031000000	0274	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339032000000	0275	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0276	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0277	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				8.000,00
339048000000	0278	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339092000000	0279	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
449052000000	0280	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>115.500,00</b>			<b>115.500,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACAO-VIAS URBANAS/RU			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construir e ampliar a pavimentacao de ruas e vias no nosso municipio nas zonas ubarnas e rurais dando melhor acesso a populacao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0281	Obras e Instalacoes	491.400,00			491.400,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				24.570,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				343.980,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				122.850,00
<b>TOTAL:</b>			<b>491.400,00</b>			<b>491.400,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construir, reformar e ampliar os predios abandonados, em mal estado de conservacao e manter em bom estado os predios em utilidade			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0282	Material de Consumo	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
339039000000	0283	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.624,65			11.624,65
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				11.624,65

449051000000	0284	Obras e Instalações	20.000,00				<b>20.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					10.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					10.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>51.624,65</b>				<b>51.624,65</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1030 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Oferecer um melhor atendimento a população da zona urbana e rural do nosso município, tendo em vista um espaço amplo e receptivo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0285	Obras e Instalações	60.000,00				<b>60.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					60.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>60.000,00</b>				<b>60.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1032 - CONSTRUÇÃO DE PRACA/PAVIMENTAÇÃO NA RAJADA				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Oferecer um melhor espaço de lazer com saneamento básico para a comunidade, de melhor qualidade			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0286	Obras e Instalações	60.000,00				<b>60.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					6.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					54.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>60.000,00</b>				<b>60.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1051 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRACAS E CANTEIROS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Construir e/ou ampliar praças e canteiro no nosso município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0287	Obras e Instalações	50.000,00				<b>50.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					45.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>50.000,00</b>				<b>50.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1053 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: melhorar o trabalho já desenvolvido pelas secretarias em nosso município e aumentando as demandas de imóveis para as demais secretarias beneficiaria melhor toda a população			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
459061000000	0288	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00				<b>80.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					80.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>80.000,00</b>				<b>80.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1054 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Aquisição e instalação de equipamento de videomonitoramento para a prevenção da violência e da criminalidade em nosso município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0289	Material de Consumo	3.000,00				<b>3.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					1.500,00
339035000000	0290	Serviços de Consultoria	5.000,00				<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					2.500,00
339036000000	0291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					1.000,00
339039000000	0292	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00				<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					2.500,00
449052000000	0293	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00				<b>25.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					12.500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					12.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>40.000,00</b>				<b>40.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Oferecer um melhor atendimento na zona urbana e rural do nosso município, com veículos apropriados, com coletores e tambores de lixo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449052000000	0294	Equipamentos e Material Permanente	147.400,00				<b>147.400,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					44.220,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					103.180,00
<b>TOTAL:</b>			<b>147.400,00</b>				<b>147.400,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1031 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Adquirir equipamentos e veículos para melhorar a coleta de resíduos sólidos do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449052000000	0295	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00				<b>60.000,00</b>

0.0.100.10000		Recursos Ordinários				18.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				42.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer um melhor espaço publico, dando o maior conforto possivel ao usuario do terminal rodoviario			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
44905100000	0296	Obras e Instalacoes	39.000,00			39.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.900,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				35.100,00
TOTAL:			39.000,00			39.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 2065 -LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Visa-se melhorar os servicos de limpeza urbana e sempre diminuir os lixos nas vias publicas e implatar acoes educativas para concientizacao da populacao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
31900400000	0297	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
31901100000	0298	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00			120.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				120.000,00
31901300000	0299	Obrigacoes Patronais	26.000,00			26.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				26.000,00
31901600000	0300	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
33903000000	0301	Material de Consumo	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
33903600000	0302	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
33903700000	0303	Locacao de Mao-de-Obra	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
33903900000	0304	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.000,00			14.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				14.000,00
44905200000	0305	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
TOTAL:			191.000,00			191.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 2066 -MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e operacionais desta secretaria, buscando sempre oferecer um servico de qualidade para a populacao do nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
31900400000	0306	Contratacao por Tempo Determinado	70.000,00			70.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				70.000,00
31901100000	0307	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00			900.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				900.000,00
31901300000	0308	Obrigacoes Patronais	200.000,00			200.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				200.000,00
31901600000	0309	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
31909100000	0310	Sentencas Judiciais	25.000,00			25.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				25.000,00
31909200000	0311	Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
31909400000	0312	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00
33504100000	0313	Contribuicoes	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
33900400000	0314	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
33901400000	0315	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
33901800000	0316	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
33903000000	0317	Material de Consumo	170.000,00			170.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				130.000,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				20.000,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				20.000,00
33903200000	0318	Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
33903300000	0319	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
33903500000	0320	Servicos de Consultoria	25.000,00			25.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				25.000,00
33903600000	0321	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00			40.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				40.000,00
33903700000	0322	Locacao de Mao-de-Obra	130.000,00			130.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				130.000,00
33903800000	0323	Arrendamento Mercantil	50.000,00			50.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				50.000,00
33903900000	0324	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	230.000,00			230.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				180.000,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				30.000,00

0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo					20.000,00
339091000000	0325	Sentenças Judiciais		30.000,00			<b>30.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					30.000,00
339092000000	0326	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00			<b>15.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					15.000,00
339093000000	0327	Indenizações e Restituições		31.227,00			<b>31.227,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					31.227,00
449052000000	0328	Equipamentos e Material Permanente		70.000,00			<b>70.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					70.000,00
TOTAL:				2.091.227,00			<b>2.091.227,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS				Projeto/Atividade: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutenção da nossa frota de veículos e maquina, para melhorar e ampliar os serviços prestados a população da zona urbana e rural.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0329	Material de Consumo	35.000,00				<b>35.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					25.000,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo					5.000,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo					5.000,00
339036000000	0330	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00				<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
339039000000	0331	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00				<b>17.500,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					13.500,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo					2.000,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo					2.000,00
449052000000	0332	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00				<b>8.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					8.000,00
TOTAL:				65.500,00			<b>65.500,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 17 - SANEAMENTO				SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS				Projeto/Atividade: 1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Oferecer uma infraestrutura com mais qualidade promovendo o esgotamento sanitario, com o objetivo de controle de doenças, promoção de hábitos higienicos e saudáveis, melhorias da limpeza pública básica e da qualidade de vida.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0333	Obras e Instalações	300.000,00				<b>300.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					15.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					285.000,00
TOTAL:				300.000,00			<b>300.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 25 - ENERGIA				SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS				Projeto/Atividade: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Ampliar a extensão da rede elétrica na continuação dos bairros: dom Jose Adelino Dantas, Sao Jose, Santa Rita e conjunto seu Anísio e Comunidades Rurais.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0334	Material de Consumo	30.000,00				<b>30.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					25.500,00
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					4.500,00
339039000000	0335	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00				<b>10.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					8.500,00
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					1.500,00
449051000000	0336	Obras e Instalações	180.000,00				<b>180.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					9.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					144.000,00
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					27.000,00
449052000000	0337	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00				<b>40.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					32.000,00
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					6.000,00
TOTAL:				260.000,00			<b>260.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 25 - ENERGIA				SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS				Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutenção dos serviços de iluminação pública municipal				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0338	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00				<b>50.000,00</b>
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					50.000,00
319013000000	0339	Obrigações Patronais	10.000,00				<b>10.000,00</b>
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					10.000,00
339030000000	0340	Material de Consumo	126.150,00				<b>126.150,00</b>
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					126.150,00
339036000000	0341	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00				<b>10.000,00</b>
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					10.000,00
339039000000	0342	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00				<b>220.000,00</b>
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					220.000,00
449051000000	0343	Obras e Instalações	20.000,00				<b>20.000,00</b>
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					20.000,00
449052000000	0344	Equipamentos e Material Permanente	159.000,00				<b>159.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					59.000,00
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					100.000,00
TOTAL:				595.150,00			<b>595.150,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 13 - CULTURA				SubFunção: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA				Projeto/Atividade: 1034 - REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO			

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhoria do espaço e construção de mini anfiteatro na área externa do prédio, visa-se com as duas intervenções melhoria na estruturação do prédio, e realização de eventos, no que se refere a construção do mini anfiteatro.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0345	Obras e Instalações	50.000,00			<b>50.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				40.000,00
449052000000	0346	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			<b>15.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				12.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>65.000,00</b>			<b>65.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2068 -PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Fomentar a conservação patrimonial histórico-cultural com atividades de pesquisa e prevalência de projetos direcionados a esfera patrimonial no âmbito educacional.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0347	Material de Consumo	8.000,00			<b>8.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.600,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				6.400,00
339036000000	0348	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				600,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				2.400,00
339039000000	0349	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00			<b>9.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.800,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				7.200,00
449051000000	0350	Obras e Instalações	25.000,00			<b>25.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				20.000,00
449052000000	0351	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				8.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>55.000,00</b>			<b>55.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2055 -REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: O município possui grande efervescência cultural, passando pela música, teatro, dança, artes plásticas, capoeira, artesanato, escritores e poetas, possibilitando para a comunidade aprendizado, capacitação e difusão cultural.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0352	Material de Consumo	7.000,00			<b>7.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.200,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				2.800,00
339031000000	0353	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00			<b>4.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.400,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				1.600,00
339032000000	0354	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.800,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				1.200,00
339033000000	0355	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.200,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				800,00
339036000000	0356	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.500,00			<b>13.500,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				8.100,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				5.400,00
339039000000	0357	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.500,00			<b>83.500,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				63.500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				20.000,00
339092000000	0358	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.200,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				800,00
449052000000	0359	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				2.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>120.000,00</b>			<b>120.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2069 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades e dos espaços culturais através do custeio das despesas administrativas, atividades específicas e conservação dos espaços de cultura existente no município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0360	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
319011000000	0361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00			<b>55.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				55.000,00
319013000000	0362	Obrigações Patronais	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
319092000000	0363	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00			<b>500,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				500,00
335041000000	0364	Contribuições	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339014000000	0365	DIARIAS (PC)	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339018000000	0366	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00			<b>500,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				500,00
339030000000	0367	Material de Consumo	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339031000000	0368	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00			<b>500,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				500,00



339032000000	0369	Material de Distribuicao Gratuita	440,00				<b>440,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					440,00
339033000000	0370	Passagens e Despesas com Locomocao	500,00				<b>500,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					500,00
339036000000	0371	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00				<b>1.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
339039000000	0372	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00				<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
339092000000	0373	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00				<b>500,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					500,00
449052000000	0374	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00				<b>1.500,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>76.440,00</b>				<b>76.440,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2070 -CONTRIBUICOES A FILARMONICA ONZE DE DEZEMBRO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Contribuições a filarmônica onze de dezembro para manutenção das atividades musicas e artisticas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
335041000000	0375	Contribuições	15.000,00				<b>15.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					15.000,00
449052000000	0376	Equipamentos e Material Permanente	7.300,00				<b>7.300,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					7.300,00
<b>TOTAL:</b>			<b>22.300,00</b>				<b>22.300,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS			SubFunção: 695 - TURISMO				
Programa: 0012 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURISMO LOCAL			Projeto/Atividade: 1035 -OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Melhoría da estrutura dos espaços turísticos do nosso município			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0377	Obras e Instalacoes	115.000,00				<b>115.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					11.500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					103.500,00
449052000000	0378	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00				<b>15.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					13.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>130.000,00</b>				<b>130.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS			SubFunção: 695 - TURISMO				
Programa: 0012 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURISMO LOCAL			Projeto/Atividade: 2071 -MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao das atividades turísticas do nosso município			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0379	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
319011000000	0380	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00				<b>45.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					45.000,00
319013000000	0381	Obrigações Patronais	8.200,00				<b>8.200,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					8.200,00
319016000000	0382	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00				<b>1.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
319092000000	0383	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00				<b>1.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
339014000000	0384	DIARIAS (PC)	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339018000000	0385	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339030000000	0386	Material de Consumo	5.000,00				<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
339031000000	0387	Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00				<b>1.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
339033000000	0388	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339036000000	0389	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339039000000	0390	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00				<b>7.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					7.000,00
339092000000	0391	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00				<b>1.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
339093000000	0392	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00				<b>1.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
449052000000	0393	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00				<b>4.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					4.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>84.200,00</b>				<b>84.200,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				
Função: 17 - SANEAMENTO			SubFunção: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL				
Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Implantar através da construçao de tanques de captacao o recebimento do esgoto produzido na zona rural para um posterior tratamento desses residuos, que podera ser utilizado na forma de reuso para a irrigação de algumas forrageiras como a p			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0394	Obras e Instalacoes	170.000,00				<b>170.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					17.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					153.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>170.000,00</b>				<b>170.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 1031 -EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				

Caracterização da ação: Adquirir equipamentos e veículos para melhorar a coleta de resíduos sólidos do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
44905200000	0395	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00			44.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				44.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>44.000,00</b>			<b>44.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO -			Projeto/Atividade: 2072 EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir as condições ambientais necessárias para um ambiente saudável em termos de preservação e conservação de recursos naturais e recuperação de áreas degradadas, incluindo a proteção dos recursos hídricos e promover a educação ambiental			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0396	Material de Consumo	12.000,00			12.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				9.600,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				2.400,00
33903200000	0397	Material de Distribuição Gratuita	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.400,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				1.600,00
33903600000	0398	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				1.000,00
33903900000	0399	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				3.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>40.000,00</b>			<b>40.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Propoe-se a conscientização da população através de palestras educativas sobre a reciclagem nos bairros, zona rural e escolas municipais e estaduais, tendo em vista que o município não possui uma coleta seletiva.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0400	Material de Consumo	10.500,00			10.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.500,00
33903200000	0401	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
33903600000	0402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
33903900000	0403	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00			8.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				8.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>24.000,00</b>			<b>24.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			Projeto/Atividade: 1037 -CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construção, recuperação e conclusão de açudes, barreiros, barragens submersas e poços amazons nas áreas rurais do nosso município, promovendo aces de convivência com a seca através de aumento do número de reservatório de água.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0404	Material de Consumo	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				100,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				900,00
33903600000	0405	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				100,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				900,00
33903900000	0406	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				100,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				900,00
44905100000	0407	Obras e Instalações	40.000,00			40.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				36.000,00
44905200000	0408	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				200,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				1.800,00
<b>TOTAL:</b>			<b>45.000,00</b>			<b>45.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS ZONA			Projeto/Atividade: 1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DÁGUA NA RURAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ajudar no combate a seca, proporcionando aces que venha facilitar a vida do agricultor, como ampliação de cava ventos, caixas d'água e limpeza de poços			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0409	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
33903600000	0410	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
33903900000	0411	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
44905100000	0412	Obras e Instalações	24.000,00			24.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				24.000,00
44905200000	0413	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>35.000,00</b>			<b>35.000,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN	
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS</b>	
EXERCÍCIO DE 2020	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS -				Projeto/Atividade: 2031 MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO RURAL DAGUA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Amenizar os efeitos da estiagem prolongada na zona rural através do abastecimento de água por carro pipa da prefeitura municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0414	Material de Consumo	13.000,00			<b>13.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				13.000,00	
339032000000	0415	Material de Distribuição Gratuita	5.500,00			<b>5.500,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.500,00	
339036000000	0416	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			<b>10.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00	
339039000000	0417	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00			<b>30.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00	
<b>TOTAL:</b>			<b>58.500,00</b>			<b>58.500,00</b>	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO AMBIENTE E PESCA				Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO			
Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS				Projeto/Atividade: 1039 -CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: aumento do número de reservatório de água na zona rural, tendo assim a melhoria das condições de construir e recuperar as cisternas e pocos tubulares para proporcionar um combate a seca.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0418	Material de Consumo	6.000,00			<b>6.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				600,00	
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				5.400,00	
339036000000	0419	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00			<b>4.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				400,00	
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				3.600,00	
339039000000	0420	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00			<b>6.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				600,00	
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				5.400,00	
449051000000	0421	Obras e Instalações	64.000,00			<b>64.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.400,00	
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				57.600,00	
449052000000	0422	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			<b>10.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00	
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				9.000,00	
<b>TOTAL:</b>			<b>90.000,00</b>			<b>90.000,00</b>	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS -				Projeto/Atividade: 2075 MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutenção de veículos e máquinas pesadas utilizadas nas atividades operacionais da Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0423	Material de Consumo	30.000,00			<b>30.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00	
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				9.000,00	
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				6.000,00	
339036000000	0424	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			<b>2.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00	
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				600,00	
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				400,00	
339039000000	0425	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			<b>10.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				3.000,00	
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				2.000,00	
449052000000	0426	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			<b>4.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				1.200,00	
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				800,00	
<b>TOTAL:</b>			<b>46.000,00</b>			<b>46.000,00</b>	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS				Projeto/Atividade: 2076 -MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutenção e suporte operacional, como também visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores públicos municipais das atividades mantidas vinculadas ao órgão.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0427	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			<b>5.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
319011000000	0428	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.000,00			<b>154.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				154.000,00	
319013000000	0429	Obrigações Patronais	33.000,00			<b>33.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				33.000,00	
319016000000	0430	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00			<b>1.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00	
319091000000	0431	Sentenças Judiciais	2.000,00			<b>2.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
319092000000	0432	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			<b>2.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
319094000000	0433	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			<b>10.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00	
339014000000	0434	DIARIAS (PC)	3.000,00			<b>3.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00	
339030000000	0435	Material de Consumo	100.000,00			<b>100.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				55.000,00	
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				25.000,00	
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				20.000,00	
339032000000	0436	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00			<b>5.000,00</b>	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
339036000000	0437	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00			<b>12.000,00</b>	

0.0.100.10000		Recursos Ordinários							12.000,00
339039000000	0438	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		85.000,00					85.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							75.000,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo							5.000,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo							5.000,00
339092000000	0439	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00					2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							2.000,00
339093000000	0440	Indenizacoes e Restituicoes		2.000,00					2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							5.240,00
TOTAL:				421.240,00					421.240,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL					
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS				Projeto/Atividade: 2077 -APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Apoio e supurte tecnico as atividades de peca em nosso nosso municipio, incentivar os pescadores a criarem seus peixes em tanques redes				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL		
339030000000	0442	Material de Consumo	3.000,00						3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							3.000,00
339032000000	0443	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00						4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							4.000,00
339036000000	0444	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00						3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							3.000,00
339039000000	0445	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00						4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							4.000,00
449052000000	0446	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00						5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							5.000,00
TOTAL:				19.000,00					19.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA					
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS				Projeto/Atividade: 1040 -PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Promover os produtos da agricultura familiar no mercados formais, institucionais e solidarios, bem como inserir os produtos da agricultura familiar nos programas federais como o compra direta e o PNAE, incentivo ao agronegocio e a feira da				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL		
339030000000	0447	Material de Consumo	10.000,00						10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							10.000,00
339032000000	0448	Material de Distribuicao Gratuita	8.000,00						8.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							8.000,00
339036000000	0449	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00						6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							6.000,00
339039000000	0450	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00						18.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							18.000,00
TOTAL:				42.000,00					42.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA					
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS				Projeto/Atividade: 1041 -CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL					
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Construção de abatedouro municipal para o abate, processamento e armazenamento de produtos de origem animal, com geração de renda para os moradores do município				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL		
449051000000	0451	Obras e Instalacoes	160.000,00						160.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							80.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							80.000,00
449052000000	0452	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00						20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							10.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							10.000,00
TOTAL:				180.000,00					180.000,00
Órgão: 02	- PODER EXECUTIVO		Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						
Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA					
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS				Projeto/Atividade: 2074 -APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Promover apoio tecnico e condicao de trabalho em sua propriedade rural atraves do corte de terras, distribuir a vacina contra febre aftosa para pequenos agricultores, incentivo ao agronegocio e a feira de agricultura familiar				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL		
339030000000	0453	Material de Consumo	4.000,00						4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							4.000,00
339032000000	0454	Material de Distribuicao Gratuita	7.000,00						7.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							7.000,00
339035000000	0455	Servicos de Consultoria	6.000,00						6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							6.000,00
339036000000	0456	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00						2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							2.000,00
339039000000	0457	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00						16.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							16.000,00
449052000000	0458	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00						4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							4.000,00
TOTAL:				39.000,00					39.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
Função: 25 - ENERGIA				SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA					
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS				Projeto/Atividade: 1036 -AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL					
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Visando a melhoria das condicoes de trabalho do homem do campo devido ao acesso da rede eletrica, principalmente em locais de divisa do município.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL		
449051000000	0459	Obras e Instalacoes	60.000,00						60.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							6.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							54.000,00
449052000000	0460	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00						10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							1.000,00

0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				9.000,00
<b>TOTAL:</b>			70.000,00			<b>70.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Programa: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA			Projeto/Atividade: 1042 -CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Recuperaçao e construçao de passagens molhadas e mataburros, para proporcionar uma melhor acessibilidade dos moradores da zona rural.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0461	Material de Consumo	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0462	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339039000000	0463	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			<b>6.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
449051000000	0464	Obras e Instalacoes	30.000,00			<b>30.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				18.000,00
<b>TOTAL:</b>			44.000,00			<b>44.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Programa: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA			Projeto/Atividade: 1047 -CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhorar as condicoes físicas das estradas vicinais da zona rural do município, tendo em vista melhorar o escoamento e deslocamento da produçao dos agricultores e dos moradores como alunos e a populacao da zona rural.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0465	Material de Consumo	14.000,00			<b>14.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				11.200,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				1.400,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				1.400,00
339036000000	0466	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.400,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				300,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				300,00
339039000000	0467	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			<b>15.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				1.500,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				1.500,00
449051000000	0468	Obras e Instalacoes	22.000,00			<b>22.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				17.600,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				2.200,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				2.200,00
<b>TOTAL:</b>			54.000,00			<b>54.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
Função: 16 - HABITACAO			SubFunção: 481 - HABITACAO RURAL			
Programa: 0014 - GESTAO DA HABITACAO			Projeto/Atividade: 1012 -PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Promover a construçao e melhoria de habitacoes para populacao carente, reduzindo-se assim o deficit habitacional na zona rural do noso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0469	Material de Consumo	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339032000000	0470	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0471	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0472	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
449051000000	0473	Obras e Instalacoes	45.000,00			<b>45.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				40.500,00
<b>TOTAL:</b>			60.000,00			<b>60.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
Função: 16 - HABITACAO			SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA			
Programa: 0014 - GESTAO DA HABITACAO			Projeto/Atividade: 1013 -PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Promover a construçao e melhoria de habitacoes para populacao carente, reduzindo-se assim o deficit habitacional na zona urbana do noso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0474	Material de Consumo	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339032000000	0475	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339036000000	0476	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339039000000	0477	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
449051000000	0478	Obras e Instalacoes	310.000,00			<b>310.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				31.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				279.000,00
<b>TOTAL:</b>			340.000,00			<b>340.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
Função: 16 - HABITACAO			SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA			
Programa: 0014 - GESTAO DA HABITACAO			Projeto/Atividade: 2080 -PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL- PLHIS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Abrange um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, acoes e indicadores, que caracterizam, em determinado prazo, os instrumentos de planejamento e gestao dos municipio para a area de habitação de interesse social.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	0479	Servicos de Consultoria	8.000,00			<b>8.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.600,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				6.400,00

339036000000	0480	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00						<b>3.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							600,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							2.400,00
339039000000	0481	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00						<b>19.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							3.800,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							15.200,00
<b>TOTAL:</b>			<b>30.000,00</b>						<b>30.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 016 - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS						
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Propoe-se participar do consorcio regionalde residuos solidos dos municipios do serido, tendo em vista a desativação dos lixões nos municípios brasileiros.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
317170000000	0482	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00						<b>2.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							2.000,00
337170000000	0483	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	38.000,00						<b>38.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							38.000,00
447170000000	0484	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00						<b>5.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							5.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>45.000,00</b>						<b>45.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			Projeto/Atividade: 9999 -RESERVA DE CONTIGENCIA						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Dotacao global com a finalidade de atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
999999000000	0485	Reserva de Contingencia	350.000,00						<b>350.000,00</b>
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							350.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>350.000,00</b>						<b>350.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS						
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2027 -MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiência nas acoes e servicos publicos de saude.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
319004000000	0486	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00						<b>5.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							5.000,00
319011000000	0487	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00						<b>35.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							35.000,00
319013000000	0488	Obrigacoes Patronais	8.000,00						<b>8.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							8.000,00
319016000000	0489	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00						<b>500,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							500,00
319092000000	0490	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00						<b>1.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							1.000,00
339014000000	0491	DIARIAS (PC)	3.000,00						<b>3.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							3.000,00
339030000000	0492	Material de Consumo	15.000,00						<b>15.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							15.000,00
339036000000	0493	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00						<b>5.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							5.000,00
339039000000	0494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00						<b>15.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							15.000,00
339047000000	0495	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00						<b>1.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							1.000,00
339092000000	0496	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00						<b>2.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							2.000,00
339093000000	0497	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00						<b>1.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							1.000,00
449052000000	0498	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00						<b>6.500,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							6.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>98.000,00</b>						<b>98.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS						
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Estruturacao e manutencao das atividades do Conselho Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiência nas acoes e servicos publicos de saude.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
339014000000	0499	DIARIAS (PC)	2.000,00						<b>2.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							2.000,00
339030000000	0500	Material de Consumo	2.000,00						<b>2.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							2.000,00
339032000000	0501	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00						<b>1.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							1.000,00
339033000000	0502	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00						<b>1.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							1.000,00
339036000000	0503	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00						<b>2.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							2.000,00
339039000000	0504	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00						<b>3.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							3.000,00
449052000000	0505	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00						<b>5.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							5.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>16.000,00</b>						<b>16.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS						
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA						
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 1015 -AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/UNID. BASICA SAUDE						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS						
Caracterização da ação: Adquirir equipamentos para estruturas as unidades basica de saude, oferecendo eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			

449052000000	0506	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00				<b>170.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					17.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					17.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi					119.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde					17.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>170.000,00</b>				<b>170.000,00</b>

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade:			001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA				
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 1022 - AQUISICAO VEICULOS PARA EST SAUDE DA FAMILIA-ESF				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Aquisicao de veiculos a serem utilizados nas acoes da estrategia de saude da familia-ESF, danto assim mais agilidades as familias e pacientes do nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449052000000	0507	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00				<b>55.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					5.500,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi					44.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde					5.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>55.000,00</b>				<b>55.000,00</b>

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA				
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE -			Projeto/Atividade: 1033 IMPLANTACAO DAS ACADEMIAS DE SAUDE				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Implantacao de espacos publicos conhecidos como polos do Programa Academia da Saude. Esses polos sao dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados.Construir e equipar espaco para promover praticas corporais e atividade			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0508	Obras e Instalacoes	10.000,00				<b>10.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					1.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde					8.000,00
449052000000	0509	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00				<b>44.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					4.400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					4.400,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde					35.200,00
<b>TOTAL:</b>			<b>54.000,00</b>				<b>54.000,00</b>

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA				
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 1045 - CONSTRUCAO/REFORMAR/AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICAS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Construir, reformar e/ou ampliar as Unidades Basica de Saude do Municipio, oferecendo eficiencia e efetividade nos servcos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0510	Obras e Instalacoes	330.000,00				<b>330.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					33.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi					165.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde					132.000,00
449052000000	0511	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00				<b>20.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					2.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi					10.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde					8.000,00
459061000000	0512	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00				<b>20.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					2.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi					10.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde					8.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>370.000,00</b>				<b>370.000,00</b>

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA				
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Garantir a realizacao de reformas e adaptacoes exigidas para melhoria da acessibilidade a predios e reparticoes publicas de saude.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0513	Material de Consumo	10.000,00				<b>10.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					10.000,00
339036000000	0514	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00				<b>3.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					3.000,00
339039000000	0515	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00				<b>7.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					7.000,00
449052000000	0516	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00				<b>5.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					5.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>25.000,00</b>				<b>25.000,00</b>

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA				
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Qualificar os Profissionais do SUS para que possam prestar servicos publicos de saude mais efficientes e em tempo habil.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339014000000	0517	DIARIAS (PC)	5.000,00				<b>5.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					5.000,00
339030000000	0518	Material de Consumo	4.000,00				<b>4.000,00</b>

0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.000,00	
339032000000	0519	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00		5.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.000,00	
339033000000	0520	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		5.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.000,00	
339035000000	0521	Servicos de Consultoria	6.000,00		6.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.000,00	
339036000000	0522	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.000,00	
339039000000	0523	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00		8.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			8.000,00	
TOTAL:			35.000,00		35.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2032 -MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Efetivar a Estratégia Saude da Família como prioritaria para as práticas sanitarias participativas e de organização da Ateneo Basica, no municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0524	Contratacao por Tempo Determinado	600.000,00			600.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				90.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				510.000,00
319011000000	0525	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.500,00
319013000000	0526	Obrigacoes Patronais	90.000,00			90.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				85.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
319092000000	0527	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				100,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				900,00
339004000000	0528	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.500,00
339030000000	0529	Material de Consumo	30.600,00			30.600,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.060,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				27.540,00
339032000000	0530	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				100,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				900,00
339033000000	0531	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				100,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				900,00
339036000000	0532	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.800,00
339039000000	0533	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00			35.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				25.000,00
339047000000	0534	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				100,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				900,00
339092000000	0535	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				100,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				900,00
449052000000	0536	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.500,00
TOTAL:			777.600,00			777.600,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2033 -MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0537	Contratacao por Tempo Determinado	110.000,00			110.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				105.000,00
319011000000	0538	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				750,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.250,00
319013000000	0539	Obrigacoes Patronais	16.630,00			16.630,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				15.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.630,00
339014000000	0540	DIARIAS (PC)	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				150,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do				850,00



		Governo Federal - Bloco de Custeio d				
339030000000	0541	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				750,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.250,00
339036000000	0542	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				150,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				850,00
339039000000	0543	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				450,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.550,00
339047000000	0544	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00			500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				75,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				425,00
339092000000	0545	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				150,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				850,00
449052000000	0546	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				750,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.250,00
TOTAL:			148.130,00			148.130,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2034 -MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde do município, oferecendo mais eficiência nas ações e serviços públicos de saúde.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0547	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
319011000000	0548	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900.000,00			1.900.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.900.000,00
319013000000	0549	Obrigações Patronais	400.000,00			400.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				400.000,00
319016000000	0550	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
319091000000	0551	Sentenças Judiciais	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
319092000000	0552	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
319094000000	0553	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
335041000000	0554	Contribuições	8.000,00			8.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				8.000,00
339014000000	0555	DIARIAS (PC)	30.000,00			30.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				30.000,00
339018000000	0556	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
339030000000	0557	Material de Consumo	190.000,00			190.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				190.000,00
339032000000	0558	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
339033000000	0559	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00			6.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				6.000,00
339036000000	0560	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				20.000,00
339037000000	0561	Locacao de Mao-de-Obra	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
339038000000	0562	Arrendamento Mercantil	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
339039000000	0563	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	260.260,00			260.260,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				260.260,00
339047000000	0564	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
339048000000	0565	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
339092000000	0566	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00			4.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				4.000,00
339093000000	0567	Indenizacoes e Restituicoes	20.000,00			20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				20.000,00
449052000000	0568	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			15.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				15.000,00
TOTAL:			2.925.260,00			2.925.260,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2035 -MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das ações preventivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0569	Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00			20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				18.000,00
319011000000	0570	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.700,00			52.700,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.700,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				50.000,00

319013000000	0571	Obrigacoes Patronais	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				9.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
319016000000	0572	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	80.000,00			<b>80.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				75.000,00
319092000000	0573	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				100,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				900,00
339014000000	0574	DIARIAS (PC)	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				300,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.700,00
339030000000	0575	Material de Consumo	100.000,00			<b>100.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				90.000,00
339032000000	0576	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.500,00
339036000000	0577	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				9.000,00
339039000000	0578	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			<b>30.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				27.000,00
339092000000	0579	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.800,00
449052000000	0580	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				9.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>323.700,00</b>			<b>323.700,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAÚDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2037 -MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO- ACS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0581	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				450,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.550,00
319011000000	0582	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00			<b>400.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				60.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				340.000,00
319013000000	0583	Obrigacoes Patronais	40.000,00			<b>40.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				6.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				34.000,00
319016000000	0584	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00			<b>500,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				75,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				425,00
319092000000	0585	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			<b>500,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				75,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				425,00
339030000000	0586	Material de Consumo	2.900,00			<b>2.900,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				435,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.465,00
339032000000	0587	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				300,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.700,00
339036000000	0588	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				150,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				850,00
339039000000	0589	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				300,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.700,00
339092000000	0590	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				150,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				850,00
<b>TOTAL:</b>			<b>452.900,00</b>			<b>452.900,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAÚDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2042 -MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL

e das ações preventivas.							
33903000000	0591	Material de Consumo	7.000,00				7.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					5.000,00
33903600000	0592	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00				2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					1.000,00
33903900000	0593	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00				4.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					2.000,00
44905200000	0594	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00				5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					2.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					2.500,00
TOTAL:			18.000,00				18.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA				
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2044 -MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE				
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutenção da frota de veículos utilizada nos serviços e ações pública de saúde e no transporte de servidores e pacientes.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
33903000000	0595	Material de Consumo	40.000,00				40.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					24.000,00
0.0.124.00000		Royalties do Petróleo vinculados à Saúde					16.000,00
33903600000	0596	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00				3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					1.800,00
0.0.124.00000		Royalties do Petróleo vinculados à Saúde					1.200,00
33903900000	0597	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00				22.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					13.200,00
0.0.124.00000		Royalties do Petróleo vinculados à Saúde					8.800,00
44905200000	0598	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00				5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					3.000,00
0.0.124.00000		Royalties do Petróleo vinculados à Saúde					2.000,00
TOTAL:			70.000,00				70.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA				
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2045 -MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ				
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade- PMAQ. Oferecer eficiência e efetividade nos serviços, com aumento dos pacientes atendidos e das ações preventivas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
31901600000	0599	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	108.700,00				108.700,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					108.700,00
31909200000	0600	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00				3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					3.000,00
33901400000	0601	DIARIAS (PC)	8.000,00				8.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					8.000,00
33903000000	0602	Material de Consumo	16.000,00				16.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					16.000,00
33903600000	0603	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00				10.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					10.000,00
33903900000	0604	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00				30.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					30.000,00
33909200000	0605	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00				2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					2.000,00
44905200000	0606	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00				30.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					30.000,00
TOTAL:			207.700,00				207.700,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA				
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2085 -MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA- NASF				
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Oferecer eficiência e efetividade nos serviços, com aumento dos pacientes atendidos e das ações preventivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
31900400000	0607	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00				90.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					90.000,00
31901100000	0608	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00				50.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					50.000,00
31901300000	0609	Obrigações Patronais	20.000,00				20.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					20.000,00
31901600000	0610	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00				10.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					10.000,00
33900400000	0611	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00				10.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					10.000,00
33901400000	0612	DIARIAS (PC)	4.000,00				4.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					4.000,00
33903000000	0613	Material de Consumo	15.000,00				15.000,00

0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			15.000,00	
339036000000	0614	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		<b>3.000,00</b>	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			3.000,00	
339039000000	0615	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		<b>5.000,00</b>	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			5.000,00	
339092000000	0616	Despesas de Exercícios Anteriores	1.400,00		<b>1.400,00</b>	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			1.400,00	
449052000000	0617	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		<b>10.000,00</b>	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			10.000,00	
<b>TOTAL:</b>			<b>218.400,00</b>		<b>218.400,00</b>	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 1008 -REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhoria da infraestrutura física dos serviços hospitalares prestados aos pacientes deste município na rede pública de saúde			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0618	Obras e Instalações	70.000,00			<b>70.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				7.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi				28.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde				35.000,00
449052000000	0619	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi				4.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde				5.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>80.000,00</b>			<b>80.000,00</b>

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 1014 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Aquisicao de Unidade Movel de Saude para transporte de pacientes em caracter de urgencia e emergencia.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0620	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00			<b>120.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				12.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi				96.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde				12.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>120.000,00</b>			<b>120.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Implantacao e estruturacao do sistema de regulacao dos servicos de saude publica do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0621	Material de Consumo	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.500,00
339036000000	0622	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				600,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.400,00
339039000000	0623	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00			<b>18.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				12.600,00
449052000000	0624	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00			<b>25.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				7.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				17.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>50.000,00</b>			<b>50.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2028 - APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C. DOS DANTAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Repasse de contribuicao financeira para a APAMI, Garantirno funcionamento e convenio com o Hospital Maternidade APAMI, visando que os nossos usuários tenham acesso ao internamento, parto e cirurgias eletivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0625	Contribuicoes	140.000,00			<b>140.000,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				140.000,00
335043000000	0626	Subvencoes Sociais	37.900,00			<b>37.900,00</b>
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				37.900,00
<b>TOTAL:</b>			<b>177.900,00</b>			<b>177.900,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2039 -MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao, ampliacao e qualificacao dos servicos de MAC, tornar o acesso humanizado e integral aos usuarios dos servicos de media e alta complexidade e em situacao de urgencia/emergencia.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0627	Contratacao por Tempo Determinado	520.000,00			<b>520.000,00</b>

0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				220.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				300.000,00
319013000000	0628	Obrigações Patronais	38.600,00			38.600,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				38.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				600,00
339004000000	0629	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.750,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.250,00
339014000000	0630	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				700,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.300,00
339030000000	0631	Material de Consumo	15.000,00			15.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.250,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				9.750,00
339032000000	0632	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.050,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.950,00
339036000000	0633	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.750,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.250,00
339039000000	0634	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00			30.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				19.500,00
339047000000	0635	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				350,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				650,00
339048000000	0636	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				700,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.300,00
339092000000	0637	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.050,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.950,00
449052000000	0638	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				6.500,00
TOTAL:			634.600,00			634.600,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2040 -MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológica do Programa Brasil Sorridente.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0639	Contratação por Tempo Determinado	24.000,00			24.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.600,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				20.400,00
319013000000	0640	Obrigações Patronais	4.000,00			4.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339014000000	0641	DIARIAS (PC)	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				150,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				850,00
339030000000	0642	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				8.500,00
339032000000	0643	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00			20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				17.000,00
339036000000	0644	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				750,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.250,00
339039000000	0645	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00			16.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				13.600,00
449052000000	0646	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				8.500,00
TOTAL:			90.000,00			90.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2043 -DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Serviço de distribuição e manutenção de próteses dentárias a população do município			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0647	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				7.500,00
339032000000	0648	Material de Distribuição Gratuita	23.600,00			23.600,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.900,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				17.700,00
339036000000	0649	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.250,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.750,00
339039000000	0650	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00			100.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				25.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				75.000,00
TOTAL:			138.600,00			138.600,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2059 -MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção dos serviços hospitalares prestados aos pacientes deste município na rede pública de saúde			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0651	Material de Consumo	90.000,00			90.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				90.000,00
339036000000	0652	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.800,00			5.800,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.800,00
339039000000	0653	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00			30.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				30.000,00
449052000000	0654	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00			8.500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				8.500,00
TOTAL:			134.300,00			134.300,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2083 -PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Repasse de recursos pela participação no Consórcio Intermunicipal do Saúde Pública.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0655	Contribuições	160.000,00			160.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				112.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				48.000,00
335043000000	0656	Subvenções Sociais	13.600,00			13.600,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				9.520,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.080,00
337170000000	0657	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.000,00			13.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				9.100,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.900,00
TOTAL:			186.600,00			186.600,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
Programa: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Projeto/Atividade: 2036 -MANUT. PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer suporte profilático e terapêutico, aos pacientes atendidos pelo programa de assistência farmacêutica básica.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0658	Material de Consumo	115.000,00			115.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				23.000,00
0.0.121.30000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				17.250,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				74.750,00
339092000000	0659	Despesas de Exercícios Anteriores	5.100,00			5.100,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.020,00
0.0.121.30000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				765,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.315,00
TOTAL:			120.100,00			120.100,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
Programa: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Projeto/Atividade: 2041 -MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA- SUS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Reestruturar e Qualificar os serviços da assistência farmacêutica básica e adquirir de medicamentos para os pacientes deste município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319016000000	0660	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00			15.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				15.000,00
339014000000	0661	DIARIAS (PC)	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339030000000	0662	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				10.000,00
339032000000	0663	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339036000000	0664	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00
339039000000	0665	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00			3.300,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.300,00
449052000000	0666	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00			11.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				11.000,00
TOTAL:			47.300,00			47.300,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2093 -MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Continuidade das ações de prevenção e controle de doenças, garantindo a oferta de manutenção de serviços e equipamentos de vigilância em saúde no âmbito municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0667	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.000,00
319013000000	0668	Obrigações Patronais	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				800,00
319016000000	0669	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00			1.500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				300,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.200,00

319092000000	0670	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00				1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					800,00
339014000000	0671	DIARIAS (PC)	2.500,00				2.500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					2.000,00
339030000000	0672	Material de Consumo	15.000,00				15.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					12.000,00
339032000000	0673	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00				2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					1.600,00
339036000000	0674	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00				1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					800,00
339039000000	0675	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00				2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					1.600,00
449052000000	0676	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00				5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					4.000,00
TOTAL:			36.000,00				36.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2030 -MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Continuidade das acoes de prevencao e controle de doencas, garantindo a oferta de manutencao de vigilancia em saude no ambito municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0677	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				800,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.200,00	
319011000000	0678	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00			200.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				80.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				120.000,00	
319013000000	0679	Obrigacoes Patronais	35.000,00			35.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				33.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00	
319091000000	0680	Sentencas Judiciais	1.000,00			1.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				400,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				600,00	
319092000000	0681	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00			500,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				200,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				300,00	
319094000000	0682	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			1.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				400,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				600,00	
339014000000	0683	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				800,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.200,00	
339030000000	0684	Material de Consumo	15.000,00			15.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				6.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				9.000,00	
339032000000	0685	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				800,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.200,00	
339033000000	0686	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				400,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				600,00	
339036000000	0687	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				400,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				600,00	
339039000000	0688	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.600,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.400,00	
339092000000	0689	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00			500,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				200,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				300,00	
449052000000	0690	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.200,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.800,00	
TOTAL:			268.000,00			268.000,00	
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO				
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 1006 -CONVÊNIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Convenio para com entidades afins ou asilares direcionado a cuidados da pessoal idosa.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
335041000000	0691	Contribuicoes	22.000,00			22.000,00	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				20.000,00	
TOTAL:			22.000,00			22.000,00	
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO				
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2007 -SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				

Caracterização da ação: Priorizar a garantia de direitos e a proteção do indivíduo, através dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Defici			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0692	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.500,00
319011000000	0693	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				7.000,00
319013000000	0694	Obrigacoes Patronais	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.200,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.800,00
319016000000	0695	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				300,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				700,00
319092000000	0696	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				300,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				700,00
335041000000	0697	Contribuicoes	37.000,00			37.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				35.000,00
339014000000	0698	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.400,00
339030000000	0699	Material de Consumo	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.500,00
339032000000	0700	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				900,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.100,00
339036000000	0701	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.500,00
339039000000	0702	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			20.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				6.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				14.000,00
339048000000	0703	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.500,00
339092000000	0704	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.400,00
<b>TOTAL:</b>			<b>110.000,00</b>			<b>110.000,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Projeto/Atividade: 2008 -			FUNDO DA PESSOAL IDOSA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Proporcionar condicoes adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo da pessoal Idosa.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0705	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00			5.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
319013000000	0706	Obrigacoes Patronais	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
335041000000	0707	Contribuicoes	5.000,00			5.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
339014000000	0708	DIARIAS (PC)	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339030000000	0709	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
339032000000	0710	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339036000000	0711	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
339039000000	0712	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				4.000,00
339092000000	0713	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>23.000,00</b>			<b>23.000,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2013 -FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Proporcionar condicoes adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo da Pessoal com Deficiencia.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0714	Contratacao por Tempo Determinado	3.500,00			3.500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.500,00
319013000000	0715	Obrigacoes Patronais	500,00			500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				500,00
335041000000	0716	Contribuicoes	3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
339014000000	0717	DIARIAS (PC)	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339030000000	0718	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
339032000000	0719	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00			4.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				4.000,00
339033000000	0720	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339036000000	0721	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00



0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			2.000,00
33903900000	0722	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			3.000,00
44905200000	0723	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			3.000,00
<b>TOTAL:</b>			23.000,00		23.000,00

<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS</b>						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2014 -FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Proporcionar condições adequadas ao funcionamento dos orgaos de defesa da criança e do adolescente, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Crianca e do Adolescente e na Constituicao Federal.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
31900400000	0724	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00			10.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00
31901300000	0725	Obrigacoes Patronais	2.521,00			2.521,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.521,00
33504100000	0726	Contribuicoes	18.000,00			18.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				18.000,00
33901400000	0727	DIARIAS (PC)	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
33903000000	0728	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
33903200000	0729	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
33903300000	0730	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
33903600000	0731	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
33903900000	0732	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00
33909200000	0733	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
44905200000	0734	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00
<b>TOTAL:</b>			65.521,00			65.521,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2016 -FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Proporcionar condições adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Enfrentamento as Drogas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33504100000	0735	Contribuicoes	20.000,00			20.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				20.000,00
33901400000	0736	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
33903200000	0737	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
33903300000	0738	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
33903600000	0739	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
33903900000	0740	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			15.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				15.000,00
44905200000	0741	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
<b>TOTAL:</b>			50.000,00			50.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2089 -DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Contribuir com infraestrutura e recursos necessarios ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, Manutencao e conservação do Conselho Tutelar, Servico de Protecao Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socio Ed			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
31901100000	0742	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00			120.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				20.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				100.000,00
31901300000	0743	Obrigacoes Patronais	20.000,00			20.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				16.000,00
31909200000	0744	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				300,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				700,00
33901400000	0745	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.400,00
33903000000	0746	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				7.000,00
33903200000	0747	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.400,00
33903300000	0748	Passagens e Despesas com Locomocao	2.200,00			2.200,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				660,00

0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					1.540,00
339036000000	0749	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00				<b>2.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					1.400,00
339039000000	0750	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00				<b>5.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					1.500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					3.500,00
449052000000	0751	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00				<b>5.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					1.500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					3.500,00
TOTAL:			169.200,00				<b>169.200,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2012 -PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL				
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Realizar ou Apoiar oficinas de inclusao produtiva, capacitacoes, cursos tecnicos e cursos de geracao de renda, Apoio ao Programa Nacional de Promocao do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0752	Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00			<b>30.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				15.000,00	
319013000000	0753	Obrigacoes Patronais	5.000,00			<b>5.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.500,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.500,00	
339014000000	0754	DIARIAS (PC)	2.000,00			<b>2.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00	
339030000000	0755	Material de Consumo	3.000,00			<b>3.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.500,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.500,00	
339032000000	0756	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00			<b>4.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00	
339033000000	0757	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			<b>2.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00	
339036000000	0758	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			<b>2.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00	
339039000000	0759	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.200,00			<b>8.200,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.100,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				4.100,00	
339092000000	0760	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			<b>1.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				500,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				500,00	
449052000000	0761	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			<b>5.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.500,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.500,00	
TOTAL:			62.200,00			<b>62.200,00</b>	
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2015 -SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB				
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manter e ampliar servicos referenciados no CRAS, Serviço de Protecao e Atend. Integral a Familia, Serviço de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV, Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio p/Pessoas com Deficiencia,Projeto Gestar no Embalo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0762	Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00			<b>50.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				45.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00	
319011000000	0763	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00			<b>120.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				110.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00	
319013000000	0764	Obrigacoes Patronais	27.800,00			<b>27.800,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				22.800,00	
319091000000	0765	Sentencas Judiciais	1.000,00			<b>1.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				700,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				300,00	
319092000000	0766	Despesas de Exercicios Anteriores	1.500,00			<b>1.500,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.050,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				450,00	
339014000000	0767	DIARIAS (PC)	3.000,00			<b>3.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.100,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				900,00	
339030000000	0768	Material de Consumo	50.000,00			<b>50.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				40.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00	
339032000000	0769	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00			<b>4.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.800,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.200,00	
339033000000	0770	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			<b>3.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.100,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				900,00	
339036000000	0771	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00			<b>8.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.600,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.400,00	
339039000000	0772	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00			<b>20.000,00</b>	
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				14.000,00	
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				6.000,00	

339092000000	0773	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.400,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				600,00
449052000000	0774	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				7.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>300.300,00</b>			<b>300.300,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2094 -BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA			
<b>CÓDIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>			
Caracterização da ação: Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação, Concessao de benefícios eventuais-LOAS, programa BPC na e			<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
339032000000	0775	Material de Distribuicao Gratuita	60.000,00			<b>60.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				60.000,00
339036000000	0776	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
339039000000	0777	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00			<b>16.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				16.000,00
339048000000	0778	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	50.000,00			<b>50.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				50.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>131.000,00</b>			<b>131.000,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 1007 -AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIA			
<b>CÓDIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>			
Caracterização da ação: Ampliacao da infraestrutura dos programas e da gestao para melhoria das acoes de protecao basica e especial da assistencia social			<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
449052000000	0779	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			<b>50.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
0.0.131.20000		Transferências de Convênios - Assistência Social				40.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>50.000,00</b>			<b>50.000,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2005 -CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCAO			
<b>CÓDIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>			
Caracterização da ação: Manter e qualificar o conselho mul de assistencia social, conselho mul da pessoa idosa., conselho mul da pessoa com deficiencia, conselho de enfrentamento as drogas, conselho mul de habitação de interesse social, Controle Social-IGD PBF			<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
339014000000	0780	DIARIAS (PC)	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
339030000000	0781	Material de Consumo	6.000,00			<b>6.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				6.000,00
339032000000	0782	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
339033000000	0783	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
339036000000	0784	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
339039000000	0785	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>29.000,00</b>			<b>29.000,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2006 -EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS			
<b>CÓDIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>			
Caracterização da ação: Qualificar os profissionais e garantir a qualidade dos servicos e atendimento aos usuarios, garantindo a participaco dos profissionais, gestao e conselheiros em eventos direcionados para formacao e capacitacao profissional			<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
339014000000	0786	DIARIAS (PC)	4.000,00			<b>4.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
339030000000	0787	Material de Consumo	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.500,00
339032000000	0788	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339033000000	0789	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00			<b>4.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
339036000000	0790	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339039000000	0791	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.500,00
449052000000	0792	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			<b>4.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>24.000,00</b>			<b>24.000,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2017 -ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF			
<b>CÓDIGO</b>	<b>RED</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>RECURSOS</b>			
Caracterização da ação: Gerir os recursos destinados as familias pertencentes a grupos populacionais diferenciados bem como as familias em situacao de extrema pobreza, no Cadastro Único para Programas Sociais IGD-PBF			<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>

319004000000	0793	Contratacao por Tempo Determinado	15.000,00			<b>15.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
319013000000	0794	Obrigações Patronais	4.500,00			<b>4.500,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.500,00
319092000000	0795	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00			<b>500,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				500,00
339014000000	0796	DIARIAS (PC)	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339030000000	0797	Material de Consumo	18.000,00			<b>18.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				18.000,00
339032000000	0798	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0799	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00			<b>4.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
339039000000	0800	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00			<b>8.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				8.000,00
339092000000	0801	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
449052000000	0802	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			<b>9.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				9.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>64.000,00</b>			<b>64.000,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2018 -MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades de gestão e operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0803	Contratacao por Tempo Determinado	71.470,00			<b>71.470,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				71.470,00
319011000000	0804	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	490.000,00			<b>490.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				490.000,00
319013000000	0805	Obrigações Patronais	110.000,00			<b>110.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				110.000,00
319016000000	0806	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
319091000000	0807	Sentenças Judiciais	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00
319092000000	0808	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
319094000000	0809	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00
335041000000	0810	Contribuições	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00
339014000000	0811	DIARIAS (PC)	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
339018000000	0812	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00			<b>4.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				4.000,00
339030000000	0813	Material de Consumo	25.000,00			<b>25.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				25.000,00
339032000000	0814	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
339033000000	0815	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00			<b>5.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
339035000000	0816	Serviços de Consultoria	10.000,00			<b>10.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00
339036000000	0817	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00			<b>30.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				30.000,00
339039000000	0818	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00			<b>40.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				40.000,00
339047000000	0819	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339092000000	0820	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
449052000000	0821	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			<b>20.000,00</b>
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				20.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>856.470,00</b>			<b>856.470,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2022 -APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e fortalecer o controle social e incentivar a participação da sociedade, apoiar a organização e gestão do SUAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0822	DIARIAS (PC)	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339030000000	0823	Material de Consumo	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339032000000	0824	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339033000000	0825	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			<b>2.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0826	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			<b>1.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339039000000	0827	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.800,00			<b>11.800,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				11.800,00
449052000000	0828	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			<b>3.000,00</b>
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>21.800,00</b>			<b>21.800,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2024 -MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção da frota de veículos destinadas as atividades de gestão e operacionalização dos programas sociais do nosso município			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0829	Material de Consumo	17.000,00			17.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.400,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				13.600,00
339036000000	0830	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.400,00
339039000000	0831	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00			13.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.400,00
449052000000	0832	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.400,00
TOTAL:			36.000,00			36.000,00
TOTAL GERAL:			29.100.537,65			29.100.537,65

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3082A4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19110001/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 19110001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19110001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição referente a participação do II Seminário Gestão Educacional: Desafios para 2020, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN - UNDIME., pelos valores abaixo descrito:

**630 - UNDIME RN (00.596.662/0001-76)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16599 - INSCRIÇÃO PARA SEMINARIO GESTÃO EDUCACIONAL	UND		1	330,00	330,00
<b>Total (RS):</b>						330,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/11/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**12B144C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 333/2019**

*Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da "Cessão Onerosa do Bonus de Assinatura do Pré-sal", no orçamento municipal, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O orçamento do ano de 2019, do Poder Executivo Municipal passa a vigor acrescido do valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde a estimativa da Confederação Nacional dos Municípios/CNM, dos recursos que serão repassados pela União Federal ao Município, a título da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”.

Parágrafo 1º – Caso haja variação no valor creditado em relação a quantia estimada e definida no *caput*, fica desde já autorizada a sua inclusão ao orçamento municipal, com os devidos ajustes.

Parágrafo 2º – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer no ano de 2019, ou ocorrer parceladamente, inclusive no ano seguinte, fica autorizada a inclusão no orçamento municipal do valor creditado, respectivamente.

Art. 2º - O ingresso dos recursos de que trata o artigo 1º será registrado orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica “Outras Transferências da União”, conforme preceitua a Nota Técnica SEI nº 1.490/2019/Ministério da Economia, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º - Os valores provenientes da “Cessão Onerosa do Pré-sal”, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos “Outras Vinculações de Transferências”, quando essa fonte fará parte do elenco daquelas já definidas no orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, em obediência aos termos da Lei Nacional nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, destinará os recursos de que trata a presente lei nas despesas previstas no § 3º do art.1º do citado diploma legal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e centavos), que terá como fonte de receita a “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, tendo sua destinação através das ações especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo 1º - Caso haja variação no ingresso dos recursos, do valor definido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar por decreto, o ajuste orçamentário no crédito adicional suplementar especificado no *caput*.

Parágrafo 2º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no *caput* o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos que servirão para anulação orçamentária, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo 3º - A divisão dos valores por projeto/atividade se dará na oportunidade da abertura do crédito orçamentário, objeto desta Lei, quando se dará por decreto.

Art. 6º - Caso os recursos a serem repassados através da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”, não ocorram no ano de 2019, ou não sejam repassados na sua totalidade no ano corrente, o crédito adicional suplementar especificado no art. 5º desta lei será aberto à Lei Orçamentária do ano de 2020, mantendo as especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente e à Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano a que corresponder o ingresso do valor oriundo da “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

### **TABELA DEMONSTRATIVA DAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL**

Tabela I

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objeto:	Construção da Academia da Saúde
Fonte:	Recurso Ordinário

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objeto:	Construção e Reforma da Praça da Pedra do Sapo
Fonte:	Recurso Ordinário

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objeto:	Construção de praça com urbanização – apoio a projetos de infraestrutura turística
Fonte:	Recurso Ordinário

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objeto:	Projetos de Engenharia
Fonte:	Recurso Ordinário

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objeto:	Pavimentação de Ruas
Fonte:	Recurso Ordinário

Unidade orçamentária:	Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa:	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
Objeto:	Despesas com GPS

Fonte:	Recurso Ordinário
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Natureza da despesa:	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
Objeto:	Despesas com GPS
Fonte:	Recurso Ordinário
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza da despesa:	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
Objeto:	Despesas com GPS
Fonte:	Recurso Ordinário
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Natureza da despesa:	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
Objeto:	Despesas com GPS
Fonte:	Recurso Ordinário
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente
Natureza da despesa:	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
Objeto:	Despesas com GPS
Fonte:	Recurso Ordinário
c	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Natureza da despesa:	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
Objeto:	Despesas com GPS
Fonte:	Recurso Ordinário
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa:	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
Objeto:	Despesas com GPS
Fonte:	Recurso Ordinário
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa:	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
Objeto:	Despesas com GPS
Fonte:	Recurso Ordinário

Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:0BDCE3A9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.449/2019.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.449, DE 12 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.314,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.314,53 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de dezembro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>141.314,53</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>54.454,53</b>

FINANÇAS						
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					54.454,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		44.454,53
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						44.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO					44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		14.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		300,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						560,00
	2065 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE					560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		560,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.000,00
	2057 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL					8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		8.000,00
Anexo II (Redução)						141.314,53
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						4.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						54.454,53
	0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					19.454,53
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		19.454,53
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		25.000,00
	0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		10.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						44.000,00
	1004 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		5.000,00
	1005 CONST., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E/OU BARREIROS					19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		15.000,00
	1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO					10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		6.000,00
	2054 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR					5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		5.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		300,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						30.560,00
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%					30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		30.000,00
	2068 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE					560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		560,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB					8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001		8.000,00

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:61B0371C



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.474- A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.474- A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018;**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018.**DECRETA:****Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2019, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
285	10/12/2019	1.211.007/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	10/12/2019	DECRETO: 1.474	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									
									<b>15.000,00</b>
					2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS				15.000,00
Nº Solic.: 105 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12140211	0001	15.000,00
Total:									
									<b>15.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									
									<b>15.000,00</b>
					2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS				15.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140211	0001	15.000,00
Total:									
									<b>15.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:6600B0CB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 366 2019 LOA 2020 JUNDIA**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

Lei Nº 336/2019, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Jundiá/RN, para o exercício de 2020.

Administração  
José Arnor da Silva

LEI Nº 366/2019. Jundiá-RN, 04 de dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Jundiá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Jundiá constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Evolução da Receita do Tesouro;
5. QDR — Quadro Detalhado da Receita;
6. Resumo Geral da Receita;
7. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
8. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
10. Despesa Orçamentária por Função;
11. Despesa Orçamentária por Sub-função;
12. Despesa Orçamentária por Programa;
13. Despesa Orçamentária por Ação;
14. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;

15. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
16. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
17. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
18. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
19. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
20. Despesa Orçamentária por Órgão;
21. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
23. Resumo Geral da Despesa;
24. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
25. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
26. Despesa Orçamentária por Região;
27. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
28. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
29. Evolução da Despesa;
30. Programa de Trabalho;
31. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
32. Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
33. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
34. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
35. Quadro Síntese da Despesa;
36. Demonstrativo de Aplicação e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
37. Demonstrativo de Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
38. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo;
- e
39. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Jundiá, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 21.904.262,00 (vinte um milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 21.904.262,00 (vinte um milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R\$ 16.421.162,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais);

e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.483.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cem reais).

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

#### CAPÍTULO V

##### DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de vinte por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10º - A alteração de que trata o artigo anterior, poderão ser feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

#### ANEXO I

##### DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	16.678.390,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.700,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	42.780,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	15.721.510,00
Outras Receitas Correntes	650.400,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	5.225.872,00
Operações de crédito	24.032,00
Alienação de Bens	11.553,00
Transferências de Capital	5.190.287,00
TOTAL GERAL	21.904.262,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

#### ANEXO II

##### DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)	%
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	1.105.000,00	5,04
Gabinete do Prefeito	558.200,00	2,55
Secretaria Municipal de Administração	1.367.900,00	6,24
Secretaria Municipal de Finanças	370.400,00	1,69
Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	3.246.037,00	14,82
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	7.130.244,00	32,55
Secretaria Municipal de Saúde	4.674.800,00	21,34
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.846.300,00	8,43
Secretaria Municipal de Agricultura	1.263.681,00	5,77
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	251.700,00	1,15
Reserva de Contingência	90.000,00	0,41
TOTAL	21.904.262,00	100,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

#### ANEXO III

##### TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
10010000	Recursos Ordinários	5.884.620,00
11110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.595.400,00
11120000	Transferência do FUNDEB - 60%	2.445.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB - 40%	468.000,00

11200000	Transferências do Salário Educação	141.500,00
11210000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000,00
11220000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	211.800,00
11230000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNTE)	69.120,00
11240000	Outras Transferência de Recursos do FNDE	673.000,00
11500000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – Remuneração de Depósitos Bancários	25,00
11510000	Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700,00
12110000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	2.806.400,00
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.281.500,00
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	314.500,00
12200000	Transferências de Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculados à Saúde	253.000,00
12500000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários	400,00
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000,00
13110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	314.500,00
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.655.387,00
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	612.500,00
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	17.000,00
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	22.600,00
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.525,00
16100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.200,00
19200000	Recursos de Operações de Crédito	24.032,00
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	900.000,00
TOTAL		21.904.262,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>16.678.390</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			213.700	
1.1.1	Impostos		210.500		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		165.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		165.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		156.500		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		156.500		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	150.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	6.500		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		8.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		45.500		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		6.500		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	500		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		6.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	6.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		39.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		39.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	39.000		
1.1.2	Taxas		3.200		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		2.500		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.500		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.500		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		2.500		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	300		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	300		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	200		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	200		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	300		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	200		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	500		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		500		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		500		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		500		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	300		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		200		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		200		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		200		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Fiscal	200		
1.2	Contribuições			50.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	50.000		

1.3	Receita Patrimonial			42.780	
1.3.2	Valores Mobiliários			42.780	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			42.780	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários			42.780	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			42.780	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal		5.000	
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal		100	
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal		2.000	
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal		5.555	
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social		8.900	
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social		5.500	
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal		25	
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal		200	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	15.500		
1.7	Transferências Correntes			15.721.510	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		11.264.730		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		11.264.730		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		8.039.640		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.280.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.280.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	6.526.910		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	2.573.090		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.820.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		384.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		384.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	384.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		375.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		375.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	375.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		640		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		640		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	680		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	120		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-160		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		151.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		17.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	17.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		134.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	134.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.280.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.015.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.015.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	109.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	172.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	96.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	54.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	130.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	148.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	Seguridade Social	27.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		182.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		182.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	32.000		
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		53.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		53.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	41.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		22.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		22.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	22.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		8.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	8.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		583.490		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		141.330		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	141.330		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.960		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	1.960		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		211.200		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		211.200		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	19.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	11.200		

1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -FUNDAMENTAL	Fiscal	122.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	53.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -EJA	Fiscal	6.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		69.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		69.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	5.500		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	47.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MEDIO	Fiscal	16.500		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		160.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	160.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	1.700		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	300		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		309.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		309.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		309.000		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	8.500		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	7.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS – Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	72.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	25.500		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	108.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	88.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		900.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		900.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	900.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.543.780		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.543.780		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.259.580		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.196.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.196.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.270.750		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	224.250		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-299.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		44.800		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		44.800		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	47.600		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	8.400		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-11.200		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.280		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.280		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.360		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	240		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-320		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		17.500		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	17.500		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		22.500		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º		22.500		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	22.500		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		19.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		19.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	19.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		242.700		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		131.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	131.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		111.700		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	111.700		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.913.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.913.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.913.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.913.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.913.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			650.400	

1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		200		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica		200		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica		200		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	200		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		150.200		
1.9.2.1	Indenizações		200		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		200		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		200		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	200		
1.9.2.2	Restituições		150.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		150.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		150.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	150.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		500.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		500.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		500.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	500.000		
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>			<b>5.225.872</b>	
2.1	Operações de Crédito		24.032		
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		24.032		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		24.032		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		24.032		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	24.032		
2.2	Alienação de Bens		11.553		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		11.553		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		11.553		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	11.553		
2.4	Transferências de Capital		5.190.287		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.459.287		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.459.287		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		209.500		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		209.500		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	209.500		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada		100.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		508.400		
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		200.000		
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		308.400		
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	308.400		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		3.641.387		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		137.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	137.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		511.980		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	511.980		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		2.992.407		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.992.407		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		731.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		731.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		731.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		120.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	120.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		611.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	611.000		
Total Geral:				21.904.262	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Fontes	Outras Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	-2.131.080	5.884.620	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro	0	0	1.595.400	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	2.445.000	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	468.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	141.500	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	2.000	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	211.800	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	69.120	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	673.000	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	25	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	2.000	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	111.700	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	2.806.400	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	1.281.500	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Tesouro	0	0	314.500	

Públicos de Saúde			
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	253.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	400
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	19.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	314.500
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	3.655.387
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	612.500
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	17.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	22.600
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	17.525
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	50.200
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	24.032
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	0	11.553
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	900.000
Total:		0	-2.131.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 Secretaria Mun. de Finanças				
04.001 Secretaria Mun. de Finanças				
I - Receita				19.721.362
1	Receitas Correntes			14.924.990
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		213.700	
1.1.1	Impostos	210.500		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	165.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	165.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	156.500		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	156.500		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	6.500		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	8.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	8.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	45.500		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.500		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	39.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	39.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	39.000		
1.1.2	Taxas	3.200		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.500		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.500		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.500		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.500		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	500		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	300		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	300		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	200		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	200		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	300		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	200		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	300		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	200		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	200		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	200		
1.2	Contribuições		50.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000		
1.3	Receita Patrimonial		28.380	
1.3.2	Valores Mobiliários	28.380		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	28.380		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	28.380		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.380		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	100		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.555		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	25		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	15.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7	Transferências Correntes		13.982.510	



1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	9.675.730		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.675.730		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	8.039.640		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.280.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.280.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.100.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.820.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	384.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	384.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	384.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	375.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	375.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	375.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-160		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	151.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	17.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	17.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	134.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	134.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	583.490		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	141.330		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	141.330		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.960		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.960		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	211.200		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	211.200		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	19.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	11.200		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	122.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	53.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	5.500		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	47.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	16.500		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	160.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	160.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.600		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.600		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.600		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-400		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	900.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	900.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	900.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.393.780		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.393.780		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.259.580		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.196.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.196.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.495.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-299.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	44.800		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	44.800		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	56.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-11.200		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.280		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.280		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-320		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.500		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17.500		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	22.500		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	22.500		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	22.500		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	111.700		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	111.700		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.913.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.913.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.913.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.913.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.913.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9	Outras Receitas Correntes	650.400	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200	
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	200	
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	200	
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	200	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.200	
1.9.2.1	Indenizações	200	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	200	
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	200	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	200	
1.9.2.2	Restituições	150.000	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	150.000	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	150.000	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	150.000	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	500.000	
1.9.9.0.99	Outras Receitas	500.000	
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	500.000	
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	500.000	
2	Receitas de Capital		4.796.372
2.1	Operações de Crédito	24.032	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	24.032	
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	24.032	
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	24.032	
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	24.032	
2.2	Alienação de Bens	11.553	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	11.553	
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	11.553	
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	11.553	
2.4	Transferências de Capital	4.760.787	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.149.787	
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.149.787	
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	508.400	
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	200.000	
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	308.400	
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	308.400	
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.641.387	
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	137.000	
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	137.000	
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	511.980	
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	511.980	
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	2.992.407	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.992.407	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	611.000	
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	611.000	
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	611.000	
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	611.000	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	611.000	
Total			19.721.362
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07 Secretaria Municipal de Saúde			
07.002 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			
1	Receitas Correntes		1.868.400
1.3	Receita Patrimonial	8.900	1.438.900
1.3.2	Valores Mobiliários	8.900	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	8.900	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	8.900	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.900	
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.900	
1.7	Transferências Correntes	1.430.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.280.000	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.280.000	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.280.000	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.015.000	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.015.000	
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO	109.000	
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	172.000	
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	96.000	
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	54.000	
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	130.000	
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	27.000	
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	182.000	
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	182.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	32.000	
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	150.000	
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	53.000	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	53.000	
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	41.000	

1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	22.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	22.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	22.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	8.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	8.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	150.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	19.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	19.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	19.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	131.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	131.000		
2	Receitas de Capital			429.500
2.4	Transferências de Capital		429.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	309.500		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	309.500		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209.500		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	209.500		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	209.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	120.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120.000		
Total				1.868.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Sec. Mun. Assistência Social				
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social				
I - Receita				314.500
1	Receitas Correntes			314.500
1.3	Receita Patrimonial		5.500	
1.3.2	Valores Mobiliários	5.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.500		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	5.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.500		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.500		
1.7	Transferências Correntes		309.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	309.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	309.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	309.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	309.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	309.000		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	8.500		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	7.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	25.500		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	108.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	88.000		
Total				314.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.205,23	190.269,19	197.376,75	223.305,00	213.700,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
Receita Patrimonial	135.145,25	117.859,20	35.734,34	133.475,00	42.780,00
Transferências Correntes	13.576.179,93	13.629.986,22	13.111.700,05	14.378.040,00	15.721.510,00
Outras Receitas Correntes	708,60	10.951,52	7.802,55	291.000,00	650.400,00
TOTAL	13.798.239,01	13.949.066,13	13.352.613,69	15.125.820,00	16.678.390,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	22.252,00	24.032,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	10.698,00	11.553,00
Transferências de Capital	0,00	1.024.610,62	585.372,08	5.161.758,00	5.190.287,00
TOTAL	0,00	1.024.610,62	585.372,08	5.194.708,00	5.225.872,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA CORRENTES					
TOTAL GERAL	13.798.239,01	14.973.676,75	13.937.985,77	20.320.528,00	21.904.262,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor		
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças				19.721.362
10010000 - Recursos Ordinários ( Recursos do Tesouro )				5.884.620

		01 - Fiscal		5.884.620
			1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150.000
			1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	6.500
			1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	8.500
			1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500
			1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.000
			1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	39.000
			1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	500
			1121011102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	300
			1121011103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	300
			1121011104 - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	200
			1121011105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	200
			1121011106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	300
			1121011110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	200
			1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500
			1122011103 - Taxa de Limpeza Pública	300
			1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200
			1128011100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	200
			1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.931.510
			1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.820.000
			1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	384.000
			1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	375.000
			1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	680
			1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-160
			1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	134.000
			1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.700
			1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-400
			1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.270.750
			1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-299.000
			1728012101 - Cota-Parte do IPVA	47.600
			1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-11.200
			1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.360
			1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-320
			1910011100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	200
			1921991100 - Outras Indenizações - Principal	200
			1922991100 - Outras Restituições - Principal	150.000
			1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	500.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç ( Recursos do Tesouro )			1.595.400
		01 - Fiscal		1.595.400
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.595.400
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60% ( Recursos do Tesouro )			2.445.000
		01 - Fiscal		2.445.000
			1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.445.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40% ( Recursos do Tesouro )			468.000
		01 - Fiscal		468.000
			1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	468.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
	11200000 - Transferência do Salário-Educação ( Recursos do Tesouro )			141.500
		01 - Fiscal		141.500
			1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	170
			1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	141.330
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Recursos do Tesouro )			2.000
		01 - Fiscal		2.000
			1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	40
			1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.960
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Recursos do Tesouro )			211.800
		01 - Fiscal		211.800
			1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	600
			1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	19.000
			1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	11.200
			1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	122.000
			1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	53.000

		1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Recursos do Tesouro )			69.120
	01 - Fiscal		69.120
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	120
		1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	5.500
		1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	47.000
		1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	16.500
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Recursos do Tesouro )			673.000
	01 - Fiscal		673.000
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.600
		1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	160.000
		2418051100 - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	200.000
		2418059100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	308.400
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários ( Recursos do Tesouro )			25
	01 - Fiscal		25
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	25
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários ( Recursos do Tesouro )			2.000
	01 - Fiscal		2.000
		1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )			111.700
	01 - Fiscal		111.700
		1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ( Recursos do Tesouro )			2.806.400
	02 - Seguridade Social		2.806.400
		1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.573.090
		1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	120
		1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	300
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária			Valor
		1728011101 - Cota-Parte do ICMS	224.250
		1728012101 - Cota-Parte do IPVA	8.400
		1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	240
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União ( Recursos do Tesouro )			3.655.387
	01 - Fiscal		3.655.387
		1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	14.000
		2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	137.000
		2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	511.980
		2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.992.407
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados ( Recursos do Tesouro )			612.500
	01 - Fiscal		612.500
		1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.500
		2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	611.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo ( Recursos do Tesouro )			17.000
	01 - Fiscal		17.000
		1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	17.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo ( Recursos do Tesouro )			22.600
	01 - Fiscal		22.600
		1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	100
		1728023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	22.500
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Recursos do Tesouro )			17.525
	01 - Fiscal		17.525
		1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	25
		1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17.500
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Recursos do Tesouro )			50.200
	01 - Fiscal		50.200
		1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000
		1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200
19200000 - Recursos de Operações de Crédito ( Recursos do Tesouro )			24.032
	01 - Fiscal		24.032
		2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	24.032
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos ( Recursos do Tesouro )			11.553
	01 - Fiscal		11.553
		2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	11.553
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos ( Outras Fontes )			900.000

		01 - Fiscal		900.000
			1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	900.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
			07.002 - Fundo Municipal de Saúde	1.868.400
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )			1.281.500
		02 Seguridade Social		1.281.500
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.500
			1718031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	279.000
			1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	109.000
			1718031102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	172.000
			1718031103 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	96.000
			1718031104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	54.000
			1718031105 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	130.000
			1718031106 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000
			1718031107 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	27.000
			1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	32.000
			1718032104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	150.000
			1718033101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	41.000
			1718033102 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.000
			1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	22.000
			1718039100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	8.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )			314.500
		02 Seguridade Social		314.500
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
			2418031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	209.500
			2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )			253.000
		02 Seguridade Social		253.000
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.000
			1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	131.000
			2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	120.000
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários ( Recursos do Tesouro )			400
		02 Seguridade Social		400
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	400
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )			19.000
		02 Seguridade Social		19.000
			1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	19.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
			08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	314.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Recursos do Tesouro )			314.500
		02 Seguridade Social		314.500
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.500
			1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	8.500
			1718121102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	7.000
			1718121103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000
			1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	25.500
			1718121109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	108.000
			1718121110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	88.000
Total:				21.904.262
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>16.678.390</b>	<b>15.778.390</b>	<b>900.000</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.700	213.700	0
		Fiscal	213.700	0
1.2	Contribuições	50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	0
1.3	Receita Patrimonial	42.780	42.780	0
		Fiscal	28.380	0
		Seguridade Social	14.400	0
1.7	Transferências Correntes	15.721.510	14.821.510	900.000
		Fiscal	11.176.110	900.000
		Seguridade Social	4.545.400	0
1.9	Outras Receitas Correntes	650.400	650.400	0
		Fiscal	650.400	0
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.225.872</b>	<b>5.225.872</b>	<b>0</b>
2.1	Operações de Crédito	24.032	24.032	0
		Fiscal	24.032	0
2.2	Alienação de Bens	11.553	11.553	0
		Fiscal	11.553	0
2.4	Transferências de Capital	5.190.287	5.190.287	0
		Fiscal	4.760.787	0
		Seguridade Social	429.500	0
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>21.004.262</b>	<b>900.000</b>
	Fiscal	16.914.962	16.014.962	900.000
	Seguridade Social	4.989.300	4.989.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>16.678.390</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>15.028.744</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.700		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.001.350	
Contribuições	50.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
Receita Patrimonial	42.780		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.025.394	
Transferências Correntes	15.721.510				
Outras Receitas Correntes	650.400				
			Superavit Corrente		1.649.646
<b>Total</b>		<b>16.678.390</b>	<b>Total</b>		<b>16.678.390</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>5.225.872</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.785.518</b>
Operações de Crédito	24.032		INVESTIMENTO	6.685.518	
Alienação de Bens	11.553		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	
Transferências de Capital	5.190.287				
Déficit de Capital		1.649.646			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>90.000</b>
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>Total</b>		<b>6.875.518</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>16.678.390</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>15.028.744</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>5.225.872</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>6.785.518</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>90.000</b>
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>12.118.590</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>10.109.144</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.700		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.632.850	
Contribuições	50.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
Receita Patrimonial	28.380		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.474.294	
Transferências Correntes	11.176.110				
Outras Receitas Correntes	650.400				
			Superavit Corrente		2.009.446
<b>Total</b>		<b>12.118.590</b>	<b>Total</b>		<b>12.118.590</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.796.372</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.222.018</b>
Operações de Crédito	24.032		INVESTIMENTO	6.122.018	
Alienação de Bens	11.553		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	
Transferências de Capital	4.760.787				
Déficit de Capital		1.515.646			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>90.000</b>
<b>Total</b>		<b>16.914.962</b>	<b>Total</b>		<b>6.312.018</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>12.118.590</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.109.144</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.796.372</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>6.222.018</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>90.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		493.800
<b>Total</b>		<b>16.914.962</b>	<b>Total</b>		<b>16.914.962</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>4.559.800</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>4.919.600</b>
Receita Patrimonial	14.400		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.368.500	
Transferências Correntes	4.545.400		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.551.100	
Deficit Corrente		359.800			
<b>Total</b>		<b>4.919.600</b>	<b>Total</b>		<b>4.919.600</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>429.500</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>563.500</b>

Transferências de Capital	429.500		INVESTIMENTO	563.500	
Déficit de Capital		134.000			
<b>Total</b>		<b>4.989.300</b>	<b>Total</b>		<b>563.500</b>
<b>RESUMO</b>					
Receitas Correntes		<b>4.559.800</b>	DESPESAS CORRENTES		<b>4.919.600</b>
Receitas de Capital		<b>429.500</b>	DESPESAS DE CAPITAL		<b>563.500</b>
Transf. do Orçamento Fiscal		<b>493.800</b>			
<b>Total</b>		<b>5.483.100</b>	<b>Total</b>		<b>5.483.100</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.105.000</b>	<b>1.105.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.105.000	1.105.000	0	
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.940.000</b>	<b>1.940.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.940.000	1.940.000	0	
<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>808.300</b>	<b>808.300</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	808.300	808.300	0	
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>4.674.800</b>	<b>4.674.800</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	4.674.800	4.674.800	0	
<b>11</b>	<b>TRABALHO</b>	<b>143.500</b>	<b>143.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	143.500	143.500	0	
<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>5.703.045</b>	<b>5.703.045</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	5.703.045	5.703.045	0	
<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	29.000	29.000	0	
<b>15</b>	<b>URBANISMO</b>	<b>3.089.737</b>	<b>3.089.737</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	3.089.737	3.089.737	0	
<b>16</b>	<b>HABITAÇÃO</b>	<b>1.038.000</b>	<b>1.038.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.038.000	1.038.000	0	
<b>17</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>145.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	145.000	145.000	0	
<b>18</b>	<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>755.156</b>	<b>755.156</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	755.156	755.156	0	
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>760.225</b>	<b>760.225</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	760.225	760.225	0	
<b>25</b>	<b>ENERGIA</b>	<b>111.000</b>	<b>111.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	111.000	111.000	0	
<b>26</b>	<b>TRANSPORTE</b>	<b>11.300</b>	<b>11.300</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	11.300	11.300	0	
<b>27</b>	<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>1.398.199</b>	<b>1.398.199</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.398.199	1.398.199	0	
<b>28</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>102.000</b>	<b>102.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	102.000	102.000	0	
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0	
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>031</b>	<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>	<b>1.105.000</b>	<b>1.105.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.105.000	1.105.000	0	
<b>122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>1.657.100</b>	<b>1.657.100</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.629.600	1.629.600	0	
	Seguridade Social	27.500	27.500	0	
<b>123</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>268.400</b>	<b>268.400</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	268.400	268.400	0	
<b>124</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>	<b>51.000</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	51.000	51.000	0	
<b>241</b>	<b>ASSISTENCIAAO IDOSO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
<b>243</b>	<b>ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	<b>96.000</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	96.000	96.000	0	
<b>244</b>	<b>ASSISTENCIA COMUNITARIA</b>	<b>682.800</b>	<b>682.800</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	682.800	682.800	0	
<b>301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>4.125.300</b>	<b>4.125.300</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	4.125.300	4.125.300	0	
<b>302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>371.000</b>	<b>371.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	371.000	371.000	0	
<b>303</b>	<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	70.000	70.000	0	
<b>304</b>	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>15.500</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	15.500	15.500	0	
<b>305</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>93.000</b>	<b>93.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	93.000	93.000	0	
<b>331</b>	<b>PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR</b>	<b>143.500</b>	<b>143.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	143.500	143.500	0	
<b>361</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>4.431.945</b>	<b>4.431.945</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	4.431.945	4.431.945	0	
<b>362</b>	<b>ENSINO MÉDIO</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	16.500	16.500	0	
<b>365</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.088.100</b>	<b>1.088.100</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.088.100	1.088.100	0	
<b>366</b>	<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>147.500</b>	<b>147.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	147.500	147.500	0	



367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		29.000	29.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		3.089.737	3.089.737	0
		Fiscal	3.089.737	3.089.737	0
481	HABITAÇÃO RURAL		519.000	519.000	0
		Fiscal	519.000	519.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		519.000	519.000	0
		Fiscal	519.000	519.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
542	CONTROLE AMBIENTAL	131.700	131.700	0	
	Fiscal	131.700	131.700	0	
544	RECURSOS HIDRICOS	503.456	503.456	0	
	Fiscal	503.456	503.456	0	
605	ABASTECIMENTO	585.625	585.625	0	
	Fiscal	585.625	585.625	0	
606	EXTENSÃO RURAL	174.600	174.600	0	
	Fiscal	174.600	174.600	0	
752	ENERGIA ELÉTRICA	111.000	111.000	0	
	Fiscal	111.000	111.000	0	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.300	11.300	0	
	Fiscal	11.300	11.300	0	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.398.199	1.398.199	0	
	Fiscal	1.398.199	1.398.199	0	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	102.000	102.000	0	
	Fiscal	102.000	102.000	0	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000	90.000	0	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0	
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001	Programa de Gestão	15.701.037	15.701.037	0	
	Fiscal	10.311.937	10.311.937	0	
	Seguridade Social	5.389.100	5.389.100	0	
0021	Administração Geral	696.625	696.625	0	
	Fiscal	696.625	696.625	0	
0031	Administração Financeira	102.000	102.000	0	
	Fiscal	102.000	102.000	0	
0188	Ensino Regular	2.956.500	2.956.500	0	
	Fiscal	2.956.500	2.956.500	0	
0190	Educação Infantil	1.082.600	1.082.600	0	
	Fiscal	1.082.600	1.082.600	0	
0244	Assistência Comunitária	1.038.000	1.038.000	0	
	Fiscal	1.038.000	1.038.000	0	
0428	Assistência Médica a População	94.000	94.000	0	
	Seguridade Social	94.000	94.000	0	
0479	Proteção ao Trabalhador	143.500	143.500	0	
	Fiscal	143.500	143.500	0	
9999	Reserva de Contingência	90.000	90.000	0	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0	
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0999	Reserva de Contingência	90.000	90.000	0	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	72.000	72.000	0	
	Fiscal	72.000	72.000	0	
1003	Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1004	Construção da Prefeitura Municipal	253.500	253.500	0	
	Fiscal	253.500	253.500	0	
1005	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
1007	Desapropriação de Imóvel	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	

1009	Amortização da Dívida de Precatórios		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		51.585	51.585	0
		Fiscal	51.585	51.585	0
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos		201.000	201.000	0
		Fiscal	201.000	201.000	0
1019	Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1020	Construção e Ampliação de Praças		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas		1.361.252	1.361.252	0
		Fiscal	1.361.252	1.361.252	0
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico		101.000	101.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	101.000	101.000	0	
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
1028	Construção de Passagem Molhada	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.500	45.500	0	
	Fiscal	45.500	45.500	0	
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	400.000	400.000	0	
	Fiscal	400.000	400.000	0	
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	500	0	
	Fiscal	500	500	0	
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	62.000	62.000	0	
	Fiscal	62.000	62.000	0	
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
1038	Construção de Praça de Eventos	30.500	30.500	0	
	Fiscal	30.500	30.500	0	
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699	0	
	Fiscal	838.699	838.699	0	
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	444.000	444.000	0	
	Fiscal	444.000	444.000	0	
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000	0	
	Fiscal	21.000	21.000	0	
1043	Construção de Academia da Saúde	13.500	13.500	0	
	Seguridade Social	13.500	13.500	0	
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	253.000	253.000	0	
	Seguridade Social	253.000	253.000	0	
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	200.000	200.000	0	
	Seguridade Social	200.000	200.000	0	
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	504.000	0	
	Fiscal	504.000	504.000	0	
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	504.000	0	
	Fiscal	504.000	504.000	0	
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000	0	
	Seguridade Social	1.000	1.000	0	
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	140.100	0	
	Fiscal	140.100	140.100	0	
1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	493.482	493.482	0	
	Fiscal	493.482	493.482	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	21.000	21.000	0	
	Fiscal	21.000	21.000	0	
1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	983.000	983.000	0	
	Fiscal	983.000	983.000	0	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	497.200	497.200	0	
	Fiscal	497.200	497.200	0	
2003	Manutenção do Controle Interno	51.000	51.000	0	
	Fiscal	51.000	51.000	0	

2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		686.400	686.400	0
		Fiscal	686.400	686.400	0
2005	Contribuição a Previdência Social		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP		63.500	63.500	0
		Fiscal	63.500	63.500	0
2009	Contribuição ao PASEP		143.500	143.500	0
		Fiscal	143.500	143.500	0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		109.000	109.000	0
		Fiscal	109.000	109.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		268.400	268.400	0
		Fiscal	268.400	268.400	0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		1.207.100	1.207.100	0
		Fiscal	1.207.100	1.207.100	0
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública		5.300	5.300	0
		Fiscal	5.300	5.300	0
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2016	Manutenção do Setor de Transporte		2.800	2.800	0
		Fiscal	2.800	2.800	0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		3.000	3.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	373.000	373.000	0	
	Fiscal	373.000	373.000	0	
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	210.025	210.025	0	
	Fiscal	210.025	210.025	0	
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	131.500	131.500	0	
	Fiscal	131.500	131.500	0	
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	47.120	47.120	0	
	Fiscal	47.120	47.120	0	
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	190.600	0	
	Fiscal	190.600	190.600	0	
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.700	111.700	0	
	Fiscal	111.700	111.700	0	
2028	Programa Mais Educação - FNDE	54.000	54.000	0	
	Fiscal	54.000	54.000	0	
2029	Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
2030	Manutenção dos Programas do FNDE	160.000	160.000	0	
	Fiscal	160.000	160.000	0	
2031	Manutenção do Ensino Infantil	59.600	59.600	0	
	Fiscal	59.600	59.600	0	
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	47.500	0	
	Fiscal	47.500	47.500	0	
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.500	20.500	0	
	Fiscal	20.500	20.500	0	
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	12.500	12.500	0	
	Fiscal	12.500	12.500	0	
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	11.000	11.000	0	
	Fiscal	11.000	11.000	0	
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	531.000	531.000	0	
	Fiscal	531.000	531.000	0	
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.268.000	2.268.000	0	
	Fiscal	2.268.000	2.268.000	0	
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	188.000	188.000	0	
	Fiscal	188.000	188.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	63.000	63.000	0	
	Fiscal	63.000	63.000	0	
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	534.000	534.000	0	
	Fiscal	534.000	534.000	0	
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	124.000	124.000	0	
	Fiscal	124.000	124.000	0	
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	19.000	0	
	Fiscal	19.000	19.000	0	
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	

2044	Manutenção das Atividades Desportivas		64.000	64.000	0
		Fiscal	64.000	64.000	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde		86.000	86.000	0
		Seguridade Social	86.000	86.000	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		222.000	222.000	0
		Seguridade Social	222.000	222.000	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		387.000	387.000	0
		Seguridade Social	387.000	387.000	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		148.000	148.000	0
		Seguridade Social	148.000	148.000	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF		355.500	355.500	0
		Seguridade Social	355.500	355.500	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB		118.200	118.200	0
		Seguridade Social	118.200	118.200	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		196.700	196.700	0
		Seguridade Social	196.700	196.700	0
2055	Programa Rede Cegonha		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde		2.110.400	2.110.400	0
		Seguridade Social	2.110.400	2.110.400	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC		371.000	371.000	0
		Seguridade Social	371.000	371.000	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB		62.000	62.000	0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS		8.000	8.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	8.000	8.000	0	
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	15.500	15.500	0	
	Seguridade Social	15.500	15.500	0	
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	93.000	93.000	0	
	Seguridade Social	93.000	93.000	0	
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	10.500	10.500	0	
	Seguridade Social	10.500	10.500	0	
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2069	Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
2073	Apoio à Pessoa Idosa	2.000	2.000	0	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	96.000	96.000	0	
	Seguridade Social	96.000	96.000	0	
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	170.800	170.800	0	
	Seguridade Social	170.800	170.800	0	
2076	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	102.500	102.500	0	
	Seguridade Social	102.500	102.500	0	
2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	144.000	144.000	0	
	Seguridade Social	144.000	144.000	0	
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	25.500	25.500	0	
	Seguridade Social	25.500	25.500	0	
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	13.000	13.000	0	
	Seguridade Social	13.000	13.000	0	
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000	0	
	Seguridade Social	7.000	7.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	98.000	98.000	0	
	Seguridade Social	98.000	98.000	0	
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	116.000	116.000	0	
	Seguridade Social	116.000	116.000	0	
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0	
	Seguridade Social	2.500	2.500	0	
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0	

		Seguridade Social	2.500	2.500	0
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		577.125	577.125	0
		Fiscal	577.125	577.125	0
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
2088	Programa SISAGUA		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		7.474	7.474	0
		Fiscal	7.474	7.474	0
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. E Avicultura		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais		6.500	6.500	0
		Fiscal	6.500	6.500	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudanças		6.500	6.500	0
		Fiscal	6.500	6.500	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		131.700	131.700	0
		Fiscal	131.700	131.700	0
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2097	Manutenção do Ensino Especial		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio		16.500	16.500	0
		Fiscal	16.500	16.500	0
<b>Total</b>			<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>1.105.000</b>	<b>1.105.000</b>	<b>0</b>
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000	0
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	72.000	72.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	983.000	983.000	0
<b>02.001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>558.200</b>	<b>558.200</b>	<b>0</b>
1003	Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito	10.000	10.000	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	497.200	497.200	0
2003	Manutenção do Controle Interno	51.000	51.000	0
<b>03.001</b>	<b>Sec. Mun. de Administração</b>	<b>1.367.900</b>	<b>1.367.900</b>	<b>0</b>
1004	Construção da Prefeitura Municipal	253.500	253.500	0
1005	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
1007	Desapropriação de Imóvel	5.000	5.000	0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2.000	2.000	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	686.400	686.400	0
2005	Contribuição a Previdência Social	70.000	70.000	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	16.000	16.000	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	63.500	63.500	0
2009	Contribuição ao PASEP	143.500	143.500	0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	109.000	109.000	0
<b>04.001</b>	<b>Secretaria Mun. de Finanças</b>	<b>370.400</b>	<b>370.400</b>	<b>0</b>
1009	Amortização da Dívida de Precatórios	15.000	15.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000	0
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	5.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	268.400	268.400	0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	2.000	2.000	0
<b>05.001</b>	<b>Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>	<b>3.246.037</b>	<b>3.246.037</b>	<b>0</b>
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	51.585	51.585	0
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	6.000	0
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos	201.000	201.000	0
1019	Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	200.000	200.000	0
1020	Construção e Ampliação de Praças	51.000	51.000	0
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	1.500	1.500	0
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	1.361.252	1.361.252	0
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	5.000	5.000	0
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	20.000	20.000	0
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	101.000	101.000	0
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	2.000	0
1028	Construção de Passagem Molhada	2.000	2.000	0
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	21.000	21.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.207.100	1.207.100	0
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	5.300	5.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000	0
2016	Manutenção do Setor de Transporte	2.800	2.800	0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	4.500	4.500	0
<b>06.001</b>	<b>Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>	<b>3.417.244</b>	<b>3.417.244</b>	<b>0</b>
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.500	45.500	0

1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	400.000	400.000	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	500	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	62.000	62.000	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	2.000	0
1038	Construção de Praça de Eventos	30.500	30.500	0
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699	0
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	444.000	444.000	0
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000	0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000	0
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	373.000	373.000	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	210.025	210.025	0
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	131.500	131.500	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	47.120	47.120	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	190.600	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.700	111.700	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	54.000	54.000	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000	0
2030	Manutenção dos Programas do FNDE	160.000	160.000	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil	59.600	59.600	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	47.500	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.500	20.500	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	12.500	12.500	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	11.000	11.000	0
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	19.000	0
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	10.000	0
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	64.000	64.000	0
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil	10.000	10.000	0
2097	Manutenção do Ensino Especial	5.000	5.000	0
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	5.500	0
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	16.500	16.500	0
<b>06.002</b>	<b>Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>	<b>3.713.000</b>	<b>3.713.000</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	531.000	531.000	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.268.000	2.268.000	0
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	188.000	188.000	0
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	63.000	63.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	534.000	534.000	0
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	124.000	124.000	0
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
<b>07.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.666.800</b>	<b>4.666.800</b>	<b>0</b>
1043	Construção de Academia da Saúde	13.500	13.500	0
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	253.000	253.000	0
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	200.000	200.000	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	86.000	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	222.000	222.000	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	387.000	387.000	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	355.500	355.500	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	118.200	118.200	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	196.700	196.700	0
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	2.110.400	2.110.400	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	371.000	371.000	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	62.000	62.000	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	15.500	15.500	0
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	93.000	93.000	0
<b>08.001</b>	<b>Sec. Mun. de Assistência Social</b>	<b>1.065.500</b>	<b>1.065.500</b>	<b>0</b>
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	504.000	0
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	504.000	0
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	10.500	10.500	0
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2069	Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
<b>08.002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>780.800</b>	<b>780.800</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000	0
2073	Apoio à Pessoa Idosa	2.000	2.000	0

2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	96.000	96.000	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	170.800	170.800	0
2076	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	102.500	102.500	0
2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	144.000	144.000	0
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	25.500	25.500	0
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	13.000	13.000	0
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000	0
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	98.000	98.000	0
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	116.000	116.000	0
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0
<b>09.001</b>	<b>Sec. Mun. de Agricultura</b>	<b>1.263.681</b>	<b>1.263.681</b>	<b>0</b>
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	10.000	0
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	140.100	0
1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	493.482	493.482	0
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	15.000	0
1086	Reequipamento e Modernização do Matadouro Municipal	5.000	5.000	0
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	577.125	577.125	0
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000	0
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0
2088	Programa SISÁGUA	2.500	2.500	0
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	7.474	7.474	0
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. E Avicultura	4.500	4.500	0
<b>10.001</b>	<b>Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>	<b>251.700</b>	<b>251.700</b>	<b>0</b>
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	100.000	100.000	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	7.000	7.000	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	6.500	6.500	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudas	6.500	6.500	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.700	131.700	0
<b>99.001</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
0999	Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
<b>Total:</b>		<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>15.028.744</b>	<b>15.028.744</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.109.144	10.109.144	0
	Seguridade Social	4.919.600	4.919.600	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>6.785.518</b>	<b>6.785.518</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.222.018	6.222.018	0
	Seguridade Social	563.500	563.500	0
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>50</b>	<b>TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>	<b>70.550</b>	<b>70.550</b>	<b>0</b>
	Fiscal	63.550	63.550	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
<b>90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>21.743.712</b>	<b>21.743.712</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.267.612	16.267.612	0
	Seguridade Social	5.476.100	5.476.100	0
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>122.000</b>	
<b>01 Câmara Municipal</b>		<b>122.000</b>	
	01.001 Câmara Municipal	122.000	
<b>Poder Executivo</b>		<b>6.563.518</b>	
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>		<b>12.100</b>	
	02.001 Gabinete do Prefeito	12.100	
<b>03 Sec. Mun. de Administração</b>		<b>276.500</b>	
	03.001 Sec. Mun. de Administração	276.500	
<b>04 Secretaria Mun. de Finanças</b>		<b>1.000</b>	
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças	1.000	
<b>05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>		<b>2.026.837</b>	
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2.026.837	
<b>06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>		<b>1.903.499</b>	
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	1.858.499	
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	45.000	
<b>07 Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>541.500</b>	
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde	500	
	07.002 Fundo Municipal de Saúde	541.000	
<b>08 Sec. Mun. Assistência Social</b>		<b>1.030.000</b>	
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	1.014.500	
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	15.500	

09 Sec. Mun. de Agricultura		670.082
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura	670.082
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente		102.000
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	102.000
<b>Total</b>		<b>6.685.518</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
0001 Programa de Gestão			15.701.037	15.701.037	0		
	01.001 Câmara Municipal		1.105.000	1.105.000	0		
		1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000	0		
		1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	72.000	72.000	0		
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	983.000	983.000	0		
	02.001 Gabinete do Prefeito		558.200	558.200	0		
		1003 Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito	10.000	10.000	0		
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	497.200	497.200	0		
		2003 Manutenção do Controle Interno	51.000	51.000	0		
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.113.400	1.113.400	0		
		1004 Construção da Prefeitura Municipal	253.500	253.500	0		
		1005 Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0		
		1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0		
		1007 Desapropriação de Imóvel	5.000	5.000	0		
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	686.400	686.400	0		
		2005 Contribuição a Previdência Social	70.000	70.000	0		
		2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0		
		2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	16.000	16.000	0		
		2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	63.500	63.500	0		
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		268.400	268.400	0		
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	268.400	268.400	0		
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.246.037	3.246.037	0		
		1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	51.585	51.585	0		
		1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	6.000	0		
		1015 Aquisição de Máquinas Equipamentos	201.000	201.000	0		
		1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	200.000	200.000	0		
		1020 Construção e Ampliação de Praças	51.000	51.000	0		
		1021 Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	1.500	1.500	0		
		1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	1.361.252	1.361.252	0		
		1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos	5.000	5.000	0		
		1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	20.000	20.000	0		
		1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	101.000	101.000	0		
		1026 Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	2.000	0		
		1028 Construção de Passagem Molhada	2.000	2.000	0		
		1060 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	21.000	21.000	0		
		2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.207.100	1.207.100	0		
		2014 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	5.300	5.300	0		
		2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000	0		
		2016 Manutenção do Setor de Transporte	2.800	2.800	0		
		2017 Recuperação de Estradas Vicinais	4.500	4.500	0		
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.091.144	3.091.144	0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.500	45.500	0		
		1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	400.000	400.000	0		
		1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	500	0		
		1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	62.000	62.000	0		
		1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	2.000	0		
		1038 Construção de Praça de Eventos	30.500	30.500	0		
		1039 Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699	0		
		1040 Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	444.000	444.000	0		
		1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000	0		
		2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000	0		
		2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000	0		
		2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000	0		
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	373.000	373.000	0		
		2022 Manutenção do Ensino Fundamental	210.025	210.025	0		
		2023 Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	131.500	131.500	0		
		2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	47.120	47.120	0		
		2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	190.600	0		
		2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000	0		
		2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.700	111.700	0		
		2028 Programa Mais Educação - FNDE	54.000	54.000	0		
		2029 Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000	0		
		2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	19.000	0		
		2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	10.000	0		
		2044 Manutenção das Atividades Desportivas	64.000	64.000	0		
		2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	5.500	0		
		2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	16.500	16.500	0		
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		4.580.800	4.580.800	0		
		1043 Construção de Academia da Saúde	13.500	13.500	0		
		1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	253.000	253.000	0		
		1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	200.000	200.000	0		



		2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	222.000	222.000	0	
		2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	387.000	387.000	0	
		2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0	
		2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000	0	
		2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	355.500	355.500	0	
		2053 Programa Saúde Bucal - PSB	118.200	118.200	0	
		2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	196.700	196.700	0	
		2055 Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0	
		2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde	2.110.400	2.110.400	0	
		2058 Programa Média e Alta Complexidade - MAC	371.000	371.000	0	
		2059 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	62.000	62.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2060 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000	0	
		2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	15.500	15.500	0	
		2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	93.000	93.000	0	
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		27.500	27.500	0	
		2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0	
		2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	10.500	10.500	0	
		2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0	
		2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0	
		2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	
		2069 Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0	
		2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		780.800	780.800	0	
		1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000	0	
		2073 Apoio à Pessoa Idosa	2.000	2.000	0	
		2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	96.000	96.000	0	
		2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	170.800	170.800	0	
		2076 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	102.500	102.500	0	
		2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	144.000	144.000	0	
		2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	25.500	25.500	0	
		2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	13.000	13.000	0	
		2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000	0	
		2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	98.000	98.000	0	
		2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	116.000	116.000	0	
		2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0	
		2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0	
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		678.056	678.056	0	
		1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	10.000	0	
		1054 Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	140.100	0	
		1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	493.482	493.482	0	
		1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	15.000	0	
		1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	5.000	5.000	0	
		2088 Programa SISAGUA	2.500	2.500	0	
		2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	7.474	7.474	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	4.500	0	
		1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	100.000	100.000	0	
		2091 Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	7.000	7.000	0	
		2092 Revitalização de Rios e Mananciais	6.500	6.500	0	
		2093 Implantação de Um Viveiro de Mudanças	6.500	6.500	0	
		2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.700	131.700	0	
0021 Administração Geral			696.625	696.625	0	
	03.001 Sec. Mun. de Administração		111.000	111.000	0	
		1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2.000	2.000	0	
		2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	109.000	109.000	0	
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		585.625	585.625	0	
		2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	577.125	577.125	0	
		2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000	0	
		2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0	
0031 Administração Financeira			102.000	102.000	0	
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		102.000	102.000	0	
		1009 Amortização da Dívida de Precatórios	15.000	15.000	0	
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000	0	
		1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	5.000	0	
		2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	2.000	2.000	0	
0188 Ensino Regular			2.956.500	2.956.500	0	
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		28.500	28.500	0	
		2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	12.500	12.500	0	
		2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	11.000	11.000	0	
		2097 Manutenção do Ensino Especial	5.000	5.000	0	
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		2.928.000	2.928.000	0	
		2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	531.000	531.000	0	
		2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.268.000	2.268.000	0	
		2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	124.000	124.000	0	
		2096 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0	
0190 Educação Infantil			1.082.600	1.082.600	0	

	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		297.600	297.600	0
		2030 Manutenção dos Programas do FNDE	160.000	160.000	0
		2031 Manutenção do Ensino Infantil	59.600	59.600	0
		2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	47.500	0
		2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.500	20.500	0
		2056 Salário Educação - QSE/Educação Infantil	10.000	10.000	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		785.000	785.000	0
		2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	188.000	188.000	0
		2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	63.000	63.000	0
		2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	534.000	534.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0244 Assistência Comunitária			<b>1.038.000</b>	<b>1.038.000</b>	<b>0</b>
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		1.038.000	1.038.000	0
		1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	504.000	0
		1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	504.000	0
		2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
		2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
0428 Assistência Médica a População			<b>94.000</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
		2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
		2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		86.000	86.000	0
		2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	86.000	0
0479 Proteção ao Trabalhador			<b>143.500</b>	<b>143.500</b>	<b>0</b>
	03.001 Sec. Mun. de Administração		143.500	143.500	0
		2009 Contribuição ao PASEP	143.500	143.500	0
9999 Reserva de Contingência			<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	99.001 Reserva de Contingencia		90.000	90.000	0
		0999 Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
<b>Total</b>			<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal		<b>1.105.000</b>	<b>1.105.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.105.000	1.105.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito		<b>558.200</b>	<b>558.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	558.200	558.200	0
03.001 Sec. Mun. de Administração		<b>1.367.900</b>	<b>1.367.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.367.900	1.367.900	0
04.001 Secretaria Mun. de Finanças		<b>370.400</b>	<b>370.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	370.400	370.400	0
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		<b>3.246.037</b>	<b>3.246.037</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.246.037	3.246.037	0
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		<b>3.417.244</b>	<b>3.417.244</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.417.244	3.417.244	0
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		<b>3.713.000</b>	<b>3.713.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.713.000	3.713.000	0
07.001 Secretaria Municipal de Saúde		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
07.002 Fundo Municipal de Saúde		<b>4.666.800</b>	<b>4.666.800</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.666.800	4.666.800	0
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		<b>1.065.500</b>	<b>1.065.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.038.000	1.038.000	0
	Seguridade Social	27.500	27.500	0
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		<b>780.800</b>	<b>780.800</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	780.800	780.800	0
09.001 Sec. Mun. de Agricultura		<b>1.263.681</b>	<b>1.263.681</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.263.681	1.263.681	0
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		<b>251.700</b>	<b>251.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	251.700	251.700	0
99.001 Reserva de Contingencia		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal		<b>1.105.000</b>	<b>1.105.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.105.000	1.105.000	0
02 - Gabinete do Prefeito		<b>558.200</b>	<b>558.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	558.200	558.200	0
03 - Sec. Mun. de Administração		<b>1.367.900</b>	<b>1.367.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.367.900	1.367.900	0
04 - Secretaria Mun. de Finanças		<b>370.400</b>	<b>370.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	370.400	370.400	0
05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		<b>3.246.037</b>	<b>3.246.037</b>	<b>0</b>

	Fiscal	3.246.037	3.246.037	0
<b>06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>		<b>7.130.244</b>	<b>7.130.244</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.130.244	7.130.244	0
<b>07 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>4.674.800</b>	<b>4.674.800</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.674.800	4.674.800	0
<b>08 - Sec. Mun. Assistência Social</b>		<b>1.846.300</b>	<b>1.846.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.038.000	1.038.000	0
	Seguridade Social	808.300	808.300	0
<b>09 - Sec. Mun. de Agricultura</b>		<b>1.263.681</b>	<b>1.263.681</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.263.681	1.263.681	0
<b>10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>		<b>251.700</b>	<b>251.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	251.700	251.700	0
<b>99 - Reserva de Contingência</b>		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>1.105.000</b>	<b>1.105.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.105.000	1.105.000	0
		Fiscal	1.105.000	1.105.000	0
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>558.200</b>	<b>558.200</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		558.200	558.200	0
		Fiscal	558.200	558.200	0
<b>03 Sec. Mun. de Administração</b>			<b>1.367.900</b>	<b>1.367.900</b>	<b>0</b>
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.367.900	1.367.900	0
		Fiscal	1.367.900	1.367.900	0
<b>04 Secretaria Mun. de Finanças</b>			<b>370.400</b>	<b>370.400</b>	<b>0</b>
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		370.400	370.400	0
		Fiscal	370.400	370.400	0
<b>05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>			<b>3.246.037</b>	<b>3.246.037</b>	<b>0</b>
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.246.037	3.246.037	0
		Fiscal	3.246.037	3.246.037	0
<b>06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>			<b>7.130.244</b>	<b>7.130.244</b>	<b>0</b>
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.417.244	3.417.244	0
		Fiscal	3.417.244	3.417.244	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.713.000	3.713.000	0
		Fiscal	3.713.000	3.713.000	0
<b>07 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>4.674.800</b>	<b>4.674.800</b>	<b>0</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		4.666.800	4.666.800	0
		Seguridade Social	4.666.800	4.666.800	0
<b>08 Sec. Mun. Assistência Social</b>			<b>1.846.300</b>	<b>1.846.300</b>	<b>0</b>
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		1.065.500	1.065.500	0
		Fiscal	1.038.000	1.038.000	0
		Seguridade Social	27.500	27.500	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		780.800	780.800	0
		Seguridade Social	780.800	780.800	0
<b>09 Sec. Mun. de Agricultura</b>			<b>1.263.681</b>	<b>1.263.681</b>	<b>0</b>
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		1.263.681	1.263.681	0
		Fiscal	1.263.681	1.263.681	0
<b>10 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>			<b>251.700</b>	<b>251.700</b>	<b>0</b>
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		251.700	251.700	0
		Fiscal	251.700	251.700	0
<b>99 Reserva de Contingência</b>			<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	99.001 Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
<b>Total</b>			<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>15.028.744</b>	<b>15.028.744</b>	<b>0</b>
	<b>01.001 - Câmara Municipal</b>		<b>983.000</b>	<b>983.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	983.000	983.000	0
	<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>546.100</b>	<b>546.100</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	546.100	546.100	0
	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>		<b>1.091.400</b>	<b>1.091.400</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	1.026.100	1.026.100	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	1.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.500	15.500	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.800	3.800	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	1.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.000	43.000	0
	<b>04.001 - Secretaria Mun. de Finanças</b>		<b>269.400</b>	<b>269.400</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	268.900	268.900	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500	0
	<b>05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>		<b>1.219.200</b>	<b>1.219.200</b>	<b>0</b>

		10010000 Recursos Ordinários	1.207.500	1.207.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	1.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000	1.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.200	3.200	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	3.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.500	3.500	0
	<b>06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>		<b>1.558.745</b>	<b>1.558.745</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	90.500	90.500	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	774.900	774.900	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	133.700	133.700	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.800	211.800	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.120	69.120	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	162.500	162.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	25	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	111.700	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	2.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	500	0
	<b>06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>		<b>3.668.000</b>	<b>3.668.000</b>	<b>0</b>
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	798.000	798.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	2.445.000	2.445.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	425.000	425.000	0
	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.500	7.500	0
	<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>4.125.800</b>	<b>4.125.800</b>	<b>0</b>
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.772.400	2.772.400	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.500	1.200.500	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500	500	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	133.000	133.000	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	400	400	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	19.000	0
	<b>08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social</b>		<b>51.000</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	51.000	51.000	0
	<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>765.300</b>	<b>765.300</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	462.300	462.300	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	302.500	302.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	500	0
	<b>09.001 - Sec. Mun. de Agricultura</b>		<b>593.599</b>	<b>593.599</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	561.474	561.474	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	1.500	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.600	15.600	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.025	13.025	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
	<b>10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>		<b>149.700</b>	<b>149.700</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	149.000	149.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700	700	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>6.785.518</b>	<b>6.785.518</b>	<b>0</b>
	<b>01.001 - Câmara Municipal</b>		<b>122.000</b>	<b>122.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	122.000	122.000	0
	<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>12.100</b>	<b>12.100</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	12.100	12.100	0
	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>		<b>276.500</b>	<b>276.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	26.000	26.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	250.000	0
	<b>04.001 - Secretaria Mun. de Finanças</b>		<b>101.000</b>	<b>101.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	101.000	101.000	0
	<b>05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>		<b>2.026.837</b>	<b>2.026.837</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	81.772	81.772	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	798.980	798.980	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	610.500	610.500	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito	24.032	24.032	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553	11.553	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	500.000	500.000	0
	<b>06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>		<b>1.858.499</b>	<b>1.858.499</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	23.274	23.274	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	22.500	22.500	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	7.800	7.800	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	510.500	510.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.144.425	1.144.425	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	150.000	0

	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		45.000	45.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	43.000	43.000	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000	2.000	0
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		500	500	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500	500	0
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde		541.000	541.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.000	26.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.000	81.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	314.000	314.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	120.000	120.000	0
	08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social		1.014.500	1.014.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	14.500	14.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000.000	1.000.000	0
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		15.500	15.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	3.500	3.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000	12.000	0
	09.001 - Sec. Mun. de Agricultura		670.082	670.082	0
		10010000 Recursos Ordinários	62.600	62.600	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	607.482	607.482	0
	10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		102.000	102.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.000	2.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	100.000	0
9 Reserva de Contingência			90.000	90.000	0
	99.001 - Reserva de Contingencia		90.000	90.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	90.000	90.000	0
<b>Total</b>			<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			15.028.744	15.028.744	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.001.350	9.001.350	0
		Fiscal	6.632.850	6.632.850	0
		Seguridade Social	2.368.500	2.368.500	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.025.394	6.025.394	0
		Fiscal	3.474.294	3.474.294	0
		Seguridade Social	2.551.100	2.551.100	0
4 Despesas de Capital			6.785.518	6.785.518	0
	4 INVESTIMENTO		6.685.518	6.685.518	0
		Fiscal	6.122.018	6.122.018	0
		Seguridade Social	563.500	563.500	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
9 Reserva de Contingência			90.000	90.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGENCIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
<b>Total</b>			<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				15.028.744	15.028.744	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.001.350	9.001.350	0
		10010000 Recursos Ordinários		3.018.850	3.018.850	0
			Fiscal	2.776.850	2.776.850	0
			Seguridade Social	242.000	242.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		986.000	986.000	0
			Fiscal	986.000	986.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.445.000	2.445.000	0
			Fiscal	2.445.000	2.445.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		425.000	425.000	0
			Fiscal	425.000	425.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.779.000	1.779.000	0
			Seguridade Social	1.779.000	1.779.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		213.000	213.000	0
			Seguridade Social	213.000	213.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134.500	134.500	0
			Seguridade Social	134.500	134.500	0

	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			2.000	2.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.025.394	6.025.394	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.325.024	2.325.024	0
			Fiscal	2.083.724	2.083.724	0
			Seguridade Social	241.300	241.300	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		586.900	586.900	0
			Fiscal	586.900	586.900	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		133.700	133.700	0
			Fiscal	133.700	133.700	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		211.800	211.800	0
			Fiscal	211.800	211.800	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		69.120	69.120	0
			Fiscal	69.120	69.120	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		162.500	162.500	0
			Fiscal	162.500	162.500	0
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		25	25	0
			Fiscal	25	25	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		111.700	111.700	0
			Fiscal	111.700	111.700	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000.900	1.000.900	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	1.000.900	1.000.900	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		987.500	987.500	0
			Seguridade Social	987.500	987.500	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		500	500	0
			Seguridade Social	500	500	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		133.000	133.000	0
			Seguridade Social	133.000	133.000	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		400	400	0
			Seguridade Social	400	400	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		19.000	19.000	0
			Seguridade Social	19.000	19.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		168.000	168.000	0
			Seguridade Social	168.000	168.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		4.500	4.500	0
			Fiscal	4.000	4.000	0
			Seguridade Social	500	500	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		15300000 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo		17.000	17.000	0
			Fiscal	17.000	17.000	0
		15400000 Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo		22.600	22.600	0
			Fiscal	22.600	22.600	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.525	17.525	0
			Fiscal	17.525	17.525	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		49.700	49.700	0
			Fiscal	49.700	49.700	0
4 Despesas de Capital				<b>6.785.518</b>	<b>6.785.518</b>	<b>0</b>
	4 INVESTIMENTO			6.685.518	6.685.518	0
		10010000 Recursos Ordinários		348.746	348.746	0
			Fiscal	338.746	338.746	0
			Seguridade Social	10.000	10.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		22.500	22.500	0
			Fiscal	22.500	22.500	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		43.000	43.000	0
			Fiscal	43.000	43.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		7.800	7.800	0
			Fiscal	7.800	7.800	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		510.500	510.500	0
			Fiscal	510.500	510.500	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Outras Fontes

		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.500	26.500	0
			Seguridade Social	26.500	26.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		81.000	81.000	0
			Seguridade Social	81.000	81.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		314.000	314.000	0
			Seguridade Social	314.000	314.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		120.000	120.000	0
			Seguridade Social	120.000	120.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000	12.000	0
			Seguridade Social	12.000	12.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.650.887	3.650.887	0
			Fiscal	3.650.887	3.650.887	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		610.500	610.500	0
			Fiscal	610.500	610.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		500	500	0
			Fiscal	500	500	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito		24.032	24.032	0
			Fiscal	24.032	24.032	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		11.553	11.553	0
			Fiscal	11.553	11.553	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		900.000	900.000	0
			Fiscal	900.000	900.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
9 Reserva de Contingência				<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000	90.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		90.000	90.000	0
			Fiscal	90.000	90.000	0
<b>Total</b>				<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:				16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:				5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
10010000 Recursos Ordinários		<b>5.884.620</b>	<b>5.884.620</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	5.391.320	5.391.320		0	
	Seguridade Social	493.300	493.300		0	
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		<b>1.595.400</b>	<b>1.595.400</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	1.595.400	1.595.400		0	
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		<b>2.445.000</b>	<b>2.445.000</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	2.445.000	2.445.000		0	
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		<b>468.000</b>	<b>468.000</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	468.000	468.000		0	
11200000 Transferência do Salário-Educação		<b>141.500</b>	<b>141.500</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	141.500	141.500		0	
11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	2.000	2.000		0	
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		<b>211.800</b>	<b>211.800</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	211.800	211.800		0	
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		<b>69.120</b>	<b>69.120</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	69.120	69.120		0	
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		<b>673.000</b>	<b>673.000</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	673.000	673.000		0	
11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		<b>25</b>	<b>25</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	25	25		0	
11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	2.000	2.000		0	
11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		<b>111.700</b>	<b>111.700</b>		<b>0</b>	
	Fiscal	111.700	111.700		0	
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		<b>2.806.400</b>	<b>2.806.400</b>		<b>0</b>	
	Seguridade Social	2.806.400	2.806.400		0	
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		<b>1.281.500</b>	<b>1.281.500</b>		<b>0</b>	
	Seguridade Social	1.281.500	1.281.500		0	
12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		<b>314.500</b>	<b>314.500</b>		<b>0</b>	
	Seguridade Social	314.500	314.500		0	
12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		<b>253.000</b>	<b>253.000</b>		<b>0</b>	
	Seguridade Social	253.000	253.000		0	
12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		<b>400</b>	<b>400</b>		<b>0</b>	
	Seguridade Social	400	400		0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do	do	Recursos	Outras

			Tesouro	Fontes	
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		19.000	19.000	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		314.500	314.500	0
		Seguridade Social	314.500	314.500	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.655.387	3.655.387	0
		Fiscal	3.654.887	3.654.887	0
		Seguridade Social	500	500	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		612.500	612.500	0
		Fiscal	612.500	612.500	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		22.600	22.600	0
		Fiscal	22.600	22.600	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.525	17.525	0
		Fiscal	17.525	17.525	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.200	50.200	0
		Fiscal	50.200	50.200	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito		24.032	24.032	0
		Fiscal	24.032	24.032	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		11.553	11.553	0
		Fiscal	11.553	11.553	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		900.000	900.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
<b>Total</b>			<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Jundiá		21.904.262	21.904.262	0
	Fiscal	16.421.162	16.421.162	0
	Seguridade Social	5.483.100	5.483.100	0
<b>Total</b>		<b>21.904.262</b>	<b>21.904.262</b>	<b>0</b>
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.105.000</b>
	Câmara Municipal	1.105.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>20.799.262</b>
	Gabinete do Prefeito	558.200	
	Sec. Mun. de Administração	1.367.900	
	Secretaria Mun. de Finanças	370.400	
	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.246.037	
	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	7.130.244	
	Secretaria Municipal de Saúde	4.674.800	
	Sec. Mun. Assistência Social	1.846.300	
	Sec. Mun. de Agricultura	1.263.681	
	Sec. Mun. de Meio Ambiente	251.700	
	Reserva de Contingência	90.000	
<b>Total:</b>			<b>21.904.262</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.105.000</b>
	01 - Câmara Municipal		1.105.000
		01 - LEGISLATIVA	1.105.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>20.799.262</b>
	02 - Gabinete do Prefeito		558.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	558.200
	03 - Sec. Mun. de Administração		1.367.900
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.113.400
		11 - TRABALHO	143.500
		25 - ENERGIA	111.000
	04 - Secretaria Mun. de Finanças		370.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	268.400
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	102.000
	05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços		3.246.037
		15 - URBANISMO	3.089.737
		17 - SANEAMENTO	145.000
		26 - TRANSPORTE	11.300
	06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		7.130.244
		12 - EDUCAÇÃO	5.703.045
		13 - CULTURA	29.000
		27 - DESPORTO E LAZER	1.398.199
	07 - Secretaria Municipal de Saúde		4.674.800
		10 - SAÚDE	4.674.800
	08 - Sec. Mun. Assistência Social		1.846.300
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.300
		16 - HABITAÇÃO	1.038.000



	09 - Sec. Mun. de Agricultura		1.263.681
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	503.456
		20 - AGRICULTURA	760.225
	10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		251.700
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	251.700
	99 - Reserva de Contingencia		90.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000
<b>Total:</b>			<b>21.904.262</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.105.000	0	1.105.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.940.000	1.940.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	808.300	808.300
10 - SAÚDE	0	4.674.800	4.674.800
11 - TRABALHO	0	143.500	143.500
12 - EDUCAÇÃO	0	5.703.045	5.703.045
13 - CULTURA	0	29.000	29.000
15 - URBANISMO	0	3.089.737	3.089.737
16 - HABITAÇÃO	0	1.038.000	1.038.000
17 - SANEAMENTO	0	145.000	145.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	755.156	755.156
20 - AGRICULTURA	0	760.225	760.225
25 - ENERGIA	0	111.000	111.000
26 - TRANSPORTE	0	11.300	11.300
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.398.199	1.398.199
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	102.000	102.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	90.000	90.000
<b>Total</b>	<b>1.105.000</b>	<b>20.799.262</b>	<b>21.904.262</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2018	Fixada - 2019	Prevista - 2020
<b>Despesas Correntes</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	9.101.226,40	8.367.600,00	9.001.350,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	5.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	4.762.829,63	5.870.481,00	6.025.394,00
<b>Total</b>	<b>13.864.056,03</b>	<b>14.243.081,00</b>	<b>15.028.744,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>			
Investimento	1.409.128,03	5.897.447,00	6.685.518,00
Amortização da Dívida Interna	84.831,60	90.000,00	100.000,00
<b>Total</b>	<b>1.493.959,63</b>	<b>5.987.447,00</b>	<b>6.785.518,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>			
Reserva de Contingência	0,00	90.000,00	90.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>15.358.015,66</b>	<b>20.320.528,00</b>	<b>21.904.262,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 Câmara Municipal									
01.001 Câmara Municipal	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0	
<b>1001   Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1002   Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara</b>	<b>72.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>72.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
<b>2001   Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>	<b>983.000</b>	<b>732.150</b>	<b>0</b>	<b>250.850</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	983.000	732.150	0	250.850	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	983.000	732.150	0	250.850	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Gabinete do Prefeito									
02.001 Gabinete do Prefeito	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	507.200	459.700	0	35.900	11.600	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	507.200	459.700	0	35.900	11.600	0	0	0	
<b>1003   Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>2002   Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	<b>497.200</b>	<b>459.700</b>	<b>0</b>	<b>35.900</b>	<b>1.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	497.200	459.700	0	35.900	1.600	0	0	0	
0001 - Jundiá	497.200	459.700	0	35.900	1.600	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	51.000	47.500	0	3.000	500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	51.000	47.500	0	3.000	500	0	0	0	
<b>2003   Manutenção do Controle Interno</b>	<b>51.000</b>	<b>47.500</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	51.000	47.500	0	3.000	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	51.000	47.500	0	3.000	500	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

		Encargos Sociais	da Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	de Capital
03 Sec. Mun. de Administração								
03.001 Sec. Mun. de Administração	1.367.900	293.000	0	798.400	276.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.113.400	293.000	0	545.900	274.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.113.400	293.000	0	545.900	274.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.113.400	293.000	0	545.900	274.500	0	0	0
<b>1004 Construção da Prefeitura Municipal</b>	<b>253.500</b>	0	0	0	253.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Jundiá	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
<b>1005 Aquisição de Veículos</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1007 Desapropriação de Imóvel</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>686.400</b>	208.000	0	478.400	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	680.100	208.000	0	472.100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	680.100	208.000	0	472.100	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jundiá	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2005 Contribuição a Previdência Social</b>	<b>70.000</b>	70.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
<b>2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC</b>	<b>4.000</b>	1.000	0	2.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0
<b>2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>	<b>16.000</b>	14.000	0	1.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.000	14.000	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	16.000	14.000	0	1.500	500	0	0	0
<b>2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b>	<b>63.500</b>	0	0	63.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	63.500	0	0	63.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	63.500	0	0	63.500	0	0	0	0
11 - TRABALHO	143.500	0	0	143.500	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	143.500	0	0	143.500	0	0	0	0
0479 - Proteção ao Trabalhador	143.500	0	0	143.500	0	0	0	0
<b>2009 Contribuição ao PASEP</b>	<b>143.500</b>	0	0	143.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
25 - ENERGIA	111.000	0	0	109.000	2.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	111.000	0	0	109.000	2.000	0	0	0
0021 - Administração Geral	111.000	0	0	109.000	2.000	0	0	0
<b>1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
<b>2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>	<b>109.000</b>	0	0	109.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
04 Secretaria Mun. de Finanças								

04.001 Secretaria Mun. de Finanças	370.400	147.000	2.000	120.400	1.000	0	100.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	268.400	147.000	0	120.400	1.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	268.400	147.000	0	120.400	1.000	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	268.400	147.000	0	120.400	1.000	0	0	0	
<b>2011</b> Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	268.400	147.000	0	120.400	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	267.900	147.000	0	119.900	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	267.900	147.000	0	119.900	1.000	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	102.000	0	2.000	0	0	0	100.000	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	102.000	0	2.000	0	0	0	100.000	0	
0031 - Administração Financeira	102.000	0	2.000	0	0	0	100.000	0	
<b>1009</b> Amortização da Dívida de Precatórios	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	
0001 - Jundiá	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	
<b>1010</b> Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	
0001 - Jundiá	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	
<b>1011</b> Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
<b>2012</b> Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos									
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.246.037	879.000	0	340.200	2.026.837	0	0	0	
15 - URBANISMO	3.089.737	879.000	0	329.900	1.880.837	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	3.089.737	879.000	0	329.900	1.880.837	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	3.089.737	879.000	0	329.900	1.880.837	0	0	0	
<b>1013</b> Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	51.585	0	0	2.000	49.585	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0	
19200000- Recursos de Operações de Crédito	24.032	0	0	0	24.032	0	0	0	
0001 - Jundiá	24.032	0	0	0	24.032	0	0	0	
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553	0	0	0	11.553	0	0	0	
0001 - Jundiá	11.553	0	0	0	11.553	0	0	0	
<b>1014</b> Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
<b>1015</b> Aquisição de Máquinas Equipamentos	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>1019</b> Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
<b>1020</b> Construção e Ampliação de Praças	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1021</b> Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
<b>1022</b> Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	1.361.252	0	0	0	1.361.252	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	38.772	0	0	0	38.772	0	0	0	
0001 - Jundiá	38.772	0	0	0	38.772	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	511.980	0	0	0	511.980	0	0	0	
0001 - Jundiá	511.980	0	0	0	511.980	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	510.500	0	0	0	510.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	510.500	0	0	0	510.500	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
<b>1023</b> Desapropriação de Imóveis/Terrenos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2013</b> Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.207.100	879.000	0	323.100	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.196.900	879.000	0	312.900	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.196.900	879.000	0	312.900	5.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	

0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2014</b> Manutenção do Setor de Limpeza Pública	5.300	0	0	4.800	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.300	0	0	3.800	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.300	0	0	3.800	500	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	145.000	0	0	3.000	142.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	145.000	0	0	3.000	142.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	145.000	0	0	3.000	142.000	0	0	0
<b>1024</b> Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Jundiá	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
<b>1025</b> Construção do Sistema de Saneamento Básico	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1060</b> Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2015</b> Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	11.300	0	0	7.300	4.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	11.300	0	0	7.300	4.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	11.300	0	0	7.300	4.000	0	0	0
<b>1026</b> Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>1028</b> Construção de Passagem Molhada	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2016</b> Manutenção do Setor de Transporte	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
<b>2017</b> Recuperação de Estradas Vicinais	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos								
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	3.417.244	188.000	0	1.370.745	1.858.499	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	1.990.045	188.000	0	1.279.245	522.800	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
<b>2018</b> Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
<b>2019</b> Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
<b>2020</b> Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.632.945	170.500	0	945.945	516.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.632.945	170.500	0	945.945	516.500	0	0	0
<b>1030</b> Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.500	0	0	0	45.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
0001 - Jundiá	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
<b>1031 Programa Educando com Qualidade - PAR</b>	<b>400.000</b>	0	0	0	400.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Jundiá	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
<b>1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas</b>	<b>500</b>	0	0	0	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
<b>1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental</b>	<b>62.000</b>	0	0	2.000	60.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos</b>	<b>373.000</b>	166.000	0	205.000	2.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	369.500	166.000	0	201.500	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	369.500	166.000	0	201.500	2.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>	<b>210.025</b>	4.500	0	204.025	1.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	209.500	4.500	0	203.500	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	209.500	4.500	0	203.500	1.500	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	0	0	25	0	0	0	0
0001 - Jundiá	25	0	0	25	0	0	0	0
<b>2023 Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental</b>	<b>131.500</b>	0	0	126.500	5.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
<b>2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental</b>	<b>47.120</b>	0	0	47.120	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jundiá	47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
<b>2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental</b>	<b>190.600</b>	0	0	190.600	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	122.600	0	0	122.600	0	0	0	0
0001 - Jundiá	122.600	0	0	122.600	0	0	0	0
<b>2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN</b>	<b>111.700</b>	0	0	111.700	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0
0001 - Jundiá	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0
<b>2028 Programa Mais Educação - FNDE</b>	<b>54.000</b>	0	0	54.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
<b>2029 Plano Municipal de Educação - PME</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	303.100	16.500	0	282.800	3.800	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Programa de Gestão	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
<b>2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação</b>	<b>5.500</b>	0	0	5.500	0	0	0	0

Infantil								
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0190 - Educação Infantil	297.600	16.500	0	277.300	3.800	0	0	0
<b>2030</b>   Manutenção dos Programas do FNDE	<b>160.000</b>	0	0	160.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
<b>2031</b>   Manutenção do Ensino Infantil	<b>59.600</b>	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0
<b>2032</b>   Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	<b>47.500</b>	0	0	47.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
<b>2033</b>   Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	<b>20.500</b>	0	0	20.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	9.300	0	0	9.300	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.300	0	0	9.300	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0
0001 - Jundiá	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0
<b>2056</b>   Salário Educação - QSE/Educação Infantil	<b>10.000</b>	0	0	7.200	2.800	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	7.200	2.800	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	7.200	2.800	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
<b>2034</b>   Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	<b>12.500</b>	0	0	12.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
<b>2035</b>   Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0188 - Ensino Regular	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
<b>2097</b>   Manutenção do Ensino Especial	<b>5.000</b>	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
13 - CULTURA	29.000	0	0	28.500	500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	29.000	0	0	28.500	500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	29.000	0	0	28.500	500	0	0	0
<b>2042</b>   Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	<b>19.000</b>	0	0	18.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	18.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	19.000	0	0	18.500	500	0	0	0
<b>2043</b>   Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.398.199	0	0	63.000	1.335.199	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.398.199	0	0	63.000	1.335.199	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.398.199	0	0	63.000	1.335.199	0	0	0
<b>1038</b>   Construção de Praça de Eventos	<b>30.500</b>	0	0	0	30.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1039</b>   Construção de Um Complexo Turístico Municipal	<b>838.699</b>	0	0	0	838.699	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.774	0	0	0	16.774	0	0	0
0001 - Jundiá	16.774	0	0	0	16.774	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	821.925	0	0	0	821.925	0	0	0
0001 - Jundiá	821.925	0	0	0	821.925	0	0	0
<b>1040</b>   Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	<b>444.000</b>	0	0	0	444.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	292.500	0	0	0	292.500	0	0	0
0001 - Jundiá	292.500	0	0	0	292.500	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jundiá	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>1041</b>   Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	<b>21.000</b>	0	0	0	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2044</b>   Manutenção das Atividades Desportivas	<b>64.000</b>	0	0	63.000	1.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	63.000	0	0	62.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	63.000	0	0	62.000	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos								
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.799.000	2.769.000	0	0	30.000	0	0	0
0188 - Ensino Regular	2.799.000	2.769.000	0	0	30.000	0	0	0
<b>2036</b>   Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	<b>531.000</b>	<b>501.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	192.000	192.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	192.000	192.000	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	337.000	309.000	0	0	28.000	0	0	0
0001 - Jundiá	337.000	309.000	0	0	28.000	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2037</b>   Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	<b>2.268.000</b>	<b>2.268.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	443.000	443.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	443.000	443.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.825.000	1.825.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.825.000	1.825.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	785.000	770.000	0	0	15.000	0	0	0
0190 - Educação Infantil	785.000	770.000	0	0	15.000	0	0	0
<b>2038</b>   Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	<b>188.000</b>	<b>173.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	57.000	57.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	57.000	57.000	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	131.000	116.000	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jundiá	131.000	116.000	0	0	15.000	0	0	0
<b>2039</b>   Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
<b>2040</b>   Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	<b>534.000</b>	<b>534.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	78.000	78.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	78.000	78.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	456.000	456.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	456.000	456.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0
<b>2041</b>   Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	<b>124.000</b>	<b>124.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	104.000	104.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	104.000	104.000	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
<b>2096</b>   Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Secretaria Municipal de Saúde								
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
10 - SAÚDE	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
301 - ATENÇÃO BASICA	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
<b>2045</b>   Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
<b>2046</b>   Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Secretaria Municipal de Saúde								
07.002 Fundo Municipal de Saúde	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0
10 - SAÚDE	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BASICA	4.117.300	1.902.000	0	1.688.800	526.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	4.031.300	1.902.000	0	1.602.800	526.500	0	0	0
<b>1043</b>   Construção de Academia da Saúde	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0

Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Jundiá	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0	0
<b>1044</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>253.000</b>	0	0	0	253.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>1045</b>	<b>Aquisição de Veículos/Ambulância</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2048</b>	<b>Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>	<b>222.000</b>	219.000	0	2.500	500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	92.000	89.000	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	92.000	89.000	0	2.500	500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000	130.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e da</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jundiá	130.000	130.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2049</b>	<b>Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>	<b>387.000</b>	0	0	368.500	18.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	77.000	0	0	0	67.000	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	77.000	0	0	0	67.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	310.000	0	0	0	301.500	8.500	0	0	0
0001 - Jundiá	310.000	0	0	0	301.500	8.500	0	0	0
<b>2050</b>	<b>Programa de Saúde na Escola - PSE</b>	<b>12.000</b>	0	0	11.500	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	11.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	0	11.500	500	0	0	0
<b>2051</b>	<b>Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ</b>	<b>148.000</b>	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.000	14.000	0	0	94.000	40.000	0	0	0
0001 - Jundiá	148.000	14.000	0	0	94.000	40.000	0	0	0
<b>2052</b>	<b>Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>	<b>355.500</b>	2.500	0	353.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	101.500	500	0	0	101.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	101.500	500	0	0	101.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.000	2.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	202.000	2.000	0	0	200.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0	0
<b>2053</b>	<b>Programa Saúde Bucal - PSB</b>	<b>118.200</b>	3.000	0	115.200	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	36.200	1.000	0	0	35.200	0	0	0	0
0001 - Jundiá	36.200	1.000	0	0	35.200	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.000	2.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	82.000	2.000	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>2054</b>	<b>Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF</b>	<b>196.700</b>	101.000	0	95.700	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e da</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.700	77.000	0	0	23.700	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.700	77.000	0	0	23.700	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000	24.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	96.000	24.000	0	0	72.000	0	0	0	0
<b>2055</b>	<b>Programa Rede Cegonha</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2057</b>	<b>Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>	<b>2.110.400</b>	1.562.500	0	547.400	500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.077.500	1.562.500	0	0	515.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.077.500	1.562.500	0	0	515.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	500	500	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	400	0	0	0	400	0	0	0	0
0001 - Jundiá	400	0	0	0	400	0	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População	86.000	0	0	0	86.000	0	0	0	0
<b>2047</b>	<b>Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde</b>	<b>86.000</b>	0	0	86.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	86.000	0	0	0	86.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	86.000	0	0	0	86.000	0	0	0	0



302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0	
<b>2058</b>   Programa Média e Alta Complexidade - MAC	<b>371.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>358.500</b>	<b>12.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	139.000	0	0	136.500	2.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	139.000	0	0	136.500	2.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.000	0	0	172.000	10.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	182.000	0	0	172.000	10.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.000	1.500	0	68.500	0	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	70.000	1.500	0	68.500	0	0	0	0	
<b>2059</b>   Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	
<b>2060</b>   Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	<b>8.000</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITARIA	15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0	
<b>2062</b>   Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0	
<b>2063</b>   Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	<b>93.000</b>	<b>88.500</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.000	49.000	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	52.000	49.000	0	2.500	500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000	39.500	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	41.000	39.500	0	1.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 Sec. Mun. Assistência Social									
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	<b>1.065.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>	<b>1.014.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0	
<b>2064</b>   Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
<b>2065</b>   Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	6.500	4.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.500	0	0	6.500	4.000	0	0	0	
<b>2066</b>   Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
<b>2067</b>   Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
<b>2068</b>   Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
<b>2069</b>   Apoio as Associações e Fundações	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
<b>2070</b>   Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	1.038.000	0	0	30.000	1.008.000	0	0	0	
481 - HABITAÇÃO RURAL	519.000	0	0	15.000	504.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0244 - Assistência Comunitária	519.000	0	0	15.000	504.000	0	0	0	
<b>1047</b>   Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	<b>504.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>504.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Jundiá	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
<b>2071</b>	<b>Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	519.000	0	0	15.000	504.000	0	0	0
0244 - Assistência Comunitária	519.000	0	0	15.000	504.000	0	0	0
<b>1048</b>	<b>Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais</b>	<b>504.000</b>	0	0	504.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Jundiá	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
<b>2072</b>	<b>Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
08 Sec. Mun. Assistência Social								
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	780.800	376.500	0	388.800	15.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	780.800	376.500	0	388.800	15.500	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2073</b>	<b>Apoio à Pessoa Idosa</b>	<b>2.000</b>	0	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	96.000	81.000	0	14.000	1.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	96.000	81.000	0	14.000	1.000	0	0	0
<b>2074</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	<b>96.000</b>	81.000	0	14.000	1.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	96.000	81.000	0	14.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	96.000	81.000	0	14.000	1.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	682.800	295.500	0	372.800	14.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	682.800	295.500	0	372.800	14.500	0	0	0
<b>1050</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes</b>	<b>1.000</b>	0	0	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2075</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS</b>	<b>170.800</b>	133.500	0	37.300	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	170.800	133.500	0	36.800	0	0	0	0
0001 - Jundiá	170.800	133.500	0	36.800	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
<b>2076</b>	<b>Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>	<b>102.500</b>	96.500	0	5.500	500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.500	21.500	0	5.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	27.500	21.500	0	5.500	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
<b>2077</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV</b>	<b>144.000</b>	1.500	0	140.000	2.500	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
10010000- Recursos Ordinários	36.000	0	0	35.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	36.000	0	0	35.500	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	108.000	1.500	0	104.500	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	108.000	1.500	0	104.500	2.000	0	0	0
<b>2078</b>	<b>Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família</b>	<b>25.500</b>	1.000	0	20.500	4.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.500	1.000	0	20.500	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	25.500	1.000	0	20.500	4.000	0	0	0
<b>2079</b>	<b>Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS</b>	<b>13.000</b>	0	0	10.500	2.500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0
<b>2080</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO</b>	<b>7.000</b>	0	0	7.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
<b>2081</b>	<b>Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>98.000</b>	63.000	0	31.000	4.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.500	6.000	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.500	6.000	0	1.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.500	57.000	0	29.500	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	90.500	57.000	0	29.500	4.000	0	0	0
<b>2082</b>	<b>Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>	<b>116.000</b>	0	0	116.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	116.000	0	0	116.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	116.000	0	0	116.000	0	0	0	0
<b>2083</b>	<b>Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
<b>2084</b>	<b>Manutenção do Programa de Inclusão Digital</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 Sec. Mun. de Agricultura									
09.001 Sec. Mun. de Agricultura	1.263.681	148.500	0	445.099	670.082	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	503.456	0	0	9.974	493.482	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	503.456	0	0	9.974	493.482	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	503.456	0	0	9.974	493.482	0	0	0	
1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	493.482	0	0	0	493.482	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	470.482	0	0	0	470.482	0	0	0	
0001 - Jundiá	470.482	0	0	0	470.482	0	0	0	
2088 Programa SISÁGUA	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	7.474	0	0	7.474	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	7.474	0	0	7.474	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	7.474	0	0	7.474	0	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	760.225	148.500	0	435.125	176.600	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	585.625	148.500	0	430.625	6.500	0	0	0	
0021 - Administração Geral	585.625	148.500	0	430.625	6.500	0	0	0	
2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	577.125	148.500	0	427.125	1.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	545.000	148.500	0	395.000	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	545.000	148.500	0	395.000	1.500	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.025	0	0	13.025	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	13.025	0	0	13.025	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	174.600	0	0	4.500	170.100	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	174.600	0	0	4.500	170.100	0	0	0	
1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1054 Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	0	0	0	140.100	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.100	0	0	0	3.100	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.100	0	0	0	3.100	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	137.000	0	0	0	137.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	137.000	0	0	0	137.000	0	0	0	
1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente									
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0	
1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
2091 Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
2092 Revitalização de Rios e Mananciais	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	

0001 - Jundiá	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
<b>2093</b>	<b>Implantação de Um Viveiro de Mudanças</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	131.700	70.000	0	59.700	2.000	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	131.700	70.000	0	59.700	2.000	0	0	0	
<b>2094</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>131.700</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>59.700</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	131.000	70.000	0	59.000	2.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	131.000	70.000	0	59.000	2.000	0	0	0	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700	0	0	700	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	700	0	0	700	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
99 Reserva de Contingência									
99.001 Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000	0	0	0	0	0	0	0	
9999 - Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>0999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000 - Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	90.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>21.904.262</b>	<b>9.001.350</b>	<b>2.000</b>	<b>6.025.394</b>	<b>0</b>	<b>6.685.518</b>	<b>100.000</b>	<b>0,00</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Corrente</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.105.000</b>	<b>732.150</b>	<b>0</b>	<b>250.850</b>	<b>122.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - Câmara Municipal	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>20.799.262</b>	<b>8.269.200</b>	<b>2.000</b>	<b>5.774.544</b>	<b>6.563.518</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0,00</b>
	02 - Gabinete do Prefeito	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	03 - Sec. Mun. de Administração	1.367.900	293.000	0	798.400	276.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.367.900	293.000	0	798.400	276.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.052.100	293.000	0	733.100	26.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.500	0	0	43.000	500	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	04 - Secretaria Mun. de Finanças	370.400	147.000	2.000	120.400	1.000	0	100.000	0,00
	01 - Fiscal	370.400	147.000	2.000	120.400	1.000	0	100.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	369.900	147.000	2.000	119.900	1.000	0	100.000	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.246.037	879.000	0	340.200	2.026.837	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.246.037	879.000	0	340.200	2.026.837	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.289.272	879.000	0	328.500	81.772	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	799.980	0	0	1.000	798.980	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	611.500	0	0	1.000	610.500	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	24.032	0	0	0	24.032	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553	0	0	0	11.553	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
	06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	7.130.244	3.856.000	0	1.370.745	1.903.499	0	0	0,00
	01 - Fiscal	7.130.244	3.856.000	0	1.370.745	1.903.499	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Corrente</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	113.774	0	0	90.500	23.274	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.595.400	986.000	0	586.900	22.500	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.445.000	2.445.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	468.000	425.000	0	0	43.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	141.500	0	0	133.700	7.800	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.800	0	0	211.800	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.120	0	0	69.120	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	673.000	0	0	162.500	510.500	0	0	0,00

11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	0	0	25	0	0	0	0,00
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.146.425	0	0	2.000	1.144.425	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0,00
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	4.674.800	1.992.000	0	2.141.300	541.500	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	4.674.800	1.992.000	0	2.141.300	541.500	0	0	0,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.806.400	1.779.000	0	1.000.900	26.500	0	0	0,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.281.500	213.000	0	987.500	81.000	0	0	0,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	314.500	0	0	500	314.000	0	0	0,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	253.000	0	0	133.000	120.000	0	0	0,00
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	400	0	0	400	0	0	0	0,00
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0,00
08 - Sec. Mun. Assistência Social	1.846.300	376.500	0	439.800	1.030.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.038.000	0	0	30.000	1.008.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	38.000	0	0	30.000	8.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	808.300	376.500	0	409.800	22.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	493.300	242.000	0	241.300	10.000	0	0	0,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	314.500	134.500	0	168.000	12.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00
09 - Sec. Mun. de Agricultura	1.263.681	148.500	0	445.099	670.082	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
	01 - Fiscal	1.263.681	148.500	0	445.099	670.082	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	624.074	148.500	0	412.974	62.600	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	607.482	0	0	0	607.482	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.025	0	0	13.025	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	151.000	70.000	0	79.000	2.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700	0	0	700	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	<b>Total:</b>	<b>21.904.262</b>	<b>9.001.350</b>	<b>2.000</b>	<b>6.025.394</b>	<b>6.685.518</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.105.000</b>	<b>732.150</b>	<b>0</b>	<b>250.850</b>	<b>122.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01.001 - Câmara Municipal	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>20.799.262</b>	<b>8.269.200</b>	<b>2.000</b>	<b>5.774.544</b>	<b>6.563.518</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0,00</b>
	02.001 - Gabinete do Prefeito	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	03.001 - Sec. Mun. de Administração	1.367.900	293.000	0	798.400	276.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.367.900	293.000	0	798.400	276.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.052.100	293.000	0	733.100	26.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.500	0	0	43.000	500	0	0	0,00

19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças	370.400	147.000	2.000	120.400	1.000	0	100.000	0,00
01 - Fiscal	370.400	147.000	2.000	120.400	1.000	0	100.000	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	369.900	147.000	2.000	119.900	1.000	0	100.000	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.246.037	879.000	0	340.200	2.026.837	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.246.037	879.000	0	340.200	2.026.837	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.289.272	879.000	0	328.500	81.772	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	799.980	0	0	1.000	798.980	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	611.500	0	0	1.000	610.500	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0,00
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	24.032	0	0	0	24.032	0	0	0,00
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553	0	0	0	11.553	0	0	0,00
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	3.417.244	188.000	0	1.370.745	1.858.499	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.417.244	188.000	0	1.370.745	1.858.499	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	113.774	0	0	90.500	23.274	0	0	0,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	797.400	188.000	0	586.900	22.500	0	0	0,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação	141.500	0	0	133.700	7.800	0	0	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.800	0	0	211.800	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.120	0	0	69.120	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	673.000	0	0	162.500	510.500	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	0	0	25	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.146.425	0	0	2.000	1.144.425	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	798.000	798.000	0	0	0	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.445.000	2.445.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	468.000	425.000	0	0	43.000	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0,00
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.798.400	1.779.000	0	993.400	26.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.281.500	213.000	0	987.500	81.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	314.500	0	0	500	314.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	253.000	0	0	133.000	120.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	400	0	0	400	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0,00
	08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social	1.065.500	0	0	51.000	1.014.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.038.000	0	0	30.000	1.008.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	38.000	0	0	30.000	8.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0,00
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	780.800	376.500	0	388.800	15.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	780.800	376.500	0	388.800	15.500	0	0	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	465.800	242.000	0	220.300	3.500	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	314.500	134.500	0	168.000	12.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	09.001 - Sec. Mun. de Agricultura	1.263.681	148.500	0	445.099	670.082	0	0	0,00

01 - Fiscal	1.263.681	148.500	0	445.099	670.082	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	624.074	148.500	0	412.974	62.600	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	607.482	0	0	0	607.482	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.025	0	0	13.025	0	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	151.000	70.000	0	79.000	2.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700	0	0	700	0	0	0	0,00
99.001 - Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>21.904.262</b>	<b>9.001.350</b>	<b>2.000</b>	<b>6.025.394</b>	<b>6.685.518</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
06.001	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	1.990.045	188.000	0	1.279.245	522.800	0	0	0
12	EDUCAÇÃO	1.990.045	188.000	0	1.279.245	522.800	0	0	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
0001	Programa de Gestão	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001	Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001	Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001	Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.632.945	170.500	0	945.945	516.500	0	0	0
0001	Programa de Gestão	1.632.945	170.500	0	945.945	516.500	0	0	0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.500	0	0	0	45.500	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	45.500	0	0	0	45.500	0	0	0
0001	Jundiá	45.500	0	0	0	45.500	0	0	0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001	Jundiá	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	0	0	0	500	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	500	0	0	0	500	0	0	0
0001	Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	62.000	0	0	2.000	60.000	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	62.000	0	0	2.000	60.000	0	0	0
0001	Jundiá	62.000	0	0	2.000	60.000	0	0	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0000	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001	Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	373.000	166.000	0	205.000	2.000	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	373.000	166.000	0	205.000	2.000	0	0	0
0001	Jundiá	373.000	166.000	0	205.000	2.000	0	0	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	210.025	4.500	0	204.025	1.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	210.025	4.500	0	204.025	1.500	0	0	0
0001	Jundiá	210.025	4.500	0	204.025	1.500	0	0	0
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
0000	Transferência do Salário-Educação	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
0001	Jundiá	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
0001	Jundiá	47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0
0001	Jundiá	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001	Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0
0000	Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0
0001	Jundiá	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0

0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	
<b>2029</b> Plano Municipal de Educação - PME	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	
<b>2099</b> Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	303.100	16.500	0	282.800	3.800	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	
<b>2098</b> Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	<b>5.500</b>	0	0	5.500	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Jundiá	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	
0190 - Educação Infantil	297.600	16.500	0	277.300	3.800	0	0	0	
<b>2030</b> Manutenção dos Programas do FNDE	<b>160.000</b>	0	0	160.000	0	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
<b>2031</b> Manutenção do Ensino Infantil	<b>59.600</b>	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0	
<b>2032</b> Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	<b>47.500</b>	0	0	47.500	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	
<b>2033</b> Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA	<b>20.500</b>	0	0	20.500	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	
<b>2056</b> Salário Educação - QSE/Educação Infantil	<b>10.000</b>	0	0	7.200	2.800	0	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	7.200	2.800	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.000	0	0	7.200	2.800	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0	
0188 - Ensino Regular	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0	
<b>2034</b> Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	<b>12.500</b>	0	0	12.500	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0	
<b>2035</b> Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0	
0188 - Ensino Regular	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0	
<b>2097</b> Manutenção do Ensino Especial	<b>5.000</b>	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0	
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.799.000	2.769.000	0	0	30.000	0	0	0	
0188 - Ensino Regular	2.799.000	2.769.000	0	0	30.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2036</b> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	<b>531.000</b>	501.000	0	0	30.000	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	531.000	501.000	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	531.000	501.000	0	0	30.000	0	0	0	
<b>2037</b> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	<b>2.268.000</b>	2.268.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.268.000	2.268.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.268.000	2.268.000	0	0	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	785.000	770.000	0	0	15.000	0	0	0	
0190 - Educação Infantil	785.000	770.000	0	0	15.000	0	0	0	
<b>2038</b> Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	<b>188.000</b>	173.000	0	0	15.000	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	188.000	173.000	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	188.000	173.000	0	0	15.000	0	0	0	
<b>2039</b> Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	<b>63.000</b>	63.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	63.000	63.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	63.000	63.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2040</b> Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	<b>534.000</b>	534.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	534.000	534.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	534.000	534.000	0	0	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	
0188 - Ensino Regular	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2041</b> Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	<b>124.000</b>	124.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0188 - Ensino Regular	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2096</b> Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	<b>5.000</b>	5.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	



0001 - Jundiá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>5.703.045</b>	<b>3.856.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.279.245</b>	<b>567.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	
10 - SAÚDE	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	
0428 - Assistência Médica a População	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	
<b>2045</b>   <b>Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	
<b>2046</b>   <b>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
07.002 Fundo Municipal de Saúde	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.117.300	1.902.000	0	1.688.800	526.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	4.031.300	1.902.000	0	1.602.800	526.500	0	0	0	
<b>1043</b>   <b>Construção de Academia da Saúde</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0	
Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Jundiá	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0	
<b>1044</b>   <b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>253.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>253.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	253.000	0	0	0	253.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	253.000	0	0	0	253.000	0	0	0	
<b>1045</b>   <b>Aquisição de Veículos/Ambulância</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
<b>2048</b>   <b>Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>	<b>222.000</b>	<b>219.000</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	222.000	219.000	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	222.000	219.000	0	2.500	500	0	0	0	
<b>2049</b>   <b>Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>	<b>387.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>368.500</b>	<b>18.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	387.000	0	0	368.500	18.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	387.000	0	0	368.500	18.500	0	0	0	
<b>2050</b>   <b>Programa de Saúde na Escola - PSE</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
<b>2051</b>   <b>Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ</b>	<b>148.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>94.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	
<b>2052</b>   <b>Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>	<b>355.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>353.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	355.500	2.500	0	353.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	355.500	2.500	0	353.000	0	0	0	0	
<b>2053</b>   <b>Programa Saúde Bucal - PSB</b>	<b>118.200</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>115.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.200	3.000	0	115.200	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	118.200	3.000	0	115.200	0	0	0	0	
<b>2054</b>   <b>Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF</b>	<b>196.700</b>	<b>101.000</b>	<b>0</b>	<b>95.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.700	101.000	0	95.700	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	196.700	101.000	0	95.700	0	0	0	0	
<b>2055</b>   <b>Programa Rede Cegonha</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>2057</b>   <b>Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>	<b>2.110.400</b>	<b>1.562.500</b>	<b>0</b>	<b>547.400</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.110.400	1.562.500	0	547.400	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.110.400	1.562.500	0	547.400	500	0	0	0	
0428 - Assistência Médica a População	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
<b>2047</b>   <b>Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde</b>	<b>86.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>86.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0	
<b>2058</b>   <b>Programa Média e Alta Complexidade - MAC</b>	<b>371.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>358.500</b>	<b>12.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.000	1.500	0	68.500	0	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	70.000	1.500	0	68.500	0	0	0	0	
<b>2059</b>   <b>Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	

Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Jundiá		62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
<b>2060</b>	<b>Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS</b>	<b>8.000</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão		15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0
<b>2062</b>	<b>Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá		15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão		93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
<b>2063</b>	<b>Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS</b>	<b>93.000</b>	<b>88.500</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá		93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
<b>Total:</b>		<b>4.674.800</b>	<b>1.992.000</b>	<b>0</b>	<b>2.141.300</b>	<b>541.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - Câmara Municipal</b>			
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		950.000	1.105.000
Função			
01	LEGISLATIVA	950.000	1.105.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	950.000	1.105.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	950.000	1.105.000
Ação			
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	65.000	72.000
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	835.000	983.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	604.100	732.150
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.900	250.850
4	INVESTIMENTO	115.000	122.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	950.000	1.105.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	732.150		250.850	122.000				1.105.000
Total	732.150		250.850	122.000				1.105.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Gabinete do Prefeito</b>			
<b>Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		611.000	558.200
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	611.000	558.200
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	556.000	507.200
124	CONTROLE INTERNO	55.000	51.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	611.000	558.200
Ação			
1003	Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito	0	10.000
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	556.000	497.200
2003	Manutenção do Controle Interno	55.000	51.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	541.000	507.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.500	38.900
4	INVESTIMENTO	2.500	12.100
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	611.000	558.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	507.200		38.900	12.100				558.200
Total	507.200		38.900	12.100				558.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 03 - Sec. Mun. de Administração</b>			
<b>Unidade 03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.115.500	1.367.900

Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	842.500	1.113.400
11	TRABALHO	140.000	143.500
25	ENERGIA	133.000	111.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	842.500	1.113.400
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	140.000	143.500
752	ENERGIA ELÉTRICA	133.000	111.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	842.500	1.113.400
0021	Administração Geral	133.000	111.000
0479	Proteção ao Trabalhador	140.000	143.500
Ação			
1004	Construção da Prefeitura Municipal	0	253.500
1005	Aquisição de Veículos	10.000	10.000
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	5.000
1007	Desapropriação de Imóvel	20.000	5.000
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000	2.000
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	653.000	686.400
2005	Contribuição a Previdência Social	65.000	70.000
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	18.500	16.000
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	62.000	63.500
2009	Contribuição ao PASEP	140.000	143.500
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	123.000	109.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.000	293.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	778.000	798.400
4 I	INVESTIMENTO	51.500	276.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	993.500	1.052.100
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	16.500	15.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	21.000	3.800
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	83.500	43.500
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	250.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa									Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total	
10010000	293.000		733.100	26.000					1.052.100	
15100000			1.000						1.000	
15200000			500						500	
15300000			15.500						15.500	
15400000			3.800						3.800	
16100000			1.500						1.500	
16200000			43.000	500					43.500	
19900000				250.000					250.000	
Total	293.000		798.400	276.500					1.367.900	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa									Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Mun. de Finanças										
Unidade 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças										
Código / Especificação									PLO 2019	PLO 2020
Total									345.000	370.400
Função										
04	ADMINISTRAÇÃO							250.000	268.400	
28	ENCARGOS ESPECIAIS							95.000	102.000	
Sub-Função										
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							250.000	268.400	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							95.000	102.000	
Programa										
0001	Programa de Gestão							250.000	268.400	
0031	Administração Financeira							95.000	102.000	
Ação										
1009	Amortização da Dívida de Precatórios							5.000	15.000	
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS							80.000	80.000	
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato							5.000	5.000	
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças							250.000	268.400	
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada							5.000	2.000	
Grupo de Despesa										
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							109.000	147.000	
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA							5.000	2.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							140.000	120.400	
4	INVESTIMENTO							1.000	1.000	
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA							90.000	100.000	
Fonte										
10010000	Recursos Ordinários							344.500	369.900	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP							500	500	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	147.000	2.000	119.900	1.000		100.000			369.900
16200000			500						500
<b>Total</b>	<b>147.000</b>	<b>2.000</b>	<b>120.400</b>	<b>1.000</b>		<b>100.000</b>			<b>370.400</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos				
Unidade 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			2.533.488	3.246.037
Função				
15	URBANISMO		2.315.488	3.089.737
17	SANEAMENTO		201.000	145.000
26	TRANSPORTE		17.000	11.300
Sub-Função				
452	SERVIÇOS URBANOS		2.315.488	3.089.737
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		201.000	145.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		17.000	11.300
Programa				
0001	Programa de Gestão		2.533.488	3.246.037
Ação				
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		24.698	51.585
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos		10.000	6.000
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos		216.000	201.000
1019	Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público		0	200.000
1020	Construção e Ampliação de Praças		3.000	51.000
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas		10.000	1.500
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas		970.540	1.361.252
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos		10.000	5.000
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias		23.500	20.000
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico		151.000	101.000
1026	Construção de Abrigos para Passageiros		5.000	2.000
1028	Construção de Passagem Molhada		4.000	2.000
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias		23.500	21.000
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		1.061.250	1.207.100
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública		10.000	5.300
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		3.000	3.000
2016	Manutenção do Setor de Transporte		4.000	2.800
2017	Recuperação de Estradas Vicinais		4.000	4.500
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		836.000	879.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		243.250	340.200
4	INVESTIMENTO		1.454.238	2.026.837
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		1.175.000	1.289.272
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.134.540	799.980
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		200.000	611.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		250	3.200
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.500	3.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		8.500	3.500
19200000	Recursos de Operações de Crédito		0	24.032
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		10.698	11.553
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		0	500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	879.000		328.500	81.772					1.289.272
15100000			1.000	798.980					799.980
15200000			1.000	610.500					611.500
15400000			3.200						3.200
16100000			3.000						3.000
16200000			3.500						3.500
19200000				24.032					24.032
19300000				11.553					11.553
19900000				500.000					500.000
<b>Total</b>	<b>879.000</b>		<b>340.200</b>	<b>2.026.837</b>					<b>3.246.037</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos				
Unidade 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			3.192.199	3.417.244
Função				
12	EDUCAÇÃO		1.712.000	1.990.045
13	CULTURA		15.500	29.000
27	DESPORTO E LAZER		1.464.699	1.398.199
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.000	9.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL		1.398.000	1.632.945
362	ENSINO MÉDIO		0	16.500
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		217.500	303.100

366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	87.500	23.500
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	5.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	15.500	29.000
812	DESPORTO COMUNITARIO	1.464.699	1.398.199
<b>Programa</b>			
0001	Programa de Gestão	2.887.199	3.091.144
0188	Ensino Regular	87.500	28.500
0190	Educação Infantil	217.500	297.600
<b>Ação</b>			
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	57.000	45.500
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	100.000	400.000
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.000	500
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	56.000	62.000
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	5.000	2.000
1038	Construção de Praça de Eventos	283.000	30.500
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	295.000	444.000
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	423.500	373.000
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	403.500	210.025
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	110.000	131.500
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	62.500	47.120
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	107.000	190.600
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	50.500	111.700
2028	Programa Mais Educação - FNDE	8.000	54.000
2029	Plano Municipal de Educação - PME	8.000	3.000
2030	Manutenção dos Programas do FNDE	60.000	160.000
2031	Manutenção do Ensino Infantil	106.500	59.600
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	29.000	47.500
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	15.000	20.500
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	6.500	12.500
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	81.000	11.000
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	10.000	19.000
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	5.500	10.000
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	27.000	64.000
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil	7.000	10.000
2097	Manutenção do Ensino Especial	0	5.000
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	0	5.500
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	0	16.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	306.000	188.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.207.500	1.370.745
4	INVESTIMENTO	1.678.699	1.858.499
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	69.200	113.774
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.138.500	797.400
11200000	Transferência do Salário-Educação	117.000	141.500
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	84.000	211.800
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	69.120
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	272.000	673.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	25
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	50.500	111.700
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.395.999	1.146.425
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	500
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	150.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000			90.500	23.274					113.774
11110000	188.000		586.900	22.500					797.400
11200000			133.700	7.800					141.500
11210000			2.000						2.000
11220000			211.800						211.800
11230000			69.120						69.120
11240000			162.500	510.500					673.000
11500000			25						25
11900000			111.700						111.700
15100000			2.000	1.144.425					1.146.425
15200000			500						500
19900000				150.000					150.000
Total	188.000		1.370.745	1.858.499					3.417.244

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>			
<b>Unidade 06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		3.810.500	3.713.000
Função			

12	EDUCAÇÃO	3.810.500	3.713.000
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.916.000	2.799.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	784.500	785.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.000	124.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	5.000
Programa			
0188	Ensino Regular	3.026.000	2.928.000
0190	Educação Infantil	784.500	785.000
Ação			
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	862.000	531.000
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.054.000	2.268.000
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	202.500	188.000
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	63.000
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	534.000
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	110.000	124.000
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	0	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.805.500	3.668.000
4	INVESTIMENTO	5.000	45.000
Fonte			
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.192.500	798.000
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	2.152.000	2.445.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	461.000	468.000
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000								0
11110000	798.000							798.000
11120000	2.445.000							2.445.000
11130000	425.000			43.000				468.000
11510000				2.000				2.000
<b>Total</b>	<b>3.668.000</b>			<b>45.000</b>				<b>3.713.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		8.000	8.000
Função			
10	SAÚDE	8.000	8.000
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	8.000	8.000
Programa			
0428	Assistência Médica a População	8.000	8.000
Ação			
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500	7.500
4	INVESTIMENTO	500	500
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000	8.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
12110000			7.500	500				8.000
<b>Total</b>			<b>7.500</b>	<b>500</b>				<b>8.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		3.713.000	4.666.800
Função			
10	SAÚDE	3.713.000	4.666.800
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.954.500	4.117.300
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	563.500	371.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000	70.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.500	15.500
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.500	93.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	3.707.000	4.580.800
0428	Assistência Médica a População	6.000	86.000
Ação			
1043	Construção de Academia da Saúde	0	13.500
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	234.000	253.000

1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	0	200.000
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	6.000	86.000
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	222.000
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	387.000
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	355.500
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	118.200
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.500	196.700
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	15.000
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	2.110.400
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	371.000
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	62.000
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	18.500	15.500
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	80.500	93.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.353.000	1.992.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.051.000	2.133.800
4	INVESTIMENTO	309.000	541.000
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.350.500	2.798.400
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.154.500	1.281.500
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000	314.500
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0	253.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	400
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	19.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total	
10010000								0	
12110000	1.779.000		993.400	26.000				2.798.400	
12140000	213.000		987.500	81.000				1.281.500	
12150000			500	314.000				314.500	
12200000			133.000	120.000				253.000	
12500000			400					400	
12900000			19.000					19.000	
Total	1.992.000		2.133.800	541.000				4.666.800	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social										
Unidade 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social										
Código / Especificação								PLO. 2019	PLO.2020	
Total								115.000	1.065.500	
Função										
08								ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000	27.500
16								HABITAÇÃO	38.000	1.038.000
Sub-Função										
122								ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000	27.500
481								HABITAÇÃO RURAL	19.000	519.000
482								HABITAÇÃO URBANA	19.000	519.000
Programa										
0001								Programa de Gestão	77.000	27.500
0244								Assistência Comunitária	38.000	1.038.000
Ação										
1047								Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	4.000	504.000
1048								Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	4.000	504.000
2064								Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000
2065								Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	60.000	10.500
2066								Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000
2067								Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000
2068								Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000
2069								Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000
2070								Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000
2071								Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000
2072								Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000
Grupo de Despesa										
3								OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.500	51.000
4								INVESTIMENTO	30.500	1.014.500
Fonte										
10010000								Recursos Ordinários	115.000	65.500
15100000								Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.000.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4-INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			51.000	14.500				65.500
15100000				1.000.000				1.000.000

Total	51.000	1.014.500			1.065.500
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</b>					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social</b>					
<b>Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
Código / Especificação					
		PLO. 2019			PLO.2020
Total		763.500			780.800
Função					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	763.500			780.800
Sub-Função					
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000			2.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.500			96.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	668.000			682.800
Programa					
0001	Programa de Gestão	763.500			780.800
Ação					
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	5.000			1.000
2073	Apoio à Pessoa Idosa	5.000			2.000
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.500			96.000
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	166.500			170.800
2076	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	123.000			102.500
2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	114.500			144.000
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	26.000			25.500
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	11.000			13.000
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000			7.000
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.000			98.000
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	126.000			116.000
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500			2.500
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500			2.500
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.000			376.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.500			388.800
4	INVESTIMENTO	14.000			15.500
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários	493.500			465.800
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	270.000			314.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0			500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4-INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	242.000		220.300	3.500				465.800
13110000	134.500		168.000	12.000				314.500
15100000			500					500
<b>Total</b>	<b>376.500</b>		<b>388.800</b>	<b>15.500</b>				<b>780.800</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ I</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 09 - Sec. Mun. de Agricultura</b>					
<b>Unidade 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura</b>					
Código / Especificação					
		PLO. 2019			PLO.2020
Total		593.166			1.263.681
Função					
18	GESTÃO AMBIENTAL	22.500			503.456
20	AGRICULTURA	570.666			760.225
Sub-Função					
544	RECURSOS HÍDRICOS	22.500			503.456
605	ABASTECIMENTO	401.079			585.625
606	EXTENSÃO RURAL	169.587			174.600
Programa					
0001	Programa de Gestão	192.087			678.056
0021	Administração Geral	401.079			585.625
Ação					
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000			10.000
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.087			140.100
1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	10.000			493.482
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000			15.000
1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	0			5.000
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	392.579			577.125
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000			6.000
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500			2.500
2088	Programa SISAGUA	2.500			2.500
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10.000			7.474
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovino. e Avicultura	4.500			4.500
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000			148.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.079			445.099
4	INVESTIMENTO	182.087			670.082
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários	432.179			624.074
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	136.987			607.482
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500			1.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.500			15.600
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.500			13.025
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500			2.000



Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	148.500		412.974	62.600				624.074
15100000				607.482				607.482
15300000			1.500					1.500
15400000			15.600					15.600
16100000			13.025					13.025
16200000			2.000					2.000
<b>Total</b>	<b>148.500</b>		<b>445.099</b>	<b>670.082</b>				<b>1.263.681</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente				
Unidade 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			176.500	251.700
Função				
18	GESTÃO AMBIENTAL		176.500	251.700
Sub-Função				
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		45.000	120.000
542	CONTROLE AMBIENTAL		131.500	131.700
Programa				
0001	Programa de Gestão		176.500	251.700
Ação				
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo		0	100.000
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos		15.000	7.000
2092	Revitalização de Rios e Mananciais		15.000	6.500
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudanças		15.000	6.500
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		131.500	131.700
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		61.000	70.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		113.500	79.700
4	INVESTIMENTO		2.000	102.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		175.000	151.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0	100.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.500	700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	70.000		79.000	2.000				151.000
15100000				100.000				100.000
16200000			700					700
<b>Total</b>	<b>70.000</b>		<b>79.700</b>	<b>102.000</b>				<b>251.700</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingencia				
Unidade 99.001 - Reserva de Contingencia				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			90.000	90.000
Função				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		90.000	90.000
Sub-Função				
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000	90.000
Programa				
9999	Reserva de Contingência		90.000	90.000
Ação				
0999	Reserva de Contingência		90.000	90.000
Grupo de Despesa				
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000	90.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		90.000	90.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4-INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							90.000	90.000
<b>Total</b>							<b>90.000</b>	<b>90.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
		Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>210.500,00</b>
IPTU		500,00
IRRF		165.000,00
ITBI		6.000,00
ISS		39.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>0,00</b>

<b>III - Transferências Legais</b>	<b>11.414.400,00</b>
FPM	9.859.000,00
ITR	800,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	2.000,00
ICMS	1.495.000,00
IPVA	56.000,00
IPI	1.600,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>11.624.900,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>1.993.065,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.211.145,00
Transferência Líquida do FUNDEB	781.920,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	4.431.945,00
Educação Especial	10.000,00
Educação Infantil	1.088.100,00
Educação de Jovens e Adultos	147.500,00
Outras subfunções	25.500,00
Total	5.703.045,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	1.993.065,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>3.709.980,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>31,91</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00
	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>210.500,00</b>
IPTU	500,00
IRRF	165.000,00
ITBI	6.000,00
ISS	39.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>10.655.400,00</b>
FPM	9.100.000,00
ITR	800,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	2.000,00
ICMS	1.495.000,00
IPVA	56.000,00
IPI	1.600,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>10.865.900,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>1.868.400,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.868.400,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	4.125.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00
Vigilância Sanitária	15.500,00
Vigilância Epidemiológica	93.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00
Total	4.674.800,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	1.868.400,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>2.806.400,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>25,82</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>	Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	8.269.200
Pessoal Ativo	8.269.200
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	215.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	55.500
Decorrentes de Decisão Judicial	2.000
Despesas de Exercícios Anteriores	157.500
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	8.054.200,00
Receita Prevista	16.678.390
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	<b>48,29</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	9.006.330,60
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	8.556.014,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo</b>	Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	732.150
Pessoal Ativo	732.150
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	1.150
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0
Despesas de Exercícios Anteriores	1.150
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0

Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	731.000,00
Receita Prevista	16.678.390
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	4,38
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.000.703,40
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	950.668,23

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**11369582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.12.10-0001**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.12.10-0001**

Aos 10 dias de Dezembro do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 020-PP/2019 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para o Registro de Preços estabeleça as condições gerais para o Registro de Preços para a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

**1 DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o Registro de Preços para a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**2 PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Razão Social</b>	NEIRE DE O. PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ nº 13.151.333/0001-63		
<b>Endereço</b>	Rua Nisia Floresta, nº 180, Alto da Conceição, Mossoró-RN, Cep. 59600-270		
<b>Contato Telefone</b>	(84)3317-2395 ou 98761-2395	<b>E-Mail</b>	neirediasoliveira@hotmail.com
<b>Responsável</b>	Neire Dias de Oliveira, inscrita no CPF nº 026.310.504-01		

**ITENS:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/65 R14 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências.	UND	30	Dunlop	330,00	9.900,00
0002	PNEU 205/70 R15PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências.	UND	12	Dunlop	415,00	4.980,00
0003	PNEU 750X16 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências.	UND	28	Pirelli	670,00	18.760,00
<b>Valor total dos Itens: 33.640,00 (Trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais)</b>					<b>33.640,00</b>	

**3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**3.2.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**3.2.5** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**3.2.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

4.2 A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município;

4.3 A empresa vencedora do certame licitatório, deverá a cada compra, emitir e certificar de garantia ao solicitante dos itens por ela vencidos em licitação, ou seja, todo produto terá que ser acompanhado de sua garantia e que se por acaso for necessário a utilização da garantia para sanar possíveis problemas com o produto, a responsabilidade de troca, conserto, traslado com recolhimento, fretes e entrega do produto será exclusiva do fornecedor, ou seja, do contratado, que fará todos os teste de aceitação do produto ao solicitante após sanados os fatos supervenientes;

4.4 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

4.5 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

4.6 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

4.7 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.8 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;

4.9 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

4.10 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

4.11 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

4.12 A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

#### **5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

##### **5.1 Os itens serão recebidos:**

**5.1.1** Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

**5.1.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

**5.1.3** Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

##### **5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

**5.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.2.3** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **6 DA VIGÊNCIA**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

#### **7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:**

**7.1.1** Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

**7.1.2** Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

**7.1.3** Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**7.1.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

7.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

#### **8 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

#### **9 DA PUBLICIDADE**

9.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município, de Grande Circulação (FEMURN).

9.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

#### **10 DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, devidamente justificadas pelas partes;

10.2 Os reajustes quando e se ocorrerem, terão como referência preços executados pelo mercado local ao fornecedor, acompanhado pela política de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), comprovada através de consultadas se houve alterações na Tabela de Preços da ANP com localização estadual mais próxima deste Município.

#### **11 DAS IRREGULARIDADES**

**11.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:**

**11.1.1** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**11.1.2** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.1.3** Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**12 DAS PENALIDADES**

**12.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**12.1.1** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**12.1.2** Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**12.1.3** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

**12.1.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:**

**12.2.1** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

**12.2.2** Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4.

**12.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.5** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**12.6** As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

**13.1.1** Por iniciativa da Administração, quando:

**13.1.1.1** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**13.1.1.2** Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**13.1.1.3** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**13.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**13.1.1.5** Não manutenção das condições de habilitação;

**13.1.1.6** Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

**13.1.1.7** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**13.1.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**13.2** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**13.3** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**13.4** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**14 DO FORO**

**14.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas;

**14.3** Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Socorro Silvestre, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **Órgão Gerenciador**, pelo pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes.

Marcelino Vieira-RN, 10 de Dezembro de 2019

Kerles Jácome Sarmiento

Assinado de forma digital por Kerles Jácome Sarmiento Dados: 2019.12.10 12:04:32 -03'00'

(Assinado Digitalmente)

**KÉRLÉS JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**NEIRE DE O. PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME**

CNPJ nº 13.151.333/0001-63

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.12.11-0001

## Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.12.11-0001

Aos 10 dias de Dezembro do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 020-PP/2019 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para o Registro de Preços estabelece as condições gerais para o Registro de Preços para a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

## 1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o Registro de Preços para a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## 2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	JOSÉ LAERCIO DÓIA – ME. CNPJ nº 14.538.724/0001-06		
Endereço	Rodovia BR, 405, 134, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros-RN, Cep. 59.900-000		
Contato Telefone	(84) 3351-4223 ou 99984-3137	E-Mail	ldalinhamento@hotmail.com
Responsável	José Laercio Dóia, inscrito no CPF nº 837.787.214-53		

## ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1000 R 20 RADIAL. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.	UND	40	Magnus	122,00	4.880,00
0002	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 14-9-24 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.	UND	4	Magnus	260,00	1.040,00
0003	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1400.24. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.	UND	8	Magnus	260,00	2.080,00
0004	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 750X16. Especificação: KM 24 Original de fábrica, garantias do fabricante e vendedor inclusas.	UND	30	Magnus	75,00	2.250,00
0005	PNEU 12.5/80-18 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências.	UND	4	Pirelli	1.740,00	6.960,00
0006	PNEU DIANTEIRO 12-4-24 PARA TRATOR. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências.	UND	4	Pirelli	1.690,00	6.760,00
0007	PNEU DIANTEIRO 14-9-24 PARA TRATOR. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil,	UND	4	Vantage	2.120,00	8.480,00

	garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências.						
0008	PNEU PARA MOTONIVELADORA. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências: 1400.24.	UND	8	Pirelli	3.050,00	24.400,00	
0009	PNEU PARA VEÍCULOS 1000X20 MISTO. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com grande resistência a impactos e deformações.	UND	50	Pirelli Radial	2.250,00	112.500,00	
0010	PNEU TRASEIRO 18-4-30 PARA TRATOR. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências.	UND	4	Vantage	3.200,00	12.800,00	
0011	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências: .	UND	4	Vantage	3.200,00	12.800,00	
0012	PNEU DIANTEIRO 14-9-24 PARA TRATOR. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências:	UND	4	Vantage	2.100,00	8.400,00	
0013	PROTETOR ARO 16 PARA CÂMERAS DE AR. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.	UND	30	Pirelli	39,00	1.170,00	
0014	PROTETOR ARO 20 PARA CÂMERAS DE AR. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.	UND	40	Valadares	50,00	2.000,00	
<b>VALOR DOS ITENS R\$ 206.520,00 (Duzentos e seis mil, quinhentos e vinte reais)</b>						<b>206.520,00</b>	

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

4.2 A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município;

4.3 A empresa vencedora do certame licitatório, deverá a cada compra, emitir e certificar de garantia ao solicitante dos itens por ela vencidos em licitação, ou seja, todo produto terá que ser acompanhado de sua garantia e que se por acaso for necessário a utilização da garantia para sanar possíveis problemas com o produto, a responsabilidade de troca, conserto, traslado com recolhimento, fretes e entrega do produto será exclusiva do fornecedor, ou seja, do contratado, que fará todos os teste de aceitação do produto ao solicitante após sanados os fatos supervenientes;

4.4 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

4.5 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

4.6 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

4.7 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.8 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;

4.9 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

4.10 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

4.11 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

4.12 A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

## **5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **5.1 Os itens serão recebidos:**

**5.1.1** Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

**5.1.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

**5.1.3** Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

### **5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

**5.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.2.3** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **6 DA VIGÊNCIA**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

## **7 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:**

**7.1.1** Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

**7.1.2** Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

**7.1.3** Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**7.1.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

7.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

## **8 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

## **9 DA PUBLICIDADE**

9.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município, de Grande Circulação (FEMURN).

9.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

## **10 DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, devidamente justificadas pelas partes;

10.2 Os reajustes quando e se ocorrerem, terão como referência preços executados pelo mercado local ao fornecedor, acompanhado pela política de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), comprovada através de consultadas se houve alterações na Tabela de Preços da ANP com localização estadual mais próxima deste Município.

## **11 DAS IRREGULARIDADES**

**11.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:**

**11.1.1** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**11.1.2** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.1.3** Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**12.1.1** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**12.1.2** Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**12.1.3** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

**12.1.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:**

**12.2.1** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

**12.2.2** Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4.

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



12.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

12.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

### 13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

#### 13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

##### 13.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

13.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

13.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

13.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

13.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

13.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

13.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

13.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

13.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

13.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### 14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas;

14.3 Nada mais havendo a tratar, e, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kérles Jácome Sarmento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 11 de Dezembro de 2019

(Assinado Digitalmente)	JOSÉ LAERCIO DÓIA – ME.
Kérles Jácome Sarmento	CNPJ nº 14.538.724/0001-06
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

### TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**CE7869B8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.12.11-0002

### Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.12.11-0002

Aos 10 dias de Dezembro do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N – CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 020-PP/2019 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para o Registro de Preços estabeleça as condições gerais para o Registro de Preços para a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

#### 1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o Registro de Preços para a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Cultura, Fazenda, Administração e

Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## 2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Razão Social L. E PNEUS LTDA EPP. CNPJ nº 08.576.605/0001-37</b>						
<b>Endereço</b> Avenida Presid. Dutra, nº 1100, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, Cep. 59631-000						
<b>Contato</b> Telefone (84) (84)3316-4400 ou 99401-0505		<b>E-Mail</b> lepneustda@hotmail.com				
<b>Responsável</b> Francisco Edilson Xavier Rebolças Segundo, inscrito no CPF nº 053.754.464-05						
<b>ITENS:</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/70 R14 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências.	UND	20	Dunlop	310,00	6.200,00
0002	PNEU 275X80 R 22.5 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências.	UND	50	Continental	1.810,00	90.500,00
<b>Valor dos Itens R\$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais)</b>						<b>96.700,00</b>

## 3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

## 4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

4.2 A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município;

4.3 A empresa vencedora do certame licitatório, deverá a cada compra, emitir e certificar de garantia ao solicitante dos itens por ela vencidos em licitação, ou seja, todo produto terá que ser acompanhado de sua garantia e que se por acaso for necessário a utilização da garantia para sanar possíveis problemas com o produto, a responsabilidade de troca, conserto, traslado com recolhimento, fretes e entrega do produto será exclusiva do fornecedor, ou seja, do contratado, que fará todos os teste de aceitação do produto ao solicitante após sanados os fatos supervenientes;

4.4 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

4.5 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

4.6 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

4.7 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.8 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;

4.9 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

4.10 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

4.11 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

4.12 A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

## 5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### 5.1 Os itens serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

### 5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 6 DA VIGÊNCIA

6.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

#### **7 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:**

**7.1.1** Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

**7.1.2** Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

**7.1.3** Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**7.1.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

**7.2** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

#### **8 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

#### **9 DA PUBLICIDADE**

9.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município, de Grande Circulação (FEMURN).

9.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

#### **10 DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, devidamente justificadas pelas partes;

10.2 Os reajustes quando e se ocorrerem, terão como referência preços executados pelo mercado local ao fornecedor, acompanhado pela política de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), comprovada através de consultadas se houve alterações na Tabela de Preços da ANP com localização estadual mais próxima deste Município.

#### **11 DAS IRREGULARIDADES**

**11.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:**

**11.1.1** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**11.1.2** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.1.3** Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

#### **12 DAS PENALIDADES**

**12.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**12.1.1** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**12.1.2** Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**12.1.3** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

**12.1.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:**

**12.2.1** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

**12.2.2** Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4.

**12.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses

anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.5** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**12.6** As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### **13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

**13.1.1** Por iniciativa da Administração, quando:

**13.1.1.1** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**13.1.1.2** Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**13.1.1.3** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**13.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**13.1.1.5** Não manutenção das condições de habilitação;

**13.1.1.6** Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

**13.1.1.7** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**13.1.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**13.2** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

13.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

13.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### 14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas;

14.3 Nada mais havendo a tratar, e, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kérles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 11 de Dezembro de 2019

(Assinado Digitalmente)

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

Contratado

**L. E PNEUS LTDA EPP.**

CNPJ nº 08.576.605/0001-37

Contratante

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C2C38C7F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.12.11-0003

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.12.11-0003

Aos 10 dias de Dezembro do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 020-PP/2019 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para o Registro de Preços estabelece as condições gerais para o Registro de Preços para a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

#### 1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o Registro de Preços para a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### 2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Razão Social</b>	<b>L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME. CNPJ nº 12.226.156/0001-74</b>		
<b>Endereço</b>	Rua Coronel Gurgel, nº 549, Centro, Mossoró-RN, Cep. 59600-200		
<b>Contato Telefone</b>	(84) 98829-8785	<b>E-Mail</b>	Lm-autopecas@hotmail.com
<b>Responsável</b>	Lara Daniella de Oliveira Mendes, inscrito no CPF nº 049.323.084-00		

#### ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	CAMARAS DE AR PARA	UND	12	Quebom	114,00	1.368,00

	PNEUS 900-20. Especificação: KM 24 Original de fábrica, garantias do fabricante e vendedor inclusas.					
0002	PNEU 175/70 R13 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências.	UND	12	Barum	195,00	2.340,00
0003	PNEU 900-20 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências	UND	12	Formula	1.229,00	14.748,00
<b>Valor dos Itens R\$ 18.456,00 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)</b>						<b>18.456,00</b>

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

4.2 A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município;

4.3 A empresa vencedora do certame licitatório, deverá a cada compra, emitir e certificar de garantia ao solicitante dos itens por ela vencidos em licitação, ou seja, todo produto terá que ser acompanhado de sua garantia e que se por acaso for necessário a utilização da garantia para sanar possíveis problemas com o produto, a responsabilidade de troca, conserto, traslado com recolhimento, fretes e entrega do produto será exclusiva do fornecedor, ou seja, do contratado, que fará todos os teste de aceitação do produto ao solicitante após sanados os fatos supervenientes;

4.4 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

4.5 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

4.6 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

4.7 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.8 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;

4.9 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

4.10 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

4.11 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

4.12 A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

### 5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os itens serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 6 DA VIGÊNCIA

6.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

### **7 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:**

**7.1.1** Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

**7.1.2** Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

**7.1.3** Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**7.1.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

**7.2** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

### **8 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

### **9 DA PUBLICIDADE**

9.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município, de Grande Circulação (FEMURN).

9.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

### **10 DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, devidamente justificadas pelas partes;

10.2 Os reajustes quando e se ocorrerem, terão como referência preços executados pelo mercado local ao fornecedor, acompanhado pela política de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), comprovada através de consultadas se houve alterações na Tabela de Preços da ANP com localização estadual mais próxima deste Município.

### **11 DAS IRREGULARIDADES**

**11.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:**

**11.1.1** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**11.1.2** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.1.3** Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

### **12 DAS PENALIDADES**

**12.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**12.1.1** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**12.1.2** Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**12.1.3** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

**12.1.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:**

**12.2.1** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

**12.2.2** Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4.

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

12.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

### **13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

**13.1.1** Por iniciativa da Administração, quando:

**13.1.1.1** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**13.1.1.2** Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**13.1.1.3** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**13.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**13.1.1.5** Não manutenção das condições de habilitação;

**13.1.1.6** Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

**13.1.1.7** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**13.1.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

13.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

13.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### 14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas;

14.3 Nada mais havendo a tratar, e, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kérles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 11 de Dezembro de 2019

(Assinado Digitalmente)

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME.**

CNPJ nº 12.226.156/0001-74

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C02451E3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI Nº 2548/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

#### LEI Nº 2548/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 93, e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF/2000, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

#### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Legislação da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

**PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

**PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS;

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Legislação da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Legislação da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

**II – AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2020 alocará dotação equivalente ao percentual de 0,67% (zero virgula sessenta e sete por cento) sobre a Receita Corrente Líquida-RCL prevista, o equivalente ao montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 5º na Portaria MPOG nº 42/1999, art. 8º da Portaria STN nº 163/2001 e art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - O Município de Parelhas, para o exercício 2020, não irá estimar renúncia de receita devido a crise econômica vivenciada pelo país.

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF). Transferências de recursos a pessoas físicas serão destinadas a ações vinculadas a saúde, educação, assistência social para aquelas em vulnerabilidade social, e para desenvolvimento de atividades administrativas de interesse do município.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º A concessão de subvenções, auxílios e transferências de recursos a pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e realizar a devida prestação de contas.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41. O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não poderá exceder os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20):

I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

V - exoneração dos servidores não estáveis.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 53 - O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

II - Modificação nas legislações do ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e ITBI (Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos), com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, preservar a economia local e estimular a geração de empregos e a livre concorrência;

III - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### I - TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Previstas			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.691.294,47</b>	<b>42.167.263,72</b>	<b>49.302.209,00</b>	<b>46.340.000,00</b>	<b>46.340.000,00</b>	<b>46.340.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.183.231,71	1.914.949,30	1.664.602,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Receita de Contribuições	390.232,01	434.416,67	360.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Receita Patrimonial	193.895,42	146.069,98	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferências Correntes	36.828.379,13	39.390.539,10	46.651.607,00	42.840.000,00	42.840.000,00	42.840.000,00
Outras Receitas Correntes	95.556,20	281.288,67	376.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>654.210,00</b>	<b>1.254.100,00</b>	<b>6.596.191,00</b>	<b>3.260.000,00</b>	<b>3.260.000,00</b>	<b>3.260.000,00</b>
Alienações de Bens	-	-	450.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Transferência de Capital	654.210,00	1.254.100,00	6.065.691,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	80.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

<b>DEDUÇÕES</b>	<b>4.192.663,32</b>	<b>4.513.300,71</b>	<b>4.929.400,00</b>	<b>4.600.000,00</b>	<b>4.600.000,00</b>	<b>4.600.000,00</b>
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	4.192.663,32	4.513.300,71	4.929.400,00	4.600.000,00	4.600.000,00	4.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.152.841,15</b>	<b>38.908.063,01</b>	<b>50.969.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>

**II - TOTAL DE DESPESAS**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Orçadas			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>34.665.663,49</b>	<b>37.501.061,15</b>	<b>42.033.500,00</b>	<b>40.010.000,00</b>	<b>40.010.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	27.916.976,22	29.160.088,89	33.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	38.759,88	0,09	33.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	6.709.927,39	8.340.972,17	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>2.890.047,73</b>	<b>2.052.821,58</b>	<b>8.335.500,00</b>	<b>4.740.000,00</b>	<b>4.740.000,00</b>	<b>4.740.000,00</b>
Investimentos	1.760.651,23	1.190.151,28	6.930.500,00	3.830.000,00	3.830.000,00	3.830.000,00
Inversões Financeiras			5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização Financeira	1.129.396,50	862.670,30	1.400.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			600.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.555.711,22</b>	<b>39.553.882,73</b>	<b>50.969.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		ESTIMADAS			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>34.498.631,15</b>	<b>37.653.963,01</b>	<b>44.372.809,00</b>	<b>41.740.000,00</b>	<b>41.740.000,00</b>	<b>41.740.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.183.231,71	1.914.949,30	1.664.602,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Receita de Contribuição	390.232,01	434.416,67	360.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Receita Patrimonial	193.895,42	146.069,98	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Receita Patrimonial	193.895,42	146.069,98	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Aplicações Financeiras (II)	190.633,95	120.916,16	231.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
Transferências Correntes	32.635.715,81	34.877.238,39	41.722.207,00	38.240.000,00	38.240.000,00	38.240.000,00
Demais Receitas Correntes	95.556,20	281.288,67	376.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIA CORRENTES (III) = ( I - II )</b>	<b>34.307.997,20</b>	<b>37.533.046,85</b>	<b>44.141.809,00</b>	<b>41.565.000,00</b>	<b>41.565.000,00</b>	<b>41.565.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>654.210,00</b>	<b>1.254.100,00</b>	<b>6.596.191,00</b>	<b>3.260.000,00</b>	<b>3.260.000,00</b>	<b>3.260.000,00</b>
Operações de Crédito ( V )	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos ( VI )	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos ( VII )	-	-	450.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Transferência de Capital	654.210,00	1.254.100,00	6.065.691,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	80.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>654.210,00</b>	<b>1.254.100,00</b>	<b>6.146.191,00</b>	<b>3.010.000,00</b>	<b>3.010.000,00</b>	<b>3.010.000,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>34.962.207,20</b>	<b>38.787.146,85</b>	<b>50.288.000,00</b>	<b>44.575.000,00</b>	<b>44.575.000,00</b>	<b>44.575.000,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>35.152.841,15</b>	<b>38.908.063,01</b>	<b>50.969.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>34.088.878,74</b>	<b>37.501.061,15</b>	<b>42.033.500,00</b>	<b>40.010.000,00</b>	<b>40.010.000,00</b>	<b>40.010.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	27.871.247,15	29.160.088,89	33.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	38.759,88	0,09	33.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	6.178.871,71	8.340.972,17	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>34.050.118,86</b>	<b>37.501.061,06</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>40.000.000,00</b>	<b>40.000.000,00</b>	<b>40.000.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>1.868.083,49</b>	<b>2.052.821,58</b>	<b>8.335.500,00</b>	<b>4.740.000,00</b>	<b>4.740.000,00</b>	<b>4.740.000,00</b>

**III - RESULTADO PRIMÁRIO**

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		ESTIMADAS			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Investimentos	738.686,99	1.190.151,28	6.930.500,00	3.830.000,00	3.830.000,00	3.830.000,00
Inversões Financeiras			5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.129.396,50	862.670,30	1.400.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>738.686,99</b>	<b>1.190.151,28</b>	<b>6.935.500,00</b>	<b>3.840.000,00</b>	<b>3.840.000,00</b>	<b>3.840.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	-	-	600.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>34.788.805,85</b>	<b>38.691.212,34</b>	<b>49.535.500,00</b>	<b>44.090.000,00</b>	<b>44.090.000,00</b>	<b>44.090.000,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>35.956.962,23</b>	<b>39.553.882,73</b>	<b>50.969.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	<b>173.401,35</b>	<b>95.934,51</b>	<b>752.500,00</b>	<b>485.000,00</b>	<b>485.000,00</b>	<b>485.000,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**IV - RESULTADO NOMINAL**

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>4.791.917,95</b>	<b>2.351.491,35</b>	<b>2.264.222,51</b>	<b>2.264.222,51</b>	<b>1.783.141,89</b>	<b>1.486.207,17</b>
DEDUÇÕES ( II )	2.245.751,26	-	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa bruta	3.218.223,49	-	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	491.138,65	-	-	-	-	-
( - ) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.463.610,88	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	<b>2.546.166,69</b>	<b>2.351.491,35</b>	<b>2.264.222,51</b>	<b>2.264.222,51</b>	<b>1.783.141,89</b>	<b>1.486.207,17</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	<b>2.546.166,69</b>	<b>2.351.491,35</b>	<b>2.264.222,51</b>	<b>2.264.222,51</b>	<b>1.783.141,89</b>	<b>1.486.207,17</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(1.017.768,41)</b>	<b>(1.048.627,70)</b>	<b>(87.268,84)</b>	<b>-</b>	<b>(481.080,62)</b>	<b>(296.934,72)</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>6.258.083,16</b>	<b>4.791.917,95</b>	<b>2.351.491,35</b>	<b>2.264.222,51</b>	<b>1.783.141,89</b>	<b>1.486.207,17</b>	<b>1.486.207,17</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	6.258.083,16	4.791.917,95	2.351.491,35	2.264.222,51	1.783.141,89	1.486.207,17	1.486.207,17
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>		<b>2.245.751,26</b>	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	2.346.304,95	3.218.223,49	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	195.806,78	491.138,65	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Proc.	2.597.895,16	1.463.610,88	-	-	-	-	-
<b>DCL (III) = ( I - II )</b>	<b>6.258.083,16</b>	<b>2.546.166,69</b>	<b>2.351.491,35</b>	<b>2.264.222,51</b>	<b>1.783.141,89</b>	<b>1.486.207,17</b>	<b>1.486.207,17</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VI – METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018	II - Metas Realizadas em 2018
I - Receita Total	60.890.207,00	38.908.063,01
II - Receitas Não-Financeiras	50.288.000,00	38.787.146,85
III - Despesas Total	60.890.207,00	39.553.882,73
IV - Despesas Não-Financeiras	49.535.500,00	38.691.212,34
V - Resultado Primário ( II - IV )	690.500,00	95.934,51
VI - Resultado Nominal	(1.048.627,70)	(3.400.439,92)
VII - Dívida Pública Consolidada	2.264.222,51	2.351.491,35
VIII - Dívida Consolidada Líquida	2.264.222,51	2.351.491,35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VII - METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% RCL (a / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% RCL (b / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	45.000.000,00	43.165.467,63	107,81%	45.000.000,00	41.505.257,33	107,81%	45.000.000,00	39.908.901,28	107,81%
Receitas Não-Financeiras ( I )	44.575.000,00	42.757.793,76	106,79%	44.575.000,00	41.113.263,24	106,79%	44.575.000,00	39.531.983,88	106,79%
Despesas Total	45.000.000,00	43.165.467,63	107,81%	45.000.000,00	41.505.257,33	107,81%	45.000.000,00	39.908.901,28	107,81%
Despesas Não-Financeiras ( II )	44.090.000,00	42.292.565,95	105,63%	44.090.000,00	40.665.928,80	105,63%	44.090.000,00	39.101.854,61	105,63%
Resultado Primário ( I - II )	485.000,00	465.227,82	1,16%	485.000,00	447.334,44	1,16%	485.000,00	430.129,27	1,16%
Resultado Nominal	-	-	0,00%	(481.080,62)	(443.719,44)	-1,15%	(296.934,72)	(263.340,85)	-0,71%
Dívida Pública Consolidada	1.783.141,89	1.710.447,86	4,27%	1.486.207,17	1.370.786,91	3,56%	1.486.207,17	1.318.064,34	3,56%
Dívida Consolidada Líquida	2.264.222,51	2.171.916,08	5,42%	1.783.141,89	1.644.661,40	4,27%	1.486.207,17	1.318.064,34	3,56%

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ANO	2020	2021	2022
INDICES DE INFLAÇÃO*	4,25%	4,00%	4,00%

Fonte: \*Banco Central - Histórico de Metas para inflação no Brasil

2020	VALOR CORRENTE x 1,04250
2021	VALOR CORRENTE x 1,08420
2022	VALOR CORRENTE x 1,12568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VIII - METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	38.908.063,01	50.969.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00
Receitas Não-Financeiras ( I )	38.787.146,85	50.288.000,00	44.575.000,00	44.575.000,00	44.575.000,00	44.575.000,00
Despesas Total	39.553.882,73	50.969.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00
Despesas Não-Financeiras ( II )	38.691.212,34	49.535.500,00	44.090.000,00	44.090.000,00	44.090.000,00	44.090.000,00
Resultado Primário ( I - II )	95.934,51	752.500,00	485.000,00	485.000,00	485.000,00	485.000,00
Resultado Nominal	(1.048.627,70)	(87.268,84)	-	(481.080,62)	(296.934,72)	(296.934,72)
Dívida Pública Consolidada	2.351.491,35	2.264.222,51	1.783.141,89	1.486.207,17	1.486.207,17	1.486.207,17
Dívida Consolidada Líquida	2.351.491,35	2.264.222,51	2.264.222,51	1.783.141,89	1.486.207,17	1.486.207,17
ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	40.658.925,85	50.969.000,00	43.165.467,63	41.505.257,33	39.908.901,28	39.908.901,28
Receitas Não-Financeiras ( I )	40.532.568,46	50.288.000,00	42.757.793,76	41.113.263,24	39.531.983,88	39.531.983,88
Despesas Total	41.333.807,45	50.969.000,00	43.165.467,63	41.505.257,33	39.908.901,28	39.908.901,28
Despesas Não-Financeiras ( II )	40.432.316,90	49.535.500,00	42.292.565,95	40.665.928,80	39.101.854,61	39.101.854,61
Resultado Primário ( I - II )	100.251,56	752.500,00	465.227,82	447.334,44	430.129,27	430.129,27

Resultado Nominal	(1.095.815,95)	(87.268,84)	-	(443.719,44)	(263.340,85)	(263.340,85)
Dívida Pública Consolidada	2.457.308,46	2.264.222,51	1.710.447,86	1.370.786,91	1.318.064,34	1.318.064,34
Dívida Consolidada Líquida	2.457.308,46	2.264.222,51	2.171.916,08	1.644.661,40	1.318.064,34	1.318.064,34

## METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ANO	2017	2018
INDICES DE INFLAÇÃO*	2,95%	4,50%

Fonte:\*Banco Central - Histórico de Metas para inflação no Brasil

2016	VALOR CORRENTE x 1,0295 x 1,0629
2017	VALOR CORRENTE x 1,045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**IX - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017	2016
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado			10.749.272,89

  

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017	2016
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**X - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL(I)</b>			

  

DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>TOTAL(II)</b>			
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**XI - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	-
Redução Permanente de Despesa ( II )	-
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	-
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	-
Impacto de Novas DOCC	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**XII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	

Publicado por:  
Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:48553193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 462/2019 ANEXO I DA LOA 2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO - CNPJ:08113896/0001-27					
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					Lei: 462,
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.075.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.102.424,00	
CONTRIBUIÇÕES	464.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	348.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.940.216,00	
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		SUB TOTAL		32.066.640,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.168.800,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.000,00		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		50.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.519.160,00				
SUB TOTAL		32.116.640,00	TOTAL		32.116.640,00
			DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL		32.116.640,00	INVESTIMENTOS	1.005.658,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		SUB TOTAL		1.130.658,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.658,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
SUB TOTAL		1.130.658,00	TOTAL		1.180.658,00
TOTAL		1.180.658,00			
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	35.635.800,00		DESPESAS CORRENTES	32.066.640,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.519.160,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.130.658,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.658,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		<b>33.247.298,00</b>	<b>TOTAL DE DESPESA</b>		<b>33.247.298,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>33.247.298,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>33.247.298,00</b>

**VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR**

Prefeito Municipal  
297.120.764-15

**FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**

Contador CRC 0070 O-2/RN  
041.308.124-91

**FRANCISCO NICANOR S. VITAL NETO**

Tesoureiro  
018.655.114-20

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:E19AAEBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 462/2019 ANEXO II A DA LOA 2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO - CNPJ:08113896/0001-27					
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Anexo 02
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
					Lei: 462, Data: 11/12/2019
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			35.635.800,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		9.075.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		9.000.000,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	400.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	400.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	400.000,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.01.00	400.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	8.600.000,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	300.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	100.000,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	1.01.00	100.000,00		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	200.000,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	8.300.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	8.300.000,00		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	1.01.00	8.300.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		60.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	38.000,00		

1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	38.000,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	38.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00	38.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	19.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	19.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	19.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.01.00	19.000,00		
1128.00.0.0	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	3.000,00		
1128.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	3.000,00		
1128.01.9.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0.000.000	3.000,00		
1128.01.9.1	TAXAS INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO-OUTRAS-PRINCIPAL	1.01.00	3.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		15.000,00	
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	15.000,00		
1138.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	15.000,00		
1138.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	15.000,00		
1138.99.1.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.01.00	15.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		464.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		454.000,00	
1219.00.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	454.000,00		
1219.99.0.0	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	454.000,00		
1219.99.1.0	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	454.000,00		
1219.99.1.1	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	1.01.00	454.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		10.000,00	
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	10.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.01.00	10.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		348.000,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		80.000,00	
1310.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	80.000,00		
1310.99.1.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	80.000,00		
1310.99.1.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.01.00	80.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		258.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	248.000,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	248.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	248.000,00		
1322.00.0.0	DIVIDENDOS	0.000.000	10.000,00		
1322.00.1.0	DIVIDENDOS	0.000.000	10.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1322.00.1.1	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.01.00	10.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		10.000,00	
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	10.000,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	10.000,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.01.00	10.000,00		
1400.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	0.000.000		20.000,00	
1400.00.1.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	0.000.000	20.000,00		
1400.00.1.1	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1500.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	0.000.000		20.000,00	
1500.00.1.0	RECEITA INDUSTRIAL	0.000.000	20.000,00		
1500.00.1.1	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		20.000,00	
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		20.000,00	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		25.168.800,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		16.428.800,00	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	16.428.800,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	14.027.800,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	13.920.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.01.00	13.920.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC. - 1% COTA DEZEMBRO	0.000.000	50.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - 1% COTA JULHO	0.000.000	50.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBR. A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	7.800,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	1.01.00	7.800,00		
1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS	0.000.000	61.000,00		
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.DE REC.MINERAIS -CFEM	0.000.000	1.000,00		
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA CFEM- PRINCIPAL	1.01.00	1.000,00		
1718.02.5.0	COTA-PARTE ROYALTIES PARTIC.ESPECIAL- LEI Nº 9.478/97ART50	0.000.000	20.000,00		
1718.02.5.1	ROYALTIES PARTIC.ESPECIAL - LEI 9.478/97 ART 50-PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	40.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.01.00	40.000,00		
1718.03.0.0	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	1.250.000,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	710.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	710.000,00		
1718.03.2.0	TRANSF.SUS - ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB E HOSPITALAR	0.000.000	350.000,00		
1718.03.2.1	SUS-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPIT- PRINCIPAL	1.01.00	350.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	90.000,00		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.01.00	90.000,00		
1718.03.4.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	80.000,00		
1718.03.4.1	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FARMACÊUTICA- PRINCIPAL	1.01.00	80.000,00		
1718.03.9.0	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - OUT. PROG.FINANC. FUNDO A FUNDO	0.000.000	20.000,00		
1718.03.9.1	TRANSF.DO SUS - OUT.PROGRAMAS FINANC.FUNDO/FUNDO- PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.04.0.0	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	0.000.000	250.000,00		
1718.04.1.0	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO A ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	250.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	250.000,00		



Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	670.000,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	320.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00	320.000,00		
1718.05.2.0	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE	0.000.000	50.000,00		
1718.05.2.1	TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PDDE- PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	113.000,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	1.01.00	113.000,00		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF.. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	67.000,00		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	1.01.00	67.000,00		
1718.05.5.0	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM URBANO	0.000.000	10.000,00		
1718.05.5.1	PROG.NAC.INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM URBANO - PRINCIPAL	1.01.00	10.000,00		
1718.05.6.0	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM CAMPO	0.000.000	10.000,00		
1718.05.6.1	PROG.NAC.INCLUSÃO JOVENS - PROJÓVEM CAMPO - PRINCIPAL	1.01.00	10.000,00		
1718.05.7.0	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0.000.000	8.000,00		
1718.05.7.1	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA - PRINCIPAL	1.01.00	8.000,00		
1718.05.8.0	PROG.DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO ATENDIMENTO AO EJA	0.000.000	42.000,00		
1718.05.8.1	PROG.APOIO SIST.ENSINO PARA ATENDIMENTO EJA - PRINCIPAL	1.01.00	42.000,00		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC. FNDE	0.000.000	50.000,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	6.000,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	6.000,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.01.00	6.000,00		
1718.12.0.0	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL	0.000.000	154.000,00		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0.000.000	154.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	1.01.00	154.000,00		
1718.13.0.0	TRANSF.DECOR.DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)- FUNDEF	0.000.000	5.000,00		
1718.13.1.0	TRANSF.DECORRENTES DEC. JUDICIAL (PRECATÓRIOS)-FUNDEF	0.000.000	5.000,00		
1718.13.1.1	TRANSF.DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) FUNDEF- PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	5.000,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	5.000,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00		
1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		3.740.000,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	3.740.000,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	3.740.000,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	3.600.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.01.00	3.600.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	50.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	12.000,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.01.00	12.000,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	3.000,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	1.01.00	3.000,00		
1728.01.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	75.000,00		
1728.01.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00		
1728.01.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	70.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		5.000.000,00	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB. - EST/DF/MUN	0.000.000	5.000.000,00		
1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0.000.000	5.000.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	5.000.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.00	3.000.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.00	2.000.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		520.000,00	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		40.000,00	
1910.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	40.000,00		
1910.01.1.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	40.000,00		
1910.01.1.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.01.00	40.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		40.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		440.000,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	440.000,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	40.000,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.01.00	40.000,00		
1990.99.2.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0.000.000	400.000,00		
1990.99.2.1	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.01.00	400.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.130.658,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		50.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000		50.000,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	50.000,00		
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	50.000,00		
2119.00.1.1	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		80.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		30.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	30.000,00		
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	30.000,00		
2213.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		50.000,00	
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	50.000,00		
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	50.000,00		
2220.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.000.658,00	

2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		700.658,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS DE EST, DF E MUN.	0.000.000	700.658,00		
2418.05.0.0	TRANSF.REC. DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	100.000,00		
2418.05.1.0	PROG.TRANSPORTE ESCOLAR EDUC.BAS.-CAMINHO ESCOLA	0.000.000	50.000,00		
2418.05.1.1	PROG.TRANSP.ESCOLAR EDUC.BÁSICA-CAMINHO DA ESCOLA-PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2418.05.2.0	PROGR.NAC.REESTR. E AQUIS.EQUIPAM.REDE ESC.PUB.PROINF	0.000.000	50.000,00		
2418.05.2.1	PROG.NAC.REEST.AQUIS. EQUIP.- PROINFÂNCIA - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2418.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	600.658,00		
2418.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	600.658,00		
2418.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	600.658,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		300.000,00	
2428.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	300.000,00		
2428.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	300.000,00		
2428.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	300.000,00		
2428.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	300.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.519.160,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-3.519.160,00
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.519.160,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-3.519.160,00
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.01.00	-3.519.160,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					33.247.298,00
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
<b>TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA</b>					
RECEITA CORRENTE					32.116.640,00
RECEITA DE CAPITAL					1.130.658,00
Total Geral das Receitas					33.247.298,00

**VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR**

Prefeito Municipal  
297.120.764-15

**FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**

Contador CRC0070 O-2/RN  
041.308.124-91

**FRANCISCO NICANOR S. VITAL NETO**

Tesoureiro  
018.655.114-20

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**0CAFCF08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 462/2019 ANEXO II B DA LOA 2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO - CNPJ:08113896/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 02					
<b>NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>		<b>Lei: 462, Data: 11/12/2019</b>			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				32.066.640,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.102.424,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.102.424,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.445.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.401.244,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.194.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	72.500,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	419.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570.180,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			24.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.940.216,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		340.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	340.000,00			
3.3.73.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		23.000,00		
3.3.73.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.575.216,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.133.022,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	230.500,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.775.100,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	112.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	312.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	384.650,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	133.850,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	248.600,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.746.794,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	195.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.632.680,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	596.000,00			

3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	46.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	206.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	213.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	36.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.467.020,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.130.658,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.005.658,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.005.658,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	466.258,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	461.400,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			25.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			100.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		50.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					33.247.298,00

**VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR**

Prefeito Municipal  
297.120.764-15

**FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**

Contador CRC 0070 O-2/RN  
041.308.124-91

**FRANCISCO NICANOR S. VITAL NETO**

Tesoureiro  
018.655.114-20

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**F271369E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 462/2019 ANEXO VI DA LOA 2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO - CNPJ:08113896/0001-27 Orçamento Programa - Exercício de 2020						Anexo 06		
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>Lei: 462, Data: 11/12/2019</b>		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>							
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>							
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01				Legislativa		15.000,00	1.417.664,00	1.432.664,00
01	031			Ação Legislativa		15.000,00	1.417.664,00	1.432.664,00
01	031	0001		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA		15.000,00	1.417.664,00	1.432.664,00
01.031.0001.1001.0000				CONST. REF.OU MELHORAMENTO DA CAMARA		10.000,00		10.000,00
01.031.0001.1002.0000				AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		5.000,00		5.000,00
01.031.0001.2001.0000				MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA			1.417.664,00	1.417.664,00
01	124			Controle Interno			117.000,00	117.000,00
01	124	0001		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA			117.000,00	117.000,00
01.124.0001.2002.0000				MANUT. DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA			117.000,00	117.000,00
TOTAL					0,00	15.000,00	1.534.664,00	1.549.664,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>							
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04				Administração			150.000,00	150.000,00
04	061			Ação Judiciária			150.000,00	150.000,00
04	061	0002		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			150.000,00	150.000,00
04.061.0002.2071.0000				MANUT.DOS SERVIÇOS JURÍDICOS			150.000,00	150.000,00
04	121			Planejamento e Orçamento		10.000,00	677.600,00	687.600,00
04	121	0002		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00	677.600,00	687.600,00
04.121.0002.1003.0000				AQUI.DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE		10.000,00		10.000,00
04.121.0002.2003.0000				MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO			677.600,00	677.600,00
04	124			Controle Interno			286.000,00	286.000,00
04	124	0002		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			286.000,00	286.000,00
04.124.0002.2009.0000				MANUT.DO CONTROLE INTERNO			286.000,00	286.000,00
TOTAL					0,00	10.000,00	1.113.600,00	1.123.600,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>02</b>	<b>GABINETE DO VICE PREFEITO</b>							
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04				Administração		10.000,00	158.540,00	168.540,00
04	122			Administração Geral		10.000,00	158.540,00	168.540,00
04	122	0003		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00	158.540,00	168.540,00
04.122.0003.1004.0000				AQUI. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
04.122.0003.2004.0000				MANUT. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			158.540,00	158.540,00
TOTAL					0,00	10.000,00	158.540,00	168.540,00

02 PODER EXECUTIVO					
03 SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		40.000,00	2.431.920,00	2.471.920,00
04 122	Administração Geral		40.000,00	2.431.920,00	2.471.920,00
04 122 0004	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL		40.000,00	2.431.920,00	2.471.920,00
04.122.0004.1005.0000	Aqui. de Equipamentos e Veículos		10.000,00		10.000,00
04.122.0004.2005.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.599.920,00	1.599.920,00
04.122.0004.2006.0000	CONTRIB.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS			2.000,00	2.000,00
04.122.0004.2007.0000	Pagamento De Precatórios			230.000,00	230.000,00
04.122.0004.2008.0000	PAGAMENTO DE INSS- FGTS-PASEP			600.000,00	600.000,00
04.122.0004.2081.0000	CONST.AMPL.REF.OU MELHOR DE SEDE DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
TOTAL		0,00	40.000,00	2.431.920,00	2.471.920,00
02 PODER EXECUTIVO					
04 SECRET. MUN. DE FINANÇAS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		130.000,00	263.260,00	393.260,00
04 123	Administração Financeira		130.000,00	263.260,00	393.260,00
04 123 0005	COORDENAÇÃO FINANCEIRA		130.000,00	263.260,00	393.260,00
04.123.0005.1006.0000	Aqui.de Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		10.000,00
04.123.0005.1007.0000	Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada		120.000,00		120.000,00
04.123.0005.2010.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS			263.260,00	263.260,00
TOTAL		0,00	130.000,00	263.260,00	393.260,00
02 PODER EXECUTIVO					
05 SECRET. MUN. DE TRIBUTAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		5.000,00	444.400,00	449.400,00
04 125	Normatização e Fiscalização		5.000,00	444.400,00	449.400,00
04 125 0019	DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO		5.000,00	444.400,00	449.400,00
04.125.0019.1037.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos		5.000,00		5.000,00
04.125.0019.2072.0000	MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO			444.400,00	444.400,00
TOTAL		0,00	5.000,00	444.400,00	449.400,00
02 PODER EXECUTIVO					
06 SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			191.000,00	191.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência			191.000,00	191.000,00
08 242 0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			191.000,00	191.000,00
08.242.0006.2012.0000	Ações sociais aos portadores de necessidades especiais			191.000,00	191.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			310.000,00	310.000,00
08 243 0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			310.000,00	310.000,00
08.243.0006.2015.0000	MANUT.DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE			175.000,00	175.000,00
08.243.0006.2079.0000	MANUT.DO NÚCLEO DE DESENV.E PARTICIP.DO ADOLESCENTE - NUCA			135.000,00	135.000,00
08 244	Assistência Comunitária		70.000,00	3.775.480,00	3.845.480,00
08 244 0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		70.000,00	3.775.480,00	3.845.480,00
08.244.0006.1009.0000	Const.,Ref.ou Ampl.de Cooperativas e Rádios Comunitários		10.000,00		10.000,00
08.244.0006.1010.0000	Const,Reforma ou Ampliação de Unidades Sócios Assistenciais		25.000,00		25.000,00
08.244.0006.1011.0000	Const,Ref.ou Ampliação de Centro de Múltiplo Uso		20.000,00		20.000,00
08.244.0006.1012.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos p/FMAS		15.000,00		15.000,00
08.244.0006.2011.0000	MANUT. DO SERVIÇO- FNAS- PSB			146.000,00	146.000,00
08.244.0006.2013.0000	MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS			4.000,00	4.000,00
08.244.0006.2016.0000	MANUT DE RECURSOS DO F N A S-BPC			20.000,00	20.000,00
08.244.0006.2017.0000	MANUT. DO IGD-BF			26.000,00	26.000,00
08.244.0006.2018.0000	MANUT.DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			106.000,00	106.000,00
08.244.0006.2019.0000	ATEND. SOCIAL ATRAVES DE PROG. EVENTUAIS			196.000,00	196.000,00
08.244.0006.2020.0000	MANUT. DO IGD- SUAS			4.000,00	4.000,00
08.244.0006.2021.0000	MANUT.DA SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL- F M A S			3.056.480,00	3.056.480,00
08.244.0006.2022.0000	Transferências a Unidades Assistenciais			70.000,00	70.000,00
08.244.0006.2023.0000	MANUT.DO CONSELHO DE ASSIST.IDOSO,INF.E DO ADOLESCENTE			70.000,00	70.000,00
08.244.0006.2024.0000	Programa de HORTAS Comunitárias			75.000,00	75.000,00
08.244.0006.2093.0000	MANUT. DOS DEMAIS REC.DO FNAS			2.000,00	2.000,00
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			60.000,00	60.000,00
08 331 0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			60.000,00	60.000,00
08.331.0006.2026.0000	INCENTIVO E APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS			60.000,00	60.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			150.000,00	150.000,00
08 422 0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			150.000,00	150.000,00
08.422.0006.2014.0000	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR			150.000,00	150.000,00
08 481	Habitação Rural		10.000,00	130.000,00	140.000,00
08 481 0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00	130.000,00	140.000,00
08.481.0006.1014.0000	Const.Amp,Ref.e Melho.de Casas Populares		10.000,00		10.000,00
08.481.0006.2027.0000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL			130.000,00	130.000,00
08 482	Habitação Urbana		10.000,00	125.000,00	135.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
06 SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08 482 0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00	125.000,00	135.000,00
08.482.0006.1015.0000	Const.Amp,Ref.e Melho.de Casas Populares		10.000,00		10.000,00
08.482.0006.2028.0000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA			125.000,00	125.000,00
TOTAL		0,00	90.000,00	4.741.480,00	4.831.480,00
02 PODER EXECUTIVO					
07 SECRET. MUN. DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		70.000,00	3.012.360,00	3.082.360,00
10 122	Administração Geral		70.000,00	3.012.360,00	3.082.360,00
10 122 0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE		70.000,00	3.012.360,00	3.082.360,00
10.122.0007.1016.0000	Const,Ref. e Amp. de Postos de Saúde,Hospitais e demais Unidades de Saúde		45.000,00		45.000,00
10.122.0007.1017.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos para saúde		25.000,00		25.000,00
10.122.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S			2.934.360,00	2.934.360,00
10.122.0007.2033.0000	MANUT.DO CONSELHO DE SAÚDE			28.000,00	28.000,00

10.122.0007.2034.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS					50.000,00	50.000,00	
10 301		Atenção Básica				100.000,00	1.760.000,00	
10 301 0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE					100.000,00	1.760.000,00	
10.301.0007.1043.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS					100.000,00	100.000,00	
10.301.0007.2029.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO					522.000,00	522.000,00	
10.301.0007.2030.0000	MANUT.DO PACS-AGENTE COMUNITARIO					180.000,00	180.000,00	
10.301.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S					140.000,00	140.000,00	
10.301.0007.2054.0000	MANUT. DO PSF					200.000,00	200.000,00	
10.301.0007.2055.0000	MANUT. DO PSB					180.000,00	180.000,00	
10.301.0007.2056.0000	MANUT. DO PAB VARIÁVEL					100.000,00	100.000,00	
10.301.0007.2057.0000	MANUT.DO NASF					114.000,00	114.000,00	
10.301.0007.2058.0000	MANUT.DA FARM BÁSICA					160.000,00	160.000,00	
10.301.0007.2073.0000	MANUT.DE OUTROS REC DO SUS					40.000,00	40.000,00	
10.301.0007.2074.0000	MANUT.DO QLFAR					44.000,00	44.000,00	
10.301.0007.2077.0000	MANUT.DO PMAQ					80.000,00	80.000,00	
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				100.000,00	860.000,00	
10 302 0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE					100.000,00	860.000,00	
10.302.0007.1043.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS					100.000,00	100.000,00	
10.302.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S					160.000,00	160.000,00	
10.302.0007.2059.0000	MANUT.DO BLMAC					700.000,00	700.000,00	
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico				100.000,00	100.000,00	
10 303 0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE					100.000,00	100.000,00	
10.303.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S					100.000,00	100.000,00	
10 304		Vigilância Sanitária				50.000,00	180.000,00	
10 304 0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE					50.000,00	180.000,00	
10.304.0007.1043.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS					50.000,00	50.000,00	
10.304.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S					140.000,00	140.000,00	
10.304.0007.2080.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					40.000,00	40.000,00	
10 305		Vigilância Epidemiológica				280.000,00	280.000,00	
10 305 0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE					280.000,00	280.000,00	
10.305.0007.2031.0000	MUNUT.DO PROG. BVGLS - AGENTE DO DENGUE					140.000,00	140.000,00	
10.305.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S					140.000,00	140.000,00	
10 306		Alimentação e Nutrição				100.000,00	100.000,00	
10 306 0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE					100.000,00	100.000,00	
10.306.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S					100.000,00	100.000,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>07</b>	<b>SECRET.MUN. DE SAÚDE</b>							
	Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	TOTAL				0,00	320.000,00	6.292.360,00	6.612.360,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>08</b>	<b>SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>							
	Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12		Educação				43.600,00	2.160.100,00	2.203.700,00
12 122		Administração Geral				43.600,00	2.160.100,00	2.203.700,00
12 122 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL					43.600,00	2.160.100,00	2.203.700,00
12.122.0008.1018.0000	Const.Ref.E Ampl.de Escolas, Centro de Pesquisas,e demais Unidades Educacionais					12.600,00	12.600,00	
12.122.0008.1019.0000	Aquis.de Veiculos e Equipamentos para a Educação Municipal					31.000,00	31.000,00	
12.122.0008.2035.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E					2.100.100,00	2.100.100,00	
12.122.0008.2068.0000	MANUT CONS.DA EDUCAÇÃO E FUNDEB					20.000,00	20.000,00	
12.122.0008.2098.0000	MANUT.DO PRO JOVEM URBANO					20.000,00	20.000,00	
12.122.0008.2099.0000	MANUT.DO PRO JOVEM CAMPO					20.000,00	20.000,00	
12 361		Ensino Fundamental				60.000,00	6.120.000,00	6.180.000,00
12 361 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL					60.000,00	6.120.000,00	6.180.000,00
12.361.0008.1020.0000	Const.Ref.ou Amp. de Escolas e demais Unidades de Ensino - 40%					30.000,00	30.000,00	
12.361.0008.1021.0000	Aquis.de Veiculos e Equipamentos para a Educação Municipal - 40%					30.000,00	30.000,00	
12.361.0008.2060.0000	MANUT DO FUNDEB 60%					2.920.000,00	2.920.000,00	
12.361.0008.2061.0000	MANUT DO FUNDEB 40%					1.900.000,00	1.900.000,00	
12.361.0008.2062.0000	MANUT DA MERENDA FUNDAMENTAL					200.000,00	200.000,00	
12.361.0008.2063.0000	MANUT DO PDDE					100.000,00	100.000,00	
12.361.0008.2064.0000	MANUT DO PNATE FUNDAMENTAL					104.000,00	104.000,00	
12.361.0008.2065.0000	MANUT.DO QSE					640.000,00	640.000,00	
12.361.0008.2066.0000	MANUT TRANSP ESCOLAR - PETERN					140.000,00	140.000,00	
12.361.0008.2067.0000	MANUT DO SABERES DA TERRA					60.000,00	60.000,00	
12.361.0008.2084.0000	MANUT.DE OUT.TRANSF.DO FNDE					40.000,00	40.000,00	
12.361.0008.2100.0000	MANUT.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA					16.000,00	16.000,00	
12 362		Ensino Médio				28.000,00	28.000,00	
12 362 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL					28.000,00	28.000,00	
12.362.0008.2036.0000	MANUT.DO ENSINO MÉDIO					28.000,00	28.000,00	
12 363		Ensino Profissional				16.000,00	16.000,00	
12 363 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL					16.000,00	16.000,00	
12.363.0008.2037.0000	MANUT.DO ENSINO PROFISSIONAL					16.000,00	16.000,00	
12 364		Ensino Superior				37.000,00	37.000,00	
12 364 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL					37.000,00	37.000,00	
12.364.0008.2038.0000	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR					37.000,00	37.000,00	
12 365		Educação Infantil				15.000,00	487.000,00	502.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>08</b>	<b>SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>							
	Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL				15.000,00	487.000,00	502.000,00
12.365.0008.1022.0000	Const.Ref. ou Amp de Escolas, Creches e demais Unidades de Ensino Infantil					10.000,00	10.000,00	
12.365.0008.1023.0000	Aquis.de Veiculos e Equipamentos					5.000,00	5.000,00	
12.365.0008.2039.0000	MANUT DO ENSINO INFANTIL					327.000,00	327.000,00	
12.365.0008.2040.0000	MANUT.DO PNAE INFANTIL					10.000,00	10.000,00	
12.365.0008.2041.0000	MANUT.DO PNATE INFANTIL					10.000,00	10.000,00	
12.365.0008.2094.0000	MANUT.DO PNAE CRECHE					10.000,00	10.000,00	
12.365.0008.2096.0000	MANUT.DO PNATE CRECHE					10.000,00	10.000,00	
12.365.0008.2101.0000	MANUT.DOS 60% INFANTIL					80.000,00	80.000,00	
12.365.0008.2102.0000	MANUT DOS 40% INFANTIL					40.000,00	40.000,00	
12 366		Educação de Jovens e Adultos				100.000,00	100.000,00	

12	366	0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL				100.000,00	100.000,00
12.366.0008.2042.0000			MANUT.DA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS				84.000,00	84.000,00
12.366.0008.2095.0000			MANUT.DO PNAE EJA				6.000,00	6.000,00
12.366.0008.2097.0000			MANUT.DO PNATE EJA				10.000,00	10.000,00
12	367		Educação Especial				29.000,00	29.000,00
12	367	0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL				29.000,00	29.000,00
12.367.0008.2043.0000			MANUT.DO ENSINO ESPECIAL				29.000,00	29.000,00
12	392		Difusão Cultural			30.000,00	66.780,00	96.780,00
12	392	0009	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			30.000,00	66.780,00	96.780,00
12.392.0009.1024.0000			Const.Ref.ou Ampliação de Centro Culturais e Biblioteca Municipal			10.000,00		10.000,00
12.392.0009.1028.0000			Aquisi.de Veículos e Equipamentos			20.000,00		20.000,00
12.392.0009.2044.0000			MANUT.DOS SERVIÇOS CULTURAIS				66.780,00	66.780,00
TOTAL				0,00		148.600,00	9.043.880,00	9.192.480,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>09</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
15			Urbanismo		60.000,00		60.000,00	
15	451		Infra-Estrutura Urbana		60.000,00		60.000,00	
15	451	0010	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		60.000,00		60.000,00	
15.451.0010.1025.0000			Const.Recup.ou Melh.de cemitérios,mercado,matadouros,pórticos, Pavimentação de Ruas,Arborização e demais unidades		15.000,00		15.000,00	
15.451.0010.1026.0000			Const.Recup.ou Melh. de praças,Passagem Molhadas, Bueiros,mata-burros ,Canteiros e Centro administrativo		15.000,00		15.000,00	
15.451.0010.1027.0000			Extensão da Rede Elétrica		10.000,00		10.000,00	
15.451.0010.1028.0000			Aquisi.de Veículos e Equipamentos		15.000,00		15.000,00	
15.451.0010.2085.0000			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00		5.000,00	
15	452		Serviços Urbanos		10.658,00	1.254.062,00	1.264.720,00	
15	452	0010	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		10.658,00	1.254.062,00	1.264.720,00	
15.452.0010.1042.0000			CONST.REC.AMPL.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS		10.658,00		10.658,00	
15.452.0010.2045.0000			MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS			713.062,00	713.062,00	
15.452.0010.2088.0000			MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA			341.000,00	341.000,00	
15.452.0010.2089.0000			MANUT.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			110.000,00	110.000,00	
15.452.0010.2090.0000			MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS			90.000,00	90.000,00	
TOTAL				0,00	70.658,00	1.254.062,00	1.324.720,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>10</b>	<b>SECRET. MUN. DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
17			Saneamento		20.000,00	200.214,00	220.214,00	
17	511		Saneamento Básico Rural		20.000,00	200.214,00	220.214,00	
17	511	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS		20.000,00	200.214,00	220.214,00	
17.511.0016.1030.0000			Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanitário,açudes e demais unid de saneamento		10.000,00		10.000,00	
17.511.0016.1041.0000			CONST.REF.AMP.DE FOSSAS E OU UNID SANITARIAS ZONA RURAL		10.000,00		10.000,00	
17.511.0016.2046.0000			MANUT. DO SANEAMENTO RURAL			200.214,00	200.214,00	
17	512		Saneamento Básico Urbano		20.000,00	470.000,00	490.000,00	
17	512	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS		20.000,00	470.000,00	490.000,00	
17.512.0016.1030.0000			Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanitário,açudes e demais unid de saneamento		10.000,00		10.000,00	
17.512.0016.1040.0000			CONST.AMP.REF.DE FOSSAS E OU UNID SANITARIAS ZONA URBANA		10.000,00		10.000,00	
17.512.0016.2091.0000			MANUT.DO SANEAMENTO URBANO			470.000,00	470.000,00	
18			Gestão Ambiental		10.000,00	253.540,00	263.540,00	
18	541		Preservação e Conservação Ambiental		10.000,00	253.540,00	263.540,00	
18	541	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS		10.000,00	253.540,00	263.540,00	
18.541.0016.2087.0000			CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS		10.000,00		10.000,00	
18.541.0016.2092.0000			MANUT.DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL			253.540,00	253.540,00	
23			Comércio e Serviços		72.400,00	659.000,00	731.400,00	
23	695		Turismo		72.400,00	659.000,00	731.400,00	
23	695	0012	COORDENAÇÃO DO TURISMO			659.000,00	659.000,00	
23.695.0012.2052.0000			MANUT.DO TURISMO MUNICIPAL			659.000,00	659.000,00	
23	695	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS		72.400,00		72.400,00	
23.695.0016.1032.0000			AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.400,00		62.400,00	
23.695.0016.1036.0000			Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais		10.000,00		10.000,00	
TOTAL				0,00	122.400,00	1.582.754,00	1.705.154,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>11</b>	<b>SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
20			Agricultura		20.000,00	704.720,00	724.720,00	
20	605		Abastecimento		20.000,00	704.720,00	724.720,00	
20	605	0011	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		20.000,00	704.720,00	724.720,00	
20.605.0011.1033.0000			Const.Rec.ou Amp. de Poços Tubular,Cisterna,Cilios.Matad.Merc.Prédio p.Benef.a Secretaria		10.000,00		10.000,00	
20.605.0011.1034.0000			Aquis.de Equipamentos,Tratores e Implementos Agrícolas		10.000,00		10.000,00	
20.605.0011.2050.0000			MANUT. DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			704.720,00	704.720,00	
20	692		Comercialização			100.000,00	100.000,00	
20	692	0011	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS			100.000,00	100.000,00	
20.692.0011.2051.0000			Desenvolvimento do Comércio Municipal			100.000,00	100.000,00	
TOTAL				0,00	20.000,00	804.720,00	824.720,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>12</b>	<b>SECRET.MUN. DA PESCA</b>							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
23			Comércio e Serviços		20.000,00	880.000,00	900.000,00	
23	692		Comercialização		20.000,00	880.000,00	900.000,00	
23	692	0013	DESENVOLVIMENTO DA PESCA		20.000,00	880.000,00	900.000,00	
23.692.0013.1013.0000			Const.Ref.ou Amplia. de Unidades Industriais		10.000,00		10.000,00	
23.692.0013.1023.0000			Aquisi.de Veículos e Equipamentos		10.000,00		10.000,00	
23.692.0013.2070.0000			MANUT.DA SEC. DA PESCA			880.000,00	880.000,00	
TOTAL				0,00	20.000,00	880.000,00	900.000,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>13</b>	<b>SECRET. MUN. DO TRANSPORTE</b>							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
26			Transporte		40.000,00	560.000,00	600.000,00	
26	782		Transporte Rodoviário		40.000,00	560.000,00	600.000,00	
26	782	0017	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE		40.000,00	560.000,00	600.000,00	
26.782.0017.1031.0000			CONST.RECUP. E MELH. DE GALPÃO, ESTACIONAMENTO E GARAGEM MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00	

26.782.0017.1035.0000	Aquis.de Equipamento e Mat.Permanente				30.000,00		30.000,00
26.782.0017.2047.0000	MANUT DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES					560.000,00	560.000,00
TOTAL					0,00	40.000,00	600.000,00
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>							
<b>14 SECRET. MUNL DE DESPORTO E LAZER</b>							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27			Desporto e Lazer		20.000,00	780.000,00	800.000,00
27	812		Desporto Comunitário		20.000,00	780.000,00	800.000,00
27	812	0015	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER		20.000,00	780.000,00	800.000,00
27.812.0015.1038.0000	Const.Ref. ou Amp.de Campos,de Futebol,Quadra de Esportes,Ginásios Esportivos				10.000,00		10.000,00
27.812.0015.1039.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos				10.000,00		10.000,00
27.812.0015.2053.0000	MANUT. DA SECRET.DO DESPORTO E LAZER					780.000,00	780.000,00
TOTAL					0,00	20.000,00	800.000,00
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>							
<b>15 SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS</b>							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28			Encargos Especiais			250.000,00	250.000,00
28	846	Outros	Encargos Especiais			250.000,00	250.000,00
28	846	0014	DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS			250.000,00	250.000,00
28.846.0014.2069.0000	MANUT.DA SEC DE ASSUNTOS ESPECIAIS					250.000,00	250.000,00
TOTAL					0,00	0,00	250.000,00
<b>90 Reserva de Contingência</b>							
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99	999		Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00		50.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				50.000,00		50.000,00
TOTAL					0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL					0,00	1.111.658,00	32.135.640,00

**VALDE MIR VALENTIM S BELCHIOR**

Prefeito  
297.120.764-15

**FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**

Municipal Contador CRC 0070 O-2/RN  
041.308.124-91

**FRANCISCO NICANOR S. VITAL NETO**

Tesoureiro  
018.655.114-20

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:A9C9AA46**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 462/2019 ANEXO VII DA LOA 2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO - CNPJ:08113896/0001-27 Orçamento Programa - Exercício de 2020							
Anexo 07							
<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>							Lei: 462, Data: 11/12/2019
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	15.000,00	1.534.664,00	1.549.664,00
01	031		Ação Legislativa	0,00	15.000,00	1.417.664,00	1.432.664,00
01	031	0001	COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	15.000,00	1.417.664,00	1.432.664,00
01.031.0001.1001.0000	CONST. REF.OU MELHORAMENTO DA CAMARA			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA			0,00	0,00	1.417.664,00	1.417.664,00
01	124		Controle Interno	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00
01	124	0001	COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00
01.124.0001.2002.0000	MANUT. DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA			0,00	0,00	117.000,00	117.000,00
04			Administração	0,00	195.000,00	4.411.720,00	4.606.720,00
04	061		Ação Judiciária	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04	061	0002	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04.061.0002.2071.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS JURÍDICOS			0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04	121		Planejamento e Orçamento	0,00	10.000,00	677.600,00	687.600,00
04	121	0002	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	10.000,00	677.600,00	687.600,00
04.121.0002.1003.0000	AQUI.DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.121.0002.2003.0000	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO			0,00	0,00	677.600,00	677.600,00
04	122		Administração Geral	0,00	50.000,00	2.590.460,00	2.640.460,00
04	122	0003	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	10.000,00	158.540,00	168.540,00
04.122.0003.1004.0000	AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.2004.0000	MANUT. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			0,00	0,00	158.540,00	158.540,00
04	122	0004	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	0,00	40.000,00	2.431.920,00	2.471.920,00
04.122.0004.1005.0000	Aqui. de Equipamentos e Veículos			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2005.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00	0,00	1.599.920,00	1.599.920,00
04.122.0004.2006.0000	CONTRUB.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS			0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
04.122.0004.2007.0000	Pagamento De Precatórios			0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04.122.0004.2008.0000	PAGAMENTO DE INSS- FGTS-PASEP			0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
04.122.0004.2081.0000	CONST.AMPL.REF.OU MELHOR DE SEDE DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO			0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04	123		Administração Financeira	0,00	130.000,00	263.260,00	393.260,00
04	123	0005	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	0,00	130.000,00	263.260,00	393.260,00

04.123.0005.1006.0000	Aqui.de Equipamentos e Material Permanente			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
04.123.0005.1007.0000	Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada			0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	
04.123.0005.2010.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS			0,00	0,00	263.260,00	263.260,00	
04	124			0,00	0,00	286.000,00	286.000,00	
04	124	0002		0,00	0,00	286.000,00	286.000,00	
04.124.0002.2009.0000	MANUT.DO CONTROLE INTERNO			0,00	0,00	286.000,00	286.000,00	
04	125			0,00	5.000,00	444.400,00	449.400,00	
Código					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04				0,00	195.000,00	4.411.720,00	4.606.720,00	
04	125			0,00	5.000,00	444.400,00	449.400,00	
04	125	0019		0,00	5.000,00	444.400,00	449.400,00	
04.125.0019.1037.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos			0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
04.125.0019.2072.0000	MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO			0,00	0,00	444.400,00	444.400,00	
08				0,00	90.000,00	4.741.480,00	4.831.480,00	
08	242			0,00	0,00	191.000,00	191.000,00	
08	242	0006		0,00	0,00	191.000,00	191.000,00	
08.242.0006.2012.0000	Ações sociais aos portadores de necessidades especiais			0,00	0,00	191.000,00	191.000,00	
08	243			0,00	0,00	310.000,00	310.000,00	
08	243	0006		0,00	0,00	310.000,00	310.000,00	
08.243.0006.2015.0000	MANUT.DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE			0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	
08.243.0006.2079.0000	MANUT.DO NÚCLEO DE DESENV.E PARTICIP.DO ADOLESCENTE - NUCA			0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	
08	244			0,00	70.000,00	3.775.480,00	3.845.480,00	
08	244	0006		0,00	70.000,00	3.775.480,00	3.845.480,00	
08.244.0006.1009.0000	Const.,Ref.ou Ampl.de Cooperativas e Rádios Comunitários			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
08.244.0006.1010.0000	Const.Reforma ou Ampliação de Unidades Sócios Assistenciais			0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
08.244.0006.1011.0000	Const.Ref.ou Ampliação de Centro de Múltiplo Uso			0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
08.244.0006.1012.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos p/FMAS			0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
08.244.0006.2011.0000	MANUT. DO SERVIÇO- FNAS- PSB			0,00	0,00	146.000,00	146.000,00	
08.244.0006.2013.0000	MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS			0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	
08.244.0006.2016.0000	MANUT DE RECURSOS DO F N A S-BPC			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
08.244.0006.2017.0000	MANUT. DO IGD-BF			0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	
08.244.0006.2018.0000	MANUT.DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			0,00	0,00	106.000,00	106.000,00	
08.244.0006.2019.0000	ATEND. SOCIAL ATRAVES DE PROG. EVENTUAIS			0,00	0,00	196.000,00	196.000,00	
08.244.0006.2020.0000	MANUT. DO IGD- SUAS			0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	
08.244.0006.2021.0000	MANUT.DA SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL- F M A S			0,00	0,00	3.056.480,00	3.056.480,00	
08.244.0006.2022.0000	Transferências a Unidades Assistenciais			0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	
08.244.0006.2023.0000	MANUT.DO CONSELHO DE ASSIST.IDOSO,INF.E DO ADOLESCENTE			0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	
08.244.0006.2024.0000	Programa de HORTAS Comunitárias			0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	
08.244.0006.2093.0000	MANUT. DOS DEMAIS REC.DO FNAS			0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	
08	331			0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
08	331	0006		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
08.331.0006.2026.0000	INCENTIVO E APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS			0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
08	422			0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
08	422	0006		0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
08.422.0006.2014.0000	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR			0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
08	481			0,00	10.000,00	130.000,00	140.000,00	
08	481	0006		0,00	10.000,00	130.000,00	140.000,00	
08.481.0006.1014.0000	Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
08.481.0006.2027.0000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL			0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	
Código					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08				0,00	90.000,00	4.741.480,00	4.831.480,00	
08	481			0,00	10.000,00	130.000,00	140.000,00	
08	482			0,00	10.000,00	125.000,00	135.000,00	
08	482	0006		0,00	10.000,00	125.000,00	135.000,00	
08.482.0006.1015.0000	Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
08.482.0006.2028.0000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA			0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	
10				0,00	320.000,00	6.292.360,00	6.612.360,00	
10	122			0,00	70.000,00	3.012.360,00	3.082.360,00	
10	122	0007		0,00	70.000,00	3.012.360,00	3.082.360,00	
10.122.0007.1016.0000	Const.Ref. e Amp. de Postos de Saúde,Hospitais e demais Unidades de Saúde			0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	
10.122.0007.1017.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos para saúde			0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
10.122.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S			0,00	0,00	2.934.360,00	2.934.360,00	
10.122.0007.2033.0000	MANUT.DO CONSELHO DE SAÚDE			0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	
10.122.0007.2034.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
10	301			0,00	100.000,00	1.760.000,00	1.860.000,00	
10	301	0007		0,00	100.000,00	1.760.000,00	1.860.000,00	
10.301.0007.1043.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS			0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
10.301.0007.2029.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO			0,00	0,00	522.000,00	522.000,00	
10.301.0007.2030.0000	MANUT.DO PACS-AGENTE COMUNITARIO			0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	
10.301.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S			0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	
10.301.0007.2054.0000	MANUT. DO PSF			0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
10.301.0007.2055.0000	MANUT. DO PSB			0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	
10.301.0007.2056.0000	MANUT. DO PAB VARIÁVEL			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
10.301.0007.2057.0000	MANUT.DO NASF			0,00	0,00	114.000,00	114.000,00	
10.301.0007.2058.0000	MANUT.DA FARM BÁSICA			0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	
10.301.0007.2073.0000	MANUT.DE OUTROS REC DO SUS			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
10.301.0007.2074.0000	MANUT.DO QLFAR			0,00	0,00	44.000,00	44.000,00	
10.301.0007.2077.0000	MANUT.DO PMAQ			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
10	302			0,00	100.000,00	860.000,00	960.000,00	
10	302	0007		0,00	100.000,00	860.000,00	960.000,00	
10.302.0007.1043.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS			0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
10.302.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S			0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	
10.302.0007.2059.0000	MANUT.DO BLMAC			0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	
10	303			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
10	303	0007		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
10.303.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
10	304			0,00	50.000,00	180.000,00	230.000,00	
10	304	0007		0,00	50.000,00	180.000,00	230.000,00	
10.304.0007.1043.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS			0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	



10.304.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S			0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
10.304.0007.2080.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			0,00	320.000,00	6.292.360,00	6.612.360,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
10 305 0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
10.305.0007.2031.0000	MUNUT.DO PROG. BVGLS - AGENTE DO DENGUE			0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
10.305.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S			0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10 306 0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.306.0007.2032.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12	Educação			0,00	148.600,00	9.043.880,00	9.192.480,00
12 122	Administração Geral			0,00	43.600,00	2.160.100,00	2.203.700,00
12 122 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			0,00	43.600,00	2.160.100,00	2.203.700,00
12.122.0008.1018.0000	Const.Ref.E Ampl.de Escolas, Centro de Pesquisas,e demais Unidades Educacionais			0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
12.122.0008.1019.0000	AquiS.de Veículos e Equipamentos para a Educação Municipal			0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
12.122.0008.2035.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E			0,00	0,00	2.100.100,00	2.100.100,00
12.122.0008.2068.0000	MANUT CONS.DA EDUCAÇÃO E FUNDEB			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0008.2098.0000	MANUT.DO PRO JOVEM URBANO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0008.2099.0000	MANUT.DO PRO JOVEM CAMPO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 361	Ensino Fundamental			0,00	60.000,00	6.120.000,00	6.180.000,00
12 361 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			0,00	60.000,00	6.120.000,00	6.180.000,00
12.361.0008.1020.0000	Const.Ref.ou Amp. de Escolas e demais Unidades de Ensino- 40%			0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0008.1021.0000	AquiS.de Veículos e Equipamentos para a Educação Municipal- 40%			0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0008.2060.0000	MANUT DO FUNDEB 60%			0,00	0,00	2.920.000,00	2.920.000,00
12.361.0008.2061.0000	MANUT DO FUNDEB 40%			0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
12.361.0008.2062.0000	MANUT DA MERENDA FUNDAMENTAL			0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.361.0008.2063.0000	MANUT DO PDDE			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0008.2064.0000	MANUT DO PNATE FUNDAMENTAL			0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
12.361.0008.2065.0000	MANUT.DO QSE			0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
12.361.0008.2066.0000	MANUT TRANSP ESCOLAR - PTERN			0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
12.361.0008.2067.0000	MANUT DO SABERES DA TERRA			0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0008.2084.0000	MANUT.DE OUT.TRANSF.DO FNDE			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.361.0008.2100.0000	MANUT.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA			0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
12 362	Ensino Médio			0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
12 362 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
12.362.0008.2036.0000	MANUT.DO ENSINO MÉDIO			0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
12 363	Ensino Profissional			0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
12 363 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
12.363.0008.2037.0000	MANUT.DO ENSINO PROFISSIONAL			0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
12 364	Ensino Superior			0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
12 364 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
12.364.0008.2038.0000	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR			0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			0,00	148.600,00	9.043.880,00	9.192.480,00
12 365	Educação Infantil			0,00	15.000,00	487.000,00	502.000,00
12 365 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			0,00	15.000,00	487.000,00	502.000,00
12.365.0008.1022.0000	Const.Ref.ou Amp de Escolas, Creches e demais Unidades de Ensino Infantil			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0008.1023.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos			0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0008.2039.0000	MANUT DO ENSINO INFANTIL			0,00	0,00	327.000,00	327.000,00
12.365.0008.2040.0000	MANUT.DO PNAE INFANTIL			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0008.2041.0000	MANUT.DO PNATE INFANTIL			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0008.2094.0000	MANUT.DO PNAE CRECHE			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0008.2096.0000	MANUT.DO PNATE CRECHE			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0008.2101.0000	MANUT.DOS 60% INFANTIL			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12.365.0008.2102.0000	MANUT DOS 40% INFANTIL			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12 366 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.366.0008.2042.0000	MANUT.DA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS			0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
12.366.0008.2095.0000	MANUT.DO PNAE EJA			0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12.366.0008.2097.0000	MANUT.DO PNATE EJA			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 367	Educação Especial			0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
12 367 0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
12.367.0008.2043.0000	MANUT.DO ENSINO ESPECIAL			0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
12 392	Difusão Cultural			0,00	30.000,00	66.780,00	96.780,00
12 392 0009	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			0,00	30.000,00	66.780,00	96.780,00
12.392.0009.1024.0000	Const.Ref.ou Ampliação de Centro Culturais e Biblioteca Municipal			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.392.0009.1028.0000	Aquisi.de Veículos e Equipamentos			0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.392.0009.2044.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS CULTURAI			0,00	0,00	66.780,00	66.780,00
15	Urbanismo			0,00	70.658,00	1.254.062,00	1.324.720,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15 451 0010	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0010.1025.0000	Const. Recup. ou Melh de cemitérios, mercado, matadouros, pórticos, Pavimentação de Ruas,Arborização e demais unidades			0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0010.1026.0000	Const.Recup.ou Melh. de praças,Passagem Molhadas, Bueiros,mata-burros ,Canteiros e Centro administrativo			0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0010.1027.0000	Extensão da Rede Elétrica			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0010.1028.0000	Aquisi.de Veículos e Equipamentos			0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0010.2085.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15 452	Serviços Urbanos			0,00	10.658,00	1.254.062,00	1.264.720,00
15 452 0010	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			0,00	10.658,00	1.254.062,00	1.264.720,00
15.452.0010.1042.0000	CONST.REC.AMPL.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS			0,00	10.658,00	0,00	10.658,00
15.452.0010.2045.0000	MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS			0,00	0,00	713.062,00	713.062,00
15.452.0010.2088.0000	MANUT DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA			0,00	0,00	341.000,00	341.000,00
15.452.0010.2089.0000	MANUT.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
15.452.0010.2090.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS			0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			0,00	40.000,00	670.214,00	710.214,00
17 511	Saneamento Básico Rural			0,00	20.000,00	200.214,00	220.214,00
17 511 0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS			0,00	20.000,00	200.214,00	220.214,00

17.511.0016.1030.0000	Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanitário,açudes e demais unid de saneamento	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
17.511.0016.1041.0000	CONST.REF.AMP.DE FOSSAS E OU UNID SANITARIAS ZONA RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
17.511.0016.2046.0000	MANUT. DO SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	200.214,00	200.214,00		
17	512		Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	470.000,00	490.000,00
17	512	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS	0,00	20.000,00	470.000,00	490.000,00
17.512.0016.1030.0000	Const. Recup. ou Melh.de aterro Sanitário, açudes e demais unid de saneamento	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
17.512.0016.1040.0000	CONST.AMP.REF.DE FOSSAS E OU UNID SANITARIAS ZONA URBANA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
17.512.0016.2091.0000	MANUT.DO SANEAMENTO URBANO	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00		
18			Gestão Ambiental	0,00	10.000,00	253.540,00	263.540,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	10.000,00	253.540,00	263.540,00
18	541	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS	0,00	10.000,00	253.540,00	263.540,00
18.541.0016.2087.0000	CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
18.541.0016.2092.0000	MANUT.DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	0,00	0,00	253.540,00	253.540,00		
20			Agricultura	0,00	20.000,00	804.720,00	824.720,00
20	605		Abastecimento	0,00	20.000,00	704.720,00	724.720,00
20	605	0011	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	0,00	20.000,00	704.720,00	724.720,00
20.605.0011.1033.0000	Const.Rec.ou Amp. de Poços Tubular,Cisterna,Cilios,Matad.Merc.Prédio p.Benef.a Secretaria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
20.605.0011.1034.0000	Aquis.de Equipamentos,Tratores e Implementos Agrícolas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
20.605.0011.2050.0000	MANUT. DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	704.720,00	704.720,00		
20	692		Comercialização	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
20	692	0011	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
20.692.0011.2051.0000	Desenvolvimento do Comércio Municipal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00		
23			Comércio e Serviços	0,00	92.400,00	1.539.000,00	1.631.400,00
23	692		Comercialização	0,00	20.000,00	880.000,00	900.000,00
23	692	0013	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	0,00	20.000,00	880.000,00	900.000,00
23.692.0013.1013.0000	Const.Ref.ou Amplia. de Unidades Industriais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
23.692.0013.1023.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
23.692.0013.2070.0000	MANUT.DA SEC. DA PESCA	0,00	0,00	880.000,00	880.000,00		
23	695		Turismo	0,00	72.400,00	659.000,00	731.400,00
23	695	0012	COORDENAÇÃO DO TURISMO	0,00	0,00	659.000,00	659.000,00
23.695.0012.2052.0000	MANUT.DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	0,00	659.000,00	659.000,00		
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23			Comércio e Serviços	0,00	92.400,00	1.539.000,00	1.631.400,00
23	695		Turismo	0,00	72.400,00	659.000,00	731.400,00
23	695	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS	0,00	72.400,00	0,00	72.400,00
23.695.0016.1032.0000	AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	62.400,00	0,00	62.400,00		
23.695.0016.1036.0000	Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
26			Transporte	0,00	40.000,00	560.000,00	600.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	0,00	40.000,00	560.000,00	600.000,00
26	782	0017	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	0,00	40.000,00	560.000,00	600.000,00
26.782.0017.1031.0000	CONST.RECUP. E MELH.DE GALPÃO, ESTACIONAMENTO E GARAGEM MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
26.782.0017.1035.0000	Aquis.de Equipamento e Mat.Permanente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00		
26.782.0017.2047.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00		
27			Desporto e Lazer	0,00	20.000,00	780.000,00	800.000,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	20.000,00	780.000,00	800.000,00
27	812	0015	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	0,00	20.000,00	780.000,00	800.000,00
27.812.0015.1038.0000	Const.Ref. ou Amp.de Campos,de Futebol,Quadra de Esportes,Ginásios Esportivos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
27.812.0015.1039.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00		
27.812.0015.2053.0000	MANUT. DA SECRET.DA DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00		
28			Encargos Especiais	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
28	846	0014	DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
28.846.0014.2069.0000	MANUT.DA SEC DE ASSUNTOS ESPECIAIS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00		
99			Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00		
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL				0,00	1.111.658,00	32.135.640,00	33.247.298,00

**VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR**

Prefeito Municipal

297.120.764-15

**FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**

Contador CRC 0070 O-2/RN

041.308.124-91

**FRANCISCO NICANOR S. VITAL NETO**

Tesorreiro

018.655.114-20

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:5AC57CD3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 462/2019 ANEXO VIII DA LOA 2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO - CNPJ:08113896/0001-27				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 08							
<b>DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS</b>				<b>Lei: 462, Data: 11/12/2019</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total	
01		Legislativa	1.549.664,00			1.549.664,00	
01	031	Ação Legislativa	1.432.664,00			1.432.664,00	

01	031	0001	COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	1.432.664,00			1.432.664,00
01	124		Controle Interno	117.000,00			117.000,00
01	124	0001	COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	117.000,00			117.000,00
04			Administração	4.606.720,00			4.606.720,00
04	061		Ação Judiciária	150.000,00			150.000,00
04	061	0002	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00			150.000,00
04	121		Planejamento e Orçamento	687.600,00			687.600,00
04	121	0002	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	687.600,00			687.600,00
04	122		Administração Geral	2.640.460,00			2.640.460,00
04	122	0003	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	168.540,00			168.540,00
04	122	0004	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	2.471.920,00			2.471.920,00
04	123		Administração Financeira	393.260,00			393.260,00
04	123	0005	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	393.260,00			393.260,00
04	124		Controle Interno	286.000,00			286.000,00
04	124	0002	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	286.000,00			286.000,00
04	125		Normatização e Fiscalização	449.400,00			449.400,00
04	125	0019	DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	449.400,00			449.400,00
08			Assistência Social			4.831.480,00	4.831.480,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência			191.000,00	191.000,00
08	242	0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			191.000,00	191.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			310.000,00	310.000,00
08	243	0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			310.000,00	310.000,00
08	244		Assistência Comunitária			3.845.480,00	3.845.480,00
08	244	0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.845.480,00	3.845.480,00
08	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador			60.000,00	60.000,00
08	331	0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			60.000,00	60.000,00
08	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			150.000,00	150.000,00
08	422	0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			150.000,00	150.000,00
08	481		Habituação Rural			140.000,00	140.000,00
08	481	0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			140.000,00	140.000,00
08	482		Habituação Urbana			135.000,00	135.000,00
08	482	0006	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			135.000,00	135.000,00
10			Saúde			6.612.360,00	6.612.360,00
10	122		Administração Geral			3.082.360,00	3.082.360,00
10	122	0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			3.082.360,00	3.082.360,00
10	301		Atenção Básica			1.860.000,00	1.860.000,00
10	301	0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			1.860.000,00	1.860.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			960.000,00	960.000,00
10	302	0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			960.000,00	960.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			100.000,00	100.000,00
10	303	0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			100.000,00	100.000,00
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10	304		Vigilância Sanitária			230.000,00	230.000,00
10	304	0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			230.000,00	230.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			280.000,00	280.000,00
10	305	0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			280.000,00	280.000,00
10	306		Alimentação e Nutrição			100.000,00	100.000,00
10	306	0007	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			100.000,00	100.000,00
12			Educação	8.822.480,00	370.000,00		9.192.480,00
12	122		Administração Geral	2.203.700,00			2.203.700,00
12	122	0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	2.203.700,00			2.203.700,00
12	361		Ensino Fundamental	5.810.000,00	370.000,00		6.180.000,00
12	361	0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	5.810.000,00	370.000,00		6.180.000,00
12	362		Ensino Médio	28.000,00			28.000,00
12	362	0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	28.000,00			28.000,00
12	363		Ensino Profissional	16.000,00			16.000,00
12	363	0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	16.000,00			16.000,00
12	364		Ensino Superior	37.000,00			37.000,00
12	364	0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	37.000,00			37.000,00
12	365		Educação Infantil	502.000,00			502.000,00
12	365	0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	502.000,00			502.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	100.000,00			100.000,00
12	366	0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	100.000,00			100.000,00
12	367		Educação Especial	29.000,00			29.000,00
12	367	0008	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	29.000,00			29.000,00
12	392		Difusão Cultural	96.780,00			96.780,00
12	392	0009	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	96.780,00			96.780,00
15			Urbanismo	1.324.720,00			1.324.720,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	60.000,00			60.000,00
15	451	0010	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	60.000,00			60.000,00
15	452		Serviços Urbanos	1.264.720,00			1.264.720,00
15	452	0010	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.264.720,00			1.264.720,00
17			Saneamento	710.214,00			710.214,00
17	511		Saneamento Básico Rural	220.214,00			220.214,00
17	511	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS	220.214,00			220.214,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	490.000,00			490.000,00
17	512	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS	490.000,00			490.000,00
18			Gestão Ambiental	263.540,00			263.540,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	263.540,00			263.540,00
18	541	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS	263.540,00			263.540,00
20			Agricultura	824.720,00			824.720,00
20	605		Abastecimento	724.720,00			724.720,00
20	605	0011	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	724.720,00			724.720,00
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20	692		Comercialização	100.000,00			100.000,00
20	692	0011	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	100.000,00			100.000,00
23			Comércio e Serviços	1.631.400,00			1.631.400,00
23	692		Comercialização	900.000,00			900.000,00
23	692	0013	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	900.000,00			900.000,00

23	695		Turismo	731.400,00			731.400,00
23	695	0012	COORDENAÇÃO DO TURISMO	659.000,00			659.000,00
23	695	0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS	72.400,00			72.400,00
26			Transporte	600.000,00			600.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	600.000,00			600.000,00
26	782	0017	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	600.000,00			600.000,00
27			Desporto e Lazer	800.000,00			800.000,00
27	812		Desporto Comunitário	800.000,00			800.000,00
27	812	0015	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	800.000,00			800.000,00
28			Encargos Especiais	250.000,00			250.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	250.000,00			250.000,00
28	846	0014	DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS	250.000,00			250.000,00
99			Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
99	999		Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00			50.000,00
TOTAL				21.433.458,00	370.000,00	11.443.840,00	33.247.298,00

**VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR**  
Prefeito Municipal  
297.120.764-15

**FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**  
Contador CRC 0070 O-2/RN  
041.308.124-91

**FRANCISCO NICANOR S. VITAL NETO**  
Tesoureiro  
018.655.114-20

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:3B938143**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 462/2019 ANEXO LOA 2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO - CNPJ:08113896/0001-27				
Orçamento Programa - Exercício de 2020				
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA				
(Inc. III, Art. 22)				
			Lei: 462, Data: 11/12/2019	
Código	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2018	Fixada 2019	Prevista 2020
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.385.919,60	13.556.000,00	15.044.424,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		155.000,00	24.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.333.571,41	15.904.700,00	16.998.216,00
Sub Total		18.719.491,01	29.615.700,00	32.066.640,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
4 4	INVESTIMENTOS	946.304,26	905.000,00	1.005.658,00
4 5	INVERSÕES FINANCEIRAS		25.000,00	25.000,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.650,24	50.000,00	100.000,00
Sub Total		1.091.954,50	980.000,00	1.130.658,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00
Sub Total		0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL		19.811.445,51	30.645.700,00	33.247.298,00

**VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR**  
Prefeito Municipal  
297.120.764-15

**FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**  
Contador CRC 0070 O-2/RN  
041.308.124-91

**FRANCISCO NICANOR S. VITAL NETO**  
Tesoureiro  
018.655.114-20

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:81698BDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 462/2019 ANEXO EVOLUCAO DA LOA 2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO - CNPJ:08113896/0001-27				
Orçamento Programa - Exercício de 2020				
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA				
(Inc. III, Art. 22º)				
			Lei: 462, Data: 11/12/2019	
Código	Discriminação	Receita Arrecadada		
		2016	2017	2018
		Receita Prevista		
		2019	2020	
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES			

1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.423.572,75		4.769.658,28	2.014.074,37	8.473.460,00	9.075.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES		167.470,43	632.442,60	627.934,12	432.000,00	464.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL		104.771,93	271.352,39	53.311,58	324.000,00	348.000,00
1400.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA					20.000,00	20.000,00
1500.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL					20.000,00	20.000,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS					20.000,00	20.000,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.222.732,02	17.003.682,82	18.369.643,31	23.212.800,00	25.168.800,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		563.881,71	313.030,81	140.680,70	440.000,00	520.000,00
Sub Total			20.482.428,84	22.990.166,90	21.205.644,08	32.942.260,00	35.635.800,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL						
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					50.000,00	50.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS					80.000,00	80.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.434.164,29	332.449,69	183.831,19	850.000,00	1.000.658,00
Sub Total			1.434.164,29	332.449,69	183.831,19	980.000,00	1.130.658,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)						
Sub Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA						
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-2.065.857,26	-2.118.199,29	-2.229.788,52	-3.276.560,00	
Sub Total			-2.065.857,26	-2.118.199,29	-2.229.788,52	-3.276.560,00	0,00
TOTAL			19.850.735,87	21.204.417,30	19.159.686,75	30.645.700,00	36.766.458,00
Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista		
		2016	2017	2018	2019	2020	

**VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR**

Prefeito Municipal

297.120.764-15

**FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**

Contador CRC 0070 O-2/RN

041.308.124-91

**FRANCISCO NICANOR S. VITAL NETO**

Tesoureiro

018.655.114-20

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**7F9E2161

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 462/2019 ANEXO LOA 2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO - CNPJ:08113896/0001-27		Anexo 11	
Orçamento Programa - Exercício de 2020		Lei: 462, Data: 11/12/2019	
<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Código	Especificação	Categoria	Função
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		4.831.480,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051.480,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	778.000,00	
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	728.200,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	140.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	10.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	409.600,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451.600,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	150.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	106.000,00	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	20.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270.600,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	

Código	Especificação	Categoria	Função
<b>10</b>	<b>Saúde</b>		6.612.360,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	370.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.095.960,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	

3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.000,00	
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	685.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	808.900,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	20.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.650,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	57.850,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	433.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	599.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	280.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	15.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	333.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	135.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	
TOTAL			11.443.840,00

**VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR**

Prefeito Municipal  
297.120.764-15

**FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**

Contador CRC 0070 O-2/RN  
041.308.124-91

**FRANCISCO NICANOR S. VITAL NETO**

Tesoureiro  
018.655.114-20

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:4953D3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000187/19**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000187/19**

Objeto: Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Adjudicação da licitação acima descrita aos licitantes vencedores: **FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA**, com endereço na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 17, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)**; **FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440**, com endereço na SIT SÍTIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.650.007/0001-78, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**; e **LEDSON DELFINO DIAS**, com endereço na SÍTIO MATA, SN, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme descritos abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	035.002.062	ROTA 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR CHÁ DE VILA À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: CHÁ DE VILA, SOBRADO, DESTERRO, MATA E PEDRA ROXA. PONTO DE REFERÊNCIA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA: (IDA E VOLTA) 86KM.	UND	150
	292	LEDSON DELFINO DIAS	115,00	Aceito
2	035.002.063	ROTA 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BOM SUCESSO À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BOM SUCESSO, JATOBÁ, RETIRO, ENCRUZILHADA E CAVACO. PONTO DE REFERÊNCIA: CASA DE JOSÉ NILSON. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 14 KM.	UND	220
	2314	FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	60,00	Aceito
3	035.002.064	ROTA 03 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BOM SUCESSO À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BOM SUCESSO, JATOBÁ, RETIRO, ENCRUZILHADA E CAVACO. PONTO DE REFERÊNCIA: CASA DE JOSÉ NILSON. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 84 KM.	UND	200
	2314	FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	115,00	Aceito
6	035.002.067	ROTA 06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR LAGES À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: LAGES, LAGES DE CIMA, PEDRO RODRIGUES E CARRAPICHO. PONTO DE REFERÊNCIA: BAR DA JAQUEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 08 KM	UND	250
	2303	FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440	44,00	Aceito

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2019.

**EGIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**05899E0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0045/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000184/19**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0045/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000184/19**

Aberta em 06/12/2019

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

Após o encerramento do prazo para recurso, tendo em vista que ninguém apresentou Recurso, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO, com endereço na R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.796.696/0001-60, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**; e HERCILIO BARROS BARBOSA - ME, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.748.414/0001-82, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme relação abaixo:

2939		MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO				
Item	Código	CNPJ: 27.796.696/0001-60	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
		R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840				
		Telefone: (84) 3316-0127				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	001.011.112	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA	UND	1	22	179.400,00
Total do Proponente						179.400,00
149		HERCILIO BARROS BARBOSA - ME				
Item	Código	CNPJ: 12.748.414/0001-82	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
		R DA INDEPENDENCIA, 1705 SALA 08 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 3351-2863				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	001.014.064	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA	UND	1	22	179.400,00
Total do Proponente						179.400,00

PORTALEGRE/RN, 13 de dezembro de 2019

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2D658007

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 009/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO**

**NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, totalizando dois anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 04 (quatro) vagas para atuar na Secretaria de Saúde, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Vagas

CÓDIGO DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NUMERO DE VAGAS
01	Bacharelado em Enfermagem, Administração, Direito, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis, Ciência e Tecnologia ou outras licenciaturas - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	04

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4 A bolsa-estágio para todos os estagiários é composta de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

### 3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior e que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo período, nos cursos a que se destinam as vagas.

3.4 Não será cobrado taxa de inscrição.

### 4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato na sede do Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, das **08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00** do dia **16 de dezembro de 2019** até às **16h00min** do dia **18 de dezembro de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias simples e com apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do servidor público e as cópias devidamente carimbadas.

4.3 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**,

b) Original e cópia de Documento de Identificação;

c) Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia de Histórico Escolar atualizado;

e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.3.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.3 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de dezembro de 2019.

4.3.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

### 5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{IRA (0,0 a 10,0) + Nota da Entrevista (0,0 a 10,0)} = \text{Nota final}$$

20

5.2 O Índice de Rendimento Acadêmico constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

5.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.

5.3.1 As Entrevistas serão realizadas dia 26 de dezembro de 2019, na sala de reunião do Centro Administrativo, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, a partir das 9h da manhã, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.

### 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.

b) maior carga horária cursada.

### 7.0 DO RESULTADO

7.1 O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), conforme calendário.

### 8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
13/12/2019	Publicação do Edital
16 a 18/12/2019	Período de inscrição e entrega da documentação
26/12/2019	Entrevistas
27/12/2019	Resultado parcial
27/12/2019 Até as 16h	Apresentação de Recurso
30/12/2019	Resultado final

### 9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1 As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e contratação do estagiário será realizada logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### 10.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Todos os candidatos classificados que forem convocados deveram apresentar Declaração de Compromisso do Professor Orientador devidamente preenchida e assinada como consta no **ANEXO III**.

10.1.1 A Declaração de Compromisso do Professor Orientador, assim como as demais informações constantes na Declaração, servirá para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, como consta no **ANEXO IV**.

10.1.2 O convocado que não entregar a Declaração de Compromisso do Professor Orientador é automaticamente desclassificado.

10.2 Caberá a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor, cabendo ao Estagiário providenciar a celebração do Termo de Compromisso junto ao Professor Orientador.

10.3 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

### 11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 12 de dezembro de 2019.

### **MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

### **ANEXO I**

#### **PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)**

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
01	04	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	Bacharelado em Enfermagem, Administração, Direito, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis, Ciência e Tecnologia ou outras licenciaturas	Auxiliar nos processos de arquivamento e informatização de documentos dos serviços internos da secretaria. Auxiliar no cadastro de informações e procedimentos de entrada e saída de insumos relacionados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município. Auxiliar na elaboração do Manual de Procedimentos Administrativos e da Atenção Básica da Saúde do município. Auxiliar no agendamento de exames e cadastros laboratoriais

### **ANEXO II**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Data de previsão de conclusão: ____/____/____
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia de CPF	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

#### **Declaração de veracidade das informações prestadas**

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 009/2019, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **Assinatura do Candidato**

Comprovante de Inscrição	
Nome:	Código da vaga que se candidatou:
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, professor (a) do Curso de \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante \_\_\_\_\_, aluno devidamente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, dessa mesma Instituição de Ensino Superior supracitado.

(Local e data)

Assinatura do Professor Orientador

**Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso**

Razão social da Instituição de Ensino:		CNPJ:
Endereço:		
Representante:		Cargo:
Professor Supervisor:		Cargo:
Formação do Professor:		CPF do Professor:
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

#### ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

<b>INSTITUIÇÃO CONCEDENTE</b>		
Prefeitura Municipal de Portalegre, representante do ente federativo autônomo e órgão executivo do Município de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90, com sede a Rua Antônio de Freitas, nº 34, centro, Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, telefone 084-3377.2196, representada pelo agente executivo Manoel de Freitas Neto, prefeito, identificado pelo carimbo e assinatura ao final do documento.		
Servidor Supervisor:		Cargo:
Formação do Servidor:		CPF do Servidor:
Endereço do Servidor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>		
Razão social:		CNPJ:
Endereço:		
Representante:		Cargo:
Professor Supervisor:		Cargo:
Formação do Professor:		CPF do Professor:
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

<b>ESTAGIÁRIO</b>		
Nome:		
Curso:	Período:	Matrícula
Horário de aulas e atividades acadêmicas:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula a política municipal de estágios não-obrigatórios ou extra-curricular remunerado sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, em conformidade com o Edital 009/2019, conforme as seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento tem com objeto as atividades do estagiário a serem realizados na Prefeitura de Portalegre.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do Estagiário, do seu aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma complementar ao ensino e ao aprendizado, e em consonância com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino e com as atividades diárias da Prefeitura de Portalegre.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário constam no seu Plano de Atividades.

#### DA JORNADA

**CLÁUSULA QUARTA.** O Estagiário terá uma jornada total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas no horário de funcionamento das repartições da Prefeitura de Portalegre, no período diurno ou noturno, ficando deste modo completamente compatível com o horário acadêmico.

**CLÁUSULA QUINTA.** Nos períodos de avaliação do Estagiário por parte da Instituição de Ensino, será reduzido a carga horária pela metade, cabendo ao Estagiário avisar previamente a Prefeitura de Portalegre.

#### DO COMPROMISSO

**CLÁUSULA SEXTA.** No decorrer da vigência do presente instrumento o Estagiário se compromete a realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e as requeridas pela Prefeitura de Portalegre, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado da atividade profissional e a contextualização curricular em que está submetido o Estagiário.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O Estagiário se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que por ventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino ou na Prefeitura de Portalegre, no exercício de suas funções.

#### DA REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA.** As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA NONA.** A bolsa-estágio referida acima não configura remuneração trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O Estagiário fica incluso na cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante apólice da Prefeitura de Portalegre.

**DO SERVIDOR SUPERVISOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Caberá ao Servidor Supervisor da Prefeitura de Portalegre orientar e supervisionar diariamente as atividades do Estagiário, fazendo notação de sua assiduidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O Servidor Supervisor receberá o Professor Orientador quando de sua visita ao local em que o estagiário exerce suas funções, assim como comunicará qualquer descumprimento do Estagiário, podendo inclusive solicitar a Prefeitura de Portalegre seu eventual desligamento do estágio por quebra de compromisso.

**DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Caberá ao Professor Orientador da Instituição de Ensino acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário, exigindo a apresentação periódica de relatório de atividades, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O Professor Orientador deverá comunicar-se com o Servidor Supervisor afim de dar ciência sobre o período de avaliações escolares do Estagiário, informar-se sobre assiduidade e desempenho das funções do Estagiário, bem como comunicar possível desligamento do estágio por prejuízo de rendimento acadêmico do Estagiário.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O presente compromisso terá lapso temporal de validade de 6 (seis) meses, a iniciar-se no dia de assinatura entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O Compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que haja conveniência pública e que o Estagiário tenha cumprido, integral e satisfatoriamente, todas as exigências e funções durante o estágio, inclusive realizado a avaliação ao final do ciclo de 12 (doze) meses.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** As partes poderão interromper ou rescindir por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre.

**DA AVALIAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Quando da conclusão dos 12 (doze) meses de estágio, deverá o Estagiário entregar Relatório de Avaliação, devidamente apreciado e assinado pelo Professor Orientador e o Servidor Supervisor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA.** O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício;

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA.** O estágio tem fundamento e base na formação curricular do Estagiário, caracterizando sua formação continuada e profissionalização, complementando seu desenvolvimento acadêmico e científico.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA.** As atividades desenvolvidas pelo Estagiário constantes no seu Plano de Trabalho estarão estritamente inteiradas com as ações e tarefas concernentes as atividades constitucionais da Prefeitura de Portalegre, bem como atividades específicas das secretarias, chefias, gerências, instituições e repartições a ela relacionadas.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Portalegre.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Portalegre, RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

_____ Prefeito Municipal	_____ Servidor Supervisor
-----------------------------	------------------------------

_____ Servidor Supervisor	_____ Assinatura do Estagiário
------------------------------	-----------------------------------

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**84DAF3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 21/2019**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	
01612393/0001-57	Exercício: 2019

DECRETO Nº 21, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.142

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				25.000,00
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	2		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
				F.R.: 1 1 001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	233		12.361.0704.1129.0000	Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
				F.R. Grupo: 1 1 001
Anulação (-)				-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D9DA383C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019**

Aos treze de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I=(TX/100)$	$I=(6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0031/2019**

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6447 - ALGODÃOZINHO Fibras artificiais de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do linter da semente do algodão. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	17	599,00	10.183,00
2	6448 - BICO DE LINHA BICO DE LINHA - Bico em tecido de poliamida, para confecção de peças. Composição: 90% poliamida. Peça com 20 metros. TRADER	Peça/Rolo	40	34,50	1.380,00
3	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros. TRADER	Peça/Rolo	14	66,00	924,00
4	6450 - BICO DE RENDA Composição 100% Poliéster. Peça com 10 metros. TRADER	Peça/Rolo	14	23,00	322,00
5	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Juliana	RL	9	2.199,00	19.791,00
6	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Juliana	RL	9	2.199,00	19.791,00
7	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Juliana	RL	10	2.199,00	21.990,00
8	6454 - CETIM Tecido em cetim liso. Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros. Juliana	RL	21	599,00	12.579,00
9	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Juliana	Peça/Rolo	43	379,00	16.297,00
10	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Juliana	Peça/Rolo	58	379,00	21.982,00
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibras Siliconadas 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc. JF FIBRAS	KG	96	31,00	2.976,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Najara	RL	105	17,00	1.785,00
13	6460 - FITA DE CETIM NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Najara	Peça/Rolo	130	3,30	429,00
14	6461 - FITA DE CETIM NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Najara	Peça/Rolo	130	4,40	572,00
15	6462 - FITA DE CETIM NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Najara	Peça/Rolo	145	6,70	971,50
16	6463 - FITA DE CETIM NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Najara	Peça/Rolo	145	8,50	1.232,50
17	6464 - FITA DE CETIM Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Najara	RL	120	17,00	2.040,00
18	6465 - FITA DE CETIM Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Najara	Peça/Rolo	135	3,30	445,50
19	6466 - FITA DE CETIM Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Najara	Peça/Rolo	145	4,40	638,00
20	6467 - FITA DE CETIM Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Najara	Peça/Rolo	155	6,70	1.038,50
21	6468 - FITA DE CETIM Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Najara	Peça/Rolo	155	8,50	1.317,50
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	105	12,90	1.354,50
23	6470 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	110	13,90	1.529,00
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	110	14,90	1.639,00
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	110	15,90	1.749,00
26	6473 - FITA DE GORGURÃO Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	110	11,80	1.298,00
27	6474 - FITA DE GORGURÃO Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	110	12,90	1.419,00
28	6475 - FITA DE GORGURÃO Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	120	13,90	1.668,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	120	14,90	1.788,00
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. ARCO IRIS	Peça/Rolo	40	85,00	3.400,00
31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. ARCO IRIS	Peça/Rolo	36	85,00	3.060,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros. JUTA E CIA	RL	20	688,00	13.760,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros. JUTA E CIA	RL	9	449,00	4.041,00
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros. JUTA E CIA	RL	10	449,00	4.490,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	13	899,00	11.687,00
36	6483 - MALHA VERDE Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	10	998,00	9.980,00
37	6484 - MALHA VERMELHA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	10	998,00	9.980,00



38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boas/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm. PLUMAS E PENAS	UNID	230	8,50	1.955,00
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Juliana	RL	13	95,00	1.235,00
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Juliana	RL	13	95,00	1.235,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Juliana	RL	13	95,00	1.235,00
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Juliana	RL	13	95,00	1.235,00
43	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. NYBC	Peça/Rolo	53	51,00	2.703,00
44	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. NYBC	Peça/Rolo	53	51,00	2.703,00
45	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm. LULITEX	RL	41	118,00	4.838,00
46	6493 - SIZAL Fino, rolo com 100 metros. SIZALTEC	RL	60	13,50	810,00
47	6494 - TECIDO HELANCA Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros. Juliana	RL	17	2.805,00	47.685,00
48	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	100	149,00	14.900,00
49	6496 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	75	149,00	11.175,00
50	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	75	149,00	11.175,00
51	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	105	149,00	15.645,00
52	6499 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	80	149,00	11.920,00
53	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	80	149,00	11.920,00
54	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura. Santa Fé	RL	295	84,00	24.780,00
55	6502 - ZIPER DE 30 CM Ziper de nylon medindo 30 centímetros. COATS	UNID	125	1,30	162,50
56	6503 - ZIPER DE 50 CM Ziper de nylon medindo 30 centímetros. COATS	UNID	125	2,20	275,00
57	6512 - ILHÓS PARA CORTINA Ilhós para cortina redondo 20mm em plástico, pacote com 100 pares sendo machos e fêmeas. EBERLE	UNID	110	1,40	154,00
58	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico. BELA ARTE	UNID	60	33,00	1.980,00
59	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico. BELA ARTE	UNID	52	38,00	1.976,00
60	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico. BELA ARTE	UNID	72	43,00	3.096,00
61	6504 - PASSAMANARIA – Peça com 10 metros de largura por 20mm. NYBC	UNID	57	51,00	2.907,00
62	6511 - PLÁSTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco – Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura. TECIDO E CIA	RL	14	1.980,00	27.720,00
63	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5 TRADER	Peça/Rolo	60	66,00	3.960,00
64	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS Nº.37 TRADER	Peça/Rolo	30	37,00	1.110,00
65	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm. LULITEX	Peça/Rolo	30	128,00	3.840,00
66	6505 - MALHA ROSA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	1	923,00	923,00
67	6506 - MALHA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	1	1.089,00	1.089,00
68	6507 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR ROSA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	10	149,00	1.490,00
69	6508 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR AZUL Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	20	149,00	2.980,00
70	6509 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR ROSA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	10	149,00	1.490,00
71	6510 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR AZUL – Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	10	149,00	1.490,00
72	6515 - LENCOL SOLTEIRO Lençol solteiro listrado azul, 100% algodão, 180 fios. TEKA	UNID	150	46,00	6.900,00
73	6516 - LENCOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO Lençol solteiro com elástico branco, 100% algodão, 180 fios., TEKA	UNID	100	56,50	5.650,00
<b>Total</b>					<b>447.868,50</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CA0C4459

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 047/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			644 - 4.490.52.00 - Equipamento e Material Permanente	Fonte: 1029	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS</b>

	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>RS</b> <b>3.000,00</b>

Valor total: R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>4002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
		<b>2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>			
			592 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1029	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.000,00</b>

Valor total: R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 - 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador: 98D6FE8C**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0032/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	6580 - LONGARINA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNID		6	495,00	2.970,00
<b>Total (RS):</b>						2.970,00

**MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6576 - BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/MÍN 15L ATÉ 29L	UNID	TRAMONTINA	3	195,00	585,00
2	6577 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	SMS	3	698,00	2.094,00
6	6581 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	elgin	2	247,00	494,00
<b>Total (RS):</b>						3.173,00

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	6579 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR	UNID		4	3.280,00	13.120,00

	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
<b>Total (RS):</b>						13.120,00

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	6578 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UNID		3	3.190,00	9.570,00
<b>Total (RS):</b>						9.570,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 13/12/2019 na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0032/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	6580 - LONGARINA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNID		6	495,00	2.970,00
<b>Total (RS):</b>						2.970,00

**MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6576 - BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/MÍN 15L ATÉ 29L	UNID	TRAMONTINA	3	195,00	585,00
2	6577 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	SMS	3	698,00	2.094,00

6	6581 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	elgin	2	247,00	494,00
<b>Total (RS):</b>						3.173,00

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	6579 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNID		4	3.280,00	13.120,00
<b>Total (RS):</b>						13.120,00

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	6578 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UNID		3	3.190,00	9.570,00
<b>Total (RS):</b>						9.570,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:CBFBF208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0228/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br		Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital 1392-7581-805	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0228/2019 de 05/11/2019</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
<b>Despesa 131 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
05/11/2019	173400	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.060,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.060,00	0,00
<b>Despesa 132 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
05/11/2019	173401	Redução da Despesa			1.060,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.060,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.060,00	1.060,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.060,00	1.060,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 153 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
05/11/2019	173405	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 162 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
05/11/2019	173404	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	4.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	4.000,00
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
<b>Despesa 178 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
05/11/2019	173775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.394,10	
<b>Total da Despesa:</b>				20.394,10	0,00
<b>Despesa 188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
05/11/2019	173403	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				24.394,10	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				24.394,10	0,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio					
<b>Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
05/11/2019	173774	Redução da Despesa			20.394,10
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.394,10
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	20.394,10
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	20.394,10
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
<b>Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
05/11/2019	83018	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.88 - Aquisição de veículo - BL Investimentos					
<b>Despesa 570 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					

Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
05/11/2019	83019	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				35.454,10	35.454,10
<b>Total Geral:</b>				35.454,10	35.454,10

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:2149C987**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0238/2019 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					2672-9224-145
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0238/2019 de 12/12/2019</b>					
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>Função: 10 - Saúde</b>					
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 1.84 - Núcleo Apoio Saúde da Família-Nasf</b>					
<b>Despesa 485 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83791	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic</b>					
<b>Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83789	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.719,58	
<b>Total da Despesa:</b>				18.719,58	0,00
<b>Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.407,11	
<b>Total da Despesa:</b>				3.407,11	0,00
<b>Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.</b>					
<b>Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83800	Redução da Despesa			3.407,11
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.407,11
<b>Ação: 2.100 - Núcleo Apoio Saúde Família - NASF</b>					
<b>Despesa 532 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83792	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 533 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83793	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83794	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83790	Redução da Despesa			14.219,58
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	14.219,58
<b>Despesa 537 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83795	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				22.126,69	22.126,69
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				22.126,69	22.126,69
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 81 - Assistência</b>					
<b>Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS</b>					
<b>Despesa 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	23946	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	23945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.000,00	6.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.000,00	6.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				28.126,69	28.126,69
<b>Total Geral:</b>				28.126,69	28.126,69

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**ECD67243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0234/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1200-5722-674	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0234/2019 de 25/11/2019</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 7 - Administração</b>					
<b>Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Despesa 126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173322	Redução da Despesa			40,23
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40,23
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	40,23
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	40,23
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 7 - Administração</b>					
<b>Ação: 2.4 - Contribuição a Previdência Social</b>					
<b>Despesa 149 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173232	Redução da Despesa			1.600,00
25/11/2019	173758	Redução da Despesa			581,33
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.181,33
<b>Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração</b>					
<b>Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173315	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.140,23	
<b>Total da Despesa:</b>				15.140,23	0,00
<b>Despesa 154 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173231	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173274	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.600,00	0,00
<b>Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	581,33	
<b>Total da Despesa:</b>				581,33	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				24.321,56	4.181,33
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				24.321,56	4.181,33
<b>Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte</b>					
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>					
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>					
<b>Programa: 46 - Educação Física e Desportos</b>					
<b>Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador</b>					
<b>Despesa 206 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173316	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 210 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173317	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	8.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	8.000,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público					
<b>Despesa 399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173318	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
<b>Despesa 401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173319	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 406 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173320	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173233	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 609 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173611	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 226 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173610	Redução da Despesa			17.363,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	17.363,00
Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais					
<b>Despesa 227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173046	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 249 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173612	Redução da Despesa			1.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.600,00
<b>Despesa 254 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173613	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 255 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173614	Redução da Despesa			2.667,92
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.667,92
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00	0,00



<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.000,00	30.630,92
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
<b>Despesa 318 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173388	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 320 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173387	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.475,11	
<b>Total da Despesa:</b>				65.475,11	0,00
<b>Despesa 321 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173412	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 322 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173389	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 323 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173390	Redução da Despesa			778,89
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	778,89
<b>Ação:</b> 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
<b>Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.816,48	
<b>Total da Despesa:</b>				60.816,48	0,00
<b>Despesa 330 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173609	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 338 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173608	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
<b>Despesa 341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173411	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Despesa 343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173413	Redução da Despesa			3.649,22
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.649,22
<b>Despesa 344 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173607	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
<b>Despesa 373 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173391	Redução da Despesa			1.158,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.158,00
<b>Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173605	Redução da Despesa			18.452,56
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	18.452,56
<b>Despesa 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173392	Redução da Despesa			11.575,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.575,00
<b>Despesa 376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173606	Redução da Despesa			12.733,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.733,00
<b>Despesa 377 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>

25/11/2019	173393	Redução da Despesa			3.473,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.473,00
<b>Despesa 378 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173394	Redução da Despesa			1.158,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.158,00
<b>Subfunção:</b> 366 - Educação de Jovens e Adultos					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE					
<b>Despesa 379 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173395	Redução da Despesa			1.158,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.158,00
<b>Programa:</b> 49 - Educação Especial					
<b>Ação:</b> 2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE					
<b>Despesa 380 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173407	Redução da Despesa			4.630,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.630,00
<b>Despesa 381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173408	Redução da Despesa			1.158,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.158,00
<b>Despesa 382 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173409	Redução da Despesa			579,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	579,00
<b>Despesa 383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173410	Redução da Despesa			1.158,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.158,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				126.291,59	99.660,67
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				130.291,59	130.291,59
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 11 - Trabalho					
<b>Subfunção:</b> 334 - Fomento ao Trabalho					
<b>Programa:</b> 78 - Trabalho					
<b>Ação:</b> 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais					
<b>Despesa 435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	173321	Redução da Despesa			2.100,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.100,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	2.100,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	2.100,00
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica					
<b>Despesa 490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83605	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.575,00	
<b>Total da Despesa:</b>				31.575,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF					
<b>Despesa 500 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83612	Redução da Despesa			11.575,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.575,00
<b>Ação:</b> 2.77 - Teto Financeiro - Rede Cegonha - Mac					
<b>Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83613	Redução da Despesa			24.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	24.000,00
<b>Ação:</b> 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da					
<b>Despesa 528 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				24.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
<b>Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83665	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Ação:</b> 2.101 - Nucleo Apoio Saúde Família - Nasf - Fms					

<b>Despesa 538 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83670	Redução da Despesa			2.315,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.315,00
Ação: 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS					
<b>Despesa 541 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83671	Redução da Despesa			9.315,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.315,00
Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS					
<b>Despesa 544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83663	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.347,50	
<b>Total da Despesa:</b>				8.347,50	0,00
Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS					
<b>Despesa 560 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83477	Redução da Despesa			11.967,54
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.967,54
<b>Despesa 561 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83672	Redução da Despesa			7.959,68
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.959,68
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.10 - Aquisição de veículo Unidade Móvel					
<b>Despesa 568 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83610	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
Ação: 1.93 - Aquis. Equip. Mat. Perm. BI MAc					
<b>Despesa 571 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83609	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 572 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83664	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.589,68	
<b>Total da Despesa:</b>				51.589,68	0,00
<b>Despesa 575 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83668	Redução da Despesa			847,50
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	847,50
<b>Despesa 576 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83667	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 581 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83476	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.967,54	
<b>Total da Despesa:</b>				11.967,54	0,00
<b>Despesa 582 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83666	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 632 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	83669	Redução da Despesa			32.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	32.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				127.479,72	127.479,72
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				127.479,72	127.479,72
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
<b>Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
25/11/2019	23821	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	23822	Redução da Despesa			
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	5.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	5.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				287.092,87	287.092,87
<b>Total Geral:</b>				287.092,87	287.092,87

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**CE8B3B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**434 - LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8503 - Translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	Km	15.000	2,00	30.000,00
2	7543 - Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 120KG Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG	UND	30	1.150,00	34.500,00
3	7544 - Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 150kg. Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg.	UND	12	1.500,00	18.000,00
4	7545 - Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, em madeira e envernizada.	UND	12	590,00	7.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>89.580,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 13 de dezembro de 2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**043C425F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 SRP**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1576 - MATHEUS MAYCON DIAS DE SOUSA 11015083455 (24.838.263/0001-32)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6437 - Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmiteux ou self-service sob encomenda	UND	4.500	10,00	45.000,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>45.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 13 de dezembro de 2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 034/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 034/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MATHEUS MAYCON DIAS DE SOUSA 11015083455, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **MATHEUS MAYCON DIAS DE SOUSA 11015083455**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.838.263/0001-32, estabelecida na Rua Raimundo Marinho, nº 35, Centro, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MATHEUS MAYCON DIAS DE SOUSA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2667675-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 110.150.834-55, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, nº 35, 1º andar, Centro, São Francisco do Oeste/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 0xx/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002; **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores e pelo **Decreto Federal nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal 015/2017**, **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 023/2019 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmiteux ou self-servisse sob encomenda,, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 01 (um) dia**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 0xx/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6437 - Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmiteux ou self-servisse sob encomenda	UND	4.500	10,00	45.000,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>45.000,00</b>

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2019.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 023/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 - As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 023/2019 SRP, homologado em 13 de dezembro de 2019.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 - A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.2 - Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 - A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 - Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 - Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 - No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 - Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais

São Francisco do Oeste/RN, 23 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**MATHEUS MAYCON DIAS DE SOUSA**

Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 24.838.263/0001-32

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**89C10026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 29/18, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

DECRETO Nº 29/18, de 24 de Setembro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 270.172,66 (Duzentos e Setenta Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 270.172,66 (Duzentos e Setenta Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$270.172,66 (Duzentos e Setenta Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 24 de Setembro de 2018.



**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 29/18 de 24 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.913,00
		Anul.dotação	216,00
		Anul.dotação	3.960,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			6.089,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0012 2.023	Manut.do Serv.de Conv.e Fort.de Vinc.Ido		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.824,65
		Anul.dotação	5.120,45
		Anul.dotação	1.103,65
08 244 0011 1.005	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.034,24
		Anul.dotação	2.412,80
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.952,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.447,79
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de	Educação	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.003,36

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 29/18 de 24 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	1.996,80
		Anul.dotação	3.804,47
		Anul.dotação	3.590,00
12 361 0007 2.039	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	10.803,46
		Anul.dotação	16.855,50
		Anul.dotação	1.222,65
12 361 0007 2.042	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	21.481,20
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			69.757,44
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 1.022	Aquis. de Veículos para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
		Anul.dotação	99.500,00
10 301 0075 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	16.705,56
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	6.000,64
		Anul.dotação	3.743,30
		Anul.dotação	4.525,90
		Anul.dotação	3.772,18
		Anul.dotação	10.358,40

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 29/18 de 24 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	2.012,00
		Anul.dotação	1.157,65
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	250,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			148.025,63
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0083 1.030	Const. de Praça Pública com Calçada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			10.000,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0013 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.957,00
		Anul.dotação	5.460,00
		Anul.dotação	5.023,00
		Anul.dotação	2.412,80
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			19.852,80
TOTAL GERAL			270.172,66

São José do Campestre, 24 de Setembro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 29/18 de 24 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.042	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01058	Transf. do Salário Educação		
			RS 20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			20.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.052	Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			RS 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			RS 20.000,00
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			RS 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			RS 10.000,00
10 303 0075 2.063	manutenção das ações do programa da Farmacia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			RS 20.000,00
10 305 0075 2.065	Programas de Agentes Comunitários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			RS 10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			100.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.027	Melhoria e Manut.da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
			RS 60.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 29/18 de 24 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15 451 0083 1.028	Pavim.e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01016	Contrib. Interv. Dominio Econ. - CIDE		
			RS 10.000,00

15 451 0083 1.030	Const. de Praça Pública com Calçada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			RS 10.000,00
15 451 0083 2.069	Urbanização de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			RS 5.000,00
15 452 0007 2.070	Manutenção das Ações do serviço de limpeza Publica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			115.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0013 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
20 606 0014 1.034	Aquisição de Moto		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			RS 5.000,00
20 608 0015 1.042	Reforma e Reequip.do Mercado Público		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			RS 5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			15.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 122 0007 2.074	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 20.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 29/18 de 24 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 172,66
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			RS 20.172,66
TOTAL GERAL			RS 270.172,66

São José do Campestre, 24 de Setembro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D5E5B1B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 30/18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nº 30/18, de 01 de Outubro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.037.548,47 (Um Milhão, Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.037.548,47 (Um Milhão, Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.037.548,47 (Um Milhão, Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Outubro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 30/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec. Mun. de Administração		
04 122 0007 2. 012	Manutenção das Secretarias		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	180,00
		Anul. dotação	3. 289,70
		Anul. dotação	1. 698,00
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	2. 000,00
		Anul. dotação	3. 816,92
		Anul. dotação	11. 200,00
		Anul. dotação	17. 000,00
		Anul. dotação	3. 960,00
<b>TOTAL Sec. Mun. de Administração</b>			<b>43. 144,62</b>
<b>PARA:</b>			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0012 2. 023	Manut. do Serv. de Conv. e Fort. de Vinc. Ido		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul. dotação	1. 007,35
08 244 0012 2. 033	Manut. Func. Sec. Assistência Social		
3. 3. 90. 36. 00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	5. 000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>6. 007,35</b>
<b>PARA:</b>			
06 01.	Sec. Mun. de Educação e Desporto		
12 361 0007 2. 038	Manut. Func. da Secretaria de Educação		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	1. 860,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 30/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0007 2. 039	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul. dotação	1. 061,70
12 361 0007 2. 040	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%		
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul. dotação	374. 750,55
12 361 0007 2. 043	Manut. do Ensino Fundamental		
3. 1. 90. 92. 00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul. dotação	32. 103,31
12 365 0041 2. 046	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul. dotação	82. 234,98
<b>TOTAL Sec. Mun. de Educação e Desporto</b>			<b>492. 010,54</b>
<b>PARA:</b>			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2. 053	Manutenção do PAB fixo		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul. dotação	23. 412,30
		Anul. dotação	34. 214,14
10 302 0075 2. 060	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul. dotação	300. 000,00
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul. dotação	7. 017,00
		Anul. dotação	8. 095,00
		Anul. dotação	1. 087,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul. dotação	794,00
		Anul. dotação	490,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 30/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul. dotação	490,00
		Anul. dotação	1.630,00
		Anul. dotação	1.035,00
		Anul. dotação	590,00
		Anul. dotação	2.420,00
		Anul. dotação	300,00
		Anul. dotação	1.040,00
		Anul. dotação	2.135,00
		Anul. dotação	2.170,00
		Anul. dotação	2.000,00
10.302.0075.2.062	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul. dotação	27.010,09
		Anul. dotação	32.533,84
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			448.463,37
PARA:			
08.01.	Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbanismo		
04.122.0007.2.068	Funcionamento e Manut. da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	22.747,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbani			22.747,00
PARA:			
09.01.	Sec. Mun. de Agricultura		
20.606.0013.2.072	Manut. Funcio. da Sec. Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	18.985,59
TOTAL Sec. Mun. de Agricultura			18.985,59

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 30/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11.01.	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente		
04.122.0007.2.075	Manut. Funcionamento da Sec. Turismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	6.190,00
TOTAL Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente			6.190,00
TOTAL GERAL			1.037.548,47

São José do Campestre, 01 de Outubro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 30/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0007.2.004	Implacação de Ouvidoria Municipais		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			RS 5.000,00
DE:			
03.01.	Sec. Mun. de Administração		
04.122.0007.2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 8.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 10.000,00
04.122.0007.2.013	Preservação do Patrimônio Público		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
04 122 0007 2.016	Manut. de Serviços de Fornec. de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 1.000,00
04 122 0009 2.017	Contrib. para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 40.000,00
28 843 0098 2.019	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 100.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Administração			RS 164.000,00
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.020	Manut. da Sec. de Finanças e Tributação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 30/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 20.000,00
			RS 10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Tributação			RS 35.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0007 2.021	Manutenção das Ações do programa ACESSUA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 10.000,00
08 243 0094 2.024	Manutenção do Programa Criança Feliz		
3.3.90.39.00	Outros serv. de tere. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 10.000,00
08 244 0011 1.005	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUA S/PBF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 10.000,00
08 244 0011 2.028	Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 20.000,00
			RS 10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 20.000,00
			RS 20.000,00
			RS 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 10.000,00
08 244 0012 2.033	Manut. Func. Sec. Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 10.000,00
			RS 10.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 30/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec. Mun. de Agricultura			38.000,00
DE:			
10 01.	Sec. Mun. de Cultura		
13 122 0007 2.074	Manut. da Secretaria de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Cultura			RS 12.000,00
DE:			
11 01.	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente		
04 122 0007 2.075	Manut. Funcionamento da Sec. Turismo		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 7.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 9.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente			RS 16.000,00
DE:			
13.01.	Controladoria Geral do Município		
04.124.0008.2.078	Manut. da Controladoria Geral		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			RS 5.000,00
DE:			
99.99.	Reserva de Contingência		
99.031.0098.9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 10.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			RS 10.000,00
TOTAL GERAL			RS 1.037.548,47

São José do Campestre, 01 de Outubro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:32C43B3C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019**

O Município de São Miguel, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA MOREIRA FILHO, S/N, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, cep 59.920-000, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo SrA **MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2019, processo administrativo n.º 0626/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA**

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 28.643.008/0001-95

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual  **aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS dos itens fracassados/deserto no Pregão Eletrônico nº. 024/2019**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do  **edital de Pregão nº 033/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28.643.008/0001-95)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
25/11/2019	10	8268 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	COMP	TEUTO	72.000	0,16	11.520,00
25/11/2019	16	8278 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	PHARLAB	10.000	0,23	2.300,00
25/11/2019	24	8290 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	BIS	GREEN PHARMA	3.750	1,27	4.762,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>18.582,50</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeitura Municipal De São Miguel

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Fundo Municipal De Saúde

**EMPRESAS REGISTRADAS**

Santo Remedio -Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI  
CNPJ: 28.643.008/0001-95  
**RONALDO GIACOMELI**

**TESTEMUNHAS:**

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 \_\_\_\_\_

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:7E40B57E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENCARTE DA ATA 053-2019**

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº .053/2019.

**1.0. Assunto Formação de registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades de Referência do sistema de Saúde dental deste município.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de: 22/11/2019. Licitação: **000053/19 PREGÃO PRESENCIAL 131 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
20	056.011.037	ARMARIO PRATICO	UND	6	3.690,00	22.140,00

Valor Total Geral:						22.140,00
<b>161 – SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
8	056.011.024	APARELHO DE PROFILAXIA (JATO DE BICARBONATO + ULTRASSON):	UND	12	1.500,00	18.000,00
12	056.011.028	CORTADOR DE GESSO DCL:	UND	4	1.510,00	6.040,00
14	056.011.029	CÂMARA ESCURA: BICOLOR	UND	7	163,00	1.141,00
15	056.011.031	DESTILADOR DE ÁGUA:	UND	14	800,00	11.200,00
17	056.011.033	GAVETEIRO CLINICO 51 COM RODIZIOS	UND	16	2.198,00	35.168,00
18	056.011.034	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL	UND	14	445,00	6.230,00
Valor Total Geral:						77.779,00
<b>331 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
13	056.011.030	MOTOR DE SUSPENSÃO;	UND	8	417,70	3.341,60
Valor Total Geral:						3.341,60
<b>2085 - EDILANE DA COSTA CARVALHO - EPP</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	056.011.021	RX ODONTOLOGICO COLUNA MOVEL	UND	3	5.000,00	15.000,00
7	056.011.023	AUTOCLAVE 21L ANALÓGICA INOX: BIVOLT	UND	7	3.000,00	21.000,00
16	056.011.237	SELADORA DE PEDAL 30 CM:	UND	15	600,00	9.000,00
Valor Total Geral:						45.000,00
<b>3092 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	056.011.017	MOTOR DE ENDODONTIA PARA CLINICOS GERAIS	UND	5	3.850,00	19.250,00
2	056.011.018	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO:	UND	16	280,00	4.480,00
3	056.011.019	CONTRA ÂNGULO: ACOPLAMENTO: INTRAMATIC.	UND	13	450,00	5.850,00
4	056.011.020	PEÇA RETA: ACOPLAMENTO: INTRAMATIC- SPRAY EXTERNO.	UND	11	295,00	3.245,00
6	012.002.030	CADEIRA ODONTOLÓGICA:	UND	11	7.400,00	81.400,00
9	056.011.127	COMPRESSOR DE AR	UND	11	2.750,00	30.250,00
10	056.011.026	FOTOPOLIMERIZADOR HALÓGENO	UND	8	350,00	2.800,00
11	056.011.177	AMALGAMADOR CAPSULAR - DIGITAL - CONSUMO 165 WATS, FREQUÊNCIA 50/60	UND	10	460,00	4.600,00
19	056.011.128	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	9	1.600,00	14.400,00
Valor Total Geral:						166.275,00
Valor Total da Licitação:						

Publicado por:  
João Maria de Luna  
Código Identificador:8B1F2EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
REGULAMENTO COPA NATALINA 2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Art.1º** - A Copa Natalina é um evento sócio-desportivo, promovido pela liga de futsal (LIFUSA) com apoio das equipes participantes, da SEMTELMU (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo) e da Prefeitura Municipal de Serra Caiada;

**Art.2º** - O campeonato será disputado no mês de novembro, entre os dias 30 de novembro e 21 de dezembro do corrente ano, podendo ser utilizadas outras datas, caso precisar. A equipe poderá inscrever um número ilimitado de atletas. Sendo limitada a composição, por jogo, a 14 atletas.

**Art.3º** - A inscrição de atletas obedecerá aos seguintes critérios:

Idade igual ou superior a 16 anos;

Apresentação do documento oficial com fotografia em todos os jogos (recomendável);

Liberação para atletas de 16 e 17 anos (responsável);

O atleta só será considerado inscrito quando participa efetivamente da partida, ou seja, quando constar na súmula de jogo na 1ª partida em questão, independente se participe da partida ou esteja fazendo parte no banco de reservas;

**Art.4º** - Na 1ª fase as equipes participantes jogarão entre si, dentro do próprio grupo, classificando as OITAVAS-DE-FINAIS as duas melhores de cada grupo. Os critérios adotados em caso de empate no número de pontos ao final da 1ª fase serão por ordem:

Maior número de vitórias;

Confronto direto (entre duas equipes), mais de 2 (duas) segue:

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Menor número de cartões vermelhos;

Menor número de cartões amarelos;

Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

**Art.5º** - A contagem de pontos será a seguinte:

Vitória-3(três) pontos

Empate-1(um) ponto

Derrota (zero) ponto

**Art.6º** - Simulação:

• **Primeira fase:** grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7 e grupo 8.

• **Oitavas-de-finais:** grupo 9, grupo 10, grupo 11, grupo 12, grupo 13, grupo 14, grupo 15 e grupo 16.

• **Quartas-de-finais:** grupo 17, grupo 18, grupo 19 e grupo 20.

• **Semifinal:** grupo 21 e grupo 22.

• **Final:** grupo 23

**Art.7º** - Dos grupos (primeira fase):

<u>Grupo 1</u>	<u>Grupo 2</u>	<u>Grupo 3</u>	<u>Grupo 4</u>	<u>Grupo 5</u>	<u>Grupo 6</u>	<u>Grupo 7</u>	<u>Grupo 8</u>
A	D	G	J	M	P	S	V
B	E	H	K	N	Q	T	X
C	F	I	L	O	R	U	Z

**Art.8º** Dos grupos (oitavas-de-finais):

<u>Grupo 9</u>	<u>Grupo 10</u>	<u>Grupo 11</u>	<u>Grupo 12</u>	<u>Grupo 13</u>	<u>Grupo 14</u>	<u>Grupo 15</u>	<u>Grupo 16</u>
1ºG1 X 2º G2	1ºG3 X 2º G4	1ºG5 X 2º G6	1ºG7 X 2º G8	1ºG8 X 2º G7	1ºG6 X 2º G5	1ºG4 X 2º G3	1ºG2 X 2º G1

**Art.9º** Dos grupos (quartas-de-finais):

<u>Grupo 17</u>	<u>Grupo 18</u>	<u>Grupo 19</u>	<u>Grupo 20</u>
Venc. G9 X Venc. G10	Venc. G11 X Venc. G12	Venc. G13 X Venc. G14	Venc. G15 X Venc. G16

**Art.10º** Dos grupos (semi-finais):

<u>Grupo 21</u>	<u>Grupo 22</u>
Venc. G17 X Venc. G18	Venc. G19 X Venc. G20

**Art.11º** Dos grupos (final):

**Grupo 23**  
Venc. G21  
X  
Venc. G22

**Art.12º-** Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:

Campeão – TROFEU+MEDALHAS+R\$ 4000,00 (QUATRO MIL REAIS);

Vice- TROFEU+MEDALHAS+R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS);

Artilheiro- R\$ 100,00 (CEM REAIS);

Goleiro- R\$ 100,00 (CEM REAIS);

Técnico- R\$ 100,00 (CEM REAIS);

Melhor jogador- R\$ 100,00 (CEM REAIS);

Melhor jogador da FINAL- R\$ 100,00 (CEM REAIS);

**Parágrafo Único:** para receber a premiação que será pago em pecúnia pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, será necessário a fica de inscrição com a indicação do representante qual receberá a premiação, junto com os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço atualizado e dados bancários. Caso não seja entregue algum destes documento a premiação não será paga.

**Art.13º-** Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenado com cartão vermelho está eliminado automaticamente da partida seguinte. Não ocorrerá punição por cartões amarelos. Os cartões amarelos assim como os cartões vermelhos serão utilizados para critérios de desempate.

**Art.14º-** Somente o primeiro jogo terá uma tolerância de 15 (QUINZE) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de atletas para iniciar o jogo, será apenada com a derrota por WxO (1x0). Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o numero mínimo para dar continuidade à partida será considerada perdedora somando-se os pontos para a equipe adversária.

**Art.15-** A equipe que abandonar a quadra de jogo, durante o transcorrer de uma partida será **ELIMINADA**, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária. As equipes perderão os pontos e poderão ser eliminados da competição no caso das seguintes irregularidades de jogadores: cumprindo suspensão, escalção de atletas abaixo da idade estabelecida para a competição, confronto generalizado entre as equipes, etc.

**Parágrafo Único:** Será somado na classificação geral do grupo no qual a equipe pertence, 3 (três) pontos para equipe que iriam enfrentar a equipe eliminada. E aplica-se o WxO por resultado de 1x0.

**Art.16º-** A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

**Art.17º-** As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos corridos, com dois tempos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 5 (cinco) minutos. O cronômetro será travado nos seguintes casos: pedido de tempo técnico, atendimento de jogadores pela equipe médica, a pedido dos árbitros, etc.

**Art.18º-** As equipes deverão apresentar-se uniformizadas. Os uniformes serão compostos dos seguintes materiais: camisas, calções, meias, tênis adequados para a prática do futsal. Obs: Para o primeiro jogo as equipes serão informadas e deverão estar padronizadas até o seu segundo jogo sob pena de punições a partir do seu segundo jogo. Obs: caneleiras é opcional.

**Parágrafo Único:** Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, ou seja, a equipe a esquerda da tabela da competição. Para goleiro linha o atleta deverá usar uma camisa com o mesmo número de sua camisa original (não precisando seguir as regras oficiais mas devendo ser camisa com manga e o mesmo número, não podendo ser camisas de clubes QUE não condizem com a competição).

**Art.19º- Só poderá ficar no banco de reservas:** suplentes (no máximo 9 atletas, técnico e massagista).

**Art.20º-** Todos os jogos serão realizados em datas marcadas pela Organização. Caso tenhamos por parte da torcida mandante ou visitante a paralisação do jogo por parte da arbitragem e tenha que ser providenciado o apoio da guarda, polícia, segurança, a equipe será sancionada, ou seja, perderá o valor de 10% da premiação da competição.

**Art.21º-** A **organização** ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao campeonato e que estará à disposição dos responsáveis pelas equipes participantes. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos.

**Art.22º-** Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro. Caso de agressão a árbitros serão eliminados da competição (atletas ou comissão técnica). Casos de saúde de atletas, comissão técnica, torcedores, são de inteira responsabilidade de cada um. A organização não se responsabiliza pela saúde dos mesmos.

**Art.23º-** Os possíveis recursos deverão ser encaminhados, até 24 (horas), após o término do jogo, que deu origem a sua interposição.

**Art.24º-** A taxa de recurso será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), recolhido no ato da interposição. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 300,00/equipe.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo acolhimento com provimento, o valor referente à taxa do recurso será devolvido; caso contrário, não haverá devolução.

**Art.25º-** A taxa de arbitragem será nos seguintes valores:

<i>Primeira fase, oitavas, quartas, semi e finais</i>	R\$ 170,00/JOGO
---	-----------------

**Art.26º-** Os casos omissos ou não presentes neste regulamento serão resolvidos pela organização.

Serra Caiada, 12 de outubro de 2019

Organização:

**LIGA DE FUTSAL (LIFUSA)**

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A940A10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 166/2019**

**DECRETO Nº 166, DE 12 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo de cálculos publicados em 09 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>130.800,00</b>
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					9.600,00
	2035 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				9.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.600,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					8.100,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				8.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.100,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					5.500,00
	2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.500,00
02 .021 Controladoria Geral do Município					1.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					94.600,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
	2065 Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				7.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.600,00
	2068 Manutenção do Postos e Unidades Basicas de Saúde				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	72.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Assistência Social					12.000,00
	2078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**9E5287B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 167/2019**

DECRETO Nº 167, DE 13 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>64.250,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL					64.250,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni				64.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.150,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>64.250,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL					64.250,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni				64.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	24.787,40
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.560,86
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.501,74
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**8511A839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1911220001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: POSTO CAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**

Item	Descrição	Unid	Quant	V. inicial	Desc. %	Preço	Total
1	GASOLINA COMUM - NATAL/RN - ALE	LT	20000	4,673	0,5%	4,649	92.980,00
2	DIESEL S-10 - NATAL/RN - ALE	LT	20000	4,046	0,5%	4,025	80.500,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**714FCCD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**  
**CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS NOVOS) NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
**PORTÁTEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**  
**CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS NOVOS) NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
**PORTÁTEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS NOVOS) NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, contratos e compras**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.

licitatimbauba@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO
1	Serviço de limpeza de carburação simples	UNI	20			%
2	Serviço de limpeza de carburação com lavagem na máquina + teste de estanqueidade	UNI	20			
3	Serviço de limpeza e lubrificação em implemento de poda stihl do tipo HT e HL	UNI	20			
4	Descarbonização em roçadeiras e motosserras a gasolina	UNI	20			
5	Revisão em placas vibratórias	UNI	20			
6	Descarbonização em motores estacionários a gasolina	UNI	20			
7	Regulagem de motor 2t	UNI	20			
8	Peças de reposição genuínas para máquinas a combustão e 4 tempos				9.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de dezembro de 2019

**SAMUEL JONAS DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1FA72261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 1.201**

“Palácio Noé Arnaud”

**LEI MUNICIPAL N.º 1.201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2018/2021 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o ano 2020 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES		
08148462/0001-62		
Relação de Alterações do PPA/LDO		
Código: 3	Lei: 1185	Data da Lei: 13/12/2018
Justificativa:		
Programa: 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO

Ações																
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação
1	010100	01	031	1128		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	010100	01	031	2001		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	6.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	010100	01	031	2001		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	1.119.368,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	010100	01	031	1129		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	010100	01	031	1128		100 00	4	0	0,00	0	0,00	0	-48.514,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	010100	01	031	2001		100 00	4	0	0,00	0	0,00	0	-24.215,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	010100	01	031	2001		100 00	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.034.174,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	010100	01	031	1129		100 00	4	0	0,00	0	0,00	0	-98.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		-39.535,00		0,00	
Programa: 0002			GABINETE CIVIL					Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: GABINETE CIVIL																

Ações																
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação
2	020100	04	122	2003		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020100	04	122	2003		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	760.648,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020100	04	122	1002		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	30.375,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020100	04	122	2003		100 00	4	0	0,00	0	0,00	0	-9.897,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020100	04	122	2003		100 00	3	0	0,00	0	0,00	0	-853.668,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020100	04	122	1002		100 00	4	0	0,00	0	0,00	0	-56.599,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		-124.141,00		0,00	
Programa: 0003			ADMINISTRAÇÃO GERAL					Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO GERAL																

Ações																
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação
2	020400	04	122	2068		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	202.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020200	04	122	2004		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	19.877,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020200	04	122	2004		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	1.418.760,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020200	04	122	1005		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	10.075,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020200	04	122	2006		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.178,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020200	04	122	2006		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.534,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020200	04	122	2007		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.178,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020200	04	122	2007		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	4.712,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020400	04	122	2068		100 00	3	0	0,00	0	0,00	0	-153.084,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020200	04	122	2004		100 00	4	0	0,00	0	0,00	0	-19.690,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020200	04	122	2004		100 00	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.455.077,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020200	04	122	1005		100 00	4	0	0,00	0	0,00	0	-13.558,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020200	04	122	2006		100 00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.748,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020200	04	122	2006		100 00	3	0	0,00	0	0,00	0	-6.224,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020200	04	122	2007		100 00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.450,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020200	04	122	2007		100 00	3	0	0,00	0	0,00	0	-6.319,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020200	04	122	2004		024 00	3	0	0,00	0	0,00	0	-13.720,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		-9.056,00		0,00	
Programa: 0004			PLANEJAMENTO E PATRIMONIO					Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: PLANEJAMENTO E PATRIMONIO																

Ações																
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação
2	020300	04	122	2015		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.300,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2015		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.900,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2011		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.178,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2011		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.656,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2008		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	6.207,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2008		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	132.432,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2012		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.200,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2012		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	4.800,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2013		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.300,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2013		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.900,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2014		01 00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.300,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020300	04	122	2014		01 00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.900,00	0	0,00	INCLUSÃO



2	020300	04	122	2015	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.474,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020300	04	122	2015	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-4.796,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020300	04	122	2011	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020300	04	122	2011	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-4.550,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020300	04	122	2008	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-7.100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020300	04	122	2008	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-136.099,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020300	04	122	2012	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020300	04	122	2012	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.120,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020300	04	122	2013	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.474,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020300	04	122	2013	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-5.220,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020300	04	122	2014	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.374,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
Programa: 0004		PLANEJAMENTO E PATRIMONIO							Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: PLANEJAMENTO E PATRIMONIO																	
2	020300	04	122	2014	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-7.271,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
Total Financeiro:									0,00		0,00		-12.605,00		0,00		
Programa: 0005		INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA							Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA																	
<b>Ações</b>																	
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
5	021300	04	122	2016	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	9.735,00	0	0,00	INCLUSÃO	
5	021300	04	122	2016	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	607.364,00	0	0,00	INCLUSÃO	
5	021300	08	122	2016	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	8.000.000,00	0	0,00	INCLUSÃO	
5	021300	04	122	2016	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-20.005,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
5	021300	04	122	2016	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-913.722,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
5	021300	08	122	2016	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-6.277.092,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
Total Financeiro:									0,00		0,00		1.406.280,00		0,00		
Programa: 0006		TRIBUTACAO E FINANÇAS							Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: TRIBUTACAO E FINANÇAS																	
<b>Ações</b>																	
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
2	020400	04	122	2017	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	286.660,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020400	04	122	2017	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	586.827,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020400	04	122	2018	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	350.000,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020400	04	122	2020	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.200,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020400	04	122	2020	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.600,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020400	04	122	2019	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.600,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020400	04	122	2017	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-186.121,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020400	04	122	2017	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-572.907,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020400	04	122	2018	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-220.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020400	04	122	2020	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.340,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020400	04	122	2020	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-5.851,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020400	04	122	2019	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-6.092,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
Total Financeiro:									0,00		0,00		239.576,00		0,00		
Programa: 0007		ENSINO FUNDAMENTAL							Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL																	
<b>Ações</b>																	
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
2	020500	12	365	1127	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	88.750,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	365	2037	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	2.500,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	366	2027	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.200,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	366	2027	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	57.738,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2028	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	4.000,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2028	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	6.037,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2026	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	9.000,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2026	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	2.049.275,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2025	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	5.633.515,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2023	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	462.250,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2174	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	4.050,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2174	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	311.261,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2030	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	346.313,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	1035	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	5.490,00	0	0,00	INCLUSÃO	

2	020500	12	361	2036	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.100,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2036	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.300,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2032	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.600,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	1022	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	159.682,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	1121	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	56.925,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	1122	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	62.305,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	1159	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	293.547,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	1110	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	31.335,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2148	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.300,00	0	0,00	INCLUSÃO	
Programa: 0007			ENSINO FUNDAMENTAL						Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL																	
2	020500	12	361	2148	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.900,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2034	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.200,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2034	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.600,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	1021	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	60.000,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2033	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.200,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2033	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	2.400,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2031	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.600,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2024	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	21.000,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	361	2024	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	2.034.448,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	07	361	2025	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	18.000,00	0	0,00	INCLUSÃO	
2	020500	12	365	1127	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2023	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-480.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	1035	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-18.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	1022	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-240.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	1121	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-190.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	1122	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-120.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	1159	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-420.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	1110	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-45.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	1021	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-75.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2024	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-40.903,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2024	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.404.924,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	366	2027	046	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-70.300,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2026	019	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-14.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2026	019	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-2.701.974,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2025	018	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-5.750.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	1122	015	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-60.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
Programa: 0007			ENSINO FUNDAMENTAL						Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL																	
2	020500	12	365	2037	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-8.029,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2030	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-357.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2036	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2036	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-4.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2032	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-6.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2148	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2148	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-11.300,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2033	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2033	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-4.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2031	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-5.600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2028	059	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-6.100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2028	059	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-11.100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	366	2027	046	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2174	058	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2174	058	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-270.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2034	015	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
2	020500	12	361	2034	015	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-7.400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
Total Financeiro:									0,00		0,00		-709.209,00		0,00		
Programa: 0008			APOIO AOS UNIVERSITARIOS						Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: APOIO AOS UNIVERSITARIOS																	
Ações																	
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	

2	020500	12	364	1038	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.600,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020500	12	364	2039	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.600,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020500	12	364	1038	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020500	12	364	2039	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-3.700,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		0,00		0,00	
Programa: 0009			CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA						Situação: ALTERAÇÃO							
Objetivo: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA																
<b>Ações</b>																
<b>Ent.</b>	<b>Unid.Orç.</b>	<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>Projativ</b>		<b>Fonte</b>	<b>Categ.</b>	<b>Meta 2018</b>	<b>2018</b>	<b>Meta 2019</b>	<b>2019</b>	<b>Meta 2020</b>	<b>2020</b>	<b>Meta 2021</b>	<b>2021</b>	<b>Situação</b>
2	020600	13	391	2149	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	7.700,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2009	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.415,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2009	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.700,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2040	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.608,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2040	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	210.650,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2047	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.037,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2047	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	10.741,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2046	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	4.347,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	1045	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.215,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	1094	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	34.337,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	1044	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	12.645,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	1097	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.425,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2147	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.178,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2147	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	42.228,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2010	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.415,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2010	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.700,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2041	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	131.988,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2042	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	11.700,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	18	542	2043	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	7.361,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	18	541	1137	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	18.112,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	18	541	1155	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	48.300,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	18	541	1096	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	91.404,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	23	695	1056	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	18.366,00	0	0,00	INCLUSÃO
Programa: 0009			CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA						Situação: ALTERAÇÃO							
Objetivo: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA																
2	020600	23	695	1054	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	24.832,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	391	2149	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.100,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2158	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.356,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2158	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	8.246,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2150	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.356,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	392	2150	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	9.424,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	13	391	2149	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	391	2149	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-8.400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2009	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2040	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.737,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2040	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-280.100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2150	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-4.837,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2150	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-17.311,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2046	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-4.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	1045	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	1094	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-55.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	1044	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-17.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	1097	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2147	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2147	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-13.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2010	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2010	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-3.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2042	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-56.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	18	542	2043	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-14.874,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	18	541	1137	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-21.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	18	541	1155	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-48.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Programa: 0009			CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA						Situação: ALTERAÇÃO							

Objetivo: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA																
2	020600	18	541	1096	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-89.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	23	695	1056	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-45.484,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	23	695	1054	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-46.671,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2158	024	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2158	024	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-9.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2009	024	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2009	024	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-5.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2047	024	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-9.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2047	024	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-25.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	13	392	2041	024	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-449.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		-529.428,00		0,00	

Programa: 0010									DESPORTO COMUNITARIO E LAZER				Situação: ALTERAÇÃO			
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------------------	--	--	--	---------------------	--	--	--

Objetivo: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER																
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Ações**

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
2	020700	27	812	2048	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	3.800,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020700	27	812	2048	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	178.772,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020700	27	812	2049	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.200,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020700	27	812	2049	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.600,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020700	27	812	1051	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	32.793,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020700	27	812	1052	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	17.945,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020700	27	812	1131	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	9.336,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020700	27	812	1050	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	104.466,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020700	27	812	1163	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	21.980,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020700	27	812	2162	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	7.200,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020700	27	812	2048	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.614,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020700	27	812	2048	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-231.243,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020700	27	812	2049	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.950,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020700	27	812	2049	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-13.771,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020700	27	812	1051	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-52.831,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020700	27	812	1052	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-28.970,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020700	27	812	1131	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-24.228,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020700	27	812	1050	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-90.976,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020700	27	812	1163	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-69.972,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020700	27	812	2162	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-8.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		-147.963,00		0,00	

Programa: 0011									PROMOCAO DO TURISMO				Situação: ALTERAÇÃO			
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------	--	--	--	---------------------	--	--	--

Objetivo: PROMOÇÃO DO TURISMO																
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Ações**

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
2	020600	23	695	1126	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	10.492,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	23	695	1055	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	6.489,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	23	695	1053	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	8.276,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020600	23	695	1126	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-19.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	23	695	1055	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-19.484,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020600	23	695	1053	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-31.857,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		-45.584,00		0,00	

Programa: 0012									ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR				Situação: ALTERAÇÃO			
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	---------------------	--	--	--

Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Ações**

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
3	020800	10	302	2144	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.356,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	2144	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	11.780,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	2060	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	119.131,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	2060	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	4.828.320,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	2140	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	2140	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	12.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	2176	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	1057	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	25.814,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	1125	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	10.300,00	0	0,00	INCLUSÃO

3	020800	10	302	1142	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	4.240,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	1058	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	39.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	1059	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	33.814,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	021400	10	302	2160	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.380,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	021400	10	302	2160	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	16.559,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	1128	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	15.375,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2062	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	4.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2062	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	539.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	1151	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	6.390,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	1151	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	48.487,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2154	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2154	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2175	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	562.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	1133	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	12.278,00	0	0,00	INCLUSÃO
Programa: 0012		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITA										Situação: ALTERAÇÃO				
Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																
3	020800	10	301	2073	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.075,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2073	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	11.845,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	1160	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	10.112,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	304	2182	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.356,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	304	2182	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	160.937,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	2185	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.356,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	2185	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	11.287.068,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	2177	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	19.122,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2181	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	2.207.625,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2183	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	110.750,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2180	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.150,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2180	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	8.025,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	301	2179	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	2.300,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	2060	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-136.785,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2060	002	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-3.199.641,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2140	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-3.092,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2140	002	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-65.569,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	1057	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-94.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	1059	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-106.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	1133	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-29.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	1160	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-18.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2144	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.716,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2144	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-14.020,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2143	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-6.185,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2143	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-219.246,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2145	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-18.558,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Programa: 0012		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITA										Situação: ALTERAÇÃO				
Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																
3	020800	10	302	2145	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-92.645,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2141	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-3.199,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2141	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-16.795,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	1125	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-44.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	1142	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-17.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	1058	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-64.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2146	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-6.527.855,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	1128	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-60.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2063	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-4.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2063	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-363.297,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2061	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-36.600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2061	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-806.790,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2062	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-7.424,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2062	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-340.553,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2073	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2073	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-75.171,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	1151	023	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-10.600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

3	020800	10	301	1151	023	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-78.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	1133	023	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-24.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2064	067	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-108.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	021400	10	302	2160	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.914,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	021400	10	302	2160	002	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-29.646,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	302	2146	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.474,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2152	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-12.980,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2152	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-187.320,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2153	014	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.624,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

3	020800	10	301	2153	014	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-17.748,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2154	023	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2154	023	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-7.163,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2175	064	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-115.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	10	301	2176	065	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-150.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

Total Financeiro: 0,00 0,00 0,00 0,00 7.064.135,00 0,00

Programa: 0013 SANEAMENTO BASICO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: SANEAMENTO BASICO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
3	020800	17	512	1066	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	40.978,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	17	512	1114	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	33.337,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	17	512	1172	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	021400	17	512	1065	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.150,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	17	512	1066	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-133.380,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	17	512	1114	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.201.363,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	021400	17	512	1065	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.477,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	17	512	1172	023	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-460.870,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

Total Financeiro: 0,00 0,00 0,00 -1.672.625,00 0,00

Programa: 0014 ABASTECIMENTO DE AGUA Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ABASTECIMENTO DE AGUA

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
3	020800	17	512	1067	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	178.930,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	15	451	2172	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	60.750,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	021500	08	244	2167	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	6.074,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	021500	08	244	2167	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-11.026,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	020800	17	512	1067	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-150.548,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	15	451	2172	024	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

Total Financeiro: 0,00 0,00 0,00 -15.820,00 0,00

Programa: 0015 MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
4	020900	08	122	2170	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	3.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	122	2170	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	20.600,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	122	2169	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.400,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	122	2169	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	105.260,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	122	2168	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	6.550,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	122	2168	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	242.230,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	122	2069	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	3.456,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	122	2069	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	860.759,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	122	2171	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	19.334,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	122	1074	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	10.149,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	244	2157	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.300,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	244	2157	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	15.160,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	244	2156	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.400,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	244	2156	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	11.700,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	244	1123	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	35.673,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	244	1083	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	3.879,00	0	0,00	INCLUSÃO

4	021500	08	244	2161	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.318,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	021500	08	244	2161	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	19.106,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	122	2069	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-6.187,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	122	2069	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-968.479,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	122	1074	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-21.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	244	2156	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.474,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	244	2156	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-11.133,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Programa: 0015		MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS										Situação: ALTERAÇÃO				
Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS																
4	020900	08	244	1083	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-35.484,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	021500	08	244	2161	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-11.248,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	021500	08	244	2161	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-42.331,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	122	2170	029	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-6.187,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	122	2170	029	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-38.516,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	122	2169	029	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.204,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	122	2169	029	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-126.541,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	122	2168	029	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-8.820,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	122	2168	029	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-310.332,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	122	2171	029	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-41.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	244	2157	029	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.624,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	244	2157	029	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-24.181,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	244	1123	021	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-51.857,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00	0,00	0,00	0	-347.724,00	0	0,00	
Programa: 0016		MELHORIA HABITACIONAL										Situação: ALTERAÇÃO				
Objetivo: MELHORIA HABITACIONAL																
<b>Ações</b>																
<b>Ent.</b>	<b>Unid.Orç.</b>	<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>Projativ</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categ.</b>	<b>Meta 2018</b>	<b>2018</b>	<b>Meta 2019</b>	<b>2019</b>	<b>Meta 2020</b>	<b>2020</b>	<b>Meta 2021</b>	<b>2021</b>	<b>Situação</b>	
4	020900	16	482	1113	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	30.696,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	16	482	1075	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	36.975,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	16	482	2076	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	5.200,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	16	482	1113	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-66.599,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	16	482	1075	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-103.713,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	16	482	2076	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-4.948,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00	0,00	0,00	0	-102.389,00	0	0,00	
Programa: 0017		ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS										Situação: ALTERAÇÃO				
Objetivo: ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS																
<b>Ações</b>																
<b>Ent.</b>	<b>Unid.Orç.</b>	<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>Projativ</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categ.</b>	<b>Meta 2018</b>	<b>2018</b>	<b>Meta 2019</b>	<b>2019</b>	<b>Meta 2020</b>	<b>2020</b>	<b>Meta 2021</b>	<b>2021</b>	<b>Situação</b>	
4	020900	08	122	2173	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	123.707,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020500	12	365	2023	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	6.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020500	12	365	2029	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	3.659,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020500	12	365	2029	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	74.103,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020500	12	365	1078	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	344.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020500	12	365	2023	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-17.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020500	12	365	2029	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-12.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020500	12	365	2029	001	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-93.424,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020500	12	365	1078	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-57.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	122	2173	029	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-176.522,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00	0,00	0,00	0	195.523,00	0	0,00	
Programa: 0018		APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR										Situação: ALTERAÇÃO				
Objetivo: APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR																
<b>Ações</b>																
<b>Ent.</b>	<b>Unid.Orç.</b>	<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>Projativ</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categ.</b>	<b>Meta 2018</b>	<b>2018</b>	<b>Meta 2019</b>	<b>2019</b>	<b>Meta 2020</b>	<b>2020</b>	<b>Meta 2021</b>	<b>2021</b>	<b>Situação</b>	
4	020900	08	244	2080	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.278,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	244	2080	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	92.549,00	0	0,00	INCLUSÃO
4	020900	08	244	2080	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.474,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	020900	08	244	2080	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-74.896,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00	0,00	0,00	0	17.457,00	0	0,00	
Programa: 0020		IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL										Situação: ALTERAÇÃO				
Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																
<b>Ações</b>																

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação
2	021000	15	451	1090	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	6.279,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1088	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	29.520,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1086	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	10.666,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1089	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	58.675,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1085	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	16.447,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1087	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	311.559,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	17	512	1112	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	15.627,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	2136	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	1.178,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	2136	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.534,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	2100	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	999.575,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	2084	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	9.598,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	2084	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	3.097.830,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	2099	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	8.696,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1165	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	8.635,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1164	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	106.682,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1120	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	30.412,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1132	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	11.437,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1130	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	36.600,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1134	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	10.023,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1092	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	22.002,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1091	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	76.599,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1119	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	206.075,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1135	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	14.476,00	0	0,00	INCLUSÃO
Programa: 0020				IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL				Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																
2	021000	15	451	2166	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	21.559,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1098	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	44.197,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1118	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	126.037,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1161	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	29.213,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	15	451	1178	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	104.050,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021000	17	512	1112	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-2.735,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	2136	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.237,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	2136	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-3.711,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	2100	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-977.289,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	2084	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-37.113,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	2084	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-2.389.352,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	2099	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-30.413,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1090	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1165	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-22.493,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1164	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-228.117,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1120	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1132	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-21.857,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1130	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-88.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1093	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-37.113,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1134	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-14.742,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1092	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-1.237,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1088	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-69.851,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1086	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-11.240,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1091	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-88.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1089	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-98.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1085	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-21.857,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Programa: 0020				IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL				Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																
2	021000	15	451	1119	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-215.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1135	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-16.870,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1087	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-270.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1098	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-49.484,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1118	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-115.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	1161	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-41.466,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021000	15	451	2166	024	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-67.182,00	0	0,00	ALTERAÇÃO



Total Financeiro:										0,00	0,00	440.722,00	0,00			
Programa: 0021										MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR				Situação: ALTERAÇÃO		
Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																
<b>Ações</b>																
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
2	021100	15	451	2101	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	2.356,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	2102	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.700,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	2102	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	203.013,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	1106	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	11.918,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	1105	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	6.498,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	1108	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	30.076,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	1109	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	35.175,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	1162	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	8.217,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	1107	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	40.697,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	2103	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	27.572,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	2101	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	2.775,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	2104	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	12.471,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	20	606	1095	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	101.178,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	021100	15	451	2101	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-2.474,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	2102	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-9.898,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	2102	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-542.473,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	1105	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-17.113,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	1108	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-49.581,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	1109	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-74.323,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	1162	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-11.247,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	1107	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-57.453,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	2103	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-53.509,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	2101	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-6.187,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Programa: 0021										MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR				Situação: ALTERAÇÃO		
Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																
2	021100	20	606	2104	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-18.561,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	1095	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-124.323,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	021100	20	606	1106	024	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-22.063,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:										0,00	0,00	-504.559,00	0,00			
Programa: 0022										SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO				Situação: ALTERAÇÃO		
Objetivo: SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO																
<b>Ações</b>																
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
6	021200	04	122	2111	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	125.008,00	0	0,00	INCLUSÃO
6	021200	04	122	2111	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	1.349.709,00	0	0,00	INCLUSÃO
6	021200	04	122	2111	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-115.052,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
6	021200	04	122	2111	100	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.018.157,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:										0,00	0,00	341.508,00	0,00			
Programa: 0023										APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL				Situação: ALTERAÇÃO		
Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL																
<b>Ações</b>																
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
2	020500	12	361	1115	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	4.800,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020500	12	361	2037	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	1.600,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	020500	12	361	1115	001	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-12.100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	020500	12	361	2037	015	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:										0,00	0,00	-45.700,00	0,00			
Programa: 0024										APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE				Situação: ALTERAÇÃO		
Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE																
<b>Ações</b>																
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
3	020800	10	302	1116	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	4.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
3	020800	10	302	1116	002	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-10.600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:										0,00	0,00	-6.100,00	0,00			
Programa: 0025										APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL				Situação: ALTERAÇÃO		
Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL																

## Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
4	020900	08	242	1117	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	3.879,00	0	0,00	INCLUSÃO	
4	020900	08	242	1117	100	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-10.929,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
Total Financeiro:									0,00		0,00		-7.050,00		0,00		
Programa: 9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA						Situação: ALTERAÇÃO								
Objetivo:																	
Ações																	
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
2	909900	99	999	9999	01	00	9	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	0,00	INCLUSÃO	
Total Financeiro:									0,00		0,00		50.000,00		0,00		

Publicado por:  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
 Código Identificador:6799B071

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
 84. 3212.2545  
 municipiosrn@uol.com.br

